



DEFESA 2020

CADERNO DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

1

**DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
DE TIMOR-LESTE 2020**



DEFESA 2020

CONSTRUIR UM FUTURO FORTE CONSOLIDADO COM O PASSADO PARA
DEFENDER A NOVA NAÇÃO NO NOVO MILÉNIO

CADERNO DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS DE TIMOR-LESTE 2020

VOLUME 1

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

20 DE JULHO DE 2006

**GRUPO DE ESTUDOS FORÇA 2020
FALINTIL – FDTL
MINISTÉRIO DE DEFESA DE TIMOR-LESTE**

AUTORIA

Grupo de Estudos Força 2020

Coordenador

TCOR. Klamar Fuik, (Pedro), Chefe da Assessoria Militar do Presidente da República

Membros

Sr. Chandrabalan Sinnadurai, (Chand), Assessor da UNOTIL para Ministério da Defesa,

TCOR. Vítor Santos (Vítor), Assessor Militar do CEMGFA,

TCOR. JA¹ – Sucessor do Vítor

TCOR. Filomeno Paixão (Meno), Secretário Permanente do Ministério da Defesa,

CTN Neto Simões (Simões), Assessor do J2

TCOR. Doug Langrehr (Doug), Assessor do J3

TCOR. Christopher Hamilton (Chris), Assessor do J3 – Sucessor do Duck

TCOR. Mike Bradford (Mike), Assessor do J3 – Sucessor do Hamilton

Secretária – Posição não preenchida

Mentores

BG Taur Matan Ruak

Dr. Roque Rodrigues

Revisora

Rita Santos

Editores

Pedro Klamar Fuik

Rita Santos

Fotografia/Arranjos Gráficos

Pedro Klamar Fuik

Neto Simões

¹ Membro do GE F2020 que prefere não ser identificado no documento.

ÍNDICE

CONTEÚDO	PÁGINA
✓ TÍTULO _____	CAPA
✓ AUTORIA _____	A
✓ CONTEÚDO _____	B
✓ AGRADECIMENTOS _____	C
✓ DEDICATÓRIA _____	D
✓ PREFÁCIOS _____	E
✓ ACRÓNIMOS _____	X
✓ GLOSSÁRIO _____	Y
✓ BIBLIOGRAFIA _____	Z
PARTE I - AMBIENTE ESTRATÉGICO _____	1
CAPÍTULO 1 _____	2
FUNDAMENTOS	
1. <i>ENQUADRAMENTO GERAL</i> _____	3
2. <i>DESAFIOS NACIONAIS</i> _____	3
3. <i>ALIANÇAS REGIONAIS</i> _____	4
4. <i>ESTRATÉGIA MUNDIAL</i> _____	5
5. <i>PANORAMA NACIONAL</i> _____	6
5.1. <i>GEOGRAFIA</i> _____	6
5.2. <i>DEMOGRAFIA</i> _____	9
5.3. <i>IDENTIDADE NACIONAL</i> _____	13
5.4. <i>POLÍTICA ADMINISTRATIVA</i> _____	14
5.5. <i>RECURSOS NATURAIS</i> _____	15
5.6. <i>ECONOMIA</i> _____	16
5.7. <i>DESENVOLVER ECONOMIA MARÍTIMA</i> _____	17
6. <i>TIPOLOGIA DE AMEAÇAS</i> _____	18
6.1. <i>ÂMBITO ECONÓMICO</i> _____	18
6.2. <i>ÂMBITO SOCIAL</i> _____	19
6.3. <i>ÂMBITO POLÍTICO</i> _____	20
7. <i>CARACTERIZAÇÃO DE AMEAÇAS</i> _____	21
7.1. <i>AMEAÇAS À ESTABILIDADE INTERNA</i> _____	21
7.2. <i>AMEAÇAS À ESTABILIDADE EXTERNA</i> _____	21
8. <i>DIMENSÕES DE AMEAÇAS</i> _____	21
8.1. <i>TERRESTRE</i> _____	21
8.2. <i>MARÍTIMA</i> _____	24
8.3. <i>AÉREA</i> _____	25

8.4. ESPACIAL	25
8.5. GLOBAL E TRANSNACIONAL	25
8.6. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO	27
9. CIRCUNSTÂNCIAS QUE DETERMINAM AS CRISES E CONFLITOS REGIONAIS	28
9.1. AMBIENTE ESTRATÉGICO REGIONAL	28
9.2. MODERNIZAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS E DISPUTA DE ARMAMENTO NA REGIÃO	28
CAPÍTULO 2	32
POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL	32
10. INTRODUÇÃO À POLÍTICA DA DEFESA NACIONAL	33
11. ENQUADRAMENTO	33
12. OBJECTIVOS	34
13. VALORES PERMANENTES DA DEFESA NACIONAL	35
14. CARÁCTER DA DEFESA NACIONAL	35
15. ANÁLISE DOS CONCEITOS	38
16. COMPONENTE MILITAR	40
17. COMPONENTES NÃO MILITARES	41
18. O ESPÍRITO DE DEFESA	42
19. A CONSCIÊNCIA NACIONAL	43
CAPÍTULO 3	46
CONCEITOS	46
20. ESTRATÉGIA DA DEFESA NACIONAL	47
21. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E CONCEPTUAL	50
22. QUESTÕES DA DEFESA NACIONAL – DECISÕES NECESSÁRIAS	51
23. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	51
24. MISSÕES DAS FORÇAS ARMADAS	55
24.1. INTRODUÇÃO	55
24.2. QUADRO JURÍDICO – CONSTITUCIONAL EM VIGOR	55
24.3. ORGANIZAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO DAS MISSÕES DAS FORÇAS ARMADAS	57
24.4. CONTRIBUTO PARA O PLANEAMENTO DE FORÇAS DO CEMGFA	58
24.5. MISSÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE FORÇAS DE SEGURANÇA	60
24.6. CONTRIBUTO PARA A REVISÃO DO ESTATUTO CONSTITUCIONAL DA DN E FA	61
25. MINISTÉRIO DE DEFESA NACIONAL	63
26. DEFESA MILITAR	63
27. DIRECTIVA MINISTERIAL DE DEFESA MILITAR (DMDM)	65
PARTE II – CAPACIDADES	66
CAPÍTULO 4	67

ESTRATÉGIAS	67
28. ACTUAL ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS	68
29. PLANEAMENTO DA DEFESA MILITAR	70
29.1. ESTRATÉGIA MILITAR	70
29.2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A DEFESA MILITAR	72
29.3. OBJECTIVO DA DEFESA MILITAR	72
29.4. CONDICIONAMENTOS	74
29.5. FORÇAS	75
29.6. ARMAMENTO E EQUIPAMENTO	75
29.7. SISTEMA DE INFORMAÇÃO MILITAR	76
29.8. GESTÃO DE CRISE	76
30. DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS	77
31. INVESTIMENTO REAL NA DEFESA MILITAR	78
31.1. INTRODUÇÃO	78
31.2. PRESSUPOSTOS	78
31.3. RECOMENDAÇÕES	79
CAPÍTULO 5	81
O COMANDO	81
32. QUARTEL-GENERAL CONJUNTO	82
33. COMANDO DAS COMPONENTES DE FORÇAS	82
34. COMANDO SECTOR	83
35. COMANDO DAS COMPANHIAS MISTAS DE INTERVENÇÃO	84
36. COMANDO DO TEATRO DE OPERAÇÕES	85
CAPÍTULO 6	86
FORÇA TERRESTRE	86
37. INTRODUÇÃO À FORÇA TERRESTRE	87
38. ESTRATÉGIA TERRESTRE	87
39. DESENVOLVER A FORÇA TERRESTRE	87
40. CAPACIDADE DA FORÇA TERRESTRE	88
CAPÍTULO 7	90
FORÇA NAVAL LIGEIRA	90
41. INTRODUÇÃO À FORÇA NAVAL LIGEIRA	91
42. ESTRATÉGIA DA FORÇA NAVAL LIGEIRA	91
42.1. O MAR E O PODER NAVAL NA ESTRATÉGIA DA DEFESA NACIONAL	92
42.2. O EMPREGO DO PODER NAVAL NA ACTUALIDADE E A ESTRUTURA DA ESTRATÉGIA NAVAL	94
42.3. SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL NO MAR	98
43. DESENVOLVER A CAPACIDADE DA FORÇA NAVAL LIGEIRA	98
43.1. PRIMEIRO VECTOR	98
43.2. SEGUNDO VECTOR	99

43.3 TERCEIRO VECTOR _____	99
43.4 QUARTO VECTOR _____	99
44. O SISTEMA DE AUTORIDADE MARÍTIMA _____	99
45. COMPONENTE DE APOIO AÉREO _____	102
46. COMPONENTE DE APOIO E SERVIÇO _____	103
PARTE III – DESAFIO INSTITUCIONAL _____	104
CAPÍTULO 8 _____	105
CARÁCTER INSTITUCIONAL _____	105
47. FORÇAS ARMADAS CONVENCIONAIS _____	106
47.1 DESAFIOS INSTITUCIONAIS _____	106
47.2 O MILITAR DO FUTURO _____	107
48. DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS _____	109
49. SISTEMA DE FORMAÇÃO E TREINO _____	111
50. CENTRO DE FORMAÇÃO POR EXCELENCIA _____	113
51. PROGRAMAS BILATERAIS E MULTILATERAIS _____	114
PARTE IV - O DESENVOLVIMENTO DA FORÇA _____	116
CAPÍTULO 9 _____	117
OPÇÕES _____	117
52. PLANEAMENTO DA FORÇA - POTENCIAL MILITAR _____	118
53. OPÇÃO RECOMENDADA – OPÇÃO C _____	119
53.1 PROPOSTA DO SISTEMA DE FORÇAS NACIONAIS _____	120
53.2 ARTICULAÇÃO DO SISTEMA DE FORÇAS NACIONAIS _____	121
53.3 EXECUÇÃO _____	122
53.4 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES _____	123
53.5 DISPOSITIVO DE FORÇAS _____	124
53.6 ARMAMENTO E EQUIPAMENTO _____	125
53.7 SISTEMA DE INFORMAÇÃO MILITAR _____	125
53.8 GESTÃO DE CRISE _____	126
53.9 REFORÇO _____	126
53.10 APOIO LOGÍSTICO _____	126
53.11 INFRA-ESTRUTURA _____	126
54. EMPREGO INTEGRADO _____	127
55. CONCEITO DE LOGÍSTICA CONJUNTA _____	128
56. PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE EMPREGO _____	128
57. REQUISITOS OPERACIONAIS E NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO _____	131
58. ORÇAMENTO DA DEFESA E DAS FORÇAS ARMADAS _____	131
CAPÍTULO 10 _____	
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES _____	134-138

DIAGRAMAS - TABELAS – GRÁFICO	139
59. <i>DIAGRAMA A - ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO</i>	140
60. <i>DIAGRAMA B - ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL</i>	140
61. <i>DIAGRAMA C - SISTEMA DE FORÇAS NACIONAL</i>	141
62. <i>GRÁFICO – PROPORÇÃO DAS COMPONENTES DO SFN (em %)</i>	141
63. <i>DIAGRAMA D - HIERARQUIA DO COMANDO</i>	142
64. <i>DIAGRAMA E - COMANDO DAS FORÇAS</i>	142
65. <i>TABELA I - MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO DA FT</i>	143
66. <i>TABELA II - MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO DA FNL</i>	144
67. <i>TABELA III - MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO DA CAA</i>	145
68. <i>TABELA IV - MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO DA CAS</i>	146
69. <i>TABELA V - MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO DA CFeT</i>	147
70. <i>TABELA VI – MATRIZ DO ORÇAMENTO</i>	148
PARTE V – CAPACIDADE FUTURA	149 - 150
PERSPECTIVA DA DEFESA 2020 – 2050	
PERSPECTIVA DA DEFESA 2050 – 2075	

[VOLUME ANEXO – Documentos de Suporte]

AGRADECIMENTOS

A todos os membros do Grupo de Estudos Força 2020, estendo cordialmente um agradecimento especial pelo empenho e dedicação em contribuírem incansavelmente para tornar possível a realização desta obra – 1º Caderno de Orientação Estratégica para o Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste (2005 – 2020) –, uma contribuição para o desenvolvimento do capital intelectual timorense.

Na qualidade de coordenador, gostaria de agradecer ao BG Taur Matan Ruak pelo nobre pensamento estratégico de formar Força 2020 e ser seu co-mentor juntamente com o Dr. Roque Rodrigues, fornecendo constantes orientações nas discussões alargadas e restritas sobre a essência estratégica do interesse timorense.

Um agradecimento especial ao Neto Simões pelo seu exemplo e convicção, expressando a sua total dedicação em disponibilizar vários trabalhos de suporte indispensáveis para o enriquecimento da discussão e elaboração deste caderno.

Um agradecimento muito especial à Rita Santos, pela contribuição imensurável a título pessoal e individual dada na revisão e edição desta obra.

Um agradecimento profundo a todos aqueles que, com boas intenções, deram o seu apoio aos membros do Grupo, individualmente ou colectivamente, para ver o Sol de Timor-Leste raiar no espírito de cada timorense a Paz e a Prosperidade na defesa do seu legítimo direito de ser.

Por último, estendo um agradecimento ao Dr. Mari Alkatiri, o 1º Primeiro Ministro da RDTL, pelo apoio e confiança dada e manifestada constantemente aos trabalhos da Força 2020.

DEDICATÓRIA

A todos os gloriosos soldados tombados pela Libertação da Pátria Timor-Leste. Que este caderno contemple a razão do vosso ser e a memória do vosso ideal sagrado de independência nacional.

A todos os estimados co-cidadãos que inspiram patrioticamente a soberania de Timor-Leste. Que este caderno sirva como elemento de reflexão para construir um mundo livre e próspero.

A todos os soldados do presente e do futuro. Que este caderno se multiplique geracionalmente e permaneça na consciência do tempo. Como uma pedra do alicerce da nossa amada Pátria Timor-Leste.

Pensar no sonho de ser,
Um soldado do passado!
Um soldado do presente!
Quem seria o soldado do futuro?
Quem seria o soldado da Pátria?

TCor. Pedro Klamar Fuik
Coordenador GE F2020

DEDICATÓRIA

Queridos Jovens, nas vossas mãos reside o futuro de Timor-Leste. Sois a esperança do amanhã, o porvir de Timor-Leste. Vós mereceis uma vida melhor, com alegria, perspectivas de futuro e oportunidades construtivas para participar na edificação do futuro de Timor-Leste. A vossa conduta humana deveria ser guiada constantemente pela noção de preencher, com empenhamento, rigor e responsabilidade, a Independência Nacional.

O empenhamento e a dedicação às Forças Armadas, são as virtudes que deveis possuir constantemente ao encarar a vossa responsabilidade profissional, que a Nação espera de vós para atingir um alto nível de proficiência institucional. Ser firme na defesa da dignidade da instituição militar e do Estado da RDTL, com abnegação e entrega total, deveis defender a nossa soberania do Inimigo, sempre como referência última de ser soldado da Pátria. Cultivar um espírito saudável e resiliente como militar, e ser homem e mulher timorenses nobres e dignos que caminham com cabeça erguida e passos seguros.

Em tudo o que fazeis, que o espírito dos nossos heróis tombados vos guie e sirva como fonte de inspiração da sabedoria de defender a Pátria. Uma oportunidade de servir a Pátria e Povo está reservada para ti, querido jovem militar. Se te empenhares profissionalmente, tereis a oportunidade de prosseguir a carreira militar convencional, que te proporcionará uma rica experiência em termos de formação profissional, pessoal e nacional, a qual estamos a edificar e a projectar com todo o custo e dificuldades de vária ordem.

Da nossa longa e gloriosa caminhada para a vitória, restou-nos a herança heróica de construção do Capital Humano timorense e a responsabilidade moral de edificar uma Nação Livre e um Estado de Direito Democrático. A Pátria exigiu a liberdade, com um valor singular dos milhares de vidas dos combatentes, dos camaradas de armas, os filhos deste amado e querido Povo. A Nação exige de nós, a Consciência Laboral de desenvolver a Pátria.

A todos vós queridos jovens militares, homens e mulheres timorenses, e aos leitores deste caderno, dirijo o nosso total respeito e estimação. Que este caderno sirva como Eixo de Reflexão sobre a matéria de Defesa de Timor-Leste no novo milénio. Finalmente, gostaria de expressar especial gratidão ao GE F2020 pelo magnífico trabalho realizado, o qual soube erguer com orgulho a tradição de defender os interesses da Pátria Timor-Leste.

BG Taur Matan Ruak
Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas

PREFÁCIO

Coordenador do GE F2020

No historial da Humanidade, o sentido natural do ser humano é ter segurança. A segurança comum é um fenómeno do senso humano organizado para defender colectivamente um fim na sociedade. Do passado, a insegurança das ocupações estrangeiras em Timor-Leste moldou a nossa experiência de defender a Pátria. Colectivamente, a defesa constitui um pilar fundamental no processo da edificação da própria Nação timorense. O senso colectivo da defesa traduz-se hoje constitucionalmente como garantia de segurança e estabilidade da Nação.

A defesa é uma matéria sensível que merece um tratamento especial para definir e encarar a sua essência no processo de desenvolvimento da Nação enquadrada no ambiente estratégico mundial. Como Coordenador deste árduo e difícil trabalho de estudo, sinto-me remunerado com os conhecimentos e a experiência adquiridos na plataforma de discussão do trabalho de grupo e na investigação selectivamente conduzida em matérias de defesa colectiva.

Na década anterior, ainda na fase do processo de Libertação de Timor-Leste e até às vésperas da Restauração da RDTL, surgiram entre os dirigentes da Resistência discussões extemporâneas e menos fundamentadas relativamente ao futuro de Timor-Leste Independente “com” as Forças Armadas ou “sem” as Forças Armadas. Várias teses e reflexões foram então apresentadas relativamente à opção “Não Ter Forças Armadas”, apoiadas pelos dirigentes na diáspora e por dirigentes no interior do território. Entretanto, nas montanhas, as FALINTIL continuavam a combater pela Libertação.

As incertezas sobre o futuro das FALINTIL, após o acantonamento de 1999, tornou essa opção quase realizável. O futuro das FALINTIL ficou abandonado aos desígnios das Nações Unidas e transformou-se num dilema de segurança para Timor-Leste. Posteriormente, arranjou-se uma saída airosa para todos através da criação das FALINTIL-FDTL em 2001, com base no estudo de King’s College. Um estudo típico das Nações Unidas, veículo para a introdução dos ditos Conceitos estratégicos de imposição externa. Um estudo que foi conduzido numa situação delicada de transição e sem a participação, discussão pública e empenhamento dos dirigentes timorenses.

Presentemente, após cinco anos do desenvolvimento das FALINTIL-FDTL (2001-2006) foram identificados vários constrangimentos e sucessos conforme se poderá constatar neste Caderno. Sobressaem, contudo, as lacunas e ingerências do Estado da RDTL em abordar e perspectivar a matéria da Defesa Nacional, reveladas pela falta de experiência institucional, vontade política e tomada de decisões coerentes; pelos compromissos internos das prioridades do desenvolvimento nacional e compromissos externos cujos interesses estratégicos são superiores aos interesses nacionais; e pelo constante protelamento em alcançar um entendimento político estratégico concertado.

Após dois anos de constante trabalho do Grupo de Estudos Força 2020, apresentamos o **1º Caderno de Orientação Estratégica para o Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste (2005-2020)**. Constitui uma 1ª obra para a reflexão, análise e decisão estratégica do desenvolvimento das Forças Armadas da RDTL. É um documento de *ownership* timorense que convoca todos os dirigentes nacionais para uma análise crítica e debate sobre a Defesa Nacional e as Forças Armadas que Timor-Leste necessita no 3º milénio. Oferece elementos para apoiar as suas análises e tomada de decisão, uma vez que apresenta o enquadramento, análises e indicadores sobre a importância geoestratégica, política, económica e militar de Timor-Leste. E apresenta conclusões e recomendações fundamentadas para o desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste no período 2005-2020 (e aponta perspectivas futuras 2020-2050 e 2050-2075).

Este 1º documento estratégico que aborda as questões da Defesa de Timor-Leste é o resultado do trabalho realizado entre Julho 2004 e Maio 2006, pelo Grupo de Estudos Força 2020 (GE-F2020), um grupo de estudo multinacional que tive o prazer de coordenar integralmente. Este grupo de estudos debateu perspectivas e opiniões divergentes e contraditórias provenientes dos membros com matriz de formação diversificada, mas formulou conclusões e recomendações orientadas pela prevalência dos interesses superiores da RDTL.

O bloqueio do presente documento estratégico poderá vir a acontecer por inércia e falta de vontade dos dirigentes timorenses ou pelos compromissos geoestratégicos assumidos outrora. Contudo, não se deve deixar passar uma oportunidade de discutir este documento junto da opinião pública timorense para obter o consenso informado e integrado em matéria de defesa colectiva e do papel estratégico das Forças Armadas para o desenvolvimento nacional.

Aos dirigentes do querido povo de Timor-Leste, cabe o dever e a responsabilidade de: promover diálogos institucionais coerentes e estabelecer comunicações permanentes inter-timorenses; ser transparente e credível nos assuntos do Estado; ser encorajador da participação do povo no desenvolvimento nacional; ser inclusivo, dialogante e convergente na definição comum dos supremos interesses de Timor-Leste e de uma Política da Defesa Nacional concertada e integrada no desenvolvimento estratégico nacional; e tomar as decisões necessárias para a sua eficaz implementação, monitorização e avaliação permanente.

Os erros do passado não se devem repetir no equacionamento estratégico do futuro. O processo histórico fecundou o presente com a confiança de reencontrar o caminho do futuro. O presente, dialecticamente, absorve a herança do passado, e semeia e molda o ser timorense das gerações vindouras.

Dili, 20 de Maio de 2006

TCor. Pedro Klamar Fuik
Coordenador GE F2020

PREFÁCIO

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste 2005 - 2020

Um dos desafios prioritários que se coloca hoje ao Estado de Timor-Leste é, indiscutivelmente, o seu desenvolvimento, condição indispensável para a melhoria das condições de vida do nosso povo.

O desenvolvimento do Estado pressupõe que todas as suas instituições o acompanhem nessa tarefa, não podendo as Forças Armadas ficarem excluídas deste processo, bem pelo contrário, torna-se para mim um imperativo, enquanto Chefe do Governo, tomar as medidas adequadas para a modernização das F-FDTL.

O presente documento constitui um trabalho louvável e contributo imprescindível para o levantar das necessidades das Forças Armadas, apontando os desafios que se lhe colocam nos tempos modernos. Os acontecimentos que, recentemente, colocaram em causa a própria sobrevivência do estado timorense, vieram comprovar quão urgente é que as suas Forças Armadas estejam em plenas condições de responderem cabalmente e com elevado profissionalismo aos reptos que venham a enfrentar.

Identifico prioritariamente como três dos desafios que, a breve prazo, constituem o pilar do desenvolvimento e modernização das F-FDTL. Em primeiro lugar o assumir não já como somente um direito, mas também um dever, o contributo de todos os timorenses em particular dos mais jovens, para a patriótica missão que representa a defesa nacional. Servir nas Forças Armadas deve, tendencialmente, deixar de ser um exclusivo de alguns, para se tornar numa obrigação de todos, enquanto cidadão de um estado independente e soberano.

Em segundo lugar as Forças Armadas devem estar aptas a desempenhar as suas funções num horizonte mais abrangente que a defesa nacional, passando igualmente a estar habilitadas ao exercício de missões no âmbito da segurança nacional, em cooperação e coordenação com as outras forças responsáveis por esta área, nomeadamente a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL). As ameaças em que hoje se debate o estado timorense não são, certamente, de natureza externa, mas principalmente vêm do seu próprio interior, razão pela qual as F-FDTL se devem adequar a esta nova realidade.

As Forças Armadas, como Instituição ao serviço da Pátria e do seu Povo, tem também a obrigação de se disponibilizarem prontamente para qualquer missão que representa o auxílio às populações, particularmente em acções do socorro e salvamento, principalmente quando resultantes de calamidades naturais.

O assumir que a defesa de um país, nos dias de hoje, se estende muito para além das suas fronteiras, pressupõe que as Forças Armadas tenham capacidade de participar activamente em missões conjuntas com tropas de outros países, seja em exercícios combinados ou em operações de manutenção de paz, sob mandato das Nações Unidas ou de organizações regionais a que Timor-Leste venha a aderir.

Finalmente e como terceiro decisivo desafio a enfrentar pelas F-FDTL, aponta a indispensabilidade da sua expansão territorial, de forma a cobrir progressivamente todo o país, deixando de se limitar a um espaço geográfico circunscrito e, como tal de algum afastamento com as populações dentro das quais se deve inserir.

As novas missões a atribuir às Forças Armadas pressupõem a imperiosa necessidade de estas se articularem em unidades de escalão mais reduzido, dispersas ao longo de todo o território nacional, ganhando, assim, maior operacionalidade, capacidade de resposta imediata em qualquer ponto do país e, naturalmente uma confiança acrescida junto de todos os timorenses.

Apraz-me verificar que a equipa que produziu este notável documento sobre o desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste nos próximos quinze anos, tenha identificado exactamente os mesmos desafios que considero fundamentais, fazendo todos para que, agora, toda a sociedade timorense se empenhe também nesta nobre tarefa que representa dotar as F-FDTL dos meios e condições para exercer condignamente o papel que historicamente lhe está reservado.

Díli, 2 de Setembro de 2006

Dr. José Ramos Horta
Primeiro-Ministro e
Ministro da Defesa

PARTE I - AMBIENTE ESTRATÉGICO

CAPÍTULO 1

FUNDAMENTOS

Enquadramento Geral

Desafios Nacionais

Alianças Regionais

Estratégia Mundial

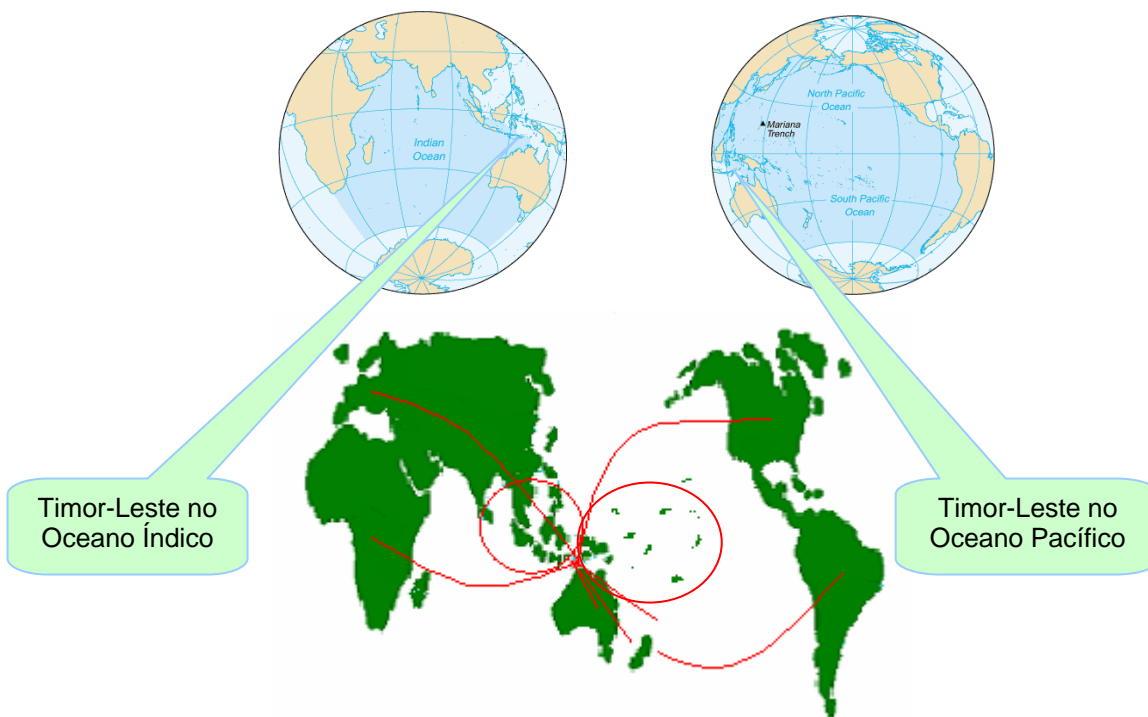
Panorama Nacional

Tipologia de Ameaças

Caracterização de Ameaças

Dimensões de Ameaças

Circunstâncias que determinam as Crises e Conflitos Regionais



1 - ENQUADRAMENTO GERAL

Um olhar além da realidade imediatista do mundo, que pretenda interpretar o passado e perspectivá-lo no presente contexto de interesses geopolíticos e geoestratégicos, revela que as nações com excessivo uso e abuso do poder impõem aos países vulneráveis o seu domínio económico. Esta é a realidade nitidamente visível, embora inadmissível, aos olhos e consciências de cada um de nós.

Em Timor-Leste, guerra após guerra, a resistência tornou-se imensurável, o senso comum da paz emergiu pela sua própria vulnerabilidade que pedagogicamente se estabeleceu no espírito do povo. O sentimento que harmoniza o povo desde o período de resistência secular, das guerras de ocupação estrangeiras, dos conflitos políticos de violência fratricida e, posteriormente, da dolorosa intervenção e anexação militar de Timor-Leste pela Indonésia tiveram como consequências a tônica contínua e generalizada das mortes, destruições e sofrimentos de toda a ordem. Foi neste quadro histórico que Timor-Leste conquistou a sua soberania pela Paz e Liberdade.

A recusa incondicional da repetição dos acontecimentos impostos no passado, são constantes indicadores para moldar o carácter da Defesa Nacional. Devemos primordialmente semear, no presente e no futuro, um convincente e imperioso desejo de paz e liberdade no exercício da soberania nacional, para efectivar uma independência duradoura que faça renascer em Timor-Leste uma sociedade justa e próspera.

Timor-Leste como país independente sujeita-se a quaisquer ameaças como outras Nações na cena internacional. Na medida em que Timor-Leste evolui progressivamente no sentido destas mudanças globais, é previsível que as suas necessidades se alterem sistematicamente e o seu ambiente estratégico se adapte à dinâmica real existente. Semelhante desenvolvimento deverá ocorrer nas Forças Armadas com o objectivo de se afirmar como uma Força (profissional, eficaz e integrada) indispensável para a Defesa da Nação.

2 - DESAFIOS NACIONAIS

Os escombros do passado revelam as vulnerabilidades de Timor-Leste face à imposição por países terceiros de interesses geopolítico, económico e estratégico. As perspectivas do futuro desenvolvimento deverão integrar com êxito o exercício do Estado de direito democrático, o estabelecimento de equilíbrio político no contexto nacional e internacional. A concepção dinâmica do sistema económico moderno e contemporâneo e a definição dos objectivos da segurança numa estratégia holística de Defesa Nacional. Para fundamentar estes objectivos, o Estado de Timor-Leste deve, prioritariamente, estabelecer um padrão de desenvolvimento nacional, responsabilizando-se pelo investimento na formação dos recursos humanos como prioridade do Estado e sistematicamente robustecer o tecido intelectual, o capital humano, capital estrutural e capital institucional, como os principais objectivos para alcançar no desenvolvimento nacional.

O Desenvolvimento Nacional deve orientar-se numa perspectiva integrada de dois conceitos: o conceito de orientação-base continental (territorial) e o conceito de orientação-base marítima. Ambos deveriam estar equilibrados no Plano de Desenvolvimento Nacional, dadas as características

e circunstâncias geográficas de Timor-Leste, a qual constitui uma Nação arquipelágica com recursos marítimos potenciais para garantir o seu desenvolvimento sustentável.

A vocação marítima poderá ser uma orientação política do Estado da RDTL, assumindo-se como um Estado Marítimo, referindo os aspectos estratégicos que poderiam sustentar e reforçar os instrumentos do poder económico da nação: recursos energéticos no mar, pesca, a rota de comunicação marítima (*SLOC - Sea Line of Communications*), transportes marítimo e portuário, turismo marítimo, gestão do mar (ambiente e recursos marítimos), segurança e defesa do mar, investigação científica, e o desenvolvimento de um leque de formações especializadas de recursos humanos no sector marítimo. O Plano de Desenvolvimento Nacional e o actual desenvolvimento do Estado, não reflectem uma percepção equilibrada que poderia resultar de um paradigma de desenvolvimento integrado entre os conceitos de orientação-base marítima e de orientação-base continental.

Como Nação recém-nascida, sugere-se a criação de plataformas de discussão pública intra-Timorenses relativamente ao *road map* para o desenvolvimento nacional.

Para além do *road map*, o desenvolvimento humano é indispensável, para a harmonização do estado moral, espiritual, social e cultural dos cidadãos e a conseqüente reconstrução da identidade nacional, que por sua vez são condições fundamentais para a realização destes objectivos do desenvolvimento nacional. Caso contrário, o estado emocional e a mentalidade distorcida do povo, após o difícil processo de libertação (durante os vários conflitos e guerras de ocupação) e a complexa integração no processo de independência nacional (das intervenções até às imposições de paz em Timor-Leste), poderão reconstituir fenómenos abundantes e latentes para a nova conflitualidade interna.

3 – ALIANÇAS REGIONAIS

A Libertação de Timor-Leste foi paga pelo próprio povo com custos de vidas elevadíssimos. A sua independência constitui o compromisso (solene) do Estado da RDTL com o seu povo e perante a comunidade internacional. Neste contexto, o desenvolvimento nacional e a afirmação de Timor-Leste requerem, inevitavelmente, o envolvimento global, integrado e participativo no âmbito de entendimento mútuo com os países vizinhos imediatos, países próximos e com o resto do mundo. Através do estabelecimento de alianças multilaterais, bilaterais e outras parcerias de cooperação sem restrições geoestratégicas, Timor-Leste conduzirá, em permanência, o exercício estratégico da gestão de conflitos procurando soluções adequadas para responder aos tipos de ameaças comuns, militares e não-militares que podem comprometer a segurança nacional e/ou internacional.

Timor-Leste é uma nação situada, simultaneamente, na Ásia e no Pacífico, e por este motivo justifica-se que desempenhe um papel activo nos conselhos da Ásia e do Sudoeste do Pacífico. A ASEAN é uma organização que Timor-Leste deve integrar para ganhar credenciais e oportunidades políticas e económicas exclusivas. Como membro do ARF (Forum Regional da ASEAN), Timor-Leste obterá algumas garantias de segurança com os seus vizinhos imediatos e próximos, numa perspectiva de futura cooperação de segurança comum. É também necessário considerar o facto de que a participação em fóruns multilaterais pode levar a uma maior cooperação bilateral em questões relativas à segurança.

É imperativo que Timor-Leste intensifique cooperação com Indonésia e desenvolva o diálogo trilateral entre Jakarta, Canberra e Dili. Timor-Leste tem um papel crucial a desempenhar i.é. semear a parceria triangular com a Indonésia e a Austrália. O formato da Reunião Ministerial Trilateral entre Austrália, Indonésia e Timor-Leste é uma organização particular que deve ser considerada para o âmbito da cooperação militar, começando talvez com as conversações que resultarão, eventualmente, na intensificação do processo de formação e treino e, posteriormente, nos exercícios conjuntos.

Os principais objectivos de segurança regional de Timor-Leste devem ser conduzidos através da criação de um ambiente de segurança externa cooperante e compatível consoante a dimensão do crescimento económico, desenvolvimento social e estabilidade política nacionais. A melhor forma de atingir estes objectivos é fortalecer as relações com a Indonésia e com a Austrália, e aumentar ou alargar a influência diplomática da nação, sempre que possível, através da entrada em organizações regionais (acima mencionadas). Timor-Leste deve cultivar activamente os laços com outros Estados com influência na região, em especial a China, o Japão e a Índia; e os estados da ASEAN como a Malásia, Singapura, Tailândia e Filipinas. Timor-Leste deve intensificar os laços de segurança com os EUA como superpotência do mundo.

Uma componente vital da abordagem de Timor-Leste para garantir a sua segurança no futuro é envolver-se em alianças alargadas e próximas, e noutras organizações internacionais e regionais com vista a criar um ambiente onde as questões sejam abordadas de forma dinâmica e significativa nas relações regionais. A segurança é uma componente fundamental do envolvimento internacional e regional, tendo o foco de muitos fóruns regionais e multilaterais sido alargado de modo a incluir ameaças modernas à segurança bem como a estabelecer abordagens regionais contra essas ameaças.

O grande desígnio de estabilidade e segurança na região, obriga Timor-Leste a desenvolver e empenhar-se decisivamente na cooperação internacional e no pressuposto da resolução pacífica dos conflitos. Assim, o envolvimento de Timor-Leste numa gama alargada de fóruns internacionais e especialmente da região Ásia-Pacífico será uma prioridade. A contribuição de Timor-Leste para a paz e segurança globais passará em larga medida pelo forte empenho e activo papel no âmbito da ONU e de outras organizações multilaterais das quais se destacarão, conforme ainda determinado pela Constituição, os países da CPLP e os demais países vizinhos e os da região acima mencionada, uma vez que *"Timor-Leste mantém laços privilegiados com os países de língua oficial portuguesa"*¹ e *"Timor-Leste mantém laços especiais de amizade e cooperação com os países vizinhos e os da região"*²

4 - ESTRATÉGIA MUNDIAL

As ameaças e riscos para a segurança nacional, regional e internacional assumem hoje um carácter multifacetado, imprevisível e transnacional como resultado das características de um sistema marcado pela interdependência, multipolaridade e heterogeneidade de modelos políticos, culturais e

¹ Constituição da RDTL, Artº 8º nº 3.

² Constituição da RDTL, Artº 8º nº 4.

civilizacionais. Neste novo ambiente de segurança, às ameaças e riscos tradicionais acrescentam-se os riscos de proliferação de armas de destruição maciça, os perigos decorrentes do uso indevido das novas tecnologias, os provocados pela carência de manutenção e de controlo de equipamentos e material nuclear, biológico e químico.

Fazendo uso do conceito *international concern* - literalmente no sentido da preocupação estratégica das novas e complexas fontes de instabilidade para a segurança e paz mundiais -, os países potências mundiais têm vindo a desenvolver conceitos alargados de segurança, como via indispensável para gerir, controlar e enfrentar os desafios tendenciosos de crises e conflitos da conjuntura actual. O conceito deixou de perseguir objectivos unicamente centrados nos interesses vitais associados com a defesa do território e da soberania dos Estados, os quais, todavia, ainda persistem, mostrando-se agora mais exigente em termos de uma filosofia de diplomacia pró-activa e de uma visão global da evolução dos focos de insegurança internacional consoante o crescimento da disputa de armamento e das crises que daí advêm. As relações de boa vizinhança entre Estados procuram prevenir o agravamento das crises que poderiam ser provocadas e/ou impostas com repercussão internacional.

Timor-Leste experienciou, ao longo do processo da libertação, vários tipos de cenários de diplomacia pró-activa para fortalecer a Resistência. Após a independência, Timor-Leste poderá constituir um paradigma estratégico para os vizinhos imediatos caso desenvolvesse uma cooperação política para fins de segurança junto dos países considerados na lista de *international concern*. De uma forma ou outra, Timor-Leste poderá sofrer uma imposição de forças estrangeiras no domínio de segurança se se constituir como uma preocupação à prossecução dos interesses próprios desses outros Estados.

A supremacia pela força (poderio militar) demonstrada pelos países potências mundiais no teatro das operações, reorienta a visão estratégica dos Estados no âmbito de segurança mundial, através da política de cooperação alargada nas organizações internacionais para a defesa colectiva. Timor-Leste deve orientar a sua política de defesa nacional, vocacionar progressivamente consoante as circunstâncias e condicionalismos do ambiente estratégico regional e mundial para maximizar o enquadramento geopolítico e ganhar a sua relevância de afirmação no novo milénio.

5 – PANORAMA NACIONAL

Portanto, é dentro desse quadro geopolítico e geoestratégico que caberá aos dirigentes do Estado de Timor-Leste definir e tomar as decisões que melhor sirvam os interesses nacionais, nomeadamente nos assuntos relativos à defesa e a segurança nacional. Julga-se fundamental reconhecer e avaliar com rigor as vulnerabilidades e as potencialidades permanentes e constantes que justificam os interesses que possam comprometer a segurança de Timor-Leste, tendo em conta a análise dos factores de situação geográfica, demográfica, económica, recursos naturais, política-administrativa, identidade nacional, a acção política dos seus líderes, a criação de elementos de consenso e participação, de mecanismos da coesão nacional, as circunstâncias e os valores fundamentais definidos no ambiente estratégico de Timor-Leste.

5.1 Geografia – Geograficamente, a ilha de Timor localiza-se no Sudeste Asiático. Tem cerca de 480 Km de extensão por 105 Km de largura, com uma superfície total de 32,350 Km², com a

distância de cerca de 430 Km do continente Australiano a Sul e, aproximadamente, 1000 Km da ilha de Java a Noroeste. Historicamente, Timor-Leste é constituído pela parte oriental da ilha de Timor, a zona ocidental da ilha cuja soberania pertence à Indonésia. As fronteiras são definidas: a Norte pelos estreitos de Ombai e Wetar (ambos importantes rotas comerciais); a Oeste com a província Nusa Tenggara Timur (Indonésia); a Este com o mar de Arafura e ilha Leti (Indonésia); a Sul pelo mar de Timor (que contém reservas de gás natural, petróleo e outros recursos marinhos abundantes).

A estrutura arquipelágica de Timor-Leste tem uma superfície total de 18.899Km², distribuídos do seguinte modo: território principal com cerca de 17.900Km², o enclave de Oe-cusse cerca de 850Km², a ilha de Ataúro cerca 144Km² e o ilhéu de Jaco cerca 5Km². A sua extensão longitudinal é de aproximadamente 265km e a sua maior largura são de 92Km. As fronteiras terrestres com Timor Ocidental (Indonésia) totalizam cerca de 220Km, as linhas costeiras 700km, as águas territoriais 16.000Km² e a ZEE cerca de 75.000Km².

A posição geográfica de Timor-Leste poderá trazer benefícios se soubermos perspectivar a sua relevância estratégica no contexto mundial. Para tal, devemos abordar e focalizar nos seguintes aspectos:

- a) A situação geoestratégica de Timor-Leste entre as duas grandes potências regionais. Uma a Oeste e Norte, com elevado potencial humano, que constitui a maior fatia de fronteiras terrestre e marítima. Outra a Sudeste com elevado potencial económico e cuja fronteira marítima ainda se encontra em disputa. Ambos constituem situações de alta vulnerabilidade para Timor-Leste e constantes tentativas de influência estratégica, quer de uma quer da outra potência regional;
- b) Timor-Leste está situado numa posição geográfica crítica, comprometedora estrategicamente, porém, deve permanecer firme com uma voz decisiva e afirmativa. Os acordos de Great Sunrise trazem benefícios imediatos para o país, todavia, suspendem a demarcação da fronteira marítima por 50 anos como troca recíproca da Austrália, facto que gera impactos menos lucrativos para Timor-Leste. Estes impactos sentem-se a dois níveis, pelo menos. O primeiro impacto afecta directamente o sector da pesca devido ao congelamento da definição e da legislação da ZEE. O segundo impacto situa-se na previsão da acentuada perda das receitas (estimadas) provenientes do sector de transportes marítimo e portuário e das rotas de comunicações marítimas (*SLOC*), caso a Indonésia exija uma troca recíproca nos mesmos moldes;
- c) O posicionamento geográfico de Timor-Leste constitui um factor de interesse crucial para os vizinhos directos. Para a Indonésia pela sua conjuntura política e segurança, o processo da democratização e o desenvolvimento económico. A Austrália poderá, do ponto de vista de segurança, servir-se de Timor-Leste como um dos seus arcos de protecção (*chain of security*), i.é. uma apólice de seguro (*security insurance*) no contexto da sua defesa imediata. Devemos aqui relembrar as amargas experiências impostas ao povo de Timor-Leste durante a 2ª Guerra Mundial. Actualmente, as pretensões estratégicas de ambos os países permanecem latentes e continuam a manifestar revelância no desenvolvimento de Timor-Leste;
- d) Conforme as características arquipelágicas que definem Timor-Leste como uma Nação marítima, deve adoptar-se a perspectiva de *State-Centric* (Estado-cêntrico) na concepção

Política de Defesa Nacional e no Conceito Estratégico de Defesa Nacional;

- e) A estrutura arquipelágica do território nacional torna Timor-Leste vulnerável perante os novos desafios no mar e na terra. Este facto exige das autoridades do Estado a premente actualização das capacidades das Forças Armadas, estudando e definindo uma capacidade de defesa militar que prevê o desenvolvimento de uma Força Naval Ligeira adequada e a reestruturação da Força Terrestre;
- f) Uma nova Força Naval Ligeira sofisticada e moderna deve ter capacidade de interoperabilidade na segurança da rota marítima dos estreitos de Ombai e Wetar (a qual constitui uma passagem comercial marítima importante para o mercado mundial), em especial para a escolta e segurança dos petroleiros que transportam crude do Mar de Timor e de outras partes mas que utilizam as nossas águas territoriais/jurisdicionais; e em exclusivo para a alta segurança requerida nas plataformas da extracção petrolífera;
- g) Para o interesse e o desenvolvimento de Timor-Leste, a oportunidade de investimento no vector mar deve considerar-se a possibilidade de construir portos de calibre internacional para o uso comercial de transporte de bens (cargos e contentores) e de trânsito das frotas marítimas;
- h) A importância de Ataúro para a segurança das águas territoriais e a possibilidade de estabelecer o dispositivo de armas estratégicas das potências mundiais na região;
- i) A importância do aeroporto de Baucau para o uso como ponto de apoio de ataque aéreo a profundidade ou como ponto avançado de defesa imediata ou de rectaguarda para países terceiros, constitui uma zona de tampão que seguramente poderá ser área de operações de inteligência e de vigilância permanente dos vizinhos imediatos;
- j) Ter uma capacidade pró-activa nas linhas de fronteira terrestre, manter Forças Armadas numa zona de cobertura para estabelecer a interoperabilidade de segurança com os vizinhos imediatos e manter as vigilâncias permanentes nas águas territoriais (costeiras, oceânicas e ZEE) e nos espaços aéreo e espacial;
- k) Oportunamente, as características topográficas terrestres de Timor-Leste (as elevações nas encostas do norte e do sul) oferecem condições práticas para a instalação de meios de radarização e sensores que possam interceptar incursões nas águas territoriais e manter as vigilâncias estratégicas;
- l) Do ponto de vista de ameaça interna, o maciço montanhoso situado no interior do território é de acesso complicado (com vários troços do território com perigosidade acrescida na época da chuva) e apresenta particular dificuldade ao nível das comunicações, pelo que poderá constituir um excelente refúgio para os eventuais grupos hostis à estabilidade nacional. Igualmente, pelo facto da principal rede de comunicações inter-distrital passar pela capital Dili, Baucau e Maliana, tornando estes centros populacionais alvos privilegiados para eventuais acções de grupos hostis;
- m) Devemos conceber vias estratégicas como alternativas de comunicações (transportes marítimo e aéreo adequados e integrados) com fins de defesa e segurança e, simultaneamente, para cobrir as necessidades de transporte público;
- n) O levantamento de dados cartográficos e populacionais detalhados utilizando o sistema de comunicações via GPS (*Global System Positioning*), constitui um contributo sofisticado das agências externas em prol da eficiência dos trabalhos para o Governo da RDTL. Porém, do ponto de vista da defesa nacional, constitui uma vulnerabilidade para Timor-Leste, pelo facto dessas agências externas acederem e gerirem informações detalhadas das coordenadas

geográficas e cartográficas do território nacional para o alcance dos seus próprios objectivos estratégicos. O espaço aéreo, enquanto espaço estratégico de interesse nacional permanente, deverá ser protegido legalmente antes de se conceder qualquer gestão de uso (GPS, linhas aéreas, frequências de transmissões, e outros).

5.2 Demografia – Com base nos dados do Censo Populacional e Habitacional de 2004, salientamos algumas características que definem, presentemente, o perfil demográfico de Timor-Leste. Trata-se de uma população jovem e em rápido crescimento, fortemente ruralizada, pouco qualificada educacional e profissionalmente, vivendo maioritariamente de actividades de subsistência quer nas zonas rurais quer nas zonas urbanas, à excepção de Dili, a cidade-capital onde se concentram as ofertas de emprego contratuais e remuneradas que, não obstante, este perfil de oferta de emprego coexiste com um vasto sector informal (comércio e prestação de serviços diversos). Como factores de coesão social, ao nível nacional, sobressaem o Catolicismo e a língua Tétum (entre a imensa diversidade de línguas nacionais).

Complementarmente, uma análise mais pormenorizada revela que o factor geracional permite identificar alguns elementos de diferenciação interna no perfil demográfico mais genérico, por exemplo, revelando nas gerações jovens e jovens-adultos uma variação positiva nas taxas de escolarização e na aptidão linguística para as línguas oficiais e de trabalho da RDTL, e uma tendência mais forte para o êxodo rural na busca de oportunidades de emprego e escolaridade avançada. Contudo persiste na geração dos jovens-adultos, um nível de qualificação baixo associado a uma forte taxa de actividade económica no sector da subsistência e no sector informal gerador de rendimentos baixíssimos, correspondendo a um nível de vida muito carenciado que caracteriza a maioria da população. Ao nível dos principais factores de coesão nacional – o tétum e o catolicismo – tanto as gerações mais velhas como as mais novas permanecem suas guardiãs.

Timor-Leste apresenta um perfil demográfico muito jovem e com tendência de crescimento rápido. Presentemente, a população total de Timor-Leste é aproximadamente 1 milhão de pessoas (em 2004 registava 923.198 habitantes) e um ritmo de crescimento anual de 3,2%. Em termos de estrutura etária, a população com idade inferior a 15 anos representa 43% da população timorense, e o escalão etário seguinte com idades entre 15-19 anos representa 10% da população, perfazendo 53% da população timorense com idade inferior a 20 anos, por contraste com 41% da população com idades entre 20-60 anos e apenas 6% com 60 anos ou mais anos, dos quais apenas 3,5% com 65 ou mais anos. Contribuem para este perfil demográfico extremamente jovem, uma elevada taxa de fertilidade (média de 7 filhos por mulher) e uma esperança média de vida baixa (55,5 anos de idade).³

A população distribui-se de forma desigual pelo território nacional sendo a capital Dili o principal centro económico e residencial, com uma densidade populacional de 483 habitantes/Km². No extremo oposto, os distritos menos densamente povoados são Covalima registando 19 habitantes/Km² e Viqueque com 35 habitantes/Km², respectivamente.⁴

³ Direcção Nacional de Estatística, *Timor-Leste Censo da População e Habitação 2004. Tabelas Prioritárias*, ed. Direcção Nacional de Estatística e Fundo das Nações Unidas para a População, Abril 2006. (TABELA 1.03)

⁴ Idem (TABELA 1.01)

Existem no território nacional doze grupos étnicos, com idiomas diferenciados, de origens austronésia e papua (nove austronésios: Tétum, Mambai, Tokodede, Kemak, Galoli, Idate, Waimoa, Nauetii, Baikeno; e três papuas: Bunak, Makasai, Fataluku). Segundo o Censo Populacional 2004, são faladas cerca de 32 línguas e dialectos em Timor-Leste. As línguas maternas mais faladas são, por ordem decrescente, o Tétum-Praça (18% da população timorense), Mambai (17,7%), Makasai (12%), Kemak (6,9%), Bunak (6,8%), Tétum-Terik (6,2%), Tokodede (4,3%), Fataluku (3,9%), Baikenu (3,8%), Atoni (2,4%), Waimoa (2%) e as restantes línguas e dialectos, cada uma delas registando menos de 2% de falantes da população timorense.⁵ Em termos territoriais, à excepção do Tétum que se tornou a língua da unidade e coesão nacional durante a luta da libertação nacional, as línguas de Timor-Leste têm uma expressão territorial bem demarcada. Em Oe-cusse a principal forma de expressão oral é o Baikenu. Junto à fronteira, em Covalima predomina o Tétum e, em Bobonaro o Kemak e o Bunak misturam-se. Em Liquiça a população fala o Tokodede e em Dili o Tétum. No interior montanhoso predomina o Mambai assim como nos distritos de Ainaro e Manufahi. Em Manatuto, predominam o Galoli e o Tétum. Nos distritos de Baucau e Vqueque predomina o Makasai, o Waimoa e o Midiki. No extremo leste, o distrito de Lautém é globalmente dominado pelo Fataluku.

Em termos de aptidão linguística completa (fala, escrita e leitura) nas línguas oficiais (Tétum e Português) e línguas de trabalho (Bahasa Indonesia e Inglês), consagradas na Constituição da RDTL (artº 13º), o Tétum é dominado por 42% da população de Timor-Leste (e falado por cerca de 86% da população), o Bahasa Indonesia é dominado por 39% da população (e falado por 58,7%), o Português é dominado por 12% da população (e falado por 37%) e o Inglês é dominado por 5% da população (e falado por 22%). Aproximadamente 19% da população timorense declara conhecer (embora sem domínio completo) as 4 línguas oficiais e de trabalho; e 13% declara não falar qualquer uma dessas línguas.⁶ Entre as gerações mais jovens e escolarizadas e gerações jovens adultas escolarizadas e com trajectórias de diáspora/emigração, a proporção de indivíduos com aptidão linguística completa é muito superior à das populações mais velhas devido, sobretudo, à elevada taxa de analfabetismo e abandono escolar precoce que predomina nestas últimas e consequente inaptidão linguística.

Em termos de confissão religiosa, a população Timorense apresenta uma fortíssima homogeneidade sendo o catolicismo um importante factor de coesão nacional. A maioria católica (96,5% da população), cohabita amistosamente com outras confissões minoritárias (protestante 2,2%, muçulmana 0,3%, budista 0,07%, hindu 0,03%, entre outras).⁷

Relativamente ao perfil educacional da população, em termos médios, a taxa de analfabetismo é elevada (47% do total da população) e o nível de escolarização da população é baixo (apenas 15% da população com 18 ou mais anos obteve o diploma do ensino secundário). O factor geracional permite distinguir um menor grau de analfabetismo e percursos escolares mais longos, nas gerações até aos 34 anos idade. Contudo, as taxas de analfabetismo são elevadas mesmo entre as gerações jovens (35% no grupo etário 10-14 anos, 20% no grupo 15-19 anos, 26% no grupo 20-24, 31% no grupo 25-29), e persiste um forte abandono escolar em todos os graus de escolaridade. A proporção

⁵ Direcção Nacional de Estatística, *Timor-Leste Censo da População e Habitação 2004. Tabelas Prioritárias*, ed. Direcção Nacional de Estatística e Fundo das Nações Unidas para a População, Abril 2006. (TABELA 2.03)

⁶ Idem (TABELAS 2.05, 5.04 e 5.08)

⁷ Idem (TABELA 2.02)

média de diplomados é reduzida quer ao nível do ensino secundário (15,4% população com 18 ou mais anos de idade) quer do ensino superior (1,7% população com 25 ou mais anos), todavia apresenta uma variação positiva e tendência de crescimento entre as gerações jovens e jovens adultas (a proporção de diplomados do ensino secundário no grupo etário 20-34 anos de idade situa-se entre 28%-23% e a proporção de diplomados do ensino superior entre 3,9%-3,2%).⁸ Este perfil educacional aponta para a necessidade inadiável de criar vários tipos de resposta a curto, médio e longo prazo por parte do Estado Timorense, ao nível da formação e capacitação dos recursos humanos nacionais.

Em termos do perfil e estrutura do emprego (ocupação principal e sectores de actividade económica), Timor-Leste é ainda marcadamente um país cuja população activa vive maioritariamente dependente do sector de subsistência, no qual se destaca o peso esmagador da agricultura de subsistência (que ocupa 78% da força de trabalho nacional). Largamente subdesenvolvidos estão os restantes sectores, existindo todavia alguma dinâmica de emprego (entre 2% e 4% da força de trabalho) criada pelo sector formal na área da educação (sector público), comércio, prestação de serviços diversos pouco qualificados, nas agências da ONU e ONGs, e nas diversas áreas da Administração Pública.⁹

Definir as dinâmicas e os mecanismos adequados para transformar o padrão de actividade económica actual que é dominado pelo sectores de subsistência e informal (agricultura e pesca de subsistência, comércio informal, biscates, construção civil, serviços domésticos, etc) que ocupa aproximadamente 80% do total da força de trabalho e domina o panorama nacional, *versus* apenas 20% de força de trabalho remunerado no sector formal (ie, população activa plenamente empregada, por conta de outrem ou por conta própria, e plenamente remunerada), é um dos principais desafios na mira das políticas do Estado. Este desafio, que é indissociável quer do crescimento do sector empresarial privado quer do desafio da qualificação educacional e profissional da população, será tanto maior se se mantiver a actual elevada taxa de fertilidade (média de 7 filhos por mulher), contribuindo não apenas para um rápido crescimento da população activa no médio prazo, como manterá a taxa de crescimento da população não activa superior à taxa de crescimento da população activa e uma forte pressão sobre a população activa no curto prazo.

Analisando a relação entre a estrutura etária e a estrutura de actividade económica da população Timorense, o Censo de 2004 revela que no seio da população activa, são os grupos etários entre 20-44 anos que mais contribuem para a força de trabalho real. Entre estes, é nos grupos etários até aos 40 anos de idade que se encontra a força de trabalho mais escolarizada, mais qualificada e, portanto, a força de trabalho que é absorvida pelo sector de emprego formal (onde os principais empregadores são o Governo, as ONGs, as agências da ONU e o sector privado). Fortemente dependente da força laboral (quer qualificada e empregada no sector formal, quer desqualificada e ocupada nos sectores informal e de subsistência) está a população timorense inactiva composta pela população infanto-juvenil (0-15 anos idade), a maioria da população entre 15-19 anos de idade (os quais embora englobados na categoria conceptual "população activa" apenas 1/5 declara trabalhar e trabalha maioritariamente nos sectores informal e de subsistência), e a população idosa com idade

⁸ Direcção Nacional de Estatística, *Timor-Leste Censo da População e Habitação 2004. Tabelas Prioritárias*, ed. Direcção Nacional de Estatística e Fundo das Nações Unidas para a População, Abril 2006. (TABELAS 5.01 e 5.03). Nota: a Tabela 5.01 deve ser interpretada com reservas, os dados nela incluídos devem ser lidos apenas como dados indicativos, uma vez que a taxa de não-respondentes é muito elevada (42,3%).

⁹ Idem (TABELAS 6.03 e 6.04).

igual ou superior a 65 anos de idade (que representa apenas 3,5% da população nacional). Este perfil demográfico caracterizado por um forte índice de dependência económica por parte da população infante-juvenil e a uma taxa de crescimento da população não-activa superior à da população activa, coloca desafios muito específicos ao nível das políticas de educação, formação profissional e de condições e mecanismos para a criação de emprego real principalmente no sector privado (cuja capacidade empregadora actual é mínima) no curto e médio prazos, oferecendo um padrão diversificado de actividades económicas formais e contratualizadas para absorver esta força de trabalho no futuro próximo. Enquanto empregador, o sector público não poderá expandir muito, sendo a sua principal função criar as condições necessárias para a emergência de um ambiente favorável à criação e dinamização do emprego, conjugando-o com um forte investimento nas áreas da educação, formação e qualificação dos recursos humanos nacionais e na capacitação institucional do Estado.

O complexo perfil demográfico de Timor-Leste (acima descrito) é um factor estratégico importante para o desenvolvimento nacional. Seguidamente, enunciam-se alguns elementos críticos emergentes deste tipo de perfil demográfico e os seus impactos ao nível do crescimento económico e a segurança nacionais:

- a) Como absorver uma população activa em rápido crescimento e melhorar os níveis de rendimento *per capita* e de vida das famílias e, simultaneamente, formar as novas gerações para responder aos desafios futuros da sustentabilidade do crescimento e desenvolvimento nacionais? Este constitui talvez o factor populacional mais crítico para o qual urge encontrar soluções de curto, médio e longo prazo. E responsabiliza o Estado de Timor-Leste por encontrar respostas, colocando o desafio de visualizar, cenarizar e definir estratégias e políticas eficazes, quer na racionalização do enquadramento e participação da actual população activa no desenvolvimento económico actual, quer no investimento e projecção das novas gerações para os desafios de médio e longo prazo que se colocam à sustentabilidade do crescimento e desenvolvimento nacionais;
- b) As implicações serão múltiplas ao nível da educação, formação e qualificação, da criação de oferta de trabalho descentralizado territorialmente e sectorialmente, da melhoria dos níveis de rendimento, do aumento da qualidade e quantidade de serviços públicos, da obtenção do equilíbrio e segurança económica indispensáveis para vencer os desafios da qualidade, produtividade e competitividade que se colocam à economia e sociedade timorenses, e que possibilitem às gerações mais jovens integrar as tendências da internacionalização e globalização;
- c) Os jovens devem estar na prioridade do investimento de formação humana activa e produtiva para o desenvolvimento da Nação. Há necessidade de rejuvenescer as instituições do Estado com nova dinâmica no quadro do desenvolvimento global. As instituições da defesa, nomeadamente as Forças Armadas, devem assumir como uma das suas missões específicas a formação patriótica e qualificação técnica por excelência dos cidadãos, paralelamente a outras instituições escolares e de formação profissional, afirmando-se como um empregador que oferece padrões de profissionalismo, ética e progresso tecnológico com padrões internacionais;
- d) Num prazo estimado de meio século ocorrerá um crescimento drástico da população de Timor-Leste se não se adoptarem mecanismos de sensibilização e de controlo demográfico eficazes, com consequências sérias para o enquadramento socio-económico no plano estratégico do

- desenvolvimento nacional;
- e) A origem multi-étnica do povo poderá constituir uma vulnerabilidade com influência do factor externo para a desagregação ou instabilidade provocada;
 - f) A diversidade de línguas faladas conduz ao menor conhecimento mútuo, o que poderá facilitar o aparecimento de conflitos e desentendimentos internos;
 - g) O facto de haver Timorenses falando línguas semelhantes nos dois lados da fronteira terrestre poderá facilitar infiltrações e obtenção do apoio da população;
 - h) A oposição entre os prós e contras da ocupação indonésia, principalmente na vertente da violência, pode originar fracturas na sociedade, que através de manipulações poderão vir a degenerar em violência e na própria desagregação;
 - i) Numa sociedade pós-conflito como a timorense, a violência (ou o espectro da violência) é uma das principais causas motivadoras de movimentos migratórios internos disruptivos (mudança ou abandono temporário ou permanente de residência), colocando ao Estado diversos problemas ao nível da segurança das populações, disrupções socio-económicas, desagregação familiar, abandono de bens e propriedade, ocupações ilegais de propriedade, apoio de emergência alimentar e sanitária, etc;
 - j) O crescimento e alargamento dos grupos de artes marciais é um fenómeno tendencioso para a violência, para o qual o Estado tem demorado a encontrar soluções e uma orientação estratégica para enquadrar os jovens em actividades laborais, ocupacionais e de lazer. O Estado deveria definir uma orientação estratégica de carácter cívico-patriótico educacional e socio-desportivo, em coordenação com as instituições governamentais, não-governamentais, associações, Igreja Católica e outras confissões religiosas, para fomentar uma participação inclusiva dos jovens no desenvolvimento nacional.

5.3 Identidade Nacional – Conquistada a liberdade, é tempo de tirar as lições de um processo histórico exemplar e pensar também nos enormes desafios económicos e sociais que Timor-Leste tem pela frente. Apesar dos sobressaltos da transição indonésia, as grandes questões, para Timor-Leste são de ordem interna. Só garantindo aos seus cidadãos a Democracia e defendendo os Direitos do Homem, preservará a sua legitimidade internacional e a atenção e apoio dos seus parceiros.

O que faz de Timor-Leste um caso exemplar é a acção política dos seus Líderes. O Presidente Xanana Gusmão, mantém constantemente o seu apego à democracia, aos direitos do homem, ao perdão, à reconciliação, à tolerância, à unidade e coesão nacionais.

As campanhas internacionais em defesa da libertação de Timor-Leste resultaram na atribuição do Prémio Nobel da Paz, aos co-laureados Dr. José Ramos Horta e Monsenhor Dom Ximenes Belo, um reconhecimento internacional da luta de um povo em nome dos valores da Resistência e da Humanidade. Mas de pouco teria valido a mobilização internacional se a crise e destruição que se seguiram ao referendo não tivesse ocorrido num momento de afirmação da corrente que defende que, acima dos interesses das potências mundiais, estão os valores fundamentais do homem, e por isso exigiu a intervenção internacional embora colocando dilemas ao interesse estratégico de determinados países.

Aos olhos da comunidade internacional, não foi em nome da soberania que Timor-Leste se tornou independente, mas em nome do primado dos direitos de todos os homens, mesmo aqueles que não

são essenciais à estabilidade do mundo. Por isso, a legitimidade de Timor-Leste reside no respeito, pelos seus líderes, da democracia e das regras de sã convivência. A identidade de Timor-Leste é muito mais, hoje, a resultante da sua luta pela liberdade, que da língua, da cultura, da religião ou a que resultaria da definição de um suposto inimigo regional. Timor-Leste deve procurar, sobretudo, num posicionamento aberto ao mundo a forma particular da sua inserção nacional.

Será muito mais o património acumulado no capítulo do processo da Libertação Nacional, do que o capital resultante da exploração do petróleo ou do gás natural, que assegurará o futuro de Timor-Leste e garantirá que se farão ouvir e terão o apoio da comunidade internacional. Para construir um Estado verdadeiramente democrático não bastam porém as convicções dos líderes e dirigentes actuais. É preciso criar elementos de consenso e participação, mecanismos da coesão nacional, formar e valorizar os cidadãos, os quadros do Estado e criar instituições sólidas próprias de um Estado de Direito Democrático.

Construir a identidade nacional com valores da resistência, de liberdade, de direitos do homem, da democracia no desenvolvimento da consciência ética e patriótica, constitui um desafio actual, no contexto estratégico nacional e internacional. Timor-Leste deve criar, e desenvolver permanentemente, novos elementos de identidade nacional que destaquem a sua imagem no mundo, designadamente:

- a) Criar e projectar ícones nacionais, desporto, música, arte etc. (em todas as áreas e espaços);
- b) Participar nos mecanismos universais para internacionalizar os símbolos nacionais;
- c) Investir no desenvolvimento de marcas industriais;
- d) Preservar e socializar as características culturais no âmbito do interesse nacional;
- e) Preservar e potencializar o valor simbólico do Prémio Nobel da Paz e;
- f) Contribuir com a participação das Forças Armadas em missões de paz da ONU e outros enquadramentos internacionais.

5.4 Política Administrativa - O Estado da RDTL está estruturado em quatro órgãos de soberania (Presidente da República, Parlamento Nacional, Governo e Magistratura) e diversas instituições que lhe conferem a unidade, subordinada à lei fundamental que é a Constituição da RDTL (autoridade estabelecida em harmonia com a lei) e em conformidade com o direito internacional.

As instituições de Defesa e de Segurança, enquanto instituições do Estado, devem reunir um conjunto de características aceites pela comunidade internacional e estão sujeitas às regras jurídicas gerais que estão consagradas na Constituição, uma vez que são suporte do Estado, nomeadamente, como instrumento de paz e elemento de estabilização dos conflitos e tensões.

Timor-Leste, como Estado Independente no terceiro milénio, tornou-se o 191º membro da ONU, um enquadramento global e afirmativo da sua soberania. Uma soberania inalienável merecida por todos os Estados independentes no exercício do seu poder jurídico internacionalmente reconhecido. Este privilégio de ser soberano, passa pelos esforços do senso comum da comunidade internacional convergindo na soberania de igualdade e de solidariedade. Comunidade internacional que sistematicamente vem dotando Timor-Leste com os seus apoios para o desenvolvimento, que estimulam o fortalecimento dos sistemas de construção do Estado e a preservação de valores de liberdade, integralmente conquistada com a supremacia da luta de resistência nacional. Uma

Resistência Nacional que, ao longo de 24 anos, esgrimiou o seu direito pela independência que lhe foi negada e ignorada pelos Estados próximos e pela comunidade internacional.

As facetas do processo histórico transaccional (i.é. processo de transformação da base para o topo), culminam com a conquista e edificação de um Timor-Leste livre e soberano. Gozamos hoje a nossa liberdade num Estado de Direito democrático recém-nascido que necessitamos de construir, robustecer e credibilizar para que seja possível cumprir a consolidação sistemática da nossa independência num quadro de desenvolvimento global, com claras definições da nossa coexistência como uma Nação livre e democrática, independente e soberana, entre as demais nações do mundo. O desenvolvimento da política interna de Timor-Leste tem um porvir democrático na luz do Interesse Nacional. O desenvolvimento tangível da coesão nacional coloca, permanentemente, o desafio político da construção e fortalecimento do exercício do Estado de Direito Democrático e das suas instituições, do pluralismo, da inclusividade, diálogo e reconciliação, da representatividade e legitimidade, da credibilidade e transparência, da constitucionalidade, do respeito pelos direitos, liberdades e garantias de todos os cidadãos, da supremacia do interesse colectivo comum sobre os interesses individuais, partidários e corporativos.

O sistema político de Timor-Leste assenta num regime semi-presidencial, com o poder repartido entre o Presidente da República e o Parlamento Nacional. Embora o Presidente tenha o poder de dissolver o Parlamento, na prática o poder Executivo está nas mãos do Primeiro-Ministro que toma as decisões no seio do Conselho de Ministros. Simultaneamente, promove a coexistência de uma Política Externa com uma Diplomacia preventiva nas linhas de interesse nacional para a promoção e o estabelecimento de cooperação inter-Estados dimensionado regionalmente e internacionalmente no sentido de alcançar os objectivos globais do desenvolvimento e paz duradoura em Timor-Leste.

Timor-Leste assenta, constitucionalmente, no princípio da descentralização administrativa do território. Actualmente, encontra-se dividido em 13 distritos, 65 sub-distritos (concelhos) 498 sucos (freguesias) e 2336 aldeias. Cada um destes distritos possui uma cidade capital e é formado, por sua vez, por sub-distritos (entre 3 a 7) com uma média de cinco. Entre todos os distritos, Viqueque apresenta a maior área (1884 Km²) e o distrito da capital Dili a menor área (364 Km²). Cada um dos 67 sub-distritos possui, igualmente, uma cidade capital e subdivisões administrativas em Sucos, que variam entre 2 a 18 por distrito. O maior sub-distrito é Lospalos em Lautém com 635 Km² e o menor é Nain Feto em Dili com 6 Km². A localização geográfica dos distritos e sub-distritos evidencia a tendência de maior segmentação administrativa nas zonas central e ocidental do território.

A recente distribuição administrativa do território nacional em quatro regiões (sob a tutela de 4 secretários de estado) e um secretário de Estado em residência em Oe-cusse constituem uma nova etapa para a consolidação do poder administrativo descentralizado. Todavia, este objectivo só será plenamente alcançado se for transformado num processo de descentralização político-administrativa real e acompanhado por um processo descentralização da capacidade produtiva.

5.5 Recursos Naturais – Os recursos naturais são um dos vectores vitais e estratégicos para a sustentação do desenvolvimento de um país. Contudo, os recursos naturais desencadeiam também fenómenos de disputa global, abrem oportunidades para conflitos multidimensionais caracterizados por guerras de interesses estratégicos. Timor-Leste foi dotado pela própria natureza de vários tipos

de recursos naturais abundantes, distribuídos por minerais nas categorias A e B (vital e estratégico), categoria C (não-vital e não-estratégico), petróleo, gás e possivelmente hidro-energia. Seguidamente apresenta-se uma listagem dos recursos naturais existentes em Timor-Leste, definidos por categorias:

- a) Recursos Energéticos: Petróleo e gás natural; energia hidráulica; energia solar; energia eólica.
- b) Minerais: Manganésio; Ouro; prata; estanho; chromium; fosfatos; bentonite; mármore; dolomite; wollastonite; gypsum; clay-argila (matéria-prima para cerâmica e porcelana); kalium sediment.

O Governo da RDTL priorizou o desenvolvimento de uma economia energética centrado no sector petrolífero. Complementarmente, a extracção e exploração dos outros tipos de recursos energéticos e minerais existentes também poderão vir a reverter para o investimento do Estado, como capital de investimento e desenvolvimento, e como reservas para o benefício de todo o povo.

5.6 Economia

O resultado da partilha das receitas da extracção/exploração do petróleo e gás natural de Timor Gap, fez emergir um forte sector petrolífero que robusteceu o Orçamento Geral do Estado e contribuiu para um crescimento encorajador do Produto Nacional Bruto (PNB) nestes 4-5 anos de experiência da soberania, porém sem correspondência directa (ou indirecta) em termos da criação de emprego, rendimentos e melhoria do nível de vida do povo Timorense.

Como resultado da priorização de uma economia do sector petrolífero, o desenvolvimento actual da economia de Timor-Leste apresenta-se acentuadamente dualista, com um sector petrolífero e um sector não-petrolífero bem demarcados e desequilibrados em termos de contributo para o crescimento económico e para a estrutura de emprego nacionais. Segundo as análises oficiais do Governo da RDTL apresentadas no documento do Orçamento Geral do Estado 2004-05¹⁰, revelam que o sector petrolífero é o (único) responsável pelo forte crescimento do PIB, tendo em 2004-05 o PIB real petrolífero crescido 991%, contrastando com um crescimento do PIB real não-petrolífero de apenas 1%. Inversamente, a proporção de Timorenses empregados no sector petrolífero é residual (0,07%), de acordo com os dados do Censo da População 2004¹¹. O sector não-petrolífero tem um contributo para o crescimento do PIB modesto mas estável, sem as oscilações e volatilidade que caracterizam as receitas do sector petrolífero, sendo estimado que o PIB não-petrolífero cresça a um ritmo entre 6% - 3% no período entre 2005 e 2009, respectivamente. Contudo, quando se analisa a estrutura do PIB não-petrolífero, observa-se uma realidade fortemente dependente do sector governamental/ administração pública e do sector alimentar. O sector privado emergente tem uma expressão ainda pouco significativa em termos do crescimento do PIB, embora apresente uma tendência crescente. Em acentuado contraste, está o sector de subsistência (agricultura e pesca de subsistência, sector de vendas informal, biscate/actividade ocasional) que ocupa a maioria da população timorense, representando 76% da força de trabalho nacional e gera níveis de rendimento médio muitíssimo baixos.

¹⁰ Governo da RDTL, **Orçamento Geral do Estado 2005-06**, Documento Orçamental nº1, preparado pelo Ministério do Plano e das Finanças da RDTL, pp.22-35.

¹¹ Direcção Nacional de Estatística, **Timor-Leste Censo da População e Habitação 2004. Tabelas Prioritárias**, ed. Direcção Nacional de Estatística e Fundo das Nações Unidas para a População, Abril 2006. (TABELAS 6).

Um dos maiores desafios económicos para Timor-Leste será, pois, a canalização das receitas petrolíferas a favor de uma dinâmica de crescimento económico real e desenvolvimento que beneficie todo o povo timorense e reduza o dualismo e desequilíbrio do crescimento económico actual. No Plano de Desenvolvimento Nacional¹² reconhece-se a necessidade imperativa de *"transformar uma produção de subsistência numa economia de mercado"* (p.32). E no Orçamento Geral do Estado 2005-06¹³ *"o Governo está empenhado em trabalhar mais para desenvolver e implementar políticas com vista a aumentar a taxa de crescimento do PIB não petrolífero incluindo a utilização GTS."* (p.26), uma vez que *"os grandes aumentos no PIB petrolífero não terão um efeito directo sobre o aumento dos rendimentos, criação de emprego e aumento do nível de vida dos timorenses, uma vez que é mínimo o número de nacionais timorenses a trabalhar no sector petrolífero. Contudo, o PIB petrolífero terá uma grande contribuição indirecta para o emprego, rendimentos e redução da pobreza em Timor-Leste, visto garantir grandes receitas para o Governo. O gasto destas receitas petrolíferas criará empregos e dará rendimentos ao povo timorense [efeito indirecto]"* (p.25) *"Em primeiro lugar, a principal fonte de crescimento a longo prazo será o sector privado, sendo muito importante o investimento privado na agricultura comercial e na actividade privada não agrícola. (...) Em segundo lugar, o Governo tentará gerar emprego no próximo ano e a médio prazo através do aumento das actividades de construção pública."* (p.26)

Para além do desenvolvimento do sector petrolífero (da venda do crude à indústria da refinaria), do sector silvícola-agrícola comercial (sândalo, baunilha, café, pinho, etc) e do sector privado da construção de infraestruturas, torna-se imperativo desenvolver e reforçar outros sectores estratégicos na estrutura económica de Timor-Leste procurando estabelecer um desenvolvimento equilibrado da economia nacional entre a exploração dos recursos energéticos, os recursos do solo e os recursos do mar. Entre outros, salienta-se um sector que não tem merecido a devida atenção (nem no Plano de Desenvolvimento Nacional nem no Programa de Investimento Sectorial), mas que apresenta um enorme potencial - o sector marítimo.

Quer as orientações de base territorial quer as orientações de base marítima devem ser balançadas no desenvolvimento nacional. Se as influências externas de interesse estratégico, pretendem limitar a nossa visão para um desenvolvimento económico exclusivamente de base agrícola e de infraestruturação em terra, todavia as economias regional e global colocam desafios mais amplos e permanentes que devemos interpretar no sentido de não abandonar as oportunidades favoráveis relacionadas com a rentabilização de outros recursos existentes no nosso Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente (EEINP). Uma visão integrada do desenvolvimento do sector marítimo no desenvolvimento nacional apostando na maximização do potencial económico das rotas e recursos marítimos, poderá constituir um importante vector complementar para a imprescindível diversificação económica do sector não-petrolífero nacional.

5.7 Desenvolver a Economia Marítima

O Estado de Timor-Leste deve, pois, comprometer-se com a nova vocação e orientação de base marítima de forma integrada, como instrumento fundamental para o crescimento económico e desenvolvimento nacionais.

¹² Comissão do Plano, **Plano de Desenvolvimento Nacional**, Dili, Maio 2002.

¹³ Governo da RDTL, **Orçamento Geral do Estado 2005-06**, Documento Orçamental nº1, preparado pelo Ministério do Plano e das Finanças da RDTL.

A economia marítima abre um campo de oportunidades, no qual urge definir os aspectos e os sectores estratégicos que poderiam ser explorados e assegurados para que Timor-Leste receba uma receita apropriada do aluguer ou uso dos seus recursos marítimos, actualmente inexistente devido à exploração ainda não regulamentada destas fontes. Além disto, deve planear-se o desenvolvimento de alguns sectores industriais e da prestação de serviços na economia marítima. Designadamente:

- a) O sector da pesca industrial: a exportação de peixe fresco/congelado e conservas;
- b) O sector das rotas de comunicação marítima (SLOC): taxas de utilização da passagem marítima, seguros de risco e segurança, fins de defesa e segurança nos estreitos de Ombai e Wetar;
- c) O sector dos transportes marítimo e portuário: taxa de transporte, importações e exportações, docagem, porto de trânsito internacional e de transporte de bens para fins económicos, sociais e políticos;
- d) O turismo marítimo;
- e) A investigação científica (I & D).

Urge efectuar estudos de desenvolvimento e viabilidade para o sector marítimo olhando as potencialidades e oportunidades presentes no vasto Mar da costa norte de Timor-Leste, e particularmente, estudar os cenários para receitas sustentáveis provenientes da utilização dos estreitos de Ombai e Wetar e exploração dos recursos marítimos aí existentes. Subsequentemente, será indispensável definir uma política de formação e desenvolvimento de recursos humanos técnicos qualificados e semi-qualificados de modo a profissionalizar os Timorenses para serem absorvidos pelo potencial de emprego a criar pelos diversos subsectores da economia marítima. A prazo, deveria ser elaborado um plano de formação técnica avançada e académica para os vários sectores da economia marítima, em Timor-Leste.

6 – A TIPOLOGIA DE AMEAÇAS

Na actual conjuntura, Timor-Leste é confrontado com a diversidade de ameaças à sua segurança, de natureza militar e não-militar (económica, social, política e vários tipos de criminalidades). Cada tipo de ameaças não-militares pode ser considerado isoladamente como *soft threat*, mas é o seu impacto conjunto que é crítico numa avaliação global. As ameaças convencionais (militares) são latentes, caracterizadas conforme o grau dos interesses e a dimensão de conflitualidade entre os Estados vizinhos de Timor-Leste. A tendência das ameaças não-convencionais (o terrorismo) é comum e global. A vulnerabilidade de Timor-Leste varia consoante a tipologia (a dimensão, o âmbito, a categoria e o nível) de ameaças internas com impacto internacional, mas de um modo geral, Timor-Leste está sujeito a qualquer natureza de imposição da colaboração com os vizinhos imediatos motivados por interesses próprios.

Seguidamente apresenta-se a questão da fronteira terrestre como o factor eminente de vulnerabilidade e com maior visibilidade de ameaças, servindo como referência na abordagem de tipologia de ameaças.

6.1 Ameaças de âmbito económico - As duas províncias indonésias vizinhas de Timor-Leste (*Nusa Tenggara Timur - NTT e Maluku*) têm o mais baixo rendimento *per capita* da Indonésia. Toda a área é pobre, as densidades populacionais são relativamente elevadas (especialmente em NTT) em

relação aos recursos disponíveis e o desenvolvimento em geral fica aquém de outras áreas da região. Além disso, durante a década de 90 a região no seu todo, e Timor em particular, sofreu longos períodos de seca provocados pelo El Niño, tendo estado dependente do fornecimento de arroz proveniente de Java. O desenvolvimento da região é marcado pela falta de infra-estruturas e por um ciclo sazonal que limita as actividades durante os períodos de fortes chuvas de monção.

De uma forma geral a explosão económica indonésia ruiu em 1997 e encontra-se ainda em vias de recuperação. O crescimento anual que era da ordem dos 7% está agora nos 2%. O sistema financeiro continua em recuperação e o investimento internacional ainda não regressou totalmente ao país. Actualmente, a Indonésia não tem capacidade económica para apoiar adequadamente as regiões mais pobres. Analisando esta situação, na medida em que a pobreza é um factor que produz impactos na estabilidade do ambiente político das regiões vizinhas imediatas, Timor-Leste poderá ser vulnerável ao impacto desta instabilidade económica, e caso houver um colapso económico na Indonésia, Timor-Leste poderá sofrer severas consequências pela grande dependência de produtos importados da Indonésia.

Ao Sul, a Austrália como país industrializado tem outras perspectivas de interesse económico na região. Timor-Leste não tem ainda a capacidade de penetrar no mercado australiano. Entretanto, existe um factor de interesse comum (Austrália e Timor-Leste) - a disputa de recursos energéticos no mar de Timor - que afecta directamente a soberania de Timor-Leste pelo adiamento da demarcação da fronteira marítima e os prejuízos derivados ao nível do adiamento do desenvolvimento de importantes sectores não-petrolíferos da economia marítima de Timor-Leste, como por exemplo, as pescas, os transportes marítimo e portuário, as rotas de comunicações marítimas (SLOC), etc.

6.2 Ameaças de âmbito social - Timor-Leste está localizado numa região de grande diversidade social. A diversidade linguística e social presente em Timor-Leste reflecte este padrão regional. A esta diversidade acresce uma variedade de diferenças religiosas, que nos últimos anos têm despoletado tensões entre diferentes grupos étnicos. Adicionalmente, nas últimas décadas, outros grupos étnicos têm migrado para a região perturbando o delicado equilíbrio existente entre grupos específicos. Todos estes elementos sociais juntamente com as crises económicas tendem a alimentar tensões étnicas e conflitos abertos.

No passado, alguns dos mais proeminentes imigrantes em Timor-Leste eram empresários muçulmanos Bugis do Sul de Sulawesi, que foram particularmente bem sucedidos no domínio do mercado local e das pescas. A partir de meados da década de 90, os Timorenses reagiram a esse domínio, particularmente nos mercados. Nos círculos muçulmanos esta reacção foi considerada como um ataque ao Islão. Depois passaram por Oe-cusse e Kupang onde, num explosivo incidente ocorrido em 1998, foram sistematicamente queimados os seus maiores estabelecimentos. Estes ataques foram também considerados pelos muçulmanos como atentados directos ao Islão e contribuíram para uma onda de violência, tendo sido queimadas igrejas noutros locais.

Na região Leste da Indonésia, o rastilho para o descontentamento está muito aceso e pode deflagrar, existindo já conflitos étnico-religiosos graves com movimentos de refugiados entre ilhas. Pode vir a acontecer que alguns destes refugiados venham a procurar asilo em Timor-Leste, chamando assim a atenção internacional para a sua causa. Esta perspectiva poderá colocar uma maior pressão na segurança da fronteira e no desenvolvimento de controlos de imigração

apropriados, como um mecanismo preventivo da passagem maciça de populações refugiadas da Nusa Tenggara Timur para Timor-Leste que poderá ter repercussões nos níveis social, económico, político e administrativo.

Por outro lado, as Forças Armadas e a Polícia Indonésias são um factor de incerteza nestas tensões, pois existem indícios de que estarão afectadas a nível disciplinar e operacional e que juntamente com as reservas *Preman* (rede organizada de operacionais civis envolvidos em actividades ilegais superiormente organizadas e com ligações a militares), e as ex-milícias, serão o principal motivo da desestabilização da região.

6.3 Ameaças de âmbito político - Subjacente à tensão social existente nas diferentes regiões da Indonésia estão também factores políticos relacionados com o actual jogo de forças políticas. Politicamente, a Indonésia está instável, constituindo uma das maiores causas para essa instabilidade as grandes diferenças existentes entre os líderes políticos. Existem líderes que estão determinados a manter instabilidades locais para que possam alcançar os seus objectivos. Estas diferenças e incertezas políticas dificultam a recuperação económica que, por sua vez, afecta as condições sociais do país. A probabilidade da agitação social ficar incontrolável abre a possibilidade do regresso ao domínio militar e mesmo à desintegração do Estado como pior cenário, o que teria consequências para a segurança regional e, possivelmente de forma mais visível, para Timor-Leste. É importante referir que actualmente o governo central é aparentemente impotente para deter a colaboração entre elementos das TNI e as ex-milícias, persistindo os relatos de acções (incursões) em Timor-Leste com apoio de bases instaladas em Timor Ocidental.

O governo da Indonésia deverá focar a sua actuação na manutenção da unidade nacional e na capacidade de lidar com os problemas internos relacionados com a política, a economia, os movimentos separatistas e os conflitos religiosos. Para além disso, tentará conciliar a necessidade de apoio interno com a necessidade de apoio internacional. No contexto político e diplomático, a relação com a Indonésia continua a ser um elemento crucial a afectar a segurança de Timor-Leste. Sabendo disto, os líderes políticos de Timor-Leste têm sido extremamente cautelosos empenhando-se numa atitude de cooperação com o seu vizinho que é mais poderoso. Os dois países têm feito progressos estabelecendo representações diplomáticas necessárias para manter relações normais e aumentar a cooperação. Isto inclui a visita bem sucedida do Primeiro-Ministro Mari Alkatiri a Jakarta em Junho de 2003 e a implementação da Comissão Ministerial Conjunta (*Joint Ministerial Commission*), a assinatura de um Acordo de Cooperação entre os dois países e as constantes visitas oficiais que o Presidente da República Xanana Gusmão efectua à Indonésia com o intuito de fortalecer o relacionamento bilateral de Dili e Jakarta.

Não há garantias de que a actual aproximação do governo Indonésio a Timor-Leste continue pós-UNOTIL. Os desenvolvimentos políticos na Indonésia são imprevisíveis, mesmo após os resultados das eleições presidenciais que se realizaram com nova dimensão democrática, iniciando uma conjuntura que aparentemente será favorável a Timor-Leste. Todavia, continua a constituir uma possibilidade, os dirigentes políticos poderem vir a adoptar posições nacionalistas e tentarem cativar a componente militar que ainda não perdeu a sua influência. Olhando o presente e o futuro numa conjuntura de paz, os dirigentes de Timor-Leste pretendem reconciliar os estragos perpetrados sobre o povo de Timor-Leste pela Indonésia e os seus colaboradores directos (Austrália e USA) no

passado, transmitindo uma lição de perdão, reconciliação e amnistia. Mesmo colocando uma pedra de esquecimento sobre o passado, como troca de interesse pelo futuro, as dores perpetradas nos conflitos do passado permanecem todavia latentes geracionalmente, assim como persistem as dúvidas sobre a concretização dos desafios colectivos futuros que, por vezes, resultam nas divergências políticas entre Estados e que poderão vir a accionar conflitos com dimensões sérias.

7 – CARACTERIZAÇÃO DE AMEAÇAS

7.1 As **ameaças à estabilidade interna** variam em dimensão e estão relacionadas com os seguintes aspectos:

- a) Acções subversivas contra a identidade e coesão nacional com objectivos políticos contrários à ordem constitucional;
- b) Guerras internas (guerra subversiva, insurreição popular, golpe de estado, revolta militar, e conflito interno com repercussão internacional);
- c) Criminalidade organizada (tráfico de droga, pirataria, contrabando, imigração ilegal, lavagem de dinheiro, e outros).

7.2 Por outro lado, deverá ser considerado o risco relacionado com as **ameaças externas** à segurança baseado no seguinte:

- a) Actividades marítimas de crime organizado (pescas ilegais, poluição das águas territoriais, tráfico de droga no mar, pirataria no mar, contrabando de armamento no mar, rede marítima de imigração ilegal, etc.)
- b) A muito provável continuação da presença de ex-milícias com actividades políticas subversivas, entre a população de ex-refugiados junto à fronteira;
- c) A forte possibilidade de que estes grupos possam intensificar as suas operações na fronteira, pelo menos as de natureza criminal, enquanto não existir um mecanismo de gestão e controlo de fronteiras eficaz em vigor;
- d) A possibilidade do governo de Jakarta manter as suas fronteiras terrestres com Timor-Leste militarizadas (com forças de combate) por razões estratégicas (DOM/daerah operasi militer);
- e) Algum grau de incerteza quanto à capacidade objectiva do comando das TNI de impedir de forma efectiva tais incursões, ou à possibilidade que pelo menos alguns elementos das TNI possam encorajá-las com eventual apoio externo, e que põem em causa o progresso das relações diplomáticas entre Timor-Leste e a Indonésia;
- f) Uma oportunidade de intervenção externa que poderá surgir a qualquer momento, considerando o risco de ameaça de carácter global (terrorismo, desastres naturais, e outros de carácter político-estratégico) que atinge o interesse dos vizinhos imediatos e próximos, e ultrapassam as suas capacidades de gestão.

8 – DIMENSÕES DE AMEAÇAS

8.1 Terrestre

Situação Geral - Os relatórios sobre as movimentações dos grupos armados junto à fronteira de Timor-Leste revelam a ocorrência de significativos incidentes de segurança resultantes de constantes incursões da fronteira. É importante ter em atenção o estudo do ambiente operacional das TNI na fronteira terrestre, a capacidade das forças que podem constituir uma potencial ameaça

mudou em alguns aspectos desde a chegada das missões da ONU a Timor-Leste. A fronteira passou a ser definida como zona de combate, ou seja, fronteira militarizada. Com a retirada da ONU, criou-se um vácuo na gestão da fronteira. Timor-Leste optou por desmilitarizar a fronteira; contudo, as TNI permanecem nas fronteiras terrestres e não têm demovido nem desarmado o número significativo de ex-milícias e outras associações timorenses com ligações às mesmas. Permanece uma questão central: Qual é a natureza de segurança da fronteira? Quais são os indicadores políticos referentes ao ambiente operacional das Forças Armadas de Timor-Leste nas fronteiras?

A fronteira terrestre de Timor-Leste foi definida como zona de combate pela ONU, a qual colocou o dispositivo de combate da Força de Manutenção de Paz (UN-PKF), desde o início da sua intervenção até à sua retirada total. Os governantes da RDTL optaram por desmilitarizar a fronteira e normalizar com novos mecanismos de aproximação política e diplomática. A nossa pré-avaliação política da situação da fronteira orientou-nos para uma fronteira desmilitarizada e atribuímos à UPF/PNTL o controlo sobre a fronteira. O governo da Indonésia continua a destacar o seu dispositivo da força de combate ao longo das suas fronteiras terrestres com a RDTL, uma área de operação militar/*Daerah Operasi Militer* (DOM) pela sua avaliação e definição do seu *modus operandi* ou ordem de batalha, equivalendo ao dispositivo da PKF anteriormente estacionado nas fronteiras. Consequentemente, é natural que a TNI continue a sentir-se desconfortável pelo facto do seu congénere Timor-Leste não ser da mesma natureza i.é. forças militares. Por outro lado, a presença das TNI nas fronteiras terrestres com a RDTL poderá ser analisado no ponto de vista estratégico da defesa militar como sendo o destacamento de dispositivo avançado para fins de defesa nas áreas de interesse estratégico da própria Indonésia.

De acordo com informação das TNI, existem cerca de 3000 ex-milícias na área. Em termos operacionais, as distinções organizacionais entre ex-milícias Timorenses, tropas TNI, MILSAS (Timorenses a trabalhar para as TNI mas com menor estatuto que os soldados), provavelmente continuam a ter pouco significado prático. O rótulo "milícia" é usado para se referir a um largo espectro de indivíduos, desde aldeões iletrados a veteranos relativamente bem treinados dos grupos paramilitares mais estáveis. Apesar da continuação de longas mas improdutivas discussões e propostas, consideram-se improváveis quaisquer projectos da Indonésia para recolocar fora de Timor Ocidental um significativo número de ex-refugiados incluindo ex-milícias e outros Timorenses associados às TNI. Pelo contrário, as TNI anunciaram planos para construir acomodações permanentes junto à fronteira para cerca de 800 a 900 MILSAS Timorenses que aí se encontram. As TNI também não têm quaisquer planos para se afastarem ou desmilitarizarem a fronteira. Existe, para o melhor ou para o pior, um nexu continuado entre os elementos das ex-milícias e as TNI que, de acordo com argumentos dos oficiais das TNI, lhes possibilita um maior controlo sobre o pessoal. Pelo lado da RDTL têm havido várias iniciativas para encorajar os restantes refugiados a regressar a Timor-Leste, incluindo os esforços contínuos e incansáveis feitos pelo Presidente da República Xanana Gusmão.

Atitudes das TNI - Desde os incidentes do início de 2003, a ameaça à Força de Manutenção de Paz da ONU (UN-PKF) ao longo da fronteira foi constantemente classificada como baixa. Ficou claro que poucos elementos das TNI ou ex-milícias tinham coragem para provocar confrontos directos com aquela Força. A UN-PKF desenvolveu esforços consideráveis para estabelecer relações cooperantes

com as TNI, o que teve os seus frutos permitindo resolver incidentes de uma forma eficaz. No entanto, é incerto se este tipo de relações continuará no período pós-UNOTIL. As relações amigáveis que existiram entre as TNI e as Forças das missões da ONU em Timor-Leste não deverá ser necessariamente indicativo da forma como as TNI e a polícia Indonésia se irão relacionar com os seus congéneres Timorenses. Há indicações de que alguns dos oficiais das TNI alegadamente mantêm as mesmas ideias sobre os eventos de 1999, considerando o referendo (voto consultivo de 30 Agosto 1999) como uma fraude perpetrada pela ONU, recusando-se a assumir qualquer responsabilidade das TNI pela violência de 1999. Tais sentimentos são exacerbados pelos contínuos indícios de crimes graves que atingem directamente as TNI.

Possíveis Cenários de Operações Convencionais – A fragilidade do Estado de Timor-Leste constitui uma vulnerabilidade de interesse estratégico que poderá criar oportunidades de intervenções externas no âmbito de operações humanitárias ou de segurança dos vizinhos imediatos, como a Austrália. Da Indonésia, avaliando as possíveis consequências diplomáticas e económicas, é improvável que o governo ou a liderança militar em Jakarta possam promover abertamente a destabilização em Timor-Leste. Contudo, na configuração dos cenários possíveis, deverá ser considerada que a probabilidade de destabilização política pode aumentar, tendo em conta que a actual missão da ONU em Timor-Leste (UNOTIL) tem características diferentes das anteriores. Elementos das TNI poderão, colectivamente ou individualmente, encorajar elementos ex-milícias para reentrar no território e envolverem-se em operações destabilizadoras ou, no mínimo, fechar os olhos às suas actividades. Dado que estes elementos têm motivações ideológicas decrescentes (sem presumíveis esperanças de que existam quaisquer projectos para reintegrar Timor-Leste na Indonésia), e que continuam a ser motivados primariamente por incentivos materiais, é improvável que estas ex-milícias agindo como uma força sem ajuda possam conduzir operações de larga escala com claros objectivos políticos. De acordo com padrões já estabelecidos, é mais provável que se dediquem ao roubo, tráfico ilegal ou ajustes de contas localizados, provocando instabilidade em determinadas regiões fronteiriças.

Mesmo que as incursões estejam limitadas a este tipo de actividades, elas podem ter um efeito destabilizador em Timor-Leste e existe a probabilidade de mais incidentes como o de 19 de Setembro de 2003 e 21 de Abril de 2005, em que um elemento da UPF (BPU) disparou mortalmente sobre um proeminente líder ex-milícia e um outro sobre um militar das TNI, que ficou ferido e cujos contornos ainda não estão bem claros. Os incidentes provocados em Oe-cusse apartir de Setembro 2005 e o flagrante acto tendencioso de sabotar cursos de água nas linhas fronteiriças de Motain, assim como em Memo conforme os últimos relatórios do Governo da RDTL, e seguidamente a morte dos três ex-milicias na ribeira de Malibaka atingidos fatalmente pela BPU, o que a ocorrer constantemente poderá transformar-se numa tendência e, conseqüentemente, aumentar a instabilidade junto à fronteira.

Factores Psicológicos – Presentemente, as ex-milícias aparentam ter poucas bases de possíveis apoios em Timor-Leste, mas tal pode mudar se a situação interna de Timor-Leste se tornar instável ou caso as ex-milícias adquiram capacidade para intimidar as populações locais junto à fronteira. O regular transporte de armas (pressão de ar) pelas ex-milícias é um acto que demonstra o não-

controlo das autoridades indonésias sobre as ex-milícias, havendo indícios que estas possuam armas de fogo letal ocultadas. Mesmo durante a presença da UNMISSET, as populações locais das áreas de fronteira demonstraram ser largamente susceptíveis a rumores e continuam a ter medo das actividades das ex-milícias. Alguns relatórios da ONU e as nossas fontes não-oficiais revelam a falta de confiança da nossa população na capacidade das nossas forças policiais para os proteger, dada a percepção da não-equivalência na natureza das forças colocadas nos dois lados da fronteira. Estes factores psicológicos podem jogar a favor de ex-milícias infiltrados. As incursões do início de 2003 demonstraram como grupos de ex-milícias, relativamente pequenos, com objectivos pouco claros podem, apesar de tudo, criar um clima de insegurança em áreas alargadas.

8.2 Marítimo

Importa, agora, analisar a configuração de ameaças, tendo em conta a especificidade do ambiente marítimo em Timor-Leste, o que permite uma avaliação do risco relacionado com aquele tipo de ameaças.

Considerando a estrutura arquipelágica de Timor-Leste, a riqueza dos recursos naturais na sua plataforma marítima e a importância vital que esses recursos energéticos do Mar de Timor têm para o crescimento económico nacional; e sabendo que, para além disso, existem outras indústrias ligadas ao sector marítimo com um desenvolvimento potencial e geradores do crescimento do PIB não petrolífero (decorrente do aproveitamento económico dos estreitos de Wetar e Ombai como SLOC; e transportes marítimo e portuário, o turismo e a pesca), conforme mencionado anteriormente no ponto sobre a Economia Marítima), justifica-se a imperatividade do país dispor de legislação marítima adequada e de capacidade marítima de negar e dissuadir qualquer ataque e ameaça externa, assim como de impedir incursões ilegais (e criminosas).

O ambiente marítimo de Timor-Leste é muito específico, apresentando desafios únicos no âmbito da segurança e defesa, nomeadamente no controlo de fronteira e na salvaguarda dos aspectos económicos. Assim, assiste o direito de Timor-Leste reclamar a Zona Económica Exclusiva (ZEE), de acordo com as Convenções da ONU e do Direito Internacional Marítimo, o qual inclui a superfície, subsolo e espaço aéreo. Timor-Leste tem de fazer face aos problemas relacionados com as suas águas territoriais e ZEE, mesmo sabendo que o nível de ameaça é de baixa intensidade e de natureza não-convencional, estando relacionada com incursões no âmbito da actividade ilegal/criminal. Porém, as análises das ameaças convencionais não excluem do ambiente estratégico a necessidade de definir o EEINP. Neste contexto, é importante e determinante para a segurança do país, que as Forças Armadas de Timor-Leste tenham capacidade naval efectiva para impedir e conduzir operações contra qualquer tipo de ameaça, sendo um imperativo da soberania nacional garantir a protecção da sua fronteira marítima. Sem esta capacidade o Governo de Timor-Leste não será capaz de contribuir para a segurança regional e mundial, contrariar as decisões de supremacia de força, contribuir com decisões em parceria e impedir actividades ilegais de embarcações nas suas águas territoriais, o que conseqüentemente afectará directa ou indirectamente a soberania nacional.

Por outro lado, a passagem e o trânsito de navios internacionais na região nem sempre é declarado, existindo uma grande disparidade entre rotas declaradas e utilizadas. A mudança da soberania de Timor-Leste determina que deverá ser alterada a declaração de rotas internacionais, assim como do tipo de navios que utilizam o espaço marítimo de Timor-Leste, devendo ser clarificado o estatuto dos

navios em trânsito no enclave de Oe-cusse, de acordo com o Direito Internacional Marítimo e tendo em conta que as águas de Timor-Leste e daquele enclave estão separadas por águas territoriais da Indonésia. Um país com estas características tem que ter capacidade para patrulhamento das suas águas e laços diplomáticos fortes para garantir que os navios em trânsito respeitam a ordem jurídica internacional. Ultimamente, têm ocorrido alguns incidentes relacionados com a violação de navios de pesca indonésios das águas territoriais e da ZEE reclamada por Timor-Leste.

Finalmente, o aumento de tráfico marítimo de pequenos navios, pode constituir um indício que as actividades relacionadas com o contrabando têm vindo a aumentar. Isto significa que aumenta também a possibilidade de entrada em Timor-Leste de produtos perigosos (explosivos e armamento) e drogas.

Convém lembrar que na última avaliação de ameaça da UNMISSET (Maio 2005), foi considerado que, ao nível regional, o risco relacionado com a violação das águas territoriais por meios convencionais era avaliado como médio. No entanto, tendo em conta a intenção das forças convencionais da região o risco relacionado com a ameaça à estabilidade através do ambiente marítimo é muito baixo. Neste contexto, importa lembrar que a capacidade de guerra electrónica dos meios navais da região é suficiente para cobrir grandes áreas de Timor-Leste, sendo no entanto, desconhecida a sua capacidade para a análise detalhada da informação recolhida.

O risco relacionado com a capacidade das tripulações dos navios de pesca e outros navios comerciais e estrangeiros explorarem ilegalmente as águas de Timor-Leste é avaliado como médio, tendo em conta a falta de patrulhamento das suas águas territoriais e a ZEE. Este nível de ameaça deve manter-se até Timor-Leste ter uma capacidade naval mais efectiva, que permita garantir a vigilância e protecção dessas águas territoriais. Portanto, existe uma grande probabilidade de ocorrerem incursões relacionadas com actividades ilegais através da costa marítima. Sendo assim, o risco relacionado com a ameaça externa à estabilidade de Timor-Leste provocado por pequenas incursões de carácter não convencional pode ser avaliado como médio.

8.3 Aéreo

(A desenvolver no próximo Caderno de Orientação Estratégica do Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste relativo à Perspectiva Futura 2020-2050)

8.4 Espacial

(A desenvolver no próximo Caderno de Orientação Estratégica do Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste relativo à Perspectiva Futura 2050-2075)

8.5 Global e Transnacional - O Terrorismo

Independentemente dos seus alvos e objectivos, o terrorismo, enquanto acção violenta, clandestina e de surpresa, pode considerar-se um instrumento da política dos mais fracos contra os mais poderosos, que utiliza o terror como arma, como método de desestabilização e desmoralização, de desacreditação e desacreditação, como um meio de pressão ou de simples desejo de vingança. O carácter clandestino, a dureza e radicalismo, o mistério e imprevisibilidade, a ameaça e medo que provoca o terrorismo potenciam os seus efeitos devastadores e desestabilizadores junto dos seus inimigos.

No quadro de intervenção do terrorismo não existem adversários, mas apenas inimigos. Os seus alvos são, preferencialmente, as pessoas e, em função delas, as instituições políticas e sociais, as

infra-estruturas sociais e económicas e as redes e sistemas estratégicos de defesa, segurança, produção, alimentação, comunicação e transporte.

Com uma nova tática, beneficiária da globalização e da transnacionalidade, o novo terrorismo é capaz de transpor fronteiras, atacar potências geograficamente longínquas, accionar à distância os seus detonadores instalados em território inimigo, angariar activistas, reservistas e recursos materiais pela via informática, criar uma estrutura difusa e tentacular, com ramificações em todas as partes do mundo, congregar e aproveitar as solidariedades transversais identificadas no mesmo ódio e na mesma motivação revolucionária contra o Ocidente e gozar da impunidade que lhe conferem a sua imprevisibilidade, a sua clandestinidade, os seus apoios espalhados um pouco por todo o lado, e a incapacidade manifesta de controlar esta nova ameaça internacional.

Importa agora avaliar este tipo de ameaça em Timor-Leste. De acordo com informações credíveis recolhidas no início de Setembro 2002 indicavam que um grupo terrorista conhecido por *Jesmaah Islamiah* poderia estar operacional em Timor-Leste. As informações também indicavam que terroristas poderiam tentar detonar artefactos explosivos em Dili. Apesar destas informações, e subsequentes relatos de alegada actividade terrorista no território, não existem evidências que comprovem que a *Jesmaah Islamiah* ou qualquer outro grupo terrorista esteja a operar em Timor-Leste.

O Estado de Timor-Leste e a missão da ONU não são alvos previsíveis. Contudo, algumas das nações que integram a missão da ONU, são países que se encontram envolvidos na luta contra o terrorismo, pelo que se existir ameaça terrorista activa no país os alvos serão provavelmente a Austrália, os EUA ou o Reino Unido (por esta ordem de prioridade). A ocorrer um ataque é mais provável que seja contra infra-estruturas do que contra pessoal, apesar de um dos objectivos das organizações terroristas no passado ser a obtenção de muitas mortes. Alguns objectivos serão: embaixadas, elementos nacionais destacados e outras infra-estruturas militares.

Se alguma célula terrorista planear um ataque em Timor-Leste é provável que necessite de apoio de terceiros ou de apoio no interior do território. Timor-Leste partilha toda a sua fronteira terrestre com a Indonésia e está na mesma zona volátil que as Filipinas. Estes dois países têm grupos radicais islâmicos. A Indonésia tem dois grupos principais conhecidos por *Jesmaah Islamiah* e por *Atskar Jihad*. A *Jesmaah Islamiah*, alegadamente ligada à *Al-Qaeda*, é acusada de ser responsável por ataques à bomba em todo o Sudeste Asiático, incluindo o devastador ataque ocorrido em Bali em Outubro de 2002. As Filipinas têm um grupo conhecido como *Abu Satyaf*. A possibilidade destes grupos serem infiltrados em Timor-Leste é baixa, contudo estes têm capacidade para o executar com facilidade.

Finalmente, a *Al-Qaeda* criticou abertamente a ONU pela "separação de Timor-Leste da Indonésia Islâmica". Isto faz com que as sucessivas missões da ONU pudessem ter sido alvo para potenciais terroristas que partilhem essa mesma ideia. Similarmente, qualquer agressão contra um Estado Islâmico, como aconteceu com o Iraque, executado pelos Estados Unidos e seus aliados será visto como um ataque ao Islão.

A possibilidade de um ataque terrorista em Timor-Leste não é muito elevada. Existe a clara intenção dos grupos terroristas em atacar alvos americanos e Australianos e outros alvos Ocidentais na Ásia. Devido aos tipos de alvos Ocidentais existentes em Dili e à incerteza da existência de uma célula terrorista em Timor-Leste, fazem com que o risco de ataque terrorista em Dili seja considerado médio.

O profissionalismo das Forças Armadas e Forças Policiais de Timor-Leste será determinante e decisivo para fazer face àquele tipo de ameaças. As ameaças mais frequentemente mencionadas pela liderança política, relacionadas com a actividade de grupos internos de motivação política ou outra, e os ocasionais distúrbios urbanos, parecem passíveis de ser resolvidos. A chave do sucesso estará na forma como as Forças Armadas e as Forças Policiais (Forças de Segurança) irão lidar com estas situações.

8.6 Enquadramento Específico

Não podemos ver o caso dos incidentes/provocações recentemente ocorridas na fronteira terrestre como um factor que possa dimensionar a uma crise entre Timor-Leste e a Indonésia. Na sua análise, há que distinguir entre duas vertentes de abordagem, uma vertente diplomática e uma vertente tático-operacional.

Primeiro, consideramos que as constantes acções de provocação na fronteira são “instrumentos de oportunidade” que geram impactos múltiplos, remetendo para uma dimensão de interesse estratégico dos vizinhos imediatos, tendo em conta que a fronteira marítima continua em disputa com a Austrália, e o espaço aéreo é uma questão para ser definida no futuro próximo com os vizinhos imediatos. Devemos, portanto, orientar o nosso interesse para além das fronteiras, através de uma diplomacia pró-activa no âmbito da cooperação para o objectivo de segurança comum com os Estados vizinhos imediatos e próximos. *(vertente diplomática)*

Segundo, consideramos que as acções de provocação na fronteira poderão ser geridas e controladas através da criação de mecanismos de gestão e controlo de fronteira eficazes ao nível tático e operacional, com enquadramento legal, a definir bilateralmente. A definição destes mecanismos legais de gestão e controlo bilateral, designadamente o afunilamento de áreas de acesso e controlo em certas povoações identificadas, deverá permitir o exercício da soberania de cada Estado sem interferências, havendo considerações específicas relacionadas com os aspectos tradicionais de ambas as populações. *(vertente tático-operacional)*

A gestão das fronteiras terrestres e marítimas (definição e autoridade), a capacitação das Forças Armadas e Forças Segurança de Timor-Leste com meios adequados e o estabelecimento de mecanismos de transição suave (tempo e preparação de recursos necessitados), são indispensáveis e exigem o empenho do Estado da RDTL.

Julgamos que a participação das Forças Armadas de Timor-Leste é indispensável, quer para cumprir as suas missões constitucionais, quer para assimilar-se no âmbito do ambiente operacional de ambos os lados e, em particular, numa perspectiva de desenvolvimento estratégico nacional de Timor-Leste. Só através do enquadramento das Forças Armadas neste processo, será possível que

estas mantenham o adequado nível de prontidão para qualquer eventual operação, como seria imperativo.

9 - CIRCUNSTÂNCIAS QUE DETERMINAM AS CRISES E CONFLITOS REGIONAIS

9.1 Ambiente Estratégico Regional

À luz do contexto actual de *international concern*, as armas de destruição de massas, o terrorismo e as crises provocadas por desastres naturais, são três circunstâncias do ambiente estratégico mundial que justificam as intervenções militares imediatas e unilaterais de carácter humanitário e imposição de paz por parte dos países potências mundiais como resposta aos seus interesses nacionais. Apesar destas intervenções ultrapassarem (o exercício legítimo da) a soberania dos Estados em causa, conseguem obter o enquadramento legal da ONU.

Recentemente, observaram-se situações circunstanciais que determinam uma dinâmica de alteração do ambiente estratégico global e regional. Nomeadamente:

- ✓ Identificada a existência de redes terroristas nas Filipinas (*Abu Satyaf*). EUA retiraram a sua base militar das Filipinas (Subic and Clarke). Entretanto iniciaram novas modalidades de acção mais precisas para combater o terrorismo nas Filipinas;
- ✓ O caso de Timor-Leste - os EUA baniram o apoio de armamento militar à Indonésia em 1991. A Indonésia reorientou o seu interesse de cooperação militar para outras potências mundiais. A Austrália trocou o seu interesse nacional com a intervenção em Timor-Leste, em 1999;
- ✓ A Indonésia foi identificada como um dos principais países com actividades terroristas; os dois principais grupos terroristas identificados são: *Jesmaah Islamiah* e *Atskar Jihad*. A tragédia de Bali Bomb#1 (12.Out.2002), 202 mortos. O ataque a edifícios civis e pontos estratégicos militares nos EUA atribuída à rede terrorista *Al Qaeda* (11.Set.2002), que causou mais de 3000 mil mortos;
- ✓ A importância do Estreito de Malaca (Singapura, Malásia e Indonésia) e os EUA demonstram intenções sérias e disponibilidade para controlar o estreito;
- ✓ O desastre natural na região, Tsunami (26.Dez.2004). O tremor de terra em Caxemira (Out 2005); atenção mundial reduzida quando comparada com o tsunami.
- ✓ A intenção da Indonésia de criar uma nova base naval na Ilha de Wetar, ilha indonésia a norte de Timor-Leste (Maio 2005);
- ✓ O progresso na resolução do problema de Aceh representa um indicador do processo de democratização emergente na Indonésia;
- ✓ A criação da Comissão da Verdade e Amizade (CVA), em Março 2005, é um entendimento bilateral entre a Indonésia e Timor-Leste na perspectiva do enquadramento político futuro;
- ✓ A tragédia de Bali Bomb#2 (1.Out.2005), que causou 26 mortos;
- ✓ A recente visita oficial do Presidente do Irão à Indonésia (Maio 2006) representa novos desafios estratégicos regionais em torno do desenvolvimento de interesses político-religiosos.

9.2 Modernização das Forças Armadas e Disputa de Armamento na Região: tendências e estratégias

Importa analisar, ainda que sumariamente, a tendência crescente na disputa de armamento e modernização militar na região do Sudeste Asiático e as implicações para a segurança regional. Durante a década de 90, no pós-Guerra Fria, os Estados da ASEAN demonstraram uma tendência consistente no incremento das suas despesas nacionais no sector da Defesa, tendo-se assistido à definição de programas de aquisição de armamento para corresponder aos imperativos de uma auto-sustentação reforçada no quadro de crescente incerteza estratégica que caracteriza o período pós-Guerra Fria. Esse incremento das despesas no sector da Defesa é indissociável do crescimento das capacidades económicas nacionais, o qual criou a oportunidade de dar resposta às crescentes preocupações estratégicas com a segurança regional e global. Em termos gerais, a ASEAN demonstrou uma correlação positiva entre o crescimento económico e as despesas na Defesa. No seu seio, os países com as taxas de crescimento do PIB mais elevadas apresentaram maiores taxas de crescimento das despesas na Defesa, casos de Singapura e Malásia. Os países com menores taxas de crescimento económico também aumentaram as despesas no sector, embora apresentem um ritmo de crescimento mais lento, casos da Indonésia e das Filipinas.

Durante a década de 90, e até à crise financeira asiática que irrompeu em meados de 1997, as principais tendências da modernização das forças eram as seguintes: modernização da força naval; aplicação da força aérea no mar; desenvolvimento de capacidades de guerra convencional pelos exércitos regionais; e desenvolvimento das indústrias de defesa nacional.

A dinâmica de modernização das Forças Navais dos Estados da ASEAN, conduziu a que as Marinhas alargassem as suas operações das áreas costeiras para os limites exteriores das suas ZEE e além fronteiras. Várias Marinhas têm vindo a desenvolver capacidades tri-dimensionais com a introdução de submarinos de alta gama, capacidade de combate e intercepção aérea e capacidade de controlo e apoio ao combate terrestre. O focus principal foi a transição de uma defesa costeira e *law enforcement* para o desenvolvimento de capacidades de patrulhamento, escolta e ataque mais longínquos. Os principais elementos adquiridos que caracterizam esta modernização da força naval são: navios de patrulhas oceânicos, navios de assalto rápido equipado com *SSM*, corvetas, fragatas, capacidade aeronaval, capacidade *ASW* e submarinos diesel.

A Indonésia actualizou a sua capacidade no controlo dos *choke points* marítimos, defesa da rota de comunicação marítima (*SLOC*), protecção das plataformas no alto mar (*off-shore*). As Filipinas, aumentaram o orçamento para a marinha para cobrir custos de manutenção, reformas estruturais e aquisição limitada de navios de apoio logístico, navios de patrulha rápido, navios de assalto rápido, e demolidores de minas.

As Marinhas da ASEAN também foram equipadas com mísseis anti-navios. Todos os Estados adquiriram o *Exocet*. A Indonésia, a Malásia, a Tailândia e Singapura equiparam as suas fragatas, navios de guerra, *FAC* com *Harpoon SSM*. A Indonésia adquiriu o míssil *Ikara ASW*. A Indonésia e a Malásia adquiriram mísseis anti-aéreos para as suas fragatas (*SEACAT* e *ASPIDE*). A Indonésia, a Malásia e a Tailândia desenvolveram capacidades de vigilância marítima nas suas ZEE através da aquisição de *Boeing 737-200 Surveillers* e *Lockheed C130*.

Relativamente à modernização das Forças Aéreas da ASEAN, todas as Forças Aéreas dos Estados da ASEAN foram equipados com mísseis *Sidewinder AIM-9*, na década de 90. Foram também introduzidas capacidades e equipamento de guerra electrónica, e adquiridas *SAM* e radares.

Singapura é o país que possui o sistema de defesa aéreo mais sofisticado, o qual opera em três dimensões: *Rapier SAM* e radar *Blindfire* cobrem baixas altitudes; *Hawk SAM* cobre altitudes médias e *Bloodhound Mark 2 SAM* cobre altitudes elevadas. O Brunei, a Indonésia e a Malásia adquiriram o míssil *Rapier* terra-ar. A Tailândia adquiriu os mísseis *Redeye*, *Blowpipe*, *ASPIDE* e *ADAT*.

De acordo com os últimos desenvolvimentos da modernização da Força, a Indonésia demonstra intenção de actualizar a capacidade de armamento com a compra de 48 *Sukhois* à Rússia; a Austrália pretende comprar 100 aviões da nova geração F-35 (*Joint Strike Fighters*). A Malásia, Singapura e a China também pretendem comprar aviões a jacto avançados. Indicadores que poderão ser considerados em termos de uma disputa de armamento na região com o objectivo de proteger e vigiar (as fronteiras em disputa) os espaços estratégicos de interesse nacional (EEIN).

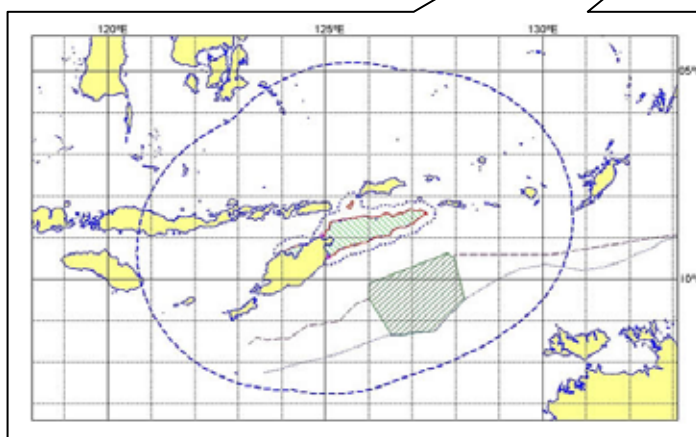
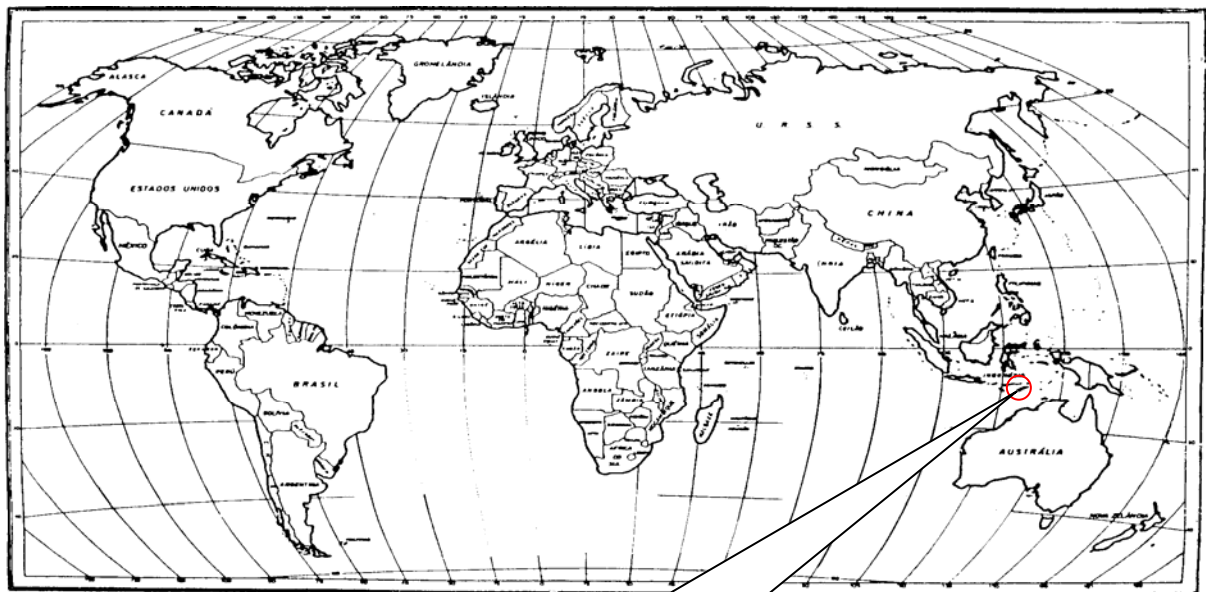
Thayer (2000) sintetiza as principais tendências de modernização das Forças Armadas dos Estados da ASEAN, durante as décadas de 80 e 90 até à crise financeira asiática:

- (1) o desenvolvimento de estruturas de forças terrestres mais convencionais, incluindo a introdução de blindados, artilharia pesada e artilharia *self-propelled*;
- (2) a introdução de novos sistemas de armamento no exército conduziu à formação de Forças de Intervenção Rápida (*Rapid Deployment Forces*) com capacidades variáveis, casos da Indonésia, Malásia, Singapura e Tailândia;
- (3) a estruturação das forças navais para vigilância das ZEE, patrulhamento e protecção do *SLOC*, tornou-se possível com a aquisição de navios de maior capacidade – *modern surface combatants* – *destroyers*, fragatas, corvetas, e navios de patrulha oceânicos equipados com mísseis terra-terra e terra-ar. Indonésia, Singapura e Vietname adquiriram submarinos; a Tailândia adquiriu porta-aviões ligeiro;
- (4) As forças aéreas regionais adquiriram jactos modernos com funções múltiplas e capacidade para a defesa aérea, a vigilância marítima e o ataque marítimo (*F-16*, *FA-18*, *MiG-29*, *Su-27* e futuramente *Su-30*);
- (5) A proliferação de mísseis que irão ser destacados no mar e na plataforma aérea, tais como o *anti-ship Harpoon* e *Exocet SSM*;
- (6) Fortalecimento de C4I (comando, controlo, comunicações, computadores e inteligência), guerra electrónica (GE), e capacidades de defesa aérea. O Sudeste Asiático testemunhou a introdução de sistemas GE incluindo a capacidade aerotransportada de guerra electrónica; radares de defesa aérea (vigilância e controlo de fogo) a nível da estratégia nacional e no sistema de inteligência tático;
- (7) Esta modernização das forças armadas aumentou e actualizou a capacidade para infligir ataques longínquos ao inimigo com um maior nível de precisão. Contudo, poucos são ainda os países na região que dispõem das plataformas apropriadas (*jet fighter aircraft* ou *surface combatants*) em número suficiente para sustentar um ataque;

Algumas implicações para a segurança regional decorrem deste tipo de modernização das Forças Armadas na ASEAN. Apesar de todos os Estados da ASEAN terem como objectivo comum a segurança regional, há falta de cooperação mútua na matéria da defesa militar para o entendimento colectivo da segurança comum, acentuando a tendência para definir uma defesa com capacidade de auto-sustentação. O que poderá criar um dilema de segurança para alguns países, conduzindo a

uma disputa de armamento por "ação e reacção". O constante crescimento das despesas da defesa associado ao objectivo de modernizar as Forças Armadas, conduz os Estados da ASEAN a tomarem posturas ofensivas. Consequentemente, a ASEAN poderá perder o controlo efectivo de armamento e do processo de moldagem da postura estratégica. A ASEAN revela uma deficiência crítica em termos de apoio logístico integrado, manutenção, apoio à indústria de defesa, operações de forças conjuntas e conceitos doutrinários conjuntos (apesar de conduzirem exercícios conjuntos). Por exemplo, esta deficiência ficou patente na incapacidade de qualquer dos Estados da ASEAN em articular as suas forças de intervenção rápida para conduzir as operações das Forças da ONU em Timor-Leste.

A ASEAN poderá vir a pagar um preço pela falta de compromissos no ARF. Por sua vez, o ARF (que inclui o Nordeste Asiático, o Sudeste Asiático, a Australásia e algumas nações das sub-regiões do Sul da Ásia e do Pacífico Sul) deverá ultrapassar as fase 1 (*confidence-building measures*) e fase 2 (*preventive diplomacy*) para a fase 3 (*conflict resolution*) no sentido de estabelecer normas e mecanismos para prevenir que o processo de modernização de forças e disputa de armamento desestabilize a segurança comum na região da Ásia.



CAPÍTULO 2

POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

Introdução

Enquadramento

Objectivos

Valores Permanentes da Defesa Nacional

O Carácter da Defesa Nacional

Análise dos Conceitos

Componente Militar

Componentes Não Militares

O Espírito da Defesa

A Consciência Nacional



10 – INTRODUÇÃO À POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

A Defesa Nacional é caracterizada como sendo a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos, no sentido de garantir, o respeito das instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e segurança das populações contra quaisquer agressão ou ameaça externas.

A Política de Defesa Nacional, que se exerce a todo o tempo e em qualquer lugar, é dotada de carácter permanente e assumida como o conjunto coerente de princípios, objectivos, orientações e medidas adoptadas para assegurar a defesa nacional.

O carácter da política de defesa nacional também decorre de objectivos permanentes e fixados que envolvem, entre outros, a protecção dos bens da população, do património nacional, a garantia da liberdade da acção dos órgãos de soberania e a possibilidade de realização das tarefas fundamentais do Estado.

No contexto do ambiente estratégico, a Política da Defesa Nacional deve acomodar-se no objectivo total do Estado de Timor-Leste e tendo em conta as circunstâncias que orientam a definição da Defesa Nacional, categorizado pela seguinte ordem:

- 1) Adopção de um Conceito Estratégico de Defesa Nacional com perspectiva Estado-Cêntrico (*State centric*) abrangendo os diversos sectores internos e nacionais (domésticos);
- 2) Equilibrar as 2 orientações-base do desenvolvimento nacional e estabelecer relações estratégicas com vários países no âmbito da cooperação para fins de defesa e desenvolvimento socio-económico de Timor-Leste;
- 3) Categorizar, para Timor-Leste, áreas prioritárias de interesses, para fins da definição legislativa do Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente (EEINP), de acordo com a avaliação da conjuntura internacional e da definição de capacidade nacional;
- 4) Desencadear uma política preventiva e pró-activa de boa vizinhança com os países da ASEAN e ARF, SWPD, APEC, PIF, como potencial estratégico de Timor-Leste para dissuadir as ameaças convencional e não convencional predominantes na região, que possam atingir directa ou indirectamente o espaço estratégico de interesse nacional permanente de Timor-Leste;
- 5) Contribuir para o combate de qualquer tipo de ameaça comum que hostilize a humanidade.

11 - ENQUADRAMENTO

Timor-Leste é um país democrático e soberano, porque tem os poderes legítimos, os órgãos de soberania e as instituições governativas democráticas que lhe permitem, em condições normais, exercer a soberania em qualquer parte do seu território na defesa dos interesses do Estado e da Nação conforme previsto na Constituição da RDTL. Assim, está em condições de poder reivindicar e assumir o poder de julgar os seus próprios conflitos, de impor a sua própria concepção em relação aos seus direitos, de regular a sua vida económica e evoluir nas suas relações internacionais.

As instituições de Defesa Nacional devem reunir um conjunto de características aceites pela comunidade internacional relacionadas com as regras jurídicas gerais que estão consagradas na Constituição, uma vez que são suporte, nomeadamente, como instrumento de paz e elemento de estabilidade dos conflitos e tensões.

No âmbito dos objectivos nacionais de segurança, que estão expressos na Constituição, o Estado tem legitimidade para sustentar a sua soberania, conceber um sistema de segurança e defesa nacional com capacidade efectiva para conter influências e ameaças directas ou indirectas, que poderão surgir no seu território e espaço de responsabilidade. Como Estado soberano, reivindica o poder de julgar as suas próprias controvérsias, de impor os seus direitos, regular a sua vida económica bem como possuir a sua Política de Defesa Nacional.

12 – OBJECTIVOS

A Política da Defesa Nacional tem como um dos objectivos a defesa do território nacional em toda a sua extensão que, em conformidade com a Constituição, compreende a superfície terrestre, a zona marítima, a zona aérea e o espaço delimitado pelas fronteiras nacionais, que historicamente integram a parte oriental da ilha de Timor, o enclave de Oe-cusse Ambeno, a ilha de Ataúro e o ilhéu de Jaco, incluindo as águas territoriais, os fundos marinhos contíguos, a zona económica exclusiva e a zona da plataforma continental (inclusivamente todo o Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente – EEINP).

Para que os objectivos permanentes da Defesa Nacional sejam exercidos, o Estado de Timor-Leste deve dotar as Forças Armadas de capacidades de defesa para responder aos seguintes desafios:

- a) Plena execução, tendo em vista o cumprimento da responsabilidade pela defesa militar da RDTL. Garantir a independência nacional, a integridade territorial e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externa, no respeito pela ordem constitucional;
- b) Desenvolver na estrutura de defesa militar a capacidade de dissuasão recíproca generalizada no âmbito da coesão nacional;
- c) Dissuadir, prevenir e negar qualquer tipo de conflito ou guerras internas (guerra subversiva, insurreição popular, golpe de estado, revolta militar, a guerra civil e/ou conflito interno com repercussão internacional);
- d) Participar e contribuir no combate contra qualquer tipo de ameaça não militar que visa comprometer a defesa e segurança do país;
- e) Definir o potencial militar para Timor-Leste, desde efectivo, natureza de força, composição, integração de meios e emprego operacional. E articular o enquadramento e a participação activa dos cidadãos para a defesa da Nação i.é. estabelecer um modelo para o serviço militar tendo em conta que o povo é o centro de gravidade para o desenvolvimento de Timor-Leste.

O EEIN conjuntural decorre da avaliação da conjuntura internacional e da definição da capacidade nacional, tendo em conta as prioridades da política externa e de defesa, os actores em presença e as diversas organizações em que Timor-Leste se insere.

O Estado definirá em documento apropriado (Legislação), quais são as áreas prioritárias com interesse significativo para a definição do EEINP, na actual conjuntura. Para além daqueles que a documentação adequada definir, devem ser incluídas quaisquer outras zonas em que, em certo momento, os interesses nacionais estejam em causa ou tenham lugar acontecimentos que os possam afectar.

O primeiro objectivo fundamental do Estado é defender a soberania do país (Art. 6º da Constituição da RDTL) e a estratégia de defesa de Timor-Leste tem uma postura defensiva com base na diplomacia e da dissuasão. Constitucionalmente, Timor-Leste optará sempre por evitar conflitos através da resolução pacífica de disputas; contudo, reserva-lhe o direito de usar as Forças Armadas para se defender de ameaças externas. De acordo com a Política de Defesa Nacional e os objectivos de Segurança e Defesa, para:

1. Garantir a protecção da soberania de Timor-Leste através da preservação da integridade territorial;
2. Contribuir para a paz, segurança e estabilidade regionais e internacionais.

Ainda de acordo com o conteúdo deste documento, para atingir esses objectivos o planeamento estratégico da defesa deve ter em conta os seguintes aspectos:

1. Capacidade de sustentação na racionalização e potencialização dos meios e recursos;
2. Contribuição para a Segurança Nacional, através do apoio às autoridades civis no serviço público e no fortalecimento de relação com o povo no âmbito de cooperação civil-militar;
3. Construção de relações de defesa recíproca no âmbito internacional através das organizações internacionais, regionais e a CPLP (em especial);
4. Apoio permanente e constante ao pessoal das Forças Armadas, procurando torná-los membros de umas Forças Armadas profissionais e credíveis, bem treinadas, disciplinadas, motivadas e com espírito de missão, tendo como principais valores e virtudes a Honra, a Lealdade, a Frontalidade, a Coragem, a Disciplina e o Respeito.

13 – VALORES PERMANENTES DA DEFESA NACIONAL

O Estado deve obrigar-se a valorizar os factores de identidade nacional, fazendo respeitar os símbolos nacionais, prestigiando as Forças Armadas, sempre tomando como referência as FALINTIL ao serviço da Nação, como valor fundamental da defesa nacional.

Em defesa da coesão nacional, o Estado, através dos meios políticos, diplomáticos e, se necessário e possível, militares, deverá preparar-se para defender a vida e os interesses dos Timorenses, em qualquer momento e onde quer que se encontrem, no respeito pelo direito internacional. Assim, o Estado não pode declinar a sua responsabilidade na promoção de um adequado espírito de segurança e defesa junto da população timorense e, como tal, a articulação da política de defesa com a política da educação deverá constituir prioridade. As Forças Armadas deverão ter neste capítulo um papel muito activo que passará também pela sensibilização dos efectivos que ingressem nas suas fileiras.

14 – O CARÁCTER DA DEFESA NACIONAL

Para mergulhar no cerne da questão do carácter da Defesa Nacional, devemos interrogar-nos sobre a razão de ser da defesa nacional. Timor-Leste, nação saída de uma guerra sangrenta e da ocupação brutal da Indonésia, encontra-se hoje numa espécie de paz vigiada no espaço regional, situação que por vezes aparenta legitimar a pergunta hoje frequente: será ainda necessária uma defesa para o país? Será que, hoje, a defesa nacional tem uma função determinante na política de segurança do Estado da RDTL? Essa defesa, que ainda ontem era indispensável para forjar a nação timorense e assegurar a sua integridade territorial, manterá a sua validade e actualidade?

Se o Estado e a sociedade que encarnam a nação, deixam de representar para si próprios e aos olhos do mundo, um conjunto de valores dignos de ser salvaguardados, se a herança desses valores transmitida pelas gerações anteriores já não merece ou não interessa ser conservada e, conseqüentemente, legada às gerações vindouras, se essa herança, mesmo que permaneça como núcleo e fundamento do desígnio nacional, porquê sujeitar a Nação a tamanho sacrifício se não se decifrar no horizonte, qualquer ameaça susceptível de a vir afectar?

Arriscamos uma hipótese de resposta. Se Timor-Leste preserva o direito ao respeito dos outros, o dever de proteger os seus interesses que lhe asseguram a sua soberania, a escolha do seu destino no mundo, e se admitirmos que não é ainda possível excluir a hipótese de perturbações de extensão local, regional ou mundial e que subsistem de tal modo evidentes, focos de conflitos, de perigos e de ameaças, então concluiu-se que o princípio de defesa nacional mantém, e manterá, toda a sua validade e actualidade, independentemente do quadro regional que se possa configurar. Aceites os pressupostos e a hipótese como válida, devemos caminhar para um consenso nacional indissociável da ideia de defesa.

Cabe a cada filho de Timor-Leste, descobrir os valores a defender, aprofundá-los e avaliar o seu impacto na vida quotidiana. Num quadro de responsabilização nacional, resulta ser ao Parlamento Nacional, Governo, partidos políticos e autoridades competentes que incumbe a tarefa de sensibilizar permanentemente a Nação para a sua defesa que inclui a preservação da estabilidade e independência do Estado. Sem Nação não há defesa, e muito menos defesa nacional; sem defesa nacional não há Estado soberano. Conseqüentemente, a edificação da nação timorense deverá incluir necessariamente a sua defesa nacional. Se este for o consenso, vale a pena reflectir sobre a matriz na qual se desenvolve a ideia de defesa.

André Malraux afirmou: *"A defesa nacional é a vontade de se defender"*. A ideia é clara, mas o problema parece ultrapassar o fundamento da própria vontade de sobrevivência nacional. Vozes cada vez mais frequentes têm surgido a advogar que, perante vizinhos tão poderosos como os de Timor-Leste, esse fundamento tornado convicção esteve sempre presente no estado de espírito de defesa dos Timorenses, conforme ficou demonstrado durante vinte e quatro anos de resistência. Não há, nem haverá, sociedade coesa sem espírito de comunidade e, conseqüentemente, sem uma vontade comum de se defender, pois sem esta vontade desaparece o próprio ser nacional.

Validar a razão de ser da Defesa Nacional em torno do consenso nacional, seria admitir que defender é fundamental e básico, ter-se a consciência de haver algo a defender, para avaliar como defender e com que meios. Os referidos meios deverão ser minimamente compatíveis com a política de defesa nacional que se pretende prosseguir, pois, sem meios não há política, e muito menos política de defesa nacional. Porém, confiar exclusivamente no consenso nacional para a construção da defesa nacional, seria uma atitude dogmática e não política. Ao Governo, Parlamento Nacional, partidos políticos e demais autoridades compete promover o diálogo no seio dos cidadãos sobre a defesa nacional. Parece assunto obsoleto mas é preferível que uma nação seja suficientemente forte de tradição e de homens com coragem para denunciar os seus próprios erros, sem nunca esquecer as razões para se orgulhar de si mesma. Após estes primeiros anos de independência, Timor-Leste

pode orgulhar-se de ter sabido defender e preservar a independência nacional; negar isto, seria negar tudo.

A discussão anterior sugere a síntese, afirmando que a defesa nacional tem como finalidade geral a segurança traduzida na preservação da independência. Ser independente, é antes de tudo dispor de uma capacidade autónoma da defesa nacional, pois a independência de um povo jamais foi assegurada por outrém em seu lugar. Esta afirmação não esconde o reconhecimento da (in)existência de uma independência total, e que esta realidade concorre para o desenho de teorias que pretendem apresentar mecanismos colectivos de defesa regionais e outros, como legítimos substitutos da desnecessária ou impossível defesa nacional própria. Não devemos descurar os passos necessários em direcção a essa defesa colectiva, contudo não podemos perder a auto-confiança que a Resistência nos ensinou. Timor-Leste deve lutar por ocupar um lugar de parceiros, e não de subordinados, nos diferentes mecanismos colectivos de defesa. Quando se aborda a defesa nacional sublinhando a afirmação individual das nações, não se pretende secundarizar o papel dos sistemas de segurança colectivos (tais como a ONU e outros já existentes ou que venham a ser constituídos) mas afirmar o seu carácter de interdependência e advogar o seu carácter de co-responsabilização.

Fazemos esta passagem pelo guardião das acções internacionais, porque entendemos que o conceito de defesa nacional, seja qual for o entendimento que tenhamos sobre defesa referenciado a entidades como estados ou nações, também está relacionado com a problemática que interessa às relações internacionais, e a realidade que interessa à defesa e segurança nacionais tem também relação com o ambiente interno. Com o desaparecimento do sistema mundo bipolar, as heterogeneidades de culturas de desenvolvimento económico, regimes políticos e formas de poder dos 191 estados soberanos com assento na ONU, aproximaram-se e estão em diálogo permanente umas com as outras, gerando quer fontes de complementaridade e de mútuo enriquecimento quer fontes de atritos e incompreensões.

A dinâmica acelerada das trocas e o efeito da globalização, tanto multiplica as dependências e as interdependências como multiplica as oportunidades de conflito de interesses quer ao nível regional como à escala mundial. Consequentemente, o antigo ideal de independência baseado na autarcia com o seu tradicional suporte de neutralidade que era o isolamento, tornaram-se hoje meras abstracções teóricas. É o conjunto de todas estas situações que resulta no enfraquecimento do controlo dos governos sobre o conjunto da vida social, dando lugar a complexas formas de exercer o poder nas relações internacionais.

O conjunto de razões e de situações acima enunciados, faz com que, a guerra e a paz permaneçam e coexistam como infelizmente sempre aconteceu na história da Humanidade. Surgem apenas, algumas características novas, pois, tanto a guerra como a paz traduzem as civilizações e culturas que as praticam.

No quadro da defesa nacional, assiste-se hoje, a uma interacção entre o interior e o exterior, entre Políticas interna e externa, entre o que se decide dentro ou fora das fronteiras, e aquela interacção que sempre existiu nunca foi tão apertada, ao ponto de, por vezes, se tornar quase indistinta. Porém, mesmo neste contexto importa referir que, o fim último de qualquer Estado é a segurança dos seus cidadãos. Segurança que garanta pessoas e bens é a segurança interna. Segurança social e

protecção civil contra forças naturais, incêndios, inundações e sismos. Mas em rigor só quando se encara a ameaça vinda de fora de outras comunidades, de outros agentes da comunidade internacional é que se fala de segurança e defesa nacional.

Julga-se, igualmente, oportuno colocar as questões: o que é a defesa nacional? que fenómenos abarca? Não existe unanimidade acerca do significado do conceito, mesmo do princípio de defesa nacional e segurança nacional. Porém, todos aceitam colocar como objecto da defesa nacional, tanto a independência, como a integridade territorial do país. Outros acrescentam a coesão nacional, e/ou a constituição e/ou a vida das populações. Outros ainda o regime político. Nas definições de diferentes escolas e autores encontramos defendido um elemento comum - a conservação do estado/comunidade como tal i.é. como entidade distinta e soberana - do seu território, do seu povo, do seu poder político próprio-, impondo-se decisivamente às partes que a compõem fazendo-se respeitar pelas outras entidades que com ela partilham a comunidade internacional.

A Política da Defesa Nacional para Timor-Leste não pode ser interpretada simplesmente no conjunto da definição de defesa interna e externa. Constitucionalmente, a defesa externa não está restrita na capacidade completa e exclusiva (acção e dissuasão) do vector diplomático sob a tutela do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e em figuras diplomáticas e históricas. Paralelamente, a defesa interna não pode limitar-se na definição da responsabilidade do Ministério do Interior, tornando a Polícia Nacional no aparato de salvaguarda do aparelho político interno.

O carácter permanente da defesa nacional não deve pois ser interpretado politicamente em termos de defesa interna e externa, mas deveria categorizar-se no âmbito militar e não-militar, conforme os pressupostos das ameaças. Devemos negar qualquer tentativa de hipotecar a soberania de Timor-Leste pelos compromissos de interesse geoestratégico outrora assumidos.

15 – ANÁLISE DOS CONCEITOS

Seguidamente, apresenta-se uma análise sistematizada das relações e conceitos de defesa nacional identificados anteriormente. As diferenças entre os vários conceitos de defesa nacional polarizam-se em torno de duas questões principais, que se podem abordar em termos de abrangência e no contexto da semântica.

No que respeita à abrangência, os diversos conceitos e definições agrupam-se em dois e/ou três grupos: o conceito restrito e os conceitos alargado e/ou integrado.

O **conceito restrito** é o que considera a Defesa Nacional igual à defesa militar ou centralizada nesta, e à qual os outros aspectos (económicos, sociais, mesmo por vezes, políticos) se subordinariam. De acordo com este conceito, as ameaças a considerar são apenas as ameaças externas, configuradas pelos meios militares de outros estados. Este conceito restrito de defesa nacional corresponde a uma visão que se tornou definitivamente desadequada desde o fim da 2ª guerra mundial.

O **conceito alargado e/ou conceito integrado** (alguns autores não fazem distinção entre os dois), consideram que a defesa nacional, bem como a segurança nacional, não só não pode mais ser assegurada exclusivamente pela defesa militar, como também em tempo de paz, pode ser posta em

causa e ter de recorrer a meios não militares. Ou seja, partindo da caracterização do sistema das relações internacionais e da percepção da interpenetração dos factores internos e externos, pode concluir-se que a própria sobrevivência dos Estados pode ser posta em causa em sectores como o económico, o cultural, o psicossocial, o político. Este conceito é também considerado moderno porque reflecte a própria noção de independência, admite a possibilidade, que é relativamente recente na história da Humanidade, de se poder atingir eficazmente o sistema político-social de um Estado sem destruir primeiro a sua força militar, tirando apenas partido da complexidade das sociedades e da abertura dos Estados.

De acordo com este prisma de pensamento, as ameaças e os riscos para a sobrevivência das comunidades-estados, podem configurar-se em quase todos os sectores e actividades da vida nacional, sendo que, a resposta com base no instrumento militar tornou-se claramente insuficiente ou mesmo completamente inadequada em certas situações. Ainda no plano da abrangência, importa enfatizar que existe um nexo de necessidade lógica entre a adopção do conceito alargado de defesa nacional e a inclusão dentro do seu âmbito das ameaças internas, ainda que estas devam ser directa ou indirectamente referidas a agentes ou interesses externos. O que se pretende sublinhar é que a limitação da defesa nacional à exclusiva consideração das ameaças externas só faz sentido dentro da antiga concepção da defesa feita nas fronteiras pelas forças militares, e só seria eficaz num mundo em que a única forma de submeter uma nação fosse pela força das armas. Assim vista a questão, impõe-se que o conceito timorense possa também tomar em consideração as ameaças internas, pelo menos, em determinadas circunstâncias e sob determinadas formas.

É importante e necessário fomentar a discussão ao nível nacional sobre o tipo de conceito de defesa nacional que realmente nos interessa para Timor-Leste, o qual após aprovação pelos órgãos competentes deverá ser claramente definido na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA).

No que respeita à variação do conceito de defesa nacional no plano da semântica, i.é. da escolha dos termos mais adequados para designar o conceito, destacam-se duas correntes amplamente difundidas.

A primeira corrente, preferida pelos Anglo-saxónicos e Brasileiros, emprega o termo defesa nacional para referir defesa essencialmente militar, mantendo-se ligado ao conceito restrito, enquanto o termo segurança nacional abrangem os aspectos abarcados pelo conceito moderno de defesa nacional.

A segunda corrente, preferida pelos Espanhóis e Portugueses, usa o termo defesa nacional acompanhando a evolução do conceito, sendo então que, defesa militar é o conceito restrito da defesa nacional e parte componente do conceito alargado.

Importa referir que a opção pela solução do conceito alargado ou conceito restrito, traz consigo o problema de se saber o que interessa ou não, o que diz respeito ou não, à defesa nacional. O conceito alargado passou a implicar uma pluralidade de actividades, situações e acontecimentos, cujo nexo com a defesa não está ainda estabelecido, e que muitas vezes é difícil estabelecer. Com a influência da globalização, quer da defesa quer nas ameaças, multiplicam-se os casos de dupla relação; com implicações tanto na defesa como no desenvolvimento económico, ou na cultura, ou na administração interna, ou nas questões sociais, entre outras.

Coloca-se então uma questão pertinente: como distinguir o que deve legitimamente interessar à defesa nacional? Trate-se de um diálogo novo que deve ser prosseguido também por nós, em Timor-Leste. O critério terá de ser agora o critério relacionado com a finalidade última da defesa nacional, já que quase tudo, interessando à defesa, no conceito alargado, a natureza dos factos deixa de ser relevante.

Por outro lado, e como consequência também das mudanças operadas, tornou-se imperioso que a defesa nacional se exerça tanto em tempo de paz como de guerra, conjugando-se no sentido de obrigar a manter constantemente disponíveis elevados níveis de prontidão. Este carácter de permanência da defesa nacional acresce ao seu carácter global recente. A sua permanência implica que a defesa nacional compreenda três modalidades de acção:

- a) A prevenção, ou acção antecipada;
- b) A dissuasão, persuasão, intimidação ou acção virtual;
- c) Combate, reacção, retaliação ou acção actual.

Winston Churchill escreveu *"a necessidade de preparação da defesa não significa a iminência da guerra. Pelo contrário, se a guerra estivesse iminente, a preparação da defesa já vinha tarde"*. De facto, a defesa já não é útil se ficar limitada a aguardar a efectivação, ou a iminência de uma agressão. Sintetizamos esta incursão pela teoria da defesa nacional, afirmando que a defesa não faz sentido se não em relação a ameaças ou riscos, cuja possibilidade decorre do aparecimento de conflitos de interesses. Assim, a realidade que interessa aos estudos da defesa nacional organiza-se em três grandes temas: comunidades, independência e conflitos.

Face ao anteriormente exposto, pode afirmar-se que a LDNFA deverá caracterizar a Defesa Nacional como sendo:

- a) Dever e honra de todos os cidadãos Timorenses;
- b) Permanente - exercendo-se a todo o tempo e em qualquer lugar;
- c) Global - empenha todos os sectores da vida nacional;
- d) Interministerial - envolvendo os diferentes sectores ministeriais na promoção das condições indispensáveis para a sua execução;
- e) Composta por duas componentes: uma militar e outra civil (componentes não militares).

A Política de Defesa Nacional deve ser categorizada em Defesa Militar e Defesa Não-Militar. Ambas deverão encontrar um equilíbrio político global de segurança nacional para melhor aplicar os recursos nacionais na prossecução dos objectivos definidos para o desenvolvimento nacional.

O enquadramento da componente militar na defesa nacional, revela uma dimensão dissuasora na definição da estratégia global de segurança, como definição de postura política afirmativa para o desenvolvimento da nação.

16 - COMPONENTE MILITAR

Conforme enunciado anteriormente, o conceito de Defesa Nacional alargado abrange uma componente militar e componentes não militares.

A componente militar da defesa refere-se concretamente à defesa militar, a cargo das Forças Armadas, que em geral são orientadas para fazer face à ameaça externa. Porém, podem ser atribuídas missões de intervenção na ordem interna, em circunstâncias especiais e de carácter

excepcional, que deverão ter um enquadramento legal adequado quer na Constituição quer na LDNFA.

A defesa militar materializa-se pelo aprontamento de forças e meios e pela execução de operações militares (aspectos que serão abordados no capítulo das missões das Forças Armadas, mais adiante). No entanto, importa referir aqui que, em termos gerais, o grande princípio da sua missão na sociedade é servir as suas aspirações actuais e futuras, dentro da ideia de que o seu papel não é promover a guerra mas manter a paz através de uma organização e preparação adequadas. Tanto em tempo de guerra como de paz, a sua missão é aconselhar o uso do poder militar sem advogar o seu emprego.

17 – COMPONENTES NÃO MILITARES

Em termos doutrinários, os vectores fundamentais onde se podem agrupar tarefas, actividades ou serviços integrantes da componente não militar da defesa são, em geral:

- a) Política externa na tutela do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
- b) Acção política governativa e administrativa;
- c) Segurança interna e ordem pública;
- d) Sobrevivência das populações e salvaguarda de bens materiais culturais, sociais e outros;
- e) Informação pública e reforço da vontade colectiva de defesa;
- f) Abastecimento às populações;
- g) Saúde pública;
- h) Sistema de alarme nacional e prevenção de desastre natural;
- i) Telecomunicações.

Importa sublinhar que este conjunto de vectores enunciados, conjunto de medidas necessárias à defesa do país, cuja natureza é claramente civil mesmo se estreitamente ligadas à defesa militar e podendo inequivocamente contribuir para ela, tem a designação de Defesa Civil.

Sistematizando, pode-se dizer que, as componentes não militares da defesa nacional - a Defesa Civil- corporizam um conjunto de medidas e/ou actividades preparadas, postas em execução ou apenas coordenadas pelas autoridades civis com a finalidade de fazer face a emergências - quer estas sejam sinistros, calamidades ou catástrofes; crise nacional ou internacional; conflito bélico - e que possibilitam actuar com prontidão evitando o caos e a desordem, e poupar recursos.

Trata-se, como se pode verificar, de acções de carácter eminentemente civil, mesmo quando possam contribuir directamente para a defesa militar, e que são igualmente importantes para a defesa nacional. Existe uma mútua dependência entre a defesa militar e a defesa civil, quer em tempo de paz, crise ou guerra, que impõe uma irrecusável necessidade de cooperação e coordenação entre elas. Sem o cumprimento das tarefas da defesa civil não é possível obter a realização das tarefas inerentes à defesa militar e vice-versa, sendo por conseguinte complementares.

Importa sublinhar que as componentes não militares da defesa são uma teia de responsabilidades e exigências cuja estruturação e coordenação se afigura de grande complexidade, e que por isso responsabilizam-se outros ministérios, além do Ministério de Defesa, pela execução destas componentes, na parte que deles dependa. Por este motivo, a LDNFA deverá referir claramente o

carácter interministerial da defesa nacional, estabelecendo-se assim as bases em que assenta a contribuição solidária e cooperativa para o objectivo comum que é a defesa nacional.

18 – O ESPÍRITO DA DEFESA

A Política de Defesa Nacional não pode ser reduzida a aspectos de ordem material. Deve considerar-se também os factores psicológicos e morais que conferem expressão à vontade colectiva dos cidadãos para se comprometerem na actividade militar do Estado, quaisquer que sejam as formas perspectivadas de ameaça. De nada servirá adquirir e acumular armamentos, se aqueles que poderão ser chamados a utilizá-los se retraírem no cumprimento da sua missão, por não disporem de um forte espírito de defesa.

O envolvimento deliberado num conflito militar lança um desafio supremo à vontade de qualquer entidade política: o risco da morte valerá a pena ser corrido pela defesa do território, recursos ou outros interesses nacionais que estejam ameaçados? É nestas circunstâncias que o velho axioma da *"liberdade ou morte"* assume o seu sentido literal, concreto e verdadeiramente trágico. Por isso, para que a decisão política não penda no sentido da capitulação, o emprego das Forças Armadas deve ser apoiado por uma inabalável determinação colectiva. Porém, como é que uma entidade política alcança a coragem necessária para assumir conscientemente o risco da guerra?

Em Timor-Leste, durante os 24 anos da Resistência contra a invasão indonésia, a palavra de ordem para a mobilização nacional era *"Pátria ou Morte"*, *"Resistir é Vencer"*, *"A Luta Continua"*. Alguns analistas políticos e militares revelaram grande surpresa sobre a unanimidade da vontade orientadora e mobilizadora para a luta conduzida pela Frente Armada (as FALINTIL) na defesa da soberania nacional de Timor-Leste. Alguns deles estavam convencidos que as fracturas políticas e ideológicas, que se verificaram nas elites e entre estas e o povo, não permitiriam à nação resistir militarmente para além de poucos meses. Enganaram-se redondamente porque os Timorenses, durante aquele período estiveram imbuídos do valor mais importante do espírito de defesa - o patriotismo - e, conseqüentemente, da vontade crescente de defender a soberania do país até à morte. Contudo, as ameaças actualmente existentes não parecem suscitar convicções semelhantes e é preciso ter em conta a eventual divisão da opinião pública timorense relativamente às grandes questões de política externa. Quer se trate da integração em organizações de segurança e cooperação regionais, ao nível de relações bilaterais e multilaterais, ou da atitude relativamente à Indonésia, à Austrália, aos países do Sudeste Asiático e da CPLP, os pontos de vista divergem e as linhas de clivagem passam pelo seio dos partidos políticos, que possuem diferentes concepções do espírito de defesa em virtude da sua expressão e do seu conteúdo dependerem do sistema de referências ideológicas que cada um adopta. Pode pensar-se que, em caso de perigo concreto e claramente reconhecido, se restabelecerá um consenso nacional suficientemente alargado. A tradição histórica só confirma essa possibilidade perante ameaças de enorme gravidade e depois de consumadas; noutras situações as divergências persistem. O que é considerado por uns como um aliado privilegiado, é encarado por outros como um agressor potencial. Por outro lado, eventuais participações nas operações de paz, no âmbito da ONU podem vir a suscitar debate público. Futuramente, a legitimidade destas intervenções poderá até ser contestada e contrariada. Por isso, mobilizar as energias nacionais em função de um qualquer perigo distante, quando o adversário é susceptível de mudar de rosto e de designação segundo as escolhas ideológicas ou tendências

políticas, constitui uma tarefa penosa para qualquer governo, na ausência de um adequado espírito de defesa.

No estado actual das relações internacionais e para a opinião pública timorense, a noção de ameaça perdeu parte significativa da sua acuidade tradicional. A independência conquistada por Timor-Leste e o actual ambiente estratégico esbateu a perspectiva de uma agressão armada visando directamente e no curto prazo o território nacional. A intervenção da ONU e da comunidade internacional no processo da independência concretizado em 2002, fizeram minimizar ou desaparecer o espectro do invasor indonésio. Consequentemente, a ameaça não pode ser percebida nos termos clássicos: uma nação militarmente poderosa que procura impor as suas ambições hegemónicas. As formas concebíveis de agressão ao país são hoje múltiplas (*vide análise detalhada no capítulo anterior sobre a tipologia, a caracterização e as dimensões das ameaças*), variando entre os aspectos virtuais da luta armada, o ataque económico, a perturbação social ou a acção política clandestina em território nacional. Por outro lado, para Timor-Leste, a defesa militar da liberdade e da independência não pode ser concebida apenas em função das Forças Armadas. Encontra-se necessariamente ligada à participação responsável num sistema de segurança supranacional, devidamente integrado, quaisquer que sejam as estruturas que o materializem. Acresce que a velha noção de fronteira, tão profundamente enraizada no espírito da grande maioria dos povos, perdeu uma parte substantiva do seu carácter rígido, absoluto e quase sagrado. Por tudo isto é difícil tirar pleno partido dos factores morais e psicológicos ligados à defesa do território para alimentar um adequado espírito de defesa.

Perante esta situação seria altamente vantajoso para a afirmação internacional de Timor-Leste, que o programa de governo integre medidas que permitam desencadear uma acção educativa e informativa de carácter inovador, que eleve o nível de compreensão e de aceitação que os Timorenses têm da legitimidade do sacrifício supremo a que se poderão ter de sujeitar. Tal abnegação implica que sejam claramente definidos e divulgados os valores fundamentais pelos quais lhes será exigido que combatam. Sem dúvida, que a adesão persistente ao sentimento de patriotismo e valores das FALINTIL constituirá sempre, para uma nação como Timor-Leste, um poderoso factor psicológico e moral de resistência e coesão. Todavia, sabe-se que as condições actuais da sua interiorização, expressão e manifestação, são significativamente distintas das verificadas no passado. Importa igualmente reflectir sobre as acções que permitirão manter a adesão de todos os Timorenses às formas de vida colectiva que se entenda defender e enquadrá-las adequadamente no contexto actual. É pois no contexto da educação, da informação e do civismo que se deve colocar hoje, em Timor-Leste, o problema do desenvolvimento do espírito de defesa.

19 - A CONSCIÊNCIA NACIONAL

É necessário considerar a consciência nacional como factor da estratégia de defesa para os regimes políticos que são extremamente vulneráveis aos fenómenos sociais internos. Tal facto deve-se à influência que as crenças, valores e tradições comuns a uma sociedade, factores constitutivos da consciência nacional têm num dos componentes do poder - a vontade nacional. É esta a razão pela qual os modos de acção estratégica associados a disputas entre Estados sobre interesses conflituais, recorrem, em primeiro lugar, à coacção psicológica, destinada a influenciar num sentido desejável e a desacreditar ou desmoralizar os governos antagónicos, determinados grupos no seu interior e a opinião pública em geral.

Embora tenham sido as guerras de expressão marxista e de descolonização a dar essência e modernidade aos modos de acção estratégica que assentam na coacção psicológica, coube ao facto nuclear a demonstração, definitiva e paradoxal, que a percepção da violência física nunca inibe a acção estratégica; torna-a mais sofisticada, indirecta e menos exigente do ponto de vista material; logo, mais fácil, mais frequente e acessível a todos os actores do sistema político internacional.

Decorrentemente, uma estratégia de defesa que persiga exclusivamente objectivos orientados para a salvaguarda ou consecução de uma posição de superioridade material, susceptível de dissuadir a guerra, assegurar uma vitória fácil, ou destruir as forças adversas, não possui hoje a validade ou importância de outros tempos. Na actualidade, as estratégias de defesa visam também o fortalecimento da consciência nacional, que ao permitir a prossecução lúcida, determinada e coesa do interesse nacional, contribui de forma decisiva para a consolidação das instituições que organizam a sociedade civil e regulam o exercício do poder. Desta forma, os Estados reduzem as possibilidades de sucesso das contra-estratégias que, utilizando técnicas de propaganda e doutrinação sobre temas criteriosamente escolhidos e estimulando pacifismos ou empreendendo acções terroristas de intimidação, procuram conquistar uma sociedade através da exploração e manipulação de tensões socio-económicas ou de dissensões de natureza ideológica.

As estratégias de defesa não se esgotam, porém, no fortalecimento da consciência nacional, porque esta pode ser desvalorizada por um avanço tecnológico ou surto ideológico e, por si só, é insuficiente em caso de conflito armado. Requerem igualmente consideráveis esforços destinados a edificar e sustentar os meios materiais de acção, que consubstanciam outra componente de poder - a capacidade nacional. São estes meios que permitem o emprego directo da força, quer com o fim de proteger ou alcançar interesses específicos da nação timorense, quer tendo em vista contribuir para as iniciativas de defesa de interesses comuns a diversos Estados. No âmbito destes contributos situam-se as acções militares destinadas, por exemplo, a impor as normas do direito internacional, a apoiar a resolução pacífica dos conflitos, a promover a estabilidade regional, a fazer respeitar os direitos humanos, a garantir a não proliferação de armamentos e o livre acesso a recursos naturais essenciais ao desenvolvimento económico de todos os Estados.

Conforme referido anteriormente, ultrapassada a ideia de defesa exclusivamente autónoma e assente num exercício sem condicionantes da soberania, os Estados tendem a associar-se em organizações de defesa colectiva, que assentam a sua eficácia em sólidas e sustentadas relações de interdependência. Estas, caracterizam-se por co-responsabilização do trabalho estratégico, do qual resulta, obviamente, uma partilha de ganhos e perdas, qualquer que seja o estatuto de força e a posição hierárquica de um Estado em relação aos seus aliados.

Entre os ganhos mais importantes destacamos a credibilidade. Com efeito, num mundo caracterizado pelo sofisticado exercício da influência política e do poder, a credibilidade, especialmente aquela que decorre da participação efectiva e responsável do Estado nas acções de defesa colectiva, é da maior importância para que disponha, não só de uma reputação e imagem positivas, mas também da legitimidade moral e política necessária à condução de uma política externa ajustada à defesa do interesse nacional.

A legitimidade moral e política parece determinante para que Timor-Leste se possa afirmar com individualidade própria no contexto internacional e regional. Está associada ao facto de Timor-Leste

ser um defensor dos direitos humanos, do respeito pelas minorias, dos valores democráticos e da primazia do direito; e para manter uma postura coerente, não poder sentir-se indiferente às violações verificadas no âmbito da nova conflitualidade e que podem afectar a segurança regional e internacional. Timor-Leste, como membro da ONU e tendo consciência que o papel daquela organização internacional é insubstituível na manutenção da segurança mundial para preservar a credibilidade de Estado responsável, não poderá deixar de encarar a perspectiva relacionada com a necessidade de empenhar forças militares em operações destinadas a promover a paz e a estabilidade internacional em geral, ou no Continente Asiático e na região em que estamos inseridos, em particular.

CAPÍTULO 3

CONCEITOS

Estratégia da Defesa Nacional

Enquadramento Legislativo e Conceptual

Questões da Defesa Nacional – Decisões Necessárias

Planeamento Estratégico

Missões das Forças Armadas

Ministério de Defesa Nacional

Defesa Militar

Directiva Ministerial de Defesa Militar



20 – ESTRATÉGIA DA DEFESA NACIONAL

Na actual conjuntura mundial, Timor-Leste como Estado soberano representa um voto em qualquer cenário mundial. Para que este voto tenha relevância e impacto no desenvolvimento do ambiente estratégico mundial, Timor-Leste deve comprometer-se com novas exigências de decisões para o seu desenvolvimento. Esta necessidade irá recompor os elementos estruturantes pretendidos na elaboração do Conceito de Defesa Nacional, servindo como um empreendimento de voto de confiança para a comunidade internacional. O papel das FALINTIL no passado e presente história da Libertação serve como quadro orientador para o processo de formulação da estratégia de defesa nacional. Devemos reflectir aprofundadamente sobre as capacidades e as limitações adquiridas no longo processo de libertação, i.é. nas avaliações e definições estratégicas que orientam as concepções de defesa da Pátria e dos objectivos nacionais. As dinâmicas da Resistência de mobilizar e sensibilizar a opinião pública, utilizando uma estratégia inovadora de vencer a guerra pela razão da lei, orientou uma determinação colectiva do povo de Timor-Leste, o qual decidiu empenhar a sua própria vida expressando-o pelo voto final da vitória da independência para Timor-Leste, em 1999.

Genericamente, a Estratégia da Defesa Nacional prevê e planeia o desenvolvimento e o emprego dos potenciais – psicológico, diplomático, político, económico e militar – com o fim de assegurar a consecução dos objectivos nacionais, não só em tempo de paz como também de guerra. As opções da Estratégia da Defesa Nacional devem cobrir as seguintes percepções:

1. Desenvolver uma diplomacia pró-activa orientada pelos superiores interesses de Timor-Leste;
2. Adoptar uma estratégia militar com postura defensiva e dissuasiva (pró-activa) com perspectiva futura de desenvolver uma postura com capacidade ofensiva e dissuasiva;
3. Definir o ambiente operacional das Forças Armadas conforme o ambiente estratégico;
4. Construir e adquirir elementos de Poder de dissuasão recíproca;
5. Concepção do uso de recursos e meios integrados.

O Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN), que pela sua natureza terá de ser um documento classificado (bem como o Conceito de Estratégia Militar - CEM), deve ser precedido por um debate público e institucional sobre a matéria, com base em propostas a apresentar pelo governo e/ou pelos grupos parlamentares no Parlamento Nacional. A aprovação do CEDN deverá constituir não só um consenso nacional e institucional sobre quais as linhas de acção para a Segurança Nacional, mas principalmente uma orientação suficientemente clara sobre as grandes tarefas e as principais prioridades das Forças Armadas. Isto passará a significar um compromisso de quem aprovou o CEDN, para ser efectivamente prosseguida no tempo uma política de Defesa consistente.

Para que todos os estudos das propostas relativas à Segurança sejam apropriadamente levados a efeito, deverá existir um órgão composto por especialistas das diversas áreas de actividade do Estado que participam para a Segurança, onde a inclusão de elementos dos serviços de informações estratégicas é essencial. Enquanto a estrutura do Estado para a Segurança não dispuser desse órgão, é muito conveniente a formação de um grupo de natureza interdisciplinar, nomeado e tutelado pelo Primeiro-Ministro, que se encarregue da tarefa.

Importa salientar que a definição dos referidos conceitos não é tarefa fácil por várias razões:

Em primeiro lugar, não há em parte alguma, uma doutrina segura e uniforme em matéria de defesa nacional, principalmente no que diz respeito ao emprego dos meios militares.

Em segundo lugar, definida que seja uma doutrina é quase sempre improvável a sua execução prática, por razões de ordem económica dificilmente superável em tempo de paz, obrigando quase sempre a perspectivar um Sistema Forças Reduzido (com riscos), a par do Sistema de Força Necessário. Como escreveu Eric Muraise: *"quando uma doutrina é susceptível de ser traduzida em organização, não se encontra tudo resolvido; haverá sempre um debate que oporá os que exigem os meios necessários para satisfazer a doutrina, àqueles que se resignam à doutrina dos meios possíveis"*.

Estes são factores a ter em conta, porém não inibem a necessidade de se definirem os conceitos básicos através dos quais a política de defesa nacional se deverá projectar em termos estratégicos, definindo correctamente às Forças Armadas as suas Missões e dotando-as dos meios adequados ao cumprimento dessas mesmas missões. Sem essa definição, ainda que transitória, face à mobilidade dos dados existentes, nenhuma Forças Armadas organizadas poderão subsistir. Urge, portanto, dar início a essa tarefa, ainda que esses conceitos venham a ser objecto de revisão posteriormente.

A doutrina não é pacífica em relação aos traços fundamentais do Conceito Estratégico de Defesa Nacional (ou Segurança Nacional). Há quem entenda que deve ser um conceito estático consagrando repetitiva ou didacticamente, os objectivos permanentes e históricos do país, aos quais os vários governos se devem cingir. E há quem, pelo contrário, defenda um conceito dinâmico, que para além dos valores superiores do país, traduza na prática a política de defesa dos programas dos governos na área estratégica.

Costuma dizer-se que a diferença entre a política e a estratégia está em que aquela determina *"o que fazer"* e esta o *"como fazer"*. E daí que seja um lugar comum dizer que *"é a estratégia que deve subordinar-se à política e não a política à estratégia"*.

A Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA) deve definir, em termos genéricos, o conceito estratégico de defesa nacional, que poderá vir a ter a seguinte redacção (exemplo):

" (...) A definição dos aspectos fundamentais da estratégia global do Estado para a execução dos objectivos da política de defesa nacional (...)". Este texto expressa um conceito alargado, dentro da concepção moderna da política de defesa nacional que é da responsabilidade global de todos os sectores do Estado e dos cidadãos em geral.

Esta concepção deverá estar, sem dúvida, em rigorosa sintonia com o programa do governo, cujo diploma legal deverá estabelecer, por exemplo, o seguinte texto:

" (...) O governo propõe-se a prosseguir uma política de defesa nacional, que define esta como uma estratégia global do Estado nos planos político, económico, social, cultural e de relações externas, assim como no plano estritamente militar tendo em vista garantir a independência nacional e a integridade territorial de Timor-Leste, bem como a liberdade, segurança e património das populações e da nação, em geral, contra qualquer agressão e ameaça externas (...)".

Nesta perspectiva, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) deverá ter em consideração todas as envolventes sectoriais e dar-lhes um sentido útil, transformando-as em prática da

Administração e da comunidade, sob a orientação do Governo, na sequência do seu Programa, cujas linhas mestras em matéria de defesa (as grandes opções) deverão ser aprovadas pelo Parlamento Nacional.

O nível seguinte é a definição do Conceito Estratégico Militar (CEM). Este pode ser configurado como a dedução para a área militar do Conceito Estratégico de Defesa Nacional. Assim, os termos do CEM também deverão estar expressos na Lei da Defesa Nacional e Forças Armadas, que poderá ter o seguinte texto (exemplo):

" (...) O conceito estratégico militar é constituído pelo conjunto de medidas tendo em conta a execução da componente militar da defesa nacional, de acordo com o conceito estratégico de defesa nacional (...)".

Portanto, o Conceito Estratégico Militar também não deve ter carácter estático. Deve, pelo contrário, evoluir conforme as circunstâncias, adaptando-se ao ritmo das modificações do quadro nacional e internacional em que se insere, para que seja possível otimizar permanentemente as condições de enfrentar ameaças existentes.

A estratégia militar, hoje mais do que nunca, tem a necessidade de uma permanente actualização, quanto mais não seja pela profunda e rápida alteração que a correlação de forças no plano militar e da ameaça tem vindo a sofrer.

A pouca flexibilidade e imobilismo com que por vezes se encara os conceitos estratégicos e todo o sistema subsequente decorre de uma posição predominantemente ideológica e não operacional. Mas a desejável definição e actualização de ambos os conceitos não implica que ela se faça de forma imprudente.

Reconhece-se haver uma forte distensão e diluição das ameaças, mas ainda não houve tempo suficiente para encontrar um equilíbrio. Estamos num interlúdio, do qual pode até resultar uma maior repartição dos apoios do poder, até agora centrados em dois blocos. O desarmamento, a distensão, as promessas de criação de uma nova ordem internacional no sentido de favorecer a paz são elementos muito positivos, mas a conjuntura internacional continua a não ser absolutamente tranquilizadora, devendo todas estas alterações ser olhadas com muito cuidado.

A História demonstra que os momentos de euforia que se seguiram às distensões das ameaças nem sempre culminaram na paz. Assim, o actual ambiente estratégico não deve deixar de constituir preocupação para Timor-Leste (que é um pequeno país, de independência recente, dispondo de recursos muito limitados e em que uma das suas grandes vulnerabilidades está na sua forte dependência do exterior), onde o sector da defesa nacional ainda não está convenientemente estruturado e organizado e onde o planeamento da defesa ainda tem limitações significativas.

A finalidade básica das Forças Armadas consiste em garantirem a defesa militar do país perante ameaças ou agressões do exterior. A definição da forma como essa defesa será efectuada resultará do enquadramento conceptual definido no Conceito Estratégico Militar. Este será, portanto, o elemento fundamental a partir do qual se poderá concretizar a decisão estratégica, permitindo a elaboração de um ou mais Planos Gerais de Defesa Militar, consoante as hipóteses de ameaças consideradas.

Os Planos Gerais de Defesa Militar reflectem assim, uma estratégia operacional a prazo, isto é, necessitam de dispor de sistemas de forças que não estão imediatamente disponíveis, mas que se

admite poderem ser atingíveis em devido tempo, à custa de um adequado planeamento de forças e de um sistema eficaz de mobilização.

Face à tentativa de definir o desenvolvimento das Forças Armadas enquadrado num Plano Estratégico de Desenvolvimento Nacional, realizámos os Diálogos da Defesa (1º DD 2004 e 2º DD 2005), através dos quais pretendemos fomentar a compreensão da importância da Defesa Nacional para o desenvolvimento de Timor-Leste e estabelecer o necessário relacionamento mútuo e sinérgico ao nível inter-ministerial, considerando que seria do interesse de todos os órgãos do Estado manter o alinhamento conceptual em matéria de estratégias de Segurança e Defesa Nacional através de um quadro orientador para o Desenvolvimento Nacional. Algumas referências críticas significativas foram adquiridas nesses Diálogos, o que nos orientou posteriormente para a necessidade de abordar um Plano Estratégico da Defesa integrado, que define os objectivos do componente militar na prossecução da estratégia total i.é. os objectivos nacionais.

21 - ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E CONCEPTUAL

Na Constituição da RDTL não estão claramente definidos os Objectivos Permanentes da Defesa Nacional, o que poderá vir a ser consignado na LDNFA, exigindo assim dos órgãos de soberania do Estado e das próprias Forças Armadas um planeamento estratégico coerente, actualizado e eficaz. É tempo de actualizar conceitos, de reequacionar o binómio segurança e bem-estar, ponderar substantivamente as opções, avaliar as respectivas consequências e, principalmente, tomar decisões.

A apresentação do enquadramento legislativo e conceptual da Defesa Nacional e das Forças Armadas de Timor-Leste é fundamental para a consolidação da actual proposta de reestruturação e perspectivar o seu desenvolvimento futuro. No presente Caderno Estratégico, considerou-se adequado apresentar o Edifício Legislativo da Defesa Nacional - salientando a hierarquia das leis, os conceitos estruturantes e entidades responsáveis pela sua proposta, apreciação, aprovação e execução-, o qual permite a abordagem detalhada das bases da organização e das missões das Forças Armadas na perspectiva do novo planeamento de Forças.

Os documentos legais e conceptuais que compõem o Edifício Legislativo da Defesa Nacional, podem ser hierarquizados do seguinte modo:

1. Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA) que define:
 - 1.1. um conjunto de documentos conceptuais:
 - a. Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN)
 - b. Conceito Estratégico Militar (CEM)
 - c. Missões Específicas das Forças Armadas
 - d. Sistema de Forças Nacional (SFN)
 - e. Dispositivo de Forças
 - 1.2. e as Leis Orgânicas:
 - a. Lei Orgânica das Forças Armadas (LOBOFA)
 - b. Lei Orgânica do Ministério de Defesa Nacional
2. Lei do Serviço Militar (LSM), que define a regulamentação dos normativos referente à condição, carreira e recrutamento militares:

- 2.1 Estatuto da Condição Militar
 - 2.2 Estatuto dos Militares das Forças Armadas e Veteranos (EMFAV)
 - 2.3 Quadro Orgânico do Pessoal
3. Lei da Programação Militar (LPM), que fundamenta os planos do pessoal (efectivo da força), de armamento, de infra-estruturas e financeiros, que por seu lado servirão de base para a elaboração ou a revisão do projecto do desenvolvimento das Forças conforme o SFN. Este projecto constitui a nova Proposta de Forças configurada num Ciclo Bienal de Planeamento de Forças (CBPF).

Finalmente, importa referir que a elaboração da hierarquia legislativa de todos estes níveis da defesa nacional não pode ser imediata, mas deverá ser sucessiva, coerente e completa, já que cada nível depende dos anteriores.

22 - QUESTÕES DA DEFESA NACIONAL - DECISÕES NECESSÁRIAS

Como prioridade imediata, o Conselho Superior da Defesa e Segurança (CSDS) deveria propôr ao Parlamento Nacional (PN) o Edifício Legislativo da Defesa Nacional e promulgá-lo. Consequentemente, permitiria a criação da LDNFA que contempla a definição do Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) e fixa, por um lado, os objectivos da Política da Defesa Nacional conforme a estratégia global do Estado e, por outro lado, fixa as orientações concretas para as estratégias gerais, compartimentadas no plano político externo e interno, nas ultracidades políticas sectoriais, incluindo o plano militar.

A matriz hierárquica da LDNFA permitirá efectuar a análise da missão e estudo de situação, de acordo com o novo ambiente estratégico, cujas transformações traduzem um importante elemento de evolução, do qual se devem retirar factores de planeamento estratégico para o redimensionamento, ajustamento e reestruturação das Forças Armadas, por forma a que possam cumprir, de forma cabal, os objectivos que lhes incumbem no âmbito da Política de Defesa Nacional.

Considera-se urgente definir uma Política Nacional, orientadora da estratégia global que possibilite e assegure uma coordenação e controlo sistemático e permanente na formulação e execução da Política de Defesa Nacional. Tendo a definição da política nacional em prática, teria posteriormente a sequência de elaboração do CEDN, um planeamento integrado (de orçamentos para os programas integrados) e a coesão das actividades que, em cada Ministério, se constituem como contributo para a execução da estratégia de Defesa Nacional.

Na posterior definição da Estratégia da Defesa Militar, formular-se-ão os objectivos militares, o potencial militar, a natureza das forças, o sistema de força nacional e o conceito de operações que, por sua vez, define o padrão de prontidão da força, o conceito do emprego, a sustentação de meios e outros objectivos militares.

23 - O PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

A LDNFA deve desenhar uma estrutura e estabelecer uma metodologia que responda à sua finalidade última, ou seja, à definição das Missões e do SFN e dos meios humanos e materiais

necessários a estas forças para o cumprimento daquelas missões. Após o necessário debate das grandes opções do CEDN pelo Parlamento Nacional, o CSDS pronuncia-se sobre o conceito o qual é depois aprovado pelo Governo. Seguidamente, a LDNFA deverá prever que sejam promulgadas a Directiva Governamental de Defesa Nacional e as Directivas dos vários Ministérios, nomeadamente a Directiva Ministerial de Defesa Militar (DMDM) pelo Ministro de Defesa Nacional. Depois, este Ministro aprova o CEM proposto pelo CEMGFA. Com base e fundamento no CEM, o Ministro propõe e o CSDS define as Missões e o SFN. (*vidé diagrama dos Conceitos, no início deste capítulo*)

Só com um estudo aprofundado da realidade estratégica envolvente (ameaças a responder e interesses a preservar), à luz dos grandes objectivos de mais largo prazo contidos na Constituição e nas outras leis fundamentais (portanto influenciados pelos móveis políticos prevaletentes), e tendo em consideração os meios que é possível disponibilizar (prioridades a atribuir aos vários sectores do Estado), é possível definir uma ideia de como se deve actuar para manter a segurança do país durante um certo contexto temporal (10 a 15 anos). Só assim existirão as condições para indicar as medidas a tomar, através do estabelecimento do CEDN.

A existência das Forças Armadas está intimamente ligada à essência do Estado e ao conceito de soberania e de independência nacional. A Constituição da RDTL comete às Forças Armadas a Missão Primária e nuclear de defesa militar da República (Artigo 146º), com vista a garantir a “independência nacional”, a “integridade do território” e a “liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas”.

- a) Os conceitos de “agressão” e “ameaça” externas são conceitos indeterminados que não podem deixar de ser objecto de uma integração actualizado, de modo a abranger novas formas de actuação externa susceptíveis de afectar os bens jurídicos que constituem objecto do conceito de defesa nacional que deveria estar expresso na Constituição;
- b) Perante uma agressão ou ameaça do exterior, que pelo seu significado e dimensão afecte de forma séria e fundada os bens jurídicos objecto do conceito de defesa nacional, que é Constitucional, a defesa militar poderá envolver uma componente externa, caracterizada pelo exercício de um direito de legítima defesa, no quadro dos compromissos internacionais, e uma componente interna, dirigida à estrita protecção dos mesmos bens jurídicos contra ameaças externas, dentro do espaço físico do território nacional (deveria estar conjugado entre a Constituição e a LDNFA – legítima defesa);
- c) A defesa militar perante ameaças externas ao funcionamento de sectores de produção e abastecimento alimentar, industrial e energético, dos transportes e das comunicações, na medida em que constituem interesses vitais para o bem-estar e a segurança das populações (deveria estar sustentado entre a Constituição e a LDNFA).

Além da missão primária que a Constituição lhes consigna, podem vir a ser atribuídas às Forças Armada outras missões quer no âmbito interno (Cooperação Civil-Militar e de Interesse Público) quer no âmbito externo de compromissos internacionais em missões humanitárias e de paz sob a égide da ONU ou Organizações de Segurança e Cooperação regionais. Estas iniciativas vão prestigiar a nação, garantido a Timor-Leste o seu papel na cena internacional. No âmbito nacional, as Forças Armadas também podem e devem apoiar missões de interesse público, decorrentes de factos

extraordinários que obrigam à sua intervenção e que, em todos os casos, respondem à satisfação das necessidades das populações.

No âmbito organizacional, as Forças Armadas definem-se por um Sistema de Forças Nacional (SFN). Este SFN deverá ser constituído, prioritariamente, por unidades modulares, cujas características se possam adequar posteriormente no quadro do teatro das operações, preparadas para actuar integradas em forças conjuntas e/ou combinadas, designadamente em situações de parceria com forças aliadas. Estas forças devem ter elevadas capacidades de mobilidade e auto-suficiência, habilitadas a intervir tanto em missões de paz e humanitárias, como em missões primárias da soberania nacional distribuídas territorialmente.

Através de uma análise da actual orgânica das Forças Armadas, constata-se que o rácio componente operacional *versus* componente de apoio não está devidamente dimensionado, havendo absoluta necessidade de convergir todos os meios para os objectivos a atingir e que só devem ser de índole operacional, uma vez que essa é a tarefa principal: preparar forças. Os módulos e os níveis da estrutura operacional devem ser normalizados por uma doutrina de referência, sendo contudo essencial garantir uma maior eficiência e eficácia do seu funcionamento. A actual estrutura deverá ser reestruturada em todos os níveis de responsabilidade.

Só depois de elaboradas estas definições se poderá passar para a fase seguinte, em que serão enfrentadas as questões mais práticas e incisivas, como sejam a dos quadros e efectivos militares e a programação militar. Obviamente, que é extremamente aleatório e precipitado estabelecer-se a orgânica das Forças Armadas, como aconteceu com a actual estrutura das Forças Armadas (o Estado-Maior – os Comandos – as Unidades – Pessoal – Material, Equipamento e Fardamento), ou planificar-se o investimento público no reequipamento militar ou em infra-estruturas de defesa, sem o conhecimento antecipado do volume dessas Forças Armadas, volume que só deveria ter sido quantificado no quadro dos referidos conceitos. Alteradas as condições que levaram à criação das Forças Armadas em 2001 e que afectaram a opção escolhida, torna-se necessário reajustar e redimensionar a actual estrutura orgânica das Forças Armadas, tendo em conta as características requeridas para o SFN que vier a ser definido, o papel das componentes das Forças: Naval, Terrestre, Apoio e Serviço (componente Aérea), Formação e Treino e Comando bem como a necessária acção conjunta das Forças Armadas, sendo importante definir o enquadramento legal da estrutura e aplicabilidade da Força através da LOBOFA, uma vez que a actual Lei Orgânica das Forças Armadas se refere apenas em termos gerais à estrutura e aos mecanismos de articulação institucionais, mas não apresenta efectivamente as bases gerais da sua organização, competências e atribuições das Forças Armadas, remetendo-a para diploma legal do Governo (que ainda não existe).

A reestruturação das Forças Armadas deve orientar-se pela preocupação constante de modernizar e utilizar racionalmente os meios disponíveis. Apesar de ter sido no século 20 que o valor do factor humano foi reconhecido como principal motor do desenvolvimento e transformação das estruturas organizativas, constata-se que não foi dada prioridade a este recurso que é o principal agente de mudança. Durante o século 20, em muitos países o recrutamento militar foi efectuado com base no modelo de prestação do serviço militar obrigatório (SMO), o que sempre permitiu dotar os efectivos

militares da quantidade de elementos solicitados. Porém, nas reestruturações que foram sendo efectuadas, com a conseqüente redução de efectivos, o SMO deixou de ser universal, tendo mesmo sido posto em causa por muitos países, designadamente por actores políticos com responsabilidades governativas, facto que fez prever a sua redução e, a termo, a sua extinção, suportada em decisões nem sempre convenientemente fundamentadas.

No processo da aprovação da Lei do Serviço Militar (LSM), deverá ser ponderado se interessa a Timor-Leste o SMO, por razões específicas do passado das FALINTIL, relacionadas com a necessidade de garantir uma identidade nacional efectiva através de uma maior e melhor ligação às populações. Ou, alternativamente, se o Serviço Militar exclusivamente profissional responde aos interesses nacionais. Importa ter presente que na profissionalização dos efectivos militares, todos voluntários, haverá maior exigência dos resultados, em paralelo com a maior necessidade de meios tecnológicos e financeiros.

Na actual conjuntura, em que o quadro de referência está profundamente alterado e em que a necessidade de adaptação às novas solicitações é imperativa, urge actuar com rigor, lucidez, honestidade e coragem para, estruturalmente, introduzir as alterações que permitam vencer esses desafios. Tornar motivadoras as causas e dar garantia à nação que as suas Forças Armadas são credíveis e têm as condições para desempenharem o seu papel no quadro das missões que lhe são confiadas, são objectivos inadiáveis. Para que os objectivos permanentes sejam exercidos, o Estado de Timor-Leste deve providenciar às Forças Armadas, capacidades de defesa para responder aos seguintes desafios:

- 1) Plena execução, tendo em vista o cumprimento da responsabilidade pela defesa militar da RDTL. Garantir a independência nacional, a integridade territorial e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externa, no respeito pela ordem constitucional;
- 2) Desenvolver na estrutura da defesa militar a capacidade de dissuasão recíproca generalizada no âmbito da coesão nacional;
- 3) Prevenir, dissuadir e negar qualquer tipo de conflito ou guerras internas (guerra subversiva, insurreição popular, golpe de estado, revolta militar, guerra civil e/ou conflito interno com repercussão internacional);
- 4) Assistir e participar no combate contra qualquer tipo de ameaça não militar que visa comprometer a defesa e segurança do país;
- 5) Definir o potencial militar para Timor-Leste (desde efectivo, natureza de força, a composição, integração de meios e emprego operacional) e articular o enquadramento e a participação activa dos cidadãos para a defesa da Nação (i.é. estabelecer um modelo para o serviço militar tendo em conta que o povo é o centro de gravidade para o desenvolvimento de Timor-Leste);

E, considerar vários aspectos fundamentais: a estratégia global do Estado para a concretização dos objectivos da Política de Defesa Nacional elaborado no CEDN; os aspectos caracterizadores da situação militar e condicionantes das Missões das Forças Armadas elaborado no CEM; e por último, as atribuições e responsabilidades das Forças Armadas no âmbito nacional e internacional relacionadas com as Missões Específicas das Forças Armadas.

24 - MISSÕES DAS FORÇAS ARMADAS

24.1 Introdução

Face ao anteriormente exposto, e tendo em conta a definição do ambiente estratégico de Timor-Leste, poderá actualmente existir mais dúvidas do que certezas relativamente às missões a atribuir às Forças Armadas no âmbito da Segurança e Defesa Nacional. Portanto, só um esforço nacional de inteligente e avisada convergência pode proporcionar as respostas adequadas para a satisfação dos mais profundos e legítimos interesses nacionais.

No presente Caderno de Orientação Estratégica, oferece-se um contributo para esse debate. Primeiro, considera-se importante uma abordagem crítica do actual quadro jurídico-constitucional, para se compreender a necessidade de uma revisão global da Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL em vigor, e adoptar o enquadramento de outras missões de interesse público no âmbito das missões das Forças Armadas (nomeadamente: a Cooperação Civil-Militar, a Formação do Cidadão-Militar por Excelência). Segundo, propõe-se uma organização e categorização das missões das Forças Armadas e a explicitação dos pressupostos de base. Terceiro, procede-se à sua adequação através de uma análise das missões na perspectiva do planeamento de Forças do CEMGFA. Finalmente, propõe-se uma explicitação do conceito constitucional de Defesa Nacional e do modelo constitucional para as Forças Armadas, como contributo para uma revisão do estatuto constitucional da defesa nacional, da segurança interna e das Forças Armadas.

24.2 O Quadro Jurídico-Constitucional em Vigor

A Defesa e Segurança Nacional articula-se na Parte V da Constituição da RDTL. O artigo 146º da Constituição, referente às Forças Armadas, contempla:

1. As forças armadas de Timor-Leste, FALINTIL-FDTL, compostas exclusivamente de cidadãos nacionais, são responsáveis pela defesa militar da República Democrática de Timor-Leste e a sua organização é única para todo o território nacional.
2. As FALINTIL-FDTL garantem a independência nacional, a integridade territorial e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externa, no respeito pela ordem constitucional.
3. As FALINTIL-FDTL são apartidárias e devem obediência, nos termos da Constituição e das leis, aos órgãos de soberania competentes, sendo-lhes vedada qualquer intervenção política.

A partir do artigo 146º da Constituição da RDTL, o legislador constitucional adaptou o elenco algo limitado das missões das Forças Armadas contemplado no artigo 3º da Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL (Lei 7/2004, de 4 de Maio)

1. As Falintil-FDTL têm por missão genérica:
 - a) Assumir a defesa militar da República Democrática de Timor-Leste contra qualquer agressão ou ameaça externas;
 - b) Garantir a independência nacional, a integridade territorial, a liberdade e segurança das populações, contra qualquer espécie de ameaça ou agressão externa.
2. As Falintil-FDTL além da missão genérica a que se refere o número anterior podem ainda nos termos legais:
 - a) Colaborar com a PNTL, em caso de grave ou generalizada perturbação da ordem pública, que não justifique a imediata declaração de estado de sítio ou de estado de emergência, evitando-se a conseqüente suspensão do exercício de direitos fundamentais;

- b) Prestar assistência à população civil a pedido do Governo colaborando com as autoridades administrativas, em missões de protecção e socorro das populações, em caso de catástrofe e calamidades naturais ou provocadas pela acção do homem, que não justifiquem a imediata declaração de estado de emergência, evitando-se a suspensão do exercício de direitos fundamentais.
- 3. As condições de emprego das Forças Armadas quando se verifique o estado de sítio ou o estado de emergência são fixadas de acordo com leis próprias que regulam o estado de sítio e o estado de emergência.
- 4. As Falintil-FDTL podem ainda ser incumbidas de participar nos termos da lei, em acções de cooperação técnico-militar no âmbito da política nacional de cooperação e em conformidade com os compromissos internacionalmente assumidos.

Apesar de ainda não existir a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), mas tendo em conta a Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL e que a actividade de qualquer governo consiste essencialmente, se bem que não exclusivamente, na defesa da colectividade no seu sentido mais amplo, esta finalidade, a que preside o princípio da previsão da possibilidade da supressão da independência, exige, no contexto da estratégia integral do Estado e a par de outras acções estruturais, a manutenção das Forças Armadas para assegurar a Defesa Militar com os meios próprios ou no quadro de eventuais alianças.

É nestes termos que as Forças Armadas se constituem como afirmação visível da vontade do povo de Timor-Leste em permanecer uma nação livre e soberana, razão pela qual a Constituição e a Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL lhes confia a Missão Genérica de assegurar a Defesa Militar contra quaisquer ameaças ou agressões externas, mas cujas missões das Forças Armadas deverão estar devidamente caracterizadas em diploma adequado a elaborar, a LDNFA. À semelhança das Forças Armadas de qualquer outro país, e que não deverá ser excepção para Timor-Leste, além das Missões Principais, as Forças Armadas são cada vez mais solicitadas para as Missões de Interesse Público. Este facto torna cada vez mais necessária a sua institucionalização nos dias de hoje.

Outra vertente, com equivalente importância, é a satisfação dos compromissos internacionais que tenham ou venham a ser assumidos no contexto político mundial e regional. Conforme referido anteriormente, as grandes transformações registadas no sistema político internacional tiveram implicações na postura e nas missões a atribuir às Forças Armadas, obrigando a profundas reformas que naturalmente ampliaram o seu campo de actuação. As Forças Armadas passaram a ser organizadas em forças conjuntas e combinadas, sob a égide legitimadora dos mandatos atribuídos pelas organizações internacionais, para executarem missões relacionadas com a gestão e controlo de crises internacionais, de apoio à manutenção da paz, humanitárias e de cooperação, que se executam fora das fronteiras nacionais, vulgarmente conhecidas como Outras Missões (ou novas missões), as quais constituem um poderoso instrumento de apoio à política externa do Estado. Estas missões obrigarão, por certo, a proceder a ajustamentos nos programas de formação e reequipamento das Forças Armadas e, de uma forma geral, contam com um elevado grau de aceitação da opinião pública, potenciando todas as iniciativas subseqüentes do Governo na prossecução dos seus objectivos da política externa.

Deve contudo realçar-se que embora as Outras Missões (novas missões) tenham vindo a merecer um particular interesse mediático e assumam, actualmente, cada vez maior importância, deverão ser executadas sem prejuízo daquela que corresponde à tradicional e principal missão das Forças Armadas – a defesa do território nacional contra qualquer agressão ou ameaças externas. No Planeamento das Forças deverá ser equacionada constantemente essa possibilidade de acordo com a Política de Defesa Nacional e o Conceito Estratégico de Defesa Nacional. Estas missões estão juridicamente legitimadas pelas convenções e tratados assumidos no âmbito das Organizações Internacionais e das Alianças em que Timor-Leste estiver inserido, devendo, no entanto, estar bem fundamentadas com enquadramento legal e regulamentação adequada. As Forças Armadas têm de estar preparadas para os conflitos armados mas devem servir, acima de tudo, para garantir a paz contribuindo para o desenvolvimento e cooperação nacional e internacional.

24.3 Organização e Categorização das Missões das Forças Armadas

Uma leitura actualizada da organização das Missões das Forças Armadas de Timor-Leste, com base no Artigo 146º da Constituição da RDTL e na revisão do Artigo 3º da Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL, sugere a seguinte proposta de categorização:

1). A **Missão Genérica** das Forças Armadas:

“Garantir a independência nacional, a integridade territorial e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externa, no respeito da ordem constitucional.”

Uma revisão do Artigo 3º da Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL, poderia propôr a organização das missões do seguinte modo:

2). As **Missões Específicas** das Forças Armadas:

a) **Missão Principal** - No âmbito da Defesa Nacional de Timor-Leste:

- i. Assumir (Assegurar) a defesa militar da República Democrática de Timor-Leste contra qualquer agressão ou ameaça externas;
- ii. Garantir a independência nacional, a integridade territorial, a liberdade e segurança das populações, contra qualquer espécie de ameaça ou agressão externa.

As Forças Armadas podem ainda vir a ser utilizadas em outras missões de interesse público, que não as relativas à protecção civil. Apesar de ainda não estar consignado em diploma legal, podem vir a ser atribuídas tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas da população. No entanto, sendo esta matéria bastante sensível, julga-se importante que a Lei explicita os termos da sua actuação, para que a sua missão principal não possa, em circunstância alguma, ser posta em causa.

b) **Missões de Interesse Público:**

- i. No âmbito de Apoio às Autoridades Cívicas - Colaborar com a PNTL, em casos de grave ou generalizada perturbação da ordem pública, que não justifique a imediata declaração de estado de sítio ou de estado de emergência, evitando-se a consequente suspensão do exercício de direitos fundamentais;
- ii. No âmbito da Protecção Civil - Prestar assistência à população civil a pedido do Governo, colaborando com as autoridades administrativas em missões de protecção e socorro das populações, em caso de catástrofes ou calamidades naturais ou provocadas pela acção do

homem, que não justifiquem a imediata declaração do estado de emergência, evitando-se a suspensão do exercício de direitos fundamentais;

- iii. No âmbito do estado de Sítio ou de Emergência – o Emprego das Forças Armadas quando se verifique o estado de sítio ou o estado de emergência são fixadas de acordo com leis próprias que regulam o estado de sítio e o estado de emergência;
- iv. No âmbito da Cooperação Civil-Militar – As Forças Armadas desenvolvem actividades civil-militar para a prossecução do objectivo total do Estado, i.é. a Segurança e o Desenvolvimento Nacional (alínea proposta);
- v. No âmbito da Formação – As Forças Armadas servem, nos termos da lei, como centro de formação dos cidadãos por excelência (alínea proposta).

c) Outras Missões - No âmbito da segurança regional e global

- ✓ As Falintil-FDTL podem ainda ser incumbidas de participar nos termos da lei, em acções de cooperação técnico-militar no âmbito da política nacional de cooperação e em conformidade com os compromissos internacionalmente assumidos (Número 4 do artigo 3º da Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL - Texto existente).
- ✓ (Texto proposto) - As Forças Armadas de Timor-Leste podem ainda ser incumbidas de participar nos termos da lei, em acções de cooperação técnica militar, segurança e defesa militar, operações humanitárias, manutenção de paz e construção de paz - no âmbito da consecução dos objectivos da Política de Defesa Nacional e de acordo com os compromissos internacionalmente assumidos.

Esquemáticamente, a Missão Genérica das Forças Armadas subdivide-se em Missões Específicas, Missões de Interesse Público e Outras Missões, devendo constar do Conceito Estratégico de Defesa Nacional. Por seu lado, a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA) deverá definir as bases da organização para o cumprimento daquelas missões.

O cumprimento integral e eficaz das missões atrás referidas, exige das Forças Armadas de Timor-Leste uma maior organização e disciplina, assim como uma atribuição e gestão adequadas dos recursos humanos e materiais. No âmbito da reorganização e reestruturação das Forças Armadas, torna-se necessário conferir às Forças Armadas uma capacidade credível para proteger as fronteiras terrestres e marítimas, tendo como principais vectores a postura defensiva e a dissuasão pró-activa.

Além disso, a reorganização das Forças Armadas de Timor-Leste deve apoiar-se num edifício legislativo coerente, que consubstancie as novas concepções adoptadas e deverá ter por finalidade, conferir uma nova dimensão eminentemente operacional, que habilite as Forças Armadas a possuir um elevado padrão de eficácia operacional no cumprimento das diversas tarefas e responsabilidades atribuídas, quer no âmbito nacional quer no âmbito internacional.

24.4 Análise das missões – contributo para o Planeamento de Forças do CEMGFA

A análise das missões e da situação militar no âmbito dos procedimentos do Planeamento de Forças da componente militar de Defesa Nacional, é da competência do Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas (CEMGFA) e consiste:

- i. numa avaliação das ameaças, riscos e desafios que se perspectivam a curto e médio prazo; e
- ii. na caracterização do evoluir das potencialidades e vulnerabilidades militares próprias e dos aliados, tendo em vista a actualização da situação estratégico-militar de Timor-Leste.

Convém lembrar que este planeamento decorre no âmbito do Planeamento Estratégico de Defesa Nacional, anteriormente referido e onde intervêm os diferentes órgãos de soberania, nomeadamente o Presidente da República, o Parlamento Nacional, o Conselho Superior de Defesa e Segurança, o Governo e o CEMGFA, cujos procedimentos devem estar estabelecidos na LDNFA.

As Missões das Forças Armadas, por si só, se considerarmos apenas as que actualmente constam dos vários manuais doutrinários, pouco ou nada adiantam para a definição do Sistema de Forças de que Timor-Leste deve dispor para fazer face às ameaças que se podem desencadear e para defender os interesses do país, depois do poder político legítimo decidir quais as ameaças que devem ser respondidas e os interesses que devem ser defendidos com o recurso a meios militares, os quais deverão ter determinadas capacidades.

As missões das Forças Armadas que constam da Constituição, podem estar definidas noutra lei fundamental, a LDNFA. Estas missões reflectem opções relacionadas com o regime político e traduzem objectivos gerais, aplicáveis a uma grande diversidade de conjunturas estratégicas. Nelas, o que prevalece é o móbil político que se encontra na sua origem.

Numa análise das Missões das Forças Armadas orientada para o planeamento de forças, a atenção centra-se nas Missões Específicas das Forças Armadas, i.é. as missões concretas a dar às Forças Armadas num determinado contexto estratégico temporal, de que resultam Sistemas de Forças correspondentes. Devem ser mantidas permanentemente actualizadas, em função das alterações da situação estratégica envolvente, embora as suas mudanças significativas apenas ocorram quando se verificam bruscas modificações nesse ambiente estratégico, nomeadamente na natureza das ameaças a conter, no nível dos interesses a defender, e nas características dos meios de que as Forças Armadas poderão dispor (tecnologias existentes e meios humanos qualificados).

O período de tempo que, normalmente, se visualiza é aproximadamente 10-15 anos, espaço temporal compatível com uma razoável probabilidade de permanência das principais coordenadas caracterizadoras da situação estratégica considerada.

Pode afirmar-se que estas Missões Específicas são ainda balizadas por dois grandes limites: por um lado, os objectivos globais que o Estado pretende satisfazer utilizando as Forças Armadas; e por outro lado, os meios humanos e materiais que resolve colocar à sua disposição (na sua quase totalidade dependentes do montante financeiro atribuído). Por outras palavras, tendo em atenção aquilo que é usual nomear como a interligação entre uma estratégia de fins (objectivos) e uma estratégia de meios (recursos).

De tudo o que se afirmou, resulta a imprescindibilidade do estabelecimento (e permanente actualização) de uma concepção estratégica actualizada – o Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) ou Conceito Estratégico de Segurança Nacional (de acordo com alguns autores este é mais abrangente). Dele decorrerá o Conceito Estratégico Militar (CEM), as Missões Específicas das Forças

Armadas e os Sistemas de Forças a levantar, para satisfazer estas missões, conforme já referido anteriormente.

Em síntese, o CEDN indicará as missões concretas a cumprir por cada um dos vectores estratégicos nacionais (política externa, economia e finanças, cultura e comunicação social, política interna, transportes, etc.), para que seja obtida a Segurança (o máximo de liberdade de acção compatível com a realidade que nos condiciona). Entre elas, interessa destacar, para os fins a que nos propomos, aquelas que dizem respeito ao vector da Defesa, portanto a executar pelas Forças Armadas - as missões concretas das Forças Armadas para o período. O CEM, decorrente do CEDN, adequa essas missões às regras e características próprias dos meios militares e do respectivo emprego e indica as missões concretas para o período, i.é. as Missões Específicas das Forças Armadas.

24.5 Enquadramento das Missões de Cooperação entre Forças de Segurança. Caso-estudo.

Neste contexto, importa referir que as circunstâncias que envolveram o ataque a edifícios civis e pontos estratégicos militares em 11 de Setembro de 2002 nos EUA, vieram confrontar todos os Estados com a ameaça séria de a qualquer momento e em qualquer local poderem ocorrer actos de agressão, que podem pôr em risco a vida e a liberdade, bem como a integridade e a segurança de pessoas e bens. E, ainda que estas formas de agressão preocupem a generalidade dos Estados, coloca-se em relação ao Estado de Timor-Leste a questão de saber se dispõe dos mecanismos legais e ou constitucionais que permitam encontrar as melhores formas de prevenir os riscos da ocorrência de tais eventos e de encontrar a mais eficaz resposta para tais preocupações.

Assim, apresenta-se o seguinte caso-estudo concreto:

"As Forças Armadas podem vir a ser incumbidas de colaborar em missões de prevenção de riscos colectivos e de apoio ou reforço de medidas de segurança a locais onde se situam instalações relevantes de sectores essenciais da vida nacional, designadamente na fronteira e importantes instalações industriais dos sectores eléctrico, refinarias de combustíveis, telecomunicações, ou ainda portuárias e aeroportuárias, etc., em casos de agressão ou de ameaça externas".

Antes da análise propriamente dita é importante definir os seguintes pressupostos:

A Constituição da RDTL comete às Forças Armadas a missão primária e nuclear de defesa militar da República (Artigo 146º), com vista a garantir a "independência nacional", a "integridade do território" e a "liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas".

- a) Os conceitos de "agressão" e "ameaça" externas são conceitos indeterminados que não podem deixar de ser objecto de uma integração actualista, de modo a abranger novas formas de actuação externa susceptíveis de afectar os bens jurídicos que constituem objecto do conceito de defesa nacional que deveria estar expresso na Constituição;
- b) Perante uma agressão ou ameaça do exterior, que pelo seu significado e dimensão afecte de forma séria e fundada os bens jurídicos objecto do conceito de defesa nacional, consignado constitucionalmente, a defesa militar poderá envolver uma componente externa, caracterizada pelo exercício de um direito de legítima defesa, no quadro dos compromissos internacionais, e uma componente interna, dirigida à estrita protecção dos mesmos bens jurídicos contra

ameaças externas, dentro do espaço físico do território nacional (deveria estar conjugado entre a Constituição e a LDNFA – legítima defesa);

- c) A defesa militar perante ameaças externas ao funcionamento de sectores de produção e abastecimento alimentar, industrial e energético, dos transportes e das comunicações, na medida em que constituem interesses vitais para o bem-estar e a segurança das populações (deveria estar sustentado entre a Constituição e a LDNFA).

O caso apresentado começa por fazer referência a "*missões de prevenção de riscos colectivos e de apoio ou reforço de medidas de segurança*", o que parece apontar para uma ideia de intervenção não militar das Forças Armadas, para o exercício de funções que não impliquem a utilização de meios armados. No entanto, a parte final, ao aludir a "*casos de agressão ou de ameaça externa*", já parece indiciar a verificação de pressupostos para uma reacção de defesa militar.

Considerando o enunciado, e tendo em conta o contexto em que a questão é formulada, proceder-se em seguida, a uma análise das missões das Forças Armadas que estão sugeridas naquele caso-estudo.

24.6 Um contributo para a revisão do Estatuto Constitucional da Defesa Nacional e das Forças Armadas

Para o correcto tratamento da questão, julga-se conveniente começar por analisar, ainda que brevemente o enquadramento legislativo existente, tendo em vista dar um contributo para o reajustamento do estatuto constitucional da defesa nacional, da segurança interna e das Forças Armadas.

- a) Na actual lei constitucional o legislador constitucional adoptou um elenco algo limitado das missões das Forças Armadas (Artigo 146º) associado a um conceito mais restritivo da defesa nacional, que ainda não tem assento Constitucional. Por seu lado, a Constituição (Artigo 147º) comete à Polícia "*defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna dos cidadãos*".
- b) De facto, o legislador constitucional adoptou uma concepção mais restritiva de defesa nacional, concebida essencialmente como um instrumento que assegura os elementos do Estado ("*independência nacional*", "*integridade do território*" e "*populações*") e direccionada exclusivamente para o plano externo, confinando-a a uma responsabilidade exclusivamente militar.

A preocupação fundamental dos preceitos acabados de referir foi, por um lado, separar a defesa nacional da defesa da ordem interna (segurança interna) e, por outro, definir o modelo constitucional das Forças Armadas, em conformidade com o que vigorava nas constituições democráticas do mundo ocidental, através da sua subordinação de forma inequívoca e substancial ao poder político.

O conceito constitucional de Defesa Nacional (não expresso), tem como vector essencial a segurança do país contra agressões ou ameaças externas, através das Forças Armadas, distinguindo-se da defesa da ordem interna, constitucionalmente cometida à Polícia.

A Defesa Nacional deveria ter a sua sede Constitucional, referida expressamente como uma das tarefas e incumbências do Estado decorrente da própria função de garantia da independência nacional. Aquela quadro normativo devia também explicitar os parâmetros a que deve obedecer e os fins a prosseguir pela defesa nacional, como por exemplo:

"A defesa nacional tem por objectivos garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território, a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas".

Em próxima revisão Constitucional, deverá ser equacionada uma concepção intermédia caracterizada pela restrição do conceito de defesa nacional à protecção perante a ameaça externa, mas admitindo que em função desta a defesa nacional tem de assumir carácter global e interministerial, não podendo de modo nenhum ser confinada exclusivamente ao vector militar. Esta concepção deverá estar de acordo com a própria Política de Defesa Nacional, uma vez que a *"política de defesa nacional tem natureza global, abrangendo uma componente militar e componentes não militares"*. E também que a *"política de defesa nacional tem âmbito interministerial, cabendo a todos os órgãos e departamentos do Estado promover as condições indispensáveis à respectiva execução"*, conforme abordado anteriormente.

Em relação à Defesa Militar, enquanto componente essencial da defesa nacional, continua a pertencer em exclusivo às Forças Armadas (conforme definido na Constituição da RDTL, e deverá ter um articulado adequado na LDNFA).

Esta Lei fundamental deve prever a possibilidade de eventual emprego das Forças Armadas em situações extraordinárias ou excepcionais de necessidade pública, como são o estado de sitio e o estado de emergência em conformidade com o que acontece em geral nas democracias pluralistas, sendo esta matéria remetida para a Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL e legislação complementar ainda por elaborar. Trata-se de situações excepcionais em que as Forças Armadas podem ser chamadas a exercer missões de segurança no plano interno e, por conseguinte, não incluídas no âmbito da defesa nacional.

Além da sua missão genérica (primária e própria) consagrada na Constituição e na Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL, o legislador não previu o emprego das Forças Armadas em missões de interesse público, permitindo assim que as mesmas colaborem *"em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações"*. O Artigo 3º da Lei Orgânica apenas prevê o apoio às Forças de Segurança Interna e assistência no âmbito da protecção civil. Portanto, a Constituição devia dar abertura ao legislador ordinário para cometer às Forças Armadas missões de interesse público, que não tenham a ver com a utilização de meios armados e que deverá estar contemplado na LDNFA. Na Constituição poderia vir a constar o seguinte articulado:

"As Forças Armadas podem ser incumbidas, nos termos da lei, de colaborar em missões de protecção civil, em tarefas relacionadas com a satisfação de necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações (...)".

25 - MINISTÉRIO DE DEFESA NACIONAL

É necessário desenvolver um Ministério de Defesa Nacional com capacidade de decisão, para tratar dos assuntos relacionados com defesa nacional. No âmbito do componente militar da Defesa Nacional, na vertente estrutural, é necessário aprovar uma Lei Orgânica do Ministério de Defesa Nacional e do Estado-Maior General das Forças Armadas com definição de competências integradas para a execução da estratégia militar com vista à preparação e aprontamento das Forças.

O CEMGFA é responsável, perante o Governo, através do Ministro da Defesa Nacional, pela execução da Estratégia Operacional, enquanto ao Ministro compete preparar e executar a Política de Defesa Nacional, sendo responsável pelo planeamento e direcção da Estratégia Militar, com destaque para as vertentes do desenvolvimento da força.

O CEMGFA, ao exercer o comando operacional das Forças Armadas, tem na sua dependência o Comando das componentes terrestre, naval e aérea. Assim, cada uma das componentes terá a responsabilidade do aprontamento de forças, da sua preparação e treino, fazendo depender do seu Comando Operacional todas as Unidades Operacionais.

O Ministro de Defesa Nacional é politicamente responsável, por via de competência própria, pela elaboração e execução da componente militar da defesa nacional. O actual Ministério de Defesa deveria melhorar as capacidades de articulação institucional com o Estado-Maior das Forças Armadas relativamente à elaboração das orientações e directivas políticas estratégicas para o processo de Planeamento de Forças do CEMGFA. Ao nível do próprio Ministério de Defesa, deveria efectuar-se uma revisão estrutural dos recursos humanos e materiais, incluindo os assessores internacionais BILATERAIS e da INUTIL os quais poderiam efectivamente contribuir para a dita “capacitação” dos recursos humanos nacionais,¹⁴ a construção do carácter institucional das Forças Armadas e para tornar o Ministério em tutela funcional e competente, conforme a visão objectiva do Estado da RDTL.

Para além do Ministro de Defesa Nacional, todos os outros ministros são responsáveis politicamente pela execução das componentes não militares da Política de Defesa Nacional na parte que deles dependa. Assim, compete em especial a cada ministro, coordenar e contribuir dentro das atribuições do seu Ministério para a elaboração do Conceito Estratégico de Defesa Nacional, dirigir as actividades do seu Ministério que de alguma forma concorram para a execução da Política de Defesa Nacional e responder, pela preparação e emprego dos meios que de si dependem, nas tarefas de defesa nacional que lhes venham a ser cometidas.

26 - DEFESA MILITAR

Pretende-se, com este Caderno Estratégico, oferecer uma visão que perspetive as orientações estratégicas pertinentes para as Forças Armadas para melhor conceber os planos estratégicos, integrando as reflexões sobre a matéria de Defesa Nacional referente à componente de defesa militar. Para tal, é pertinente observarmos a segurança de Timor-Leste numa perspectiva global e

¹⁴ “COGNITIONAL DEVELOPMENT FOR TIMOR LESTE MINISTRY OF DEFENCE (MOD) AND FALINTIL-FDTL” e “TRAINING NEEDS ANALYSIS OF FALINTIL-FDTL - A WAY FORWARD TO DEVELOP TRAINING POLICIES AND DIRECTIVES FOR FALINTIL-FDTL”, dois trabalhos realizados integralmente por CHANDRABALAN SINNADURAI, UNOTIL Policy Advisor & focal point GE F2020. (Vidé Volume Anexo “ Documentos de Suporte)

alargada a partir de um passado histórico, uma herança que convivemos presentemente e avaliar estratégias para definir o melhor caminho do futuro, tendo em conta os possíveis cenários comprometedores do destino do país. Relativamente à retirada completa e total do componente militar da ONU, registamos algumas considerações críticas sobre o vazio deixado na sua transição e a assunção de responsabilidade da segurança de Timor-Leste pelo Governo da RDTL.

A componente da Defesa Militar deve, pois, constituir um pilar indispensável para o Estado Soberano de Timor-Leste. Devemos enquadrar no panorama histórico as opções estratégicas para o futuro desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste no cumprimento da missão atribuída constitucionalmente. Se no passado, “vencer Timor-Leste é derrubar as montanhas, o espírito invencível da sua natureza”; o futuro “está no horizonte das montanhas, no mar; proteger e defender o mar é realizar a independência de Timor-Leste”. Hoje a nação é soberana, tem a sua independência pela frente e os objectivos nacionais para serem realizados. A abundância do seus recursos naturais no mar orienta o caminho de futuro. Urge pois encontrar estratégias de definir o mar como fonte de desenvolvimento e prosperidade.

A defesa no contexto alargado é um pilar de afirmação da soberania que, fundamentalmente, estabelece o equilíbrio do desenvolvimento do Estado. Com uma postura de defesa adequada, o país terá a sua estabilidade garantida. À Defesa Militar, como instituição que representa a soberania do Estado, é-lhe constitucionalmente atribuída as missões mais importantes da Nação. Nela se depositam as responsabilidades e tarefas Militares e Não-Militares para defender os interesses nacionais.

A Defesa emergiu do passado histórico, e é hoje um embrião novo da defesa convencional. Por um lado, constitui um factor de estabilidade interna nos limites geográficos do território nacional, e, por outro lado, procura novos horizontes olhando para além da sua fronteira de soberania para melhor defendê-la e preservá-la de forma estratégica.

Na história de Timor-Leste, as FALINTIL deixam uma herança para um Timor-Leste Independente, imensurável enquanto capital de experiências e sabedoria para a Defesa da Nação. Os valores das FALINTIL - traduzidos numa herança de sacrifício e dedicação, de honra e orgulho, de glória e vitória, da unidade e coesão, da libertação e independência de Timor-Leste – constituem uma herança inalienável transmitida às gerações vindouras.

Os esforços de transição de responsabilidade da ONU em matéria de defesa e segurança foram sistematicamente orientados, exclusivamente e prioritariamente, para a PNTL. Este desequilíbrio criado pela pouca proporcionalidade atribuída ao desempenho FALINTIL–FDTL deve-se, provavelmente, quer à falta de experiência da ONU na criação e desenvolvimento de Forças Armadas, quer ao compromisso duvidoso assumido no carácter da missão multilateral em apoiar a criação e o desenvolvimento das Forças Armadas em Timor-Leste. Essa falta de orientação e empenhamento da ONU, deixou a Timor-Leste independente o desafio de ganhar experiência, testar a sua capacidade de definir o seu panorama estratégico, definir e orientar as parcerias enquanto goza a sua soberania de estabelecer relações bilaterais consoante o seu interesse nacional.

As teorias sobre como defender Timor-Leste, importadas por várias individualidades e organizações ligadas a instituições da RDTL, servem apenas como referências para o desenvolvimento de qualquer documento estratégico de Timor-Leste, porque cabe aos Timorenses a responsabilidade de definir o seu próprio caminho para o seu futuro, e ninguém melhor que eles poderá escolher a melhor forma de defender o seu país. Esta capacidade já tinha sido demonstrada no passado, quando as FALINTIL tinham sido considerado um grupo de fugitivos e desordeiros contra o poder ocupacionista indonésio e seus aliados, e houve várias tentativas de extinguir as FALINTIL e o povo de Timor-Leste.

É do conhecimento generalizado que as Forças Armadas de Timor-Leste foram criadas a partir de um embrião chamado FALINTIL e deixadas com condições menos adequadas para assumir tarefas operacionais. Uma vez criadas as F-FDTL, todavia não foram capacitadas para o seu desenvolvimento, com claras indicações sobre a transição de tarefas e responsabilidades adaptadas à realidade dos interesses de Timor-Leste. Pelo contrário, houve relutância em defender os interesses estratégicos de Timor-Leste.

Existiu, e continua a existir, falta de empenhamento multilateral coerente e suficiente na assessoria de defesa para preparar a formulação dos planos para o desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste. Devido à falta desses mecanismos estruturais e funcionais na defesa militar - ao nível dos recursos técnicos militares, equipamentos e materiais, infra-estruturas e financeiros estabelecidos nas Forças Armadas em conformidade com os interesses de Timor-Leste -, as Forças Armadas podem tornar-se um 'peso estagnado' para a nação. Pensamos que a contribuição multilateral consoante os compromissos assumidos nas várias edições da Conferência de Doadores sobre a Defesa poderia minimizar e ultrapassar as reais deficiências vividas nas Forças Armadas. Mas contrariamente, a realidade tem demonstrado que a influência externa dos doadores tende a inverter os nossos interesses nacionais nos seus interesses estratégicos.

27 - DIRECTIVA MINISTERIAL DE DEFESA MILITAR (DMDM)

Enquanto se aguarda a formulação do Conceito Estratégico da Defesa Nacional, urge a promulgação de uma directiva do poder executivo deliberado através do Ministro de Defesa - designadamente uma Directiva Ministerial de Defesa Militar que pode, eventualmente, implicar a análise do Conceito Estratégico Militar pelo CEMGFA e estabelece as orientações para as Directivas de Planeamento de Forças do CEMGFA - com o objectivo de definir as orientações do planeamento de forças, por forma a que dele resulte uma progressiva adaptação ao novo ambiente operacional e às necessidades estratégicas da Nação.

PARTE II – CAPACIDADES

CAPÍTULO 4

ESTRATÉGIAS

Actual Estado de Desenvolvimento das Forças Armadas

Planeamento da Defesa Militar

Desenvolvimento das Forças Armadas

Investimento Real na Defesa Militar



28 - ACTUAL ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

O famoso Gabinete para o Desenvolvimento da Força de Defesa (ODFD) das Nações Unidas, entretanto extinto, deixou a defesa militar com um futuro incerto, após várias tentativas de avaliar o estado da força e o seu desenvolvimento. A oferta da opção 3 do Estudo do King's College constituiu um processo de aprendizagem em matéria estratégica da defesa para todos os Timorenses relacionados com a defesa militar de Timor-Leste. Hoje, após 5 anos de experiência do desenvolvimento da Força, e apesar dos notórios avanços, persistem várias questões estratégicas sem equacionamento nem tomada de decisão. Existe a necessidade de ultrapassar propostas, modelos e estudos baseados nos conceitos importados.¹⁵

Para efectuar o levantamento do Estado Operacional da Força, julga-se importante ter como referencial o Plano de Desenvolvimento da Força (PDF - 2004) e os termos de referência nele definidos. Todavia, os PDFs nunca foram completamente implementados, com o ciclo da monitorização e avaliação concisa da estratégia do desenvolvimento da força.

O crescimento das Forças Armadas de Timor-Leste durante estes 5 anos é considerado positivo, apesar das várias dificuldades enfrentadas para a sua maturidade. Simultaneamente, este crescimento fragilizou a sua reputação na opinião pública nacional e internacional, através dos constantes incidentes provocados por individualidades e grupos de pessoas menos favoráveis à vida militar que se juntaram na instituição pela co-optação, voluntariedade ou simplesmente pela simpatia forjada para o bem da Nação. E, conseqüentemente, contribuíram para tornar a instituição vulnerável perante qualquer interesse externo do factor estratégico.

De acordo com o PDF – 2005, que analisa a actual estrutura orgânica da Força, o nível de prontidão encontra-se em cerca de 80%, tendo em conta os seguintes parâmetros: Efectivos, armamentos, equipamentos, fardamentos e viaturas. Devemos, porém, considerar que a Revisão do PDF – 2005 constitui apenas um documento para discussão tendo em vista a proposta de consolidação da actual estrutura num processo de reestruturação e redimensionamento das Forças Armadas, sendo imperativo algumas definições de carácter estratégico.

O desenvolvimento das Forças Armadas traz impactos imediatos no crescimento institucional. O crescimento estratégico da instituição exige o imediato enquadramento legal, a concertação política da Defesa Nacional, os Meios e Recursos Integrados, Processo de Planeamento, para que os vários desafios ao nível estrutural possam encontrar novas dinâmicas. Alguns constrangimentos que afectam directa ou indirectamente a operacionalidade da Força decorrem do legado histórico (não convencional) que permanece como referência na moldagem do carácter estrutural da instituição. Urge a necessidade de clarificação regulamentar desse legado na definição clara e coerente do carácter institucional actual, para cultivar em cada militar a homogeneidade de convivência intra-institucional (interna militar).

¹⁵ *Independent Study on Security Force Options for East Timor*, The Centre for Defence Studies, King's College, London, August 2000.

National Defence Policy (Draft), ODFD, May 2004.

East Timor - Maritime Security and Training Needs Assessment, U.S. Coast Guard, September 2005.

Governo da RDTL, *SIP 2005 e SIP 2006- Security, Peacebuilding and Reconciliation. Priorities and Proposed Sector Investment Program*, April 2005 e April 2006..

Os problemas vividos nas unidades militares tornaram-se um débito de consciência para os militares modernos devido: por um lado, à falta de soluções que eliminem definitivamente os comportamentos circunstanciais não militares que se instalaram no seio da instituição; e por outro lado, à ausência de elementos doutrinários e meios precisos que, através da formação, moldem o novo carácter institucional. Estão identificadas algumas questões que poderão ter impacto negativo no desenvolvimento da Força, designadamente:

- a) O isolamento dos militares perante o desenvolvimento nacional e do mundo;
- b) Falta de entendimento do papel da instituição militar no processo de desenvolvimento nacional;
- c) O sentimento desamparado dos militares, causado pela falta de atenção ao próprio desenvolvimento institucional das Forças Armadas por parte dos governantes (negligência, protelamento, ausente da lista de prioridades do desenvolvimento institucional e nacional);
- d) O distorcido carácter (Político-Militar) adquirido e vivido nas unidades;
- e) As deficiências técnicas administrativas nas diversas hierarquias do comando militar;
- f) A falta de comunicação ao nível dos comandos estratégico (político), operacional e tático;
- g) A falta de assistência social, bem-estar, protecção e segurança aos militares;
- h) A mentalidade de aculturação militar, os resquícios da ocupação indonésia;
- i) Inércia política na condução do processo de *phasing out* e assistência especial aos veteranos militares no activo das Forças Armadas;
- j) Crescente tendência dos militares para a deserção, um futuro incerto.

Considerando os poucos recursos materiais, meios disponíveis e aqueles que a prazo legitimamente são esperados, torna-se necessário organizar, dotar, doutrinar e treinar as unidades das Forças Armadas, com vista a proporcionar-lhes o padrão profissional para o aprontamento necessário ao empenhamento previsível, e simultaneamente, conferir uma grande flexibilidade de emprego face à diversidade das missões que vierem a ser definidas através do adequado enquadramento legal. Torna-se também necessário definir o dispositivo com atribuições de áreas de responsabilidade às unidades operacionais da força (a Componente da Força Terrestre e a Componente da Força Naval Ligeira).

O objectivo imediato será dotar as unidades operacionais com as seguintes capacidades:

- a) Organização flexível para adaptação a cada missão específica;
- b) Sistema integrado de comando, controlo e comunicações (transmissões);
- c) Mobilidade correspondente com a situação geográfica de Timor-Leste;
- d) Organização de força em unidades pequenas para ter manobrabilidade no terreno;
- e) Preparadas para combate nocturno, combate em áreas edificadas e dotadas de armas anti-carros;
- f) Aplicar, num curto espaço de tempo e no local escolhido, o máximo potencial de combate;
- g) Dotar a componente naval das capacidades e requisitos operacionais, e criar destacamentos de fuzileiros navais, tornando a componente naval numa Força Naval Ligeira;
- h) Versatilidade e treino para o desempenho das várias tarefas inerentes ao ambiente operacional específico, por exemplo, formar um contingente de Forças para a missão de Assistência Humanitária e de Manutenção de Paz das Nações Unidas (UN-PKO);

- i) Conceber o método de administração e apoio logístico conjunto com outras instituições de segurança;
- j) Adaptar a lógica tradicional de sustentação logística por longos períodos, através da ligação à população.

29 - PLANEAMENTO DA DEFESA MILITAR

A Directiva Ministerial de Defesa Militar (DMDM) orienta a análise do Conceito Estratégico Militar pelo CEMGFA para possibilitar o seu processo de planeamento de forças, tendo em conta o enquadramento na Política de Defesa Nacional, que define os objectivos operacionais e o padrão de prontidão a atingir pela Defesa Militar. Por um lado, ponderando os condicionamentos nacionais existentes e seguindo as linhas orientadoras do Planeamento Estratégico do Desenvolvimento Nacional e inclusivamente o planeamento de forças da defesa militar que abrange: o orçamento militar, a sustentação e os investimentos reais. Por outro lado, tendo em conta os requisitos e as exigências do público em geral, relacionando com os valores da democracia, estabilidade, justiça, paz e o desenvolvimento, e até as oportunidades de operações e intervenção.

Como um país novo no terceiro milénio, Timor-Leste vive a vulnerabilidade causada pela excessiva rapidez das mutações sociais na era de globalização, do futuro acréscimo brutal dos encargos económicos, sociais e políticos nacionais e até as incapacidades dos governantes para responder às novas e constantes necessidades de mudanças. Portanto, exige-se aos dirigentes de Timor-Leste uma orientação estratégica clara para perspectivar a política nacional em prol de uma ultrapassagem rápida das clivagens e concorrência entre Estados nos âmbitos regional e internacional, o realinhamento transaccional das forças políticas, os interesses económicos dos vizinhos, para atingir colectivamente os objectivos do milénio na visão estratégica global.

29.1 Orienta-se a **Estratégia Militar** para planear e definir o potencial militar, os objectivos, a natureza e emprego operacional, nomeadamente:

a) Sistema de Força Nacional (SFN)

- 1) Reestruturação e redimensionamento da actual estrutura da Força de acordo com a nova dinâmica do Desenvolvimento Estratégico Nacional;
- 2) Projecção estratégica do efectivo actual (pessoal) na proporção quantitativa e qualitativa;
- 3) Reequipamento adequado conforme os requisitos operacionais e fardamento;
- 4) Reforçar a atribuição de meios materiais (transportes e infraestruturas) e financiamento;
- 5) Formação técnica para compatibilizar com novas capacidades de combate;
- 6) Criar o Comando para o Teatro das Operações com carácter de combate, humanitário e apoio à paz.

b) Reformular a doutrina conforme os padrões cognitivos de Timor-Leste

- 1) Móvel (mobilidade máxima);
- 2) Flexível (maior flexibilidade);
- 3) Comunicável (comunicação segura e eficiente);
- 4) Versátil (entrosamento com qualquer circunstância);
- 5) Adaptável com actividades do CIMIC;

- 6) Ter capacidade de combate amplificada conforme as circunstâncias requeridas;
- 7) Aumentar o poder de fogo conforme as circunstâncias do ambiente estratégico;
- 8) Intensificar a capacidade e a dimensão do serviço de inteligência militar;
- 9) Adquirir capacidade estandardizada para contribuir para as Forças de Manutenção de Paz da ONU;
- 10) Participar nas operações de apoios e exercícios solicitados aos níveis regional e internacional.

c) Formação e Treino – Revisão do *syllabus* de formação (introdução de ética patriótica) e de outras directivas de treino e prontidão, no âmbito de:

- 1) Formação Básica - estabelece-se conforme o sistema do serviço militar obrigatório para as unidades regulares, e de voluntários para as unidades especiais;
- 2) Formação Elementar - pacote de formação de protecção civil e apoio à autoridade civil (policimento, várias especialidades de bombeiros, assistência médica ou 1º socorro, protecção do meio ambiente, etc.)
- 3) Formação de Quadros - estabelece-se conforme a definição da política de carreira militar;
- 4) Formação de Especialidade - far-se-á conforme a definição do SFN para o cumprimento das missões atribuídas;
- 5) Treino Operacional - as unidades operacionais de combate e unidades de defesa territoriais efectuem os treinos operacionais conforme o programa anual estabelecido;
- 6) Instrução de Operações Permanente - as unidades operacionais de combate e unidades de defesa territoriais efectuem os treinos operacionais conforme o programa anual estabelecido;
- 7) Exercícios Conjuntos e Combinados - o comando do teatro de operações estuda e analisa a missão do exercício, define uma ordem de batalha e planeia o estabelecimento de forças que irão compor a estrutura pretendida para participar no exercício, com a devida preparação de aprontamento operacional para o cumprimento da missão. Paralelamente, as unidades operacionais de combate e as unidades de defesa territoriais com capacidade especializada, poderão ser destacadas para o cumprimento das missões estabelecidas no devido exercício e o programa desenhado bilateralmente ou os pactos de alianças estabelecidas;
- 8) Operações de Assistência Humanitária e Manutenção de Paz – recebida a missão, o comando do teatro de operações estuda e analisa a missão, define um programa e planeia o estabelecimento de forças que irão compor o contingente nacional (*Task-Force* mista) com a devida preparação de aprontamento operacional para o cumprimento da missão;
- 9) Outros.

d) Princípios da Guerra

- 1) C4IRS (investimento adequado nesta área para uso integrado);
- 2) Defensiva (postura principal da estratégia de defesa militar);
- 3) Segurança (zelar pela segurança dos militares);
- 4) Persuasiva CIMIC (cooperação civil-militar será uma operação constante dos militares);

- 5) Simplicidade;
- 6) Dispersão;
- 7) Surpresa;
- 8) Guerrilha.

(A) Orientações Políticas

29.2 Orientações Gerais para a Defesa Militar

O Plano do Desenvolvimento de Forças (PDF) em curso, serviu fundamentalmente como Directiva Ministerial de Defesa Militar para a prossecução do planeamento estratégico militar. Entretanto, após 5 anos do desenvolvimento da Força, conseguimos equacionar novas perspectivas para desenvolver a nossa Força com base na experiência das FALINTIL i.é. ter uma estrutura aligeirada, flexível e versátil, com capacidade de estabelecer rédeas de acção e de combate em todo o território nacional, sendo factor multiplicador de forças e de coesão nacional, e orientada prioritariamente para a defesa do mar como factor de dissuasão e de interesse nacional.

O PDF em vigor oferece algumas indicações convencionais que apontam, claramente, as tarefas operacionais que são cometidas às estruturas das Forças Armadas desenhadas conforme a doutrina e o sistema atribuído estrategicamente para Timor-Leste, restringindo as dimensões imediatas da defesa do mar. Este PDF pretende tornar as Forças Armadas de Timor-Leste simplesmente numa força simbólica, numas forças de guarda ou de segurança dos pontos estratégicos para a consolidação da defesa estratégica regional a favor de países terceiros, inclusivamente de potências mundiais, expondo a doutrina dominante para o alcance dos seus interesses estratégicos. Consideramos esta postura melindrosa e comprometedora, a qual pretende chantagear o destino do povo de Timor-Leste que por ele lutou, sacrificou e morreu pela sua própria liberdade e independência.

Os esforços em reestabelecer relações de boa vizinhança com a Indonésia vão no sentido de harmonizar o relacionamento de Timor-Leste e a Indonésia, como países soberanos e vizinhos e, no entendimento mútuo de segurança e defesa imediata. Desta forma, devemos assegurar e desenvolver as capacidades das Forças Armadas com a finalidade de desencadear operações combinadas ou interoperabilidade (entre Indonésia, Austrália e Timor-Leste) ou, noutra dimensão, de defesa próxima e defesa alargada consoante a definição do conceito estratégico de defesa nacional.

29.3 Objectivos da Defesa Militar

Na linha de orientação atrás mencionada, os objectivos a prosseguir no âmbito da componente militar da Defesa Nacional são os seguintes:

- a) Constituir e desenvolver modularmente (sistema por módulos) uma instituição militar que inspira o valor histórico das FALINTIL, que representa a soberania de Timor-Leste, que torna como factor multiplicador de força, profissional e credível à defesa da Pátria, que possui capacidades de eficácia e eficiência e elevados níveis de prontidão e flexibilidade, apta para corresponder com as necessidades de defesa nacional e pronta para apoiar e participar nos compromissos internacionais estabelecidos para a manutenção da paz;

- b) Maximizar a produtividade das Forças Armadas no uso do interesse nacional, nomeadamente na sua participação no desenvolvimento nacional com parâmetros de desempenho profissional das missões atribuídas, na sua preparação constante para o profissionalismo institucional e como centro de formação de cidadania por excelência;
- c) Empregar as Forças Armadas no país inteiro (território arquipelágico nacional) para manter o contacto permanente com a população e os recursos de interesse nacionais permanentes. Tornar as Forças Terrestres organizadas de forma descentralizada (em comando sectores) e aligeirada no escalão de companhia mista de intervenção. E a Força Naval Ligeira actuando no ambiente operacional marítimo com navios de patrulha e Fuzileiros Navais. Desta forma, as Forças Armadas poderiam sistematicamente desenvolver capacidades de dissuasão nas acções preventivas de conflitos, assim como podem constituir um factor de coesão nacional;
- d) Desenvolver e empregar uma capacidade exclusivamente militar de Força Naval Ligeira (de Costeira à ZEE) com participação abrangente de outros órgãos, que têm a tutela de autoridade administrativa, no âmbito da defesa e segurança do espaço marítimo de interesse permanente de Timor-Leste. (num formato em que a autoridade civil partilha os meios militares nas actividades conjuntas);
- e) Constante afirmação de Timor-Leste no mundo, como nação soberana e Estado de direito democrático, pautando as relações internacionais pela clara prossecução dos valores e interesses nacionais e pelo empenhamento no respeito do direito internacional e dos direitos do homem e nos ideais da paz, da segurança e da cooperação;
- f) Negar qualquer tentativa de imposição de compromisso de carácter estratégico subsidiário às Forças Armadas; evitando, deste modo, ser simplesmente uma força simbólica de 2ª linha ou uma força mercenária convencional financiada para defender os interesses estratégicos de outrém;
- g) Num futuro próximo, participar em acções com carácter de alianças recíprocas, designadamente com os países da ASEAN, da APEC, do PIF, da CPLP, China, Índia, Japão, Austrália, Rússia e USA e outros, em moldes consentâneos com as capacidades e os interesses nacionais, tendo em conta o posicionamento geoestratégico de Timor-Leste;
- h) Num futuro próximo, participar no âmbito de organizações internacionais, nomeadamente a ONU, ARF e outras organizações de segurança e defesa (no esforço pela paz, no desanuviamento, no aumento de transparência, da confiança e da estabilidade), e colaborar nos renovados esforços de diálogo e cooperação;
- i) Acompanhar a evolução da conjuntura internacional no sentido de contribuir para prevenir, limitar ou gerir eventuais situações geradoras de tensão, que possam pôr em causa a segurança e a estabilidade global e regional, identificando como áreas prioritárias as anteriormente citadas no ambiente estratégico de Timor-Leste;

Pretende-se com a DMDM, no âmbito do planeamento estratégico, obter o empenhamento operacional das forças conforme as missões específicas e genéricas atribuídas na lei orgânica das Forças Armadas. Tendo em consideração a inexistência do edifício legislativo da Defesa Nacional que, por sua vez, define os conceitos estratégicos da defesa nacional, da defesa militar e do emprego das forças e subseqüentemente determina os requisitos operacionais.

O planeamento militar, ou seja, o planeamento de força (a desenvolver), poderá posteriormente dotar uma exposição global relacionada com o novo panorama do ambiente operacional de Timor-Leste e a sua integração no quadro geral do desenvolvimento nacional. O planeamento militar articula-se com os objectivos de curto e médio alcance no cumprimento das missões constitucionalmente atribuídas, relacionado com a actual conjuntura do desenvolvimento das Forças Armadas.

A defesa militar aplica-se na zona de cobertura ou de probabilidade de combate. As Forças Armadas são orientadas em tempo da paz ou guerra para uma (AO) área de responsabilidade militarmente definida para estabelecer a integração institucional e desenvolver acções intensivas de carácter pró-activo no quadro dos objectivos traçados conforme o seu ambiente operacional.

29.4 Condicionamentos

Várias limitações foram encontradas e identificadas no desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste, as quais condicionam as suas capacidades em prosseguir os objectivos acima definidos. Entre estes condicionamentos, destacam-se o factor económico e financeiro que na realidade nacional exigem uma rigorosa ponderação na atribuição de meios e recursos aos orçamentos anuais de defesa militar. Porém, devemos orientar-nos por uma perspectiva global e integrada do Estado, na qual a Defesa é um sector público que merece um investimento estratégico que contribua para a sustentabilidade do país.

Presentemente, as Forças Armadas de Timor-Leste encontram-se em situação precária para cumprir eficazmente e convencionalmente a sua missão. Devido à falta de enquadramento legislativo, planeamento militar, meios materiais, equipamentos, infra-estruturas e recursos técnicos militares; o reajustamento de doutrina; e, fundamentalmente, o nível operacional que tem a dificuldade de obter bilateralmente assessorias coerentes para a elaboração de programas militares orientados para os objectivos da defesa militar no contexto operacional de Timor-Leste.

Também constituem factores implicativos e comprometedores: a postura política do Estado, as decisões necessárias e a vontade demonstrada categoricamente nos padrões multilaterais de parcerias para o desenvolvimento referente ao sector da defesa militar. Algumas revelações simplistas e denotadoras dos seus próprios interesses políticos-estratégicos foram canalizadas através da definição do Plano de Desenvolvimento da Força, na avaliação e conclusão lógica de que Timor-Leste só poderá ter uma Força com um número limitado de homens e armas (1500 forças regulares constituídos em 2 batalhões de infantaria ligeira e com 2 navios de patrulha costeiros) e sem outras capacidades necessárias de dissuasão convencional, dada a inviabilidade económica do país.

(B) Orientações Específicas

As orientações específicas destinam-se a enquadrar e a precisar os aspectos particulares do planeamento nas áreas que a seguir se discriminam:

29.5 Forças

Para manter a continuidade do desenvolvimento da Força, em módulos, o sistema de forças, as missões e o dispositivo de forças, devem ser discutidos e reorientados pela autoridade do Estado e considerar o efectivo autorizado actualmente *versus* o abatimento e/ou aumento que o processo de reestruturação e redimensionamento da Força poderá implicar. Para o uso de algumas vertentes da estrutura superior da força, o actual PDF continua a ser a referência para o planeamento de forças, embora posteriormente o CEDN poderá motivar uma definição do CEM e o ajustamento dos requisitos acima referidos.

A questão do constrangimento financeiro nacional poderá determinar a definição do sistema de forças. No entanto, um esforço sistemático de racionalização do sistema de forças permitirá o uso integrado das estruturas existentes para cumprir algumas missões específicas e fundamentais de Defesa militar do território nacional, e a vigilância do Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente (EEINP).

Neste quadro, deverá ser organizada, com carácter de prioridade e pronta para intervir a partir de novo AF 2007 até 2010, uma força operacional definida como Força Terrestre e Força Naval Ligeira, caracterizada por um elevado grau de prontidão, dimensão adequada à realidade do país e apta a ser projectada para o exterior em módulos de *Task-Force* para as missões de paz, caso seja solicitado.

29.6 Armamento e Equipamento

Tendo em vista o princípio de interoperabilidade institucional e as prováveis operações combinadas para fins de segurança, é indispensável para as Forças Armadas pensar em rentabilizar ao máximo os meios já atribuídos e requisitar os novos meios conforme as necessidades do planeamento de forças e requisitos operacionais para:

1. Adaptar as unidades operacionais à capacidade e uso de equipamento de combate nocturno, combate nas áreas edificadas; actualizar o poder de fogo com armamento de atiradores furtivos, arma anti-carros, metralhadora pesada e semi pesada, viatura ligeira para patrulhamento (Land Rover), gama alta de sistema integrado de transmissões (comunicação) táctica, operacional e estratégica e carros blindados de transporte pessoal e de assalto (APC M113) com armamento de apoio de combate adequado;
2. Adaptar as unidades de defesa territorial à capacidade de desempenhar operações de carácter civil-militar e atribuir os meios de engenharia moderna e unidade de clínica móvel;
3. Adaptar as unidades de *task-force* (UN-PKO) destinadas a integrar nos contingentes das missões de manutenção da paz, as capacidades de interoperabilidade em armamento e equipamento conforme as características das missões;
4. Adaptar e atribuir aos militares da Força Naval Ligeira os meios navais necessários e adequados para o cumprimento da sua missão;

5. Elevar as iniciativas no domínio tecnológico, nas áreas de tecnologia de informação, transmissões e telecomunicações, sensores, modelação e simulação, com vista a melhorar a capacidade de C4IRS;
6. Optimizar as operações de Informação militares nas áreas de reconhecimento, de vigilância e da protecção electrónica, recorrendo, na medida máxima do possível, às capacidades de transmissões (comunicações) nos seus múltiplos aspectos de aplicação, nas operações conjuntas ou combinadas e nas operações ou intervenções no estrangeiro;
7. Dotar as Forças Armadas com equipamento de transmissões (comunicações) integrado, seguro e eficaz para os níveis tático e estratégico. Ao nível tático, uso de VHF da última gama e repetidor/retransmissor móvel nos postos de Comando Tático Operacional. Ao nível estratégico, estabelecer meios de transmissões (comunicações), sistema de transmissão via satélite para uso exclusivo militar a partir dos Comandos Sectores da Força Terrestre e dos navios da guerra da Força Naval Ligeira para o Quartel-General das Forças Armadas; e garantir comunicações entre os dirigentes do Estado (tendo o sistema de Timor Telecom como *backup*);
8. Recomendação: efectuar um estudo adicional (para os requisitos operacionais) sobre o sistema integrado de transmissões táticas e estratégicas para estabelecer uma boa gestão de redes de transmissões seguras e eficazes a nível nacional. Usar como casos-estudo, as operações de Atsabe, a propaganda do tsunami, a manifestação dos petionários e os recentes confrontos armados/Crise Política Armado.

29.7 Sistema de Informação Militar (SIM)

Há falta de mecanismos operacionais das Forças Armadas destacados no terreno para a recolha permanente de informação e sua canalização para o Quartel-General, o qual posteriormente partilharia com outras agências com capacidade de análise e definição de tipos e categorização de ameaças.

No desenvolvimento do sistema de informação militar deverá ser garantida:

1. A orientação da sua actividade para as áreas das informações e segurança militar;
2. A coerência, compatibilidade e convergência de esforços e de partilha inter-instituições;
3. A interoperabilidade e colaboração com os serviços de segurança do Estado e de outros sistemas de países vizinhos e aliados.

29.8 Gestão de Crise

As Forças Armadas devem possuir meios e capacidades adequados para corresponder com qualquer tipo de crise em coordenação com os órgãos do Estado (inter-ministerial), para:

- a) estudar, identificar e analisar todos os tipos de possíveis crises nacionais e internacionais que poderão trazer impactos negativos à Nação; e
- b) recomendar a sincronização atempada e a concertação adequada de acções eficazes de prevenir e minimizar os riscos e eventuais estragos à Nação.

Definir para as bases militares (Comando Sector) um plano aperfeiçoado de gestão de crise que garanta o acompanhamento sistemático do desenvolvimento de crise em apoio da tomada de decisão. Este plano deverá estar em consonância com o desenvolvimento do sistema de alerta nacional, e desenvolver os planos de detalhe associados a cada medida decorrente daquele sistema.

Desenvolver, em coordenação com o Centro de Planeamento de Crise e Desastre Natural, os planos para a utilização da componente não-militar de defesa nacional. Finalmente, participar na realização a nível nacional nos exercícios anuais, cenários de gestão de crise, com a participação de todos os sectores que em situação real estariam nela envolvidos, podendo ainda contar com a participação de países aliados, vizinhos e amigos.

30 - DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Consta na ordem constitucional que as Forças Armadas de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL) são responsáveis pela defesa militar da República Democrática de Timor-Leste. Elas garantem a independência nacional, a integridade territorial e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externa. Elas garantem a salvaguarda da soberania do Estado; por isso, devem possuir uma organização com capacidade que lhes permita responder e/ou actuar com eficácia nas circunstâncias do seu ambiente operacional, para:

1. Fazer face (negar e/ou combater), em exclusividade, a qualquer tipo de ameaça externa, como garantia nacional. E, em último caso, permitindo o tempo necessário para a intervenção de apoios exteriores;
2. Intervir contra qualquer tipo de ameaça interna que põe em causa a estabilidade nacional, em situações de excepção prevista na lei.

As Forças Armadas de Timor-Leste deveriam ser criadas em módulos de unidades pequenas e aligeiradas. As unidades das Forças Armadas devem ser criadas em escalão de Companhias e, gradualmente, desenvolverem-se para o escalão de Brigada numa perspectiva futura. O efectivo das Forças Armadas deve enquadrar os militares no sistema de serviço profissional e de conscrição, os quais irão, progressivamente, compôr o potencial militar dos três elementos de Forças conjuntas. O potencial total das Forças Armadas de Timor-Leste deve ser estruturado pelas componentes de Forças Operacionais de Combate (terrestre e marítima) e Forças de Defesa Territoriais (terrestre e marítima), complementadas pelas componentes de Apoio Aéreo e de Apoio e Serviço.

As Forças Armadas de Timor-Leste devem possuir capacidades para cumprir vários tipos de missões em diferentes teatros de operações, quer em tempo de paz quer em tempo de guerra (conflito).

No tempo de Paz, as Forças Armadas devem possuir a capacidade e manter o nível de profissionalismo e prontidão para:

- (a) participar permanentemente nas missões de interesse público, em crises internas, em assistência interna e evacuação durante desastres naturais;
- (b) em assistência e apoio humanitário no âmbito internacional;
- (c) e nas missões humanitárias e de paz das Nações Unidas.

E durante a Guerra (conflito), após a mobilização nacional, as Forças Armadas devem possuir capacidade de prontidão para:

- (a) serem orientadas para as zonas de combate para: defender, manter e restaurar a integridade territorial;
- (b) cobrir áreas de operações para defender a Nação;
- (c) dissuadir, negar ou aniquilar o ataque do inimigo;
- (d) reconquistar o território ocupado;

(e) e, inclusivamente, defender os bens estratégicos e as linhas de comunicações marítimas e aéreas, mantendo a liberdade operacional do Estado.

31 - INVESTIMENTO REAL NA DEFESA MILITAR

31.1 Introdução

Instalaram-se dúvidas, no seio da comunidade civil e militar, àcerca da relevância da Política de Defesa Nacional no contexto do programa do Governo e respectivas Grandes Opções do Plano para o desenvolvimento nacional.

As Forças Armadas, após cinco anos do seu desenvolvimento, vivem constrangimentos críticos para a sua subsistência. Se, realmente, as Forças Armadas devem existir para defender constitucionalmente os interesses nacionais de Timor-Leste, elas merecem um tratamento digno e justo, considerando-as uma instituição estratégica (e prioritária) para o investimento estratégico do Estado no sector público. Se, pelo contrário, as Forças Armadas não constituem uma prioridade no plano de desenvolvimento nacional, tal opção deverá ser revelada publicamente pelos dirigentes políticos, para que não se produza um efeito de desmoronamento do prestígio e valor histórico conquistado pelas FALINTIL durante a luta da libertação nacional e a conseqüente criação da nova força regular, as FALINTIL-FDTL.

O pragmatismo das Forças Armadas de Timor-Leste revela uma existência própria afirmada pela persistência dos VETERANOS em manter um estatuto histórico e uma subsistência institucional regular. Entretanto, as atitudes dos dirigentes do Estado da RDTL revelam cepticismo institucional, demonstrado pela falta de decisões e equações de liderança, ao nível do Ministério com a tutela da defesa militar, relativamente ao desenvolvimento das Forças Armadas. Os documentos do Orçamento Geral do Estado para os anos fiscais AF 2004-05 e 2005-06 demonstram uma falta de vontade política institucional para o planeamento de programas para o desenvolvimento das Forças Armadas. Igualmente, os documentos do Programa de Investimento Sectorial 2005 e 2006 (PIS), revelam o mesmo conteúdo pouco encorajador ao nível de investimentos que garantam o desenvolvimento e a capacitação das Forças Armadas.

31.2 Pressupostos

Outra faceta da deficiência do desenvolvimento da Defesa Militar situa-se na ausência de mecanismos - enquadramento legislativo, sistema de planeamento orçamental da defesa e a gestão de planos, programas e projectos da defesa -, que devem basear-se na Lei de Programação Militar. Posteriormente, estes mecanismos estão na base da avaliação do desenvolvimento num Ciclo Bial de Planeamento de Forças (CBPF) o mecanismo que avalia o orçamento para a defesa militar, constituindo fundos para o investimento real do desenvolvimento das Forças Armadas. O investimento real deverá ser orientado para atingir os objectivos políticos da defesa nacional.

O desenvolvimento das Forças Armadas faz-se consoante as suas missões. Para responder à questão das missões específicas das Forças Armadas em termos precisos, seria necessário dispor de uma informação que, individualmente, é impossível obter. Só a reunião da multiplicidade de elementos provenientes de vários ministérios (atrás sumariamente indicados), a partir das orientações políticas, das informações estratégicas, do conhecimento dos meios (humanos,

materiais e financeiros) existentes e dos que poderão existir em prazos definidos, permitiria obter uma resposta satisfatória e elaborar um plano de investimento real no orçamento da defesa.

Após a elaboração do plano de investimento real no orçamento da defesa, torna-se necessário identificar as principais capacidades que as Forças Armadas de Timor-Leste devem possuir, donde será viável deduzir as missões concretas e respectivas prioridades de levantamento dos meios, o que se traduzirá no Sistema de Forças Nacional e prazos para a sua concretização.

Subsequentemente à discriminação das capacidades desejáveis para as Forças Armadas no actual contexto estratégico temporal (próximos 15 a 20 anos) e à indicação dos factores a considerar quanto às prioridades do levantamento das estruturas e do emprego das forças que estejam à disposição em cada momento (caso os meios financeiros não se encontrarem disponíveis imediatamente), o Estado poderá recorrer aos acordos bilaterais para corresponder com as necessidades de desenvolver as Forças Armadas conforme o objectivo a alcançar.

Assumindo a orientação-base marítima como parte da opção orientadora para o desenvolvimento nacional, o Estado deverá investir prioritariamente na Força Naval Ligeira das Forças Armadas. Ao nível da gestão de planeamento militar, a componente da Força Naval Ligeira deverá merecer uma prioridade de investimento, nas seguintes áreas: formação e treino, meios humanos e materiais, equipamentos, fardamentos e infraestruturas.

31.3 Recomendações

Considerando o papel estratégico das Forças Armadas para o desenvolvimento nacional e a sua indissociável inclusão no investimento público estratégico, aconselha-se que seja adicionado no OGE um investimento real para o desenvolvimento das Forças Armadas.

Para o desenvolvimento sustentável das Forças Armadas, o Estado deve manter o método de *ThinkTank* para estudar e aconselhar sobre a matéria de defesa militar, inclusivamente os pormenores da aquisição de equipamento e materiais de guerra recomendada para as Forças Armadas de Timor-Leste. Um modelo de *Defense Consultant* nacional (Consultor nacional de Defesa) seria aconselhável.

Caso o Serviço Militar Obrigatório seja a opção escolhida, seria aconselhável a criação de uma indústria doméstica de defesa, de pequena escala, com o objectivo de produzir fardamentos e calçados, rações secas, munições e outros tipos de artigos militares e necessidades básicas, para o uso na formação e treino.

Os fornecedores nacionais e internacionais da Indústria de Defesa Militar devem ter um diploma de segurança e qualidade (diploma de certificação das companhias), reconhecido (e/ou acreditado) pelo Governo da RDTL, como pré-requisito para a sua participação nos concursos de tenderização (*tender*) dos equipamentos da guerra.

Presentemente, o custo médio individual de um militar das Forças Armadas de Timor-Leste é aproximadamente US\$ 7500 por ano¹⁶. Deve considerar-se um crescimento gradual desse custo médio individual no desenvolvimento das Forças Armadas e a optimização da sua aplicação, tendo como objectivo a formação de um militar profissional como requisito institucional. Formar um militar regular e profissional é um investimento público da responsabilidade do Governo para fortalecer a instituição da Defesa e das Forças Armadas e alcançar o objectivo nacional total.

¹⁶ Estimativa baseada nos dados fornecidos pelo Ministério da Defesa, num trabalho apresentado ao GE F2020 pelo assessor das finanças do Ministério de Defesa. (vidé volume anexo "Documentos de Suporte")

CAPÍTULO 5

O COMANDO

Quartel – General Conjunto

Comando das Componentes de Forças

Comando Sector

Comando das Companhias Mistas de Intervenção (CMI)

Comando do Teatro de Operações



32 - QUARTEL – GENERAL CONJUNTO

A estrutura superior das Forças Armadas de Timor-Leste deverá ser conjunta, com uma estrutura de comando única (o Quartel-General Conjunto), a qual integra os elementos das forças terrestre, naval, aérea e apoio e serviço. O General Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas deverá ter a atribuição/capacidade legal de comandar as forças militares, quer em tempo de paz quer em tempo de guerra, tendo como seus comandantes adjuntos os Chefes dos Estados-Maiores das Forças. O Comando Administrativo-Logístico integrará todas as unidades necessárias (enquanto essas unidades não possuírem o comando próprio) ao apoio logístico para além da manutenção do operador de toda a força, nas suas várias funções logísticas, comunicações, engenharia, apoio médico, destacamentos de polícia-militar e nas áreas de formação e treino.

O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas contará com um gabinete, o qual lhe prestará apoio na acção de comando, apoio pessoal e apoio administrativo. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas contará com um Chefe de Gabinete, um Ajudante-de-campo, uma Secção de Segurança Pessoal, uma Secção de Informação Interna e Relações Públicas (Secção de IIRP) e uma Secção de Apoio Administrativo. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas incluirá o Sargento-Mor.

O Quartel-General deverá ser constituído pelo Chefe do Estado-Maior Coordenador Conjunto, Estado-Maior Coordenador Conjunto e Sub-unidade de Comando e Serviços.

O Estado-Maior Coordenador Conjunto é chefiado pelo Chefe do Estado-Maior Coordenador Conjunto e Adjuntos do Estado-Maior Coordenador Conjunto, os responsáveis pelas Divisões de Pessoal (J1), Informações Militares (J2), Operações (J3), Logística (J4), Formação, Treino e Doutrina (J5), Comunicações (J6) e Finanças (J8). O Chefe do Estado-Maior Coordenador Conjunto tem um pequeno gabinete de apoio à acção de coordenação e chefia e de apoio administrativo ao Chefe do Estado-Maior Coordenador Conjunto.

A sub-unidade de Comando e Serviços será de escalão companhia e compreenderá as seguintes componentes: Comando da Companhia, Secção de Justiça, Secção de Segurança Militar, Secção de Finanças, Secção Sanitária, Secção de Alimentação, Unidade da Polícia-Militar e Banda Militar de Música.

Adicionalmente, todos os militares, e eventualmente civis que sejam colocados em serviço no Quartel General, são registados para efeitos administrativos (escrituração, actualização, controlo e guarda dos processos individuais, alimentação, pagamentos de pré e vencimentos, licenças, etc) na Companhia de Comando e Serviços do Quartel-General.

33 - COMANDO DAS COMPONENTES DE FORÇAS

O futuro Comando das Componentes de Forças distingue-se por Comando da Força Terrestre (FT), Comando da Força Naval Ligeira (FNL), Comando de Apoio Aéreo (CAA), Comando de Formação e Treino (CFT), Comando Administrativo-Logísticos (CAL) ou Comando de Apoio e Serviço (CAS), e Comando do Teatro de Operações (CTO). Poderão ser estabelecidos pequenos comandos, com as seguintes linhas gerais de orientação:

- (1).Natureza: estes comandos são, em tempo de paz, os principais comandos da estrutura operacional da componente da força;
- (2).Competências: Executar o plano anual de actividades; conduzir o treino operacional dessas forças; conduzir o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em missões de interesse público; e ainda, em estados de excepção ou de guerra, exercer o comando operacional das forças e meios que lhe forem atribuídos;
- (3).Estrutura: o Comandante; o 2º Comandante; a Direcção Administrativo-Logística, e o Centro de Operações (terrestres, navais, apoio aéreo e os órgãos de apoio e serviço).

Estes comandos dispõem de um núcleo permanente com uma composição reduzida.

O Comando Administrativo-Logístico integrará todas as unidades necessárias ao apoio logístico de toda a Força Terrestre nas suas várias funções logísticas, comunicações, engenharia, saúde, formação e treino, enquanto não tiver uma estrutura de comando próprio.

Este comando terá as seguintes linhas gerais de orientação:

- (1).Natureza: em tempo de paz, é o principal comando da estrutura logística, administrativa e instrução;
- (2).Competências: Executar o plano anual de actividades, fornecer apoio administrativo e logístico às componentes da força terrestre, conduzir o treino operacional dessas forças; conduzir o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em missões de interesse público e ainda, em estados de excepção ou de guerra, exercer o comando operacional das forças e meios que lhe forem atribuídos;
- (3).Estrutura: o Comandante; o 2º Comandante; o Centro Administrativo-Logístico e os Órgãos de Apoio.

Este comando disporá de um núcleo permanente com uma composição reduzida.

São unidades do Comando Administrativo-Logístico: Unidade de logística, unidade de comunicações, (unidade de formação e treino), unidade de engenharia e unidade de apoio médico.

34 - COMANDO SECTOR

O Comando Sector subordina-se ao **Comando da Força Terrestre e** distingue-se por dois (2) componentes de forças: as Forças Operacionais de Combate e as Forças de Defesa Territorial. O Comando da Força Terrestre (FT), em coordenação com outras entidades civis nos sectores e/ou regiões, estabelecem os mecanismos militares para actuar no terreno. Tendo o mecanismo militar estabelecido no terreno com a maior capacidade de C4IRS, as autoridades do Estado teriam o controlo directo, permanente e eficaz sobre o território nacional, os seus habitantes e os seus recursos. E, sistematicamente, teriam o domínio da situação global do estado da nação, e a capacidade de avaliar ameaças que possam pôr em risco os primordiais interesses de Timor-Leste.

- (a) Natureza: em tempo de paz, são os principais comandos da estrutura operacional das companhias territoriais mistas;
- (b) Competências: Executar o plano anual de actividades programadas para o sector; propôr ao comando da componente das forças a realização do treino operacional das forças destacadas no comando do sector, propor o calendário do exercício conjunto das forças no sector e no emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em missões de interesse público; e ainda, em estados de excepção ou de guerra, exercer o comando operacional das forças e meios que lhe forem atribuídos;

- (c) Estrutura: o Comandante; o 2º Comandante; o Departamento de Apoio Administrativo-Logístico e o Centro de Operações. A função poderá ser acumulada pelo comandante da companhia territorial mista em exercício na área de responsabilidade no sector.

O objectivo do enquadramento integrado para o comando do sector define-se do seguinte modo: atribuir áreas de responsabilidade e tarefas operacionais ao comando da Companhia Mista de Intervenção (CMI), e definir os objectivos imediatos às CMI destacadas no comando sector.

Tarefas do Comando Sector:

1. Servir como ponto de contacto para a recolha de informação/inteligência do sector;
2. Executar as missões de carácter específico atribuídas à sua zona/sector de responsabilidade;
3. Planear, comandar e gerir o sector conforme as ordens superiores;
4. Desmantelar/destruir o relacionamento de apoio entre a população e os insurgistas e os destabilizadores da defesa e segurança nacional;
5. Detectar e neutralizar a estrutura de insurreição e actividades da comunidade;
6. Garantir um ambiente de segurança física e psicológica para a população;
7. Cooperar com a Administração Civil e a Polícia Nacional;
8. Coordenar o programa de desenvolvimento do sector com o Quartel General das Forças Armadas, Administração Civil e Polícia Nacional;
9. Controlar o sector e gerir com um programa de controlo instituído do seguinte modo:
 - a. Reforçar e desenvolver as competências existentes do Estado de direito;
 - b. Gerir os sistemas de controlo com um espírito de justiça para todos.
10. Implementar treino militar de acordo com a directiva de treino das Forças Armadas;
11. Cumprimento total e completo da ordem de operações elaborada pelo Quartel General.

35 - COMANDO DAS COMPANHIAS MISTAS DE INTERVENÇÃO (CMI)

As Companhias Mistas de Intervenção são constituídas por pelotões e elementos de FOCT e FDT que são destacadas nas zonas de cobertura, definidas em Áreas de Operações ou Áreas de Responsabilidade. Devem efectuar, prioritariamente, operações defensivas, operações de dissuasão em acções civil-militares e a recolha de informação permanente. Administrativamente, a companhia está sob ordens do Comando Sector e responde à ordem directa do Comando da Força Terrestre.

- a) Natureza: em tempo de paz, é o principal comando da estrutura de apoio base das Forças Armadas;
- b) Competências: Executar os programas de actividades orgânicas, conduzir o treino operacional da força; propôr ao Comando Sector o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em missões de interesse público; e ainda, em estados de excepção ou de guerra, exercer o comando operacional das forças e meios que lhe forem atribuídos;

Objectivos Imediatos das Companhias Mistas de Intervenção no Comando Sector

Uma companhia mista de intervenção ocupará uma Área de Operações definida conforme a carta geográfica e servindo como ponto de contacto para a recolha de informação, de acordo com o seguinte:

1. A posição será ocupada conforme as ordens do comando superior;

2. Efectuar patrulha de reconhecimento na base e na Área de Operações para recolher informação;
3. Estabelecer a ordem de batalha com prováveis cenários de operações, consoante a ordem de operações do escalão superior;
4. Ser taticamente recolocado conforme as ordens;
5. Os trabalhos prioritários são:
 - a. Implementar o plano de treino operacional da companhia;
 - b. Planear e efectuar operações psicológicas;
 - c. Coordenar as actividades no âmbito de CIMIC;
 - d. Estabelecer e manter ligação com a Administração Civil e a Polícia Nacional;
 - e. Oferecer segurança e protecção ao sector de qualquer ameaça externa;
 - f. Planear e manter em estado de prontidão uma força de reserva móvel.

36 - O COMANDO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

O Comando do Teatro de Operações poderá ser estabelecido no QG-C – Operações (J3) com tarefas específicas de preparar a elaboração do planeamento de operações de carácter específico no âmbito da missão de interesse nacional e de compromissos internacionais. Este Comando do Teatro de Operações deverá estabelecer programas de preparação e aprontamento das forças para participar nas operações conjuntas, operações combinadas, exercício conjunto com os aliados, missões humanitárias, missões de paz e as missões permanentes nacionais.

CAPÍTULO 6
FORÇA TERRESTRE

Introdução

Estratégia Terrestre

Desenvolver a Força Terrestre

Capacidade da Força Terrestre



37 – INTRODUÇÃO À FORÇA TERRESTRE

Os nossos antepassados conviveram permanentemente com os conflitos de domínio territorial. Na sociedade actual, o significado do território mantém o seu valor geográfico e continua a ser objecto de disputas e conflitos de apropriação e domínio. Em Timor-Leste, como no resto do mundo, as histórias de guerras travadas no território físico foram, e continuam a ser, árduas e duras para a experiência humana.

Na história de Timor-Leste, as FALINTIL deixaram uma herança única para Timor-Leste Independente, imensurável enquanto capital de experiências e sabedoria para a defesa da nação. As FALINTIL constroem um valor próprio no espírito do povo, e participam, sistematicamente, no processo da reconstrução nacional. As Forças Armadas actuais (FALINTIL-FDTL), emergiram de um passado histórico, e são hoje um embrião novo da defesa militar convencional. Por um lado, constituem o factor de estabilidade nos limites geográficos do território nacional; e por outro lado, podem ser o factor de persuasão externa perante novos horizontes globais definidos pelos desafios além da fronteira de soberania, com o objectivo de melhor defendê-la no quadro do interesse estratégico comum (militarmente e diplomaticamente).

38 - ESTRATÉGIA TERRESTRE

O significado estratégico da Força Terrestre sempre foi factor histórico em qualquer conflito do mundo, por duas razões. Primeiro, o uso da terra como base da Força é uma acção inequívoca perante a sociedade para cativar a esperança (a garantia nacional) e um valor político decisivo. Segundo, a Força Terrestre possui a capacidade única de capturar, ocupar, reter e assegurar o terreno e manter a presença contínua no terreno por um período longo. A Força Terrestre tem uma expressão singular sobre o conflito, i.é. vencer ou ser vencido na terra é o sinónimo de vencer ou ser vencido pela Pátria. A experiência das FALINTIL demonstraram quer a valência operacional quer a relevância da defesa territorial.

A Força Terrestre é capaz de manter e sustentar a sua influência a partir da terra ou para terra nas condições de paz, crise ou guerra. Pode-se utilizar a capacidade desta força para defender a soberania de Timor-Leste e proteger os interesses nacionais e garantir a independência nacional. Nas operações militares, a força terrestre é um meio óbvio das Forças Armadas para apoiar os objectivos do Estado e as populações civis no tempo de paz (por exemplo, as operações de paz da ONU, operações de evacuação, de apoio humanitário e de apoio e assistência à autoridade civil), sendo uma força operacional que oferece apoio estratégico ao Estado com meios adequados para se adaptar conforme as alterações das circunstâncias estratégicas.

39 - DESENVOLVER A FORÇA TERRESTRE

O conceito da Força Conjunta têm vindo a ganhar relevância operacional em muitas Forças Armadas do mundo. No nosso caso, esta deve ser a orientação estratégica da Política de Defesa Nacional, porque oferece maior flexibilidade e versatilidade e vai ao encontro das propostas da Estratégia de Defesa Militar. A Força Terrestre para Timor-Leste deve ser integrada estruturalmente em unidades de Forças Operacionais de Combate Terrestre e unidades de Forças de Defesa Terrestre. Ambas as unidades devem ser de pequena dimensão; dispor de uma ampla integração (de armas ou) de elementos especializados e possuir capacidade superior de fogo e manobra (estrutura, efectivo,

viaturas, armamentos, logística e comunicação); e oferecer a melhor coordenação de ampliar o poder de fogo e combate para destruir o inimigo em caso de necessidade.

A orientação para balançar o potencial militar de Timor-Leste deve ser feito com o novo conceito da Força Terrestre. Este conceito tem maior flexibilidade e versatilidade e vai ao encontro das ideias da Estratégia de Defesa Militar. O carácter multidimensional da Força Terrestre, requer um Comando que é perceptivo, intuitivo, inovador, competente e toma decisões; e possui uma determinação extraordinária para desenhar, definir, cenzar e planear o uso de todos os meios e recursos para derrotar o inimigo no tempo da guerra, e construir o país no tempo da paz.

A Força Terrestre deve manter a filosofia das FALINTIL como conduta doutrinária que revela os princípios da guerra. Estes princípios são necessários para obter sucessos na condução de quaisquer operações, inclusivamente as operações simétricas ou assimétricas.

Doutrina e Princípios da Força Terrestre

Doutrina da Força Terrestre

- 1). Móvel (ter mobilidade máxima);
- 2). Flexível (ter maior flexibilidade);
- 3). Comunicável (possuir meios de comunicações seguras, integradas e eficientes);
- 4). Versátil (adquirir postura de entrosamento com qualquer circunstância);
- 5). Adaptável com actividades de Cooperação Civil-Militar (CIMIC);
- 6). Ter capacidade de combate amplificada conforme as circunstâncias do ambiente operacional;
- 7). Aumentar o poder de fogo conforme as circunstâncias do ambiente estratégico;
- 8). Intensificar a capacidade e a dimensão do serviço de inteligência militar;
- 9). Possuir capacidade *standard* para contribuir para as Forças de Manutenção de Paz da ONU;
- 10). Participar nas operações de apoios e exercícios solicitados aos níveis regional e internacional.

Princípios da Guerra

- 1). C4IRS (investimento adequado nesta área para uso integrado);
- 2). Defensiva (postura principal actual da estratégia de defesa militar com perspectiva de desenvolvimento de postura Ofensiva);
- 3). Segurança (zelar pela segurança e protecção máxima dos militares);
- 4). Persuasiva (cooperação civil-militar será uma operação constante dos militares);
- 5). Simplicidade;
- 6). Dispersão;
- 7). Surpresa;
- 8). Guerrilha.

40 - A CAPACIDADE DA FORÇA TERRESTRE

No âmbito da reestruturação e redimensionamento das Forças Armadas, a sugestão para o enquadramento da Força Terrestre na definição do Sistema de Forças Nacional deverá ser feita do seguinte modo:

Desenvolver Guerreiros Convencionais de Timor-Leste (os militares do futuro), inspirado no carácter e postura do passado dos nossos ancestrais.

A Força Terrestre deve ser desenvolvida em unidades de Forças Operacionais de Combate Terrestre (FOCT) e em unidades de Forças de Defesa Terrestre (FDT), constituindo uma força conjunta em escalões pequenos destacados nas áreas de responsabilidade definidas como zonas contentoras ou de possíveis combates. As unidades constituem uma força de primeira linha, sendo o multiplicador da força no tempo da crise e da guerra. A força deve possuir capacidades de efectuar várias operações quando o país está em ameaça de conflito a guerra convencional, ou participar activamente nas operações de paz no teatro regional e internacional.

O escalão de Companhia é o módulo ideal para o desenvolvimento desta força, progredindo sistematicamente até ao escalão de Brigada.

A FOCT deve ser constituída por companhias de infantaria mecanizada, companhias de forças especiais, elementos de atiradores furtivos e apoiada por unidades de helicópteros de combate e outros meios de apoio e combate (M113 A3).

A FDT deve ser composta por unidades de artilharia ligeira (anti-aérea) e cavalaria ligeira ((carro blindado de transporte pessoal, anti-helicóptero, LRSU (*long-range surveillance units*), MGSS (*mobile ground surveillance system*)), apoiada por unidades da engenharia, unidades de apoio médico (clínica móvel) e reforçada com unidades de reserva estratégica do serviço militar obrigatório, caso aplicável.

O dispositivo territorial, que é constituído por unidades de FOCT e FDT, compõe um escalão de Companhia Mista de Intervenção (CMI) com superior capacidade de combate e maior eficácia e eficiência, que permite uma autonomia própria, flexibilidade e mobilidade, tendo em vista as necessidades de segurança e defesa do território nacional, as quais devem ser asseguradas através de atribuições de áreas de operações ou responsabilidade militares às CMI, através do comando sector sob o comando directo da Força Terrestre. Esta equação terá maior flexibilidade de destacar elementos operacionais de combate de modo eficaz no cumprimento dos objectivos da Defesa Militar.

CAPÍTULO 7

FORÇA NAVAL LIGEIRA

Introdução à Força Naval Ligeira

Estratégia da Força Naval Ligeira

Desenvolver a Capacidade da Força Naval Ligeira

O Sistema de Autoridade Marítima

Componente de Apoio Aéreo

Componente de Apoio e Serviço



41 – INTRODUÇÃO À FORÇA NAVAL LIGEIRA

Considerando as características arquipelágicas de Timor-Leste, a caracterização das ameaças do ambiente marítimo e a importância vital do vector Mar para os interesses nacionais, Timor-Leste tem necessidade quer de garantir a vigilância e o controlo dos seus espaços marítimos quer de dispor de um mínimo de força, que no mar se oponha pela dissuasão, enquanto possível, a qualquer risco ou ameaça externa e apta a apoiar constantemente as tarefas operacionais da Força Terrestre. Para a consecução deste objectivo, torna-se imperativo dar maior importância à Componente Naval no sentido da consolidação da sua estrutura e redimensionamento das suas capacidades (no curto prazo), tendo em vista a sua eficácia funcional no cumprimento das missões a atribuir e perspectivar o seu desenvolvimento para uma Força Naval Ligeira (no médio prazo).

Timor-Leste não necessita de uma Força Naval de grande dimensão capaz de derrotar os adversários mais prováveis, mas de uma componente Ligeira de Força Naval Integrada, ou seja, uma Força Naval Ligeira com capacidade de defender os interesses nacionais e com poder de dissuasão. Pragmaticamente, Timor-Leste precisa de dispor de uma capacidade naval integrada e ligeira que sistematicamente se desenvolve como Força Naval Ligeira, compatível com os recursos e as responsabilidades nacionais, dotada de meios e recursos operacionais com capacidade de interoperabilidade (apostando num investimento real em tecnologias de última geração), e com guarnições adequadamente formadas e treinadas. Cumprindo estes requisitos, a Força Naval Ligeira terá a capacidade de vigiar a ZEE, patrulhar o SLOC, escoltar e assegurar a passagem dos petroleiros de crude e garantir a segurança das plataformas de extracção petrolífera. A Força Naval Ligeira deve possuir capacidades para dissuadir eventuais agressões, eventualmente contribuir para a resolução pacífica de conflitos, participar nas operações de interesse comum nos termos de parceria e, essencialmente, colaborar em missões de interesse público a cargo do Estado. Numa perspectiva futura, esta capacidade naval poderá dotar uma postura ofensiva e pró-activa na defesa do EEINP face às exigências das capacidades regionais.

Por outro lado, a participação nos fóruns de segurança da Ásia e Pacífico, como eventual membro de uma organização regional de segurança e cooperação, irá conferir a Timor-Leste uma expectativa de garantia de segurança, o qual está indissociavelmente correlacionada com a eficácia da nossa política externa e capacidade de construir uma rede complexa das relações bilaterais e multilaterais.

No volume anexo “Documentos de Suporte” deste 1º Caderno de Orientação Estratégica para o Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste, apresenta-se um estudo aprofundado e detalhado (com um pacote de trabalho) sobre o desenvolvimento da Componente Naval das Forças Armadas de Timor-Leste, no âmbito do planeamento de forças, entitulado “**ESTRATÉGIA NAVAL PARA TIMOR-LESTE**”.¹⁷

42 – ESTRATÉGIA DA FORÇA NAVAL LIGEIRA

As condições para a consolidação e o redimensionamento no desenvolvimento da Força Naval Ligeira, deverão passar pela clara definição das missões e tarefas no âmbito do enquadramento legislativo, da estrutura adequada, dos Meios e Dispositivo que irão integrar o Sistema de Forças

¹⁷ Este estudo foi integralmente realizado pelo Cmdt Neto Simões, membro do GE F2020 e Assessor da J2 (Serviço de Informação Militar F-FDTL) (Vidé Volume Anexo “Documentos de Suporte”)

Nacional, assim como da Formação, no sentido de conferir a todo o sistema uma capacidade naval efectiva e integrada para:

- (a) negar qualquer tentativa de agressão externa via marítima;
- (b) dissuadir o agressor através do patrulhamento das águas territoriais e da ZEE;
- (c) afirmar a soberania através da definição do EEINP elaborado no ambiente estratégico marítimo;
- (d) colaborar com outros órgãos de segurança civil e em constante apoio à Força Terrestre e;
- (e) cooperar com países vizinhos imediatos, aliados regionais e internacionais no âmbito da defesa e segurança comum.

Estas tarefas e responsabilidades deveriam ficar na plena autoridade da Força Naval Ligeira integrando meios e capacidades de combate e de defesa em articulação com a unidade de helicópteros de apoio naval, mísseis terra-terra e terra-ar, radares e sensores, e os Fuzileiros Navais.

É necessário definir a Política de Defesa Nacional em articulação com a Política Marítima e subsequente criação da Lei Marítima, para possibilitar a criação de um Sistema de Autoridade Marítima para fins de coordenação e execução do objectivo de defesa nacional no âmbito das missões principais de defesa e segurança, de interesse público e apoio humanitário, em utilizar os meios navais. Este enquadramento político-legislativo é indispensável para que Timor-Leste se constitua como um Estado Marítimo.

Na definição do Conceito de Emprego (articulação entre meios navais e Fuzileiros Navais), seria importante adequar convenientemente o seu emprego operacional de acordo com os vectores a definir, deixando aberta a possibilidade de crescimento futuro. Todavia, numa primeira fase (curto/médio prazo) devem ser organizados em pequenos destacamentos com capacidade de embarcar e efectuar acções de *Boarding* (fiscalização/apreensão de embarcações) e dar apoio humanitário às populações que, por questões ambientais, fiquem isoladas e cujo acesso só seja possível através da costa utilizando o mar. Deverá merecer especial atenção o enclave de Oe-cusse e a ilha de Ataúro, os quais não têm nenhum efectivo das Forças Armadas para garantir a sua defesa territorial. No âmbito do Sistema de Forças Nacional a definir, os Fuzileiros Navais, pelas suas características próprias e capacidades, poderão ainda constituir a Reserva Operacional do CEMGFA.

42.1 O Mar e o Poder Naval na Estratégia da Defesa Nacional

As características arquipelágicas e os recursos existentes no Mar de Timor, determinam que Timor-Leste seja essencialmente marítimo, e por isso o vector Mar deverá constituir um factor determinante na definição da Estratégia de Defesa Nacional. Timor-Leste liga-se por mar aos seus principais parceiros regionais; as actividades económicas de natureza marítima podem vir a constituir um factor significativo do progresso e bem-estar nacionais; as rotas comunicações marítimas têm uma considerável influência na economia nacional; e os compromissos políticos externos do país passam por um fundamento marítimo. Com esta afirmação não se pretende limitar o interesse nacional, resultante dos desejos, das necessidades, das possibilidades e da cultura do nosso povo, a aspectos de natureza exclusivamente marítima. Pretende-se apenas realçar que os interesses marítimos devem ser considerados como factores relevantes na condução de assuntos de natureza política, económica, social e militar, no sentido de que o mar surja com um verdadeiro

valor que nem sempre teve na vida nacional e do Estado Timorense. Timor-Leste tem uma dupla necessidade vital do mar e é por esse motivo que se deve constituir e afirmar como Estado Marítimo. Por um lado, a manutenção da sua própria identidade e soberania depende do aproveitamento das suas características marítimas, por outro lado a importância económica do mar, nomeadamente o Mar de Timor, é essencial para a sua viabilidade e sustentabilidade económica.

A colisão de interesses entre Estados está na origem dos conflitos internacionais. Embora Timor-Leste seja um pequeno país, os seus interesses mais importantes, colocam no campo da utopia as opiniões que consideram possível ultrapassar as controvérsias externas sem empenhar as Forças Armadas. O novo ambiente estratégico e os contornos da actual conflitualidade confirmam que a diplomacia sem força não passa de um exercício de retórica, abstracto e inconsequente. Por isso, em qualquer destas crises a versatilidade do poder naval, ao permitir o seu emprego segundo linhas de acção apropriadas, contribuirá para os sucessos da política externa timorense.

Sabe-se que, na última década, a mediatização das operações de paz terrestres fascinou alguns publicistas, que se apressaram a elaborar concepções estratégicas de defesa nacional, as quais limitam as tarefas da Marinha ao apoio logístico. Porém, tais concepções estratégicas revelam grande incompreensão relativamente ao papel das forças navais na defesa dos interesses nacionais e são indicadoras do pouco entendimento por parte dos seus autores e defensores, quer sobre a natureza dos conflitos e a importância da coerência e equilíbrio entre as forças terrestres, aéreas e navais, quer sobre a imprescindibilidade da acção conjunta. Para além disso, demonstram miopia estratégica, fenómeno muito característico das posições extremadas e corporativas que, ao orientarem e condicionarem a organização, a edificação e o emprego das Forças Armadas para situações muito específicas, esquecendo a sua missão principal, reduzem a flexibilidade para lidar com futuros de difícil previsão e avaliação das probabilidades relativas.

A sociedade civil e os governantes percebem que a relação custo/eficácia de umas Forças Armadas constituídas com base em tais concepções estratégicas, será irracional e exigirá sacrifícios à nação para os quais não proporcionará a devida compensação de segurança. Consequentemente, a ausência de um ponto de partida lógico para a escolha e a orientação das grandes linhas da estratégia de defesa nacional, pode inviabilizar o desenvolvimento harmonioso das Forças Armadas de Timor-Leste e ter um impacto negativo nos militares, relacionado com a desmotivação do pessoal, pelo redireccionamento das capacidades individuais para actividades privadas e pelo envolvimento dos militares em assuntos políticos.

No caso de Timor-Leste, se o nosso país perder a capacidade para se defender e para participar equitativamente nos esforços colectivos de defesa, consequentemente deixará de ter voz nas organizações internacionais. E quando surgir um conflito súbito, ao qual Timor-Leste não possa permanecer neutral ou participar com forças, terá de hipotecar a soberania e independência nacionais. Esta situação reduzirá Timor-Leste à condição de "colónia" do Estado-nação que tutelar a sua defesa.

A este propósito, convém referir que no Estudo do King's College¹⁸ (encomendado pela UNTAET em 2000 e que esteve na base da criação das FALINTIL-FDTL), a maioria dos países doadores, com a excepção de Portugal, não concordou que as FALINTIL-FDTL tivessem uma Componente Naval, o que pode ser constatado pela referência expressa efectuada na sequência da análise e discussão da Opção 3, onde é referido o seguinte:

"...A curto prazo, a segurança da costa será minimamente assegurada pelo serviço de fronteiras e alfândegas, cujas modestas capacidades são melhores que nada. Para um maior grau de protecção, deve ser analisada a indicação informal de que a Austrália poderia estar disposta a patrulhar as águas territoriais de Timor-Leste." (p.58)

E mais adiante é referido:

"Nos primeiros cinco anos não se propõem forças aéreas ou navais.(...) a guarda-fiscal com 54 elementos, deverá ser suficiente para a protecção da pesca e o combate ao contrabando. (...) a cooperação de defesa Australiana tem um programa de ajuda militar para patrulhamento marítimo não costeiro, sob a forma de embarcações e outros equipamentos navais e de um contributo para os custos operacionais, de que as forças de defesa timorenses podem vir a beneficiar futuramente." (p.60)

Estas afirmações indicam uma situação de hipoteca da soberania de Timor-Leste, propondo que as responsabilidades relacionadas com a soberania nacional sejam transferidas para países terceiros. Esta situação poderá ser evitada caso haja inteligência e vontade política para reajustar e reestruturar a organização operacional das Forças Armadas, tornando-as eficazes e merecedoras da credibilidade nacional, através de medidas que se enquadrem na cultura e realidade timorenses, sem serem influenciadas por desconfianças político-militares e pelos interesses de países terceiros. Nesta tarefa importa ter presente que Timor-Leste não pode perder a capacidade de se defender no mar e de cuidar dos seus principais recursos aí localizados, o que implica ter uma capacidade naval verdadeiramente operacional, instrumento essencial para manter o poder nacional ajustado aos requisitos da estratégia de defesa nacional.

No âmbito da visão ampla do desenvolvimento nacional, o mar deverá ser para Timor-Leste um espaço de vocação que, se devidamente aproveitado, pode contrabalançar o seu reduzido peso no contexto regional. De facto, o mar tem enorme potencial por explorar nos campos económico, da investigação científica e da segurança e defesa, capaz de constituir não só fonte de bem-estar, como elemento de prestígio e de afirmação nacional. Estando identificadas cada uma dessas áreas, conclui-se que o mar é vital para Timor-Leste e que a economia, a investigação científica e a segurança e defesa deverão formar os vértices de uma nova estratégia assente no mar.

42.2 O Emprego do Poder Naval na actualidade e a Estrutura da Estratégia Naval

Perante algumas das perspectivas sobre o emprego futuro das Forças Armadas, constata-se a enorme responsabilidade do Poder Naval. Contudo, as eventuais missões das marinhas militares são mais complexas, não se esgotando nestes cenários, e constituem por inerência uma componente essencial da política marítima de cada Estado, assumindo na prática funções militares e funções de interesse público.

¹⁸ *Independent Study on Security Force Options for East Timor (Estudo Independente das Opções para as Forças de Segurança de Timor-Leste)*, The Centre for Defence Studies, King's College, London, August 2000. (os extractos infra foram retirados da versão portuguesa, páginas 58 e 60)

Por um lado, a diversidade de possibilidades do emprego do poder naval, onde nem sempre implica a realização de combates, as capacidades das forças navais constituem mais valias insubstituíveis para a obtenção de decisões favoráveis, quando existem interesses entre actores do sistema político internacional. Por outro lado, face às características que viabilizam o emprego das forças navais operacionais em tarefas inerentes à função de interesse público, em tempo de paz, de crise ou de conflito, permite alcançar uma excelente relação entre o custo e eficácia entre os meios que integram essas forças.

Perante os cenários anteriormente referidos, constituem desafios futuros do poder naval contribuir fundamentalmente para fazer face a:

- Ameaças aos interesses dos países decorrentes de conflitos étnicos, religiosos, da proliferação de armamento de destruição maciça, o que requer projecção pontual de forças navais nas áreas de interesse estratégico comum;
- Ameaças decorrentes do abuso das águas jurisdicionais (imigração ilegal, contrabando, tráfico de droga e armamento, terrorismo marítimo, problemas ecológicos e de preservação dos recursos relacionados com a poluição e a delapidação, etc), o que requer o permanente exercício de controlo efectivo do mar nas áreas marítimas adjacentes ao território nacional.

A doutrina estratégica naval de Timor-Leste deve, portanto, estar assente em princípios estratégicos perenes no tempo, sendo inquestionável que a capacidade naval, independentemente do seu estatuto de força, deve ser concebida para garantir o uso do mar, empregando força no litoral, dominando águas litorais vitais e controlando regiões oceânicas críticas sempre que necessário.

Na actualidade, o emprego de força no litoral é realizado tirando partido da mobilidade, da concentração, da surpresa, das capacidades de comando e controlo, e do poder de fogo dos meios navais, que viabilizam o uso inteligente da força.

Os desafios lançados por eventuais potências antagónicas não terão como objectivo o exercício do controlo do mar, uma vez que representa um esforço demasiado exigente e, portanto, inexecutável para qualquer país num futuro previsível, excepto em situações de flagrante fraqueza global de uma das partes. Contudo, aquelas potências tentarão desarticular a capacidade de controlo nacional em regiões oceânicas críticas, de forma a afectar as ramificações externas da economia ou a dificultar as operações navais. Impõe-se, por isso, que a Força Naval Ligeira de Timor-Leste contribua para a livre utilização do mar como via de comunicação, na justa medida do interesse e das possibilidades nacionais, o que poderá implicar capacidades para a defesa de interesses vitais, onde se incluem, quer o reabastecimento das parcelas do território nacional (dada a descontinuidade do território), quer a assunção das responsabilidades soberanas nos espaços marítimos sob jurisdição nacional.

Do exposto resulta uma estrutura para a estratégia naval, que integra um conceito de acção onde o poder naval tem como objectivo a defesa do interesse nacional, conseguida através de uma função de preservação da ordem internacional (normas e princípios) e de outra função de afirmação da soberania nacional (autoridade do Estado), para as quais concorre uma missão, cujo propósito é garantir o uso do mar, com base nas tarefas de empregar força no litoral, de dominar águas litorais vitais e de controlar regiões oceânicas críticas.

Qualquer destas tarefas pode englobar uma multiplicidade de acções elementares, que variam desde a dissuasão nuclear aos estudos hidro-oceanográficos, sendo necessário ajustá-las à realidade timorense e aos recursos disponíveis.

Da análise do contexto internacional e regional, da realidade actual e das perspectivas que se avizinham, as tarefas enunciadas (empregar a força no litoral, dominar águas vitais, controlar regiões oceânicas críticas), colocam os maiores desafios ao emprego do poder naval.

Como características essenciais desta estrutura para a estratégia naval, salienta-se que, para além de contemplar o equilíbrio entre as necessidades de emprego das forças navais no litoral e em alto mar, participando eventualmente em operações conjuntas e/ou combinadas, estabelece claramente o papel central da capacidade combatente da componente naval que deverá ser garantida através de Unidades com aptidão anfíbia, nomeadamente os Fuzileiros Navais, podendo assim, obter bons desempenhos em situações de paz, crise ou conflito. Para além disso, permite evidenciar a extraordinária utilidade das características do poder naval (mobilidade, liberdade face às restrições políticas, sustentabilidade e flexibilidade) para adequar os níveis de esforço no apoio à acção política, económica, social e militar do Estado, fazendo face a situações de diferente complexidade e grande imprevisibilidade.

A estrutura proposta confere igualmente relevância ao emprego conjunto da força militar, sem traduzir qualquer subalternidade das unidades navais relativamente à componente terrestre e à componente aérea (a constituir). A distinção entre as tarefas do poder naval, segundo cada uma das funções referidas, situa-se ao nível da natureza predominante das forças utilizadas e dos espaços geográficos de actuação: no exercício das funções de preservação da ordem internacional, normalmente as Forças são multinacionais e empregues no exterior dos espaços marítimos sob jurisdição nacional; no que se relaciona com as funções de exercício da soberania, usualmente as Forças são nacionais e empregues no interior daquele espaço.

Nas nações marítimas, as Marinhas são tradicionalmente o seu principal braço, assumindo uma postura com capacidade oceânica. No caso concreto de Timor-Leste, para assumirmos as nossas responsabilidades nos processos e actividades das alianças em que venhamos a participar e também para a defesa das fronteiras e dos espaços marítimos sob jurisdição nacional, é imprescindível dispormos de um poder naval credível.

Timor-Leste vive uma situação estratégica relativamente estável, embora não isenta de perigos e incertezas. Deveremos, pois, manter capacidade para acorrer onde seja necessário proteger os interesses nacionais, essencialmente os relacionados com a importância económica do Mar para o crescimento económico e desenvolvimento nacionais.

O poder naval, quer em tempo de guerra quer em tempo de paz, assume três categorias: diplomática, militar e de serviço público. Actualmente, Timor-Leste ainda não está dimensionado nestas vertentes, podendo no entanto, a curto prazo, assegurar algumas vertentes de serviço público. Se pretendermos manter o estatuto de nação marítima com poder naval, com participação efectiva nas organizações internacionais, devem ser desenvolvidas as capacidades inerentes àquelas três vertentes.

Em termos gerais, a credibilidade da política externa dos Estados é valorizada pela existência de ambas as formas de poder, militar e não militar. O poder naval pode contribuir para se alcançarem vantagens no quadro da acção externa do Estado, defendendo ou ampliando posições e interesses. No âmbito dos princípios doutrinários da estratégia naval ressaltam especialmente os seguintes elementos:

- i. Os meios navais oferecem um conjunto imenso e variado de tarefas de natureza militar e de carácter diplomático, que podem servir da melhor forma os propósitos da política externa;
- ii. A componente da Força Naval Ligeira do sistema de forças apresenta uma multiplicidade de características que a tornam particularmente vantajosa para transmitir uma extensa gama de sinais políticos significativos. Esta aptidão deriva principalmente da versatilidade, mobilidade, liberdade de acesso, capacidade de graduar as respostas e auto-sustentação dos meios navais;
- iii. As Marinhas desempenham um papel especialmente útil, quando o objectivo é a aproximação amistosa ou quando se pretende evitar o uso efectivo da força para resolver divergências;
- iv. As operações conjuntas e combinadas são uma realidade a ter presente, pelo que representam em termos de solidariedade e oportunidade de participação. A interoperabilidade e as diferenças tecnológicas devem ser equacionadas com a antecedência possível;
- v. Apesar das modernas tendências de operações se situarem na escala do conflito aquém da guerra e implicarem a aproximação das Marinhas ao litoral, enfrentando oponentes antecipadamente desconhecidos longe das bases, afigura-se que os princípios subjacentes às "teorias de *Mahan*" ainda permanecem válidos, nomeadamente os que respeitam ao conceito de controlo do mar e à inseparável ligação entre o poder naval e o uso do mar em favor da economia;
- vi. A importância do poder naval em tempo de paz ou de crise, é um bom tema para explorar a nível mediático. A participação em operações de paz tem boa aceitação na opinião pública, porque as pessoas têm tendência a associar a utilidade com a aceitabilidade. A comunicação social desempenha um papel importante na preparação da opinião pública para quaisquer acções expedicionárias. Os media devem constituir uma preocupação acrescida para os comandantes das forças, no sentido de ser transmitida uma imagem favorável das acções testemunhadas e do pessoal envolvido;
- vii. A componente naval das FALINTIL-FDTL pode vir a proporcionar a visibilidade estratégica que acrescenta prestígio a Timor-Leste, desde que sejam tomadas as medidas tendo em vista a sua consolidação e desenvolvimento para os próximos 15 a 20 anos, principalmente no que respeita às capacidades oceânica de superfície e de comando e controlo. As decisões políticas no contexto orçamental terão fundamento com base no inerente valor acrescentado para o país;
- viii. Existe ainda uma falta de articulação institucional entre a política externa e a política de defesa nacional em tempo de paz ou de crise, que pode comprometer o sucesso de acções militares, nomeadamente da componente naval, mas cuja resolução não é difícil.

42.3 A Segurança e Defesa Nacional no Mar

Um dos factores chave do desenvolvimento do comércio marítimo tem sido a liberdade do uso inofensivo do mar. Ao longo dos séculos, a comunidade internacional tem procurado, fora dos quadros de beligerância, que seja mantida a liberdade das rotas de navegação, tendo-o conseguido com diversos graus de sucesso. Contudo, a segurança dos próprios Estados exige, mesmo em tempo de paz, que o mar não seja usado para finalidades ilegais ou de risco como, por exemplo, o terrorismo, a imigração clandestina, o tráfico de armas ou de droga, o contrabando, etc..

Além disso, os interesses dos Estados Marítimos não podem ser postos em causa por ameaças aos seus interesses vitais configurados no mar, como não podem ter os seus territórios atacados a partir dele. Consequentemente, em tempo de paz, estes Estados procuram dissuadir o aparecimento de riscos e ameaças controlando-os quotidianamente enquanto são incipientes, e preparar os meios capazes de empregarem a Força no mar. Timor-Leste não constitui excepção, na sua necessidade justificada quer de garantir a vigilância e o controlo dos seus espaços marítimos quer de dispor de um mínimo de força que no mar se oponha pela dissuasão, enquanto possível, a qualquer risco ou ameaça.

Para isso, o Estado Timorense necessita de uma Autoridade Marítima forte que coordene os esforços das várias forças policiais e das diversas autoridades civis com competências na área do domínio público marítimo e nas águas adjacentes e que, se necessário, recorra aos meios militares, navais e aéreos, quando existirem, para intervir nesses espaços.

Os riscos e ameaças susceptíveis de conduzir a situações de conflitualidade mais tradicional exigem capacidades que permitam a Timor-Leste, com os seus aliados, estar preparado para passar da dissuasão a outro estágio de coacção, se assim for necessário, mantendo um conjunto de meios que viabilizem o desempenho de algumas missões de forma autónoma e de acordo com um potencial ajustado à sua dimensão.

43 – DESENVOLVER A CAPACIDADE DA FORÇA NAVAL LIGEIRA

No quadro do relacionamento de Timor-Leste com o mar, defende-se que o país deve dispor de uma Força Naval Ligeira com quatro vectores principais a desenvolver sistematicamente de forma integrada:

43.1 Primeiro vector, para modernizar e redimensionar a Marinha da Força Naval Ligeira consoante os objectivos do Estado, é necessário adquirir urgentemente novos Navios de Patrulha Costeiros com capacidade de defesa e ataque, e maior flexibilidade e autonomia; Lanchas de Assalto Rápidas (LAR) e Lanchas de Desembarque Médias (LDM) de baixo custo de investimento e de operação e manutenção, destinados às principais tarefas de segurança (tais como apoio às operações militares, busca e salvamento, colaboração no combate ao narcotráfico, terrorismo, imigração clandestina, contrabando, pirataria, vigilância contra delapidadores dos recursos do mar, contra poluidores, etc). Os meios navais a adquirir deverão ser adequados ao tipo de mar na costa Norte e na costa Sul de Timor-Leste e devidamente apoiados por uma rede de Pontos de Apoio Naval (PAN).

Simultaneamente, iniciar a formação da Força Operacional de Combate Naval (Fuzileiros Navais), possivelmente por recrutamento externo ou recrutamento interno através da reconversão de alguns militares das Companhias de Atiradores, com base num critério rigoroso e uma formação específica.

Os Fuzileiros Navais constituem uma capacidade que terá que garantir o exercício de autoridade do Estado no mar a partir da terra, com um conceito de emprego articulado com a Força de Defesa Marítima (FDM/Marinha) que vier a ser definido.

43.2 Segundo vector, a Força Naval Ligeira deve possuir uma capacidade de apoio logístico naval autónomo para fins militares, dotada de lanchas de desembarque ligeiro e médio (LDL e LDM) e de navios polivalentes de logística (NPL). Esta capacidade poderá servir de transporte alternativo (caso solicitado) para missões de apoio humanitário e de interesse público;

43.3 Terceiro vector, formação e treino naval de recursos humanos técnicos para robustecer e institucionalizar convencionalmente a Força Naval Ligeira para responder às necessidades estruturais definidas no primeiro, segundo e Quarto vectores (Luso-Francês) e, ao avultado investimento no sector marítimo.

43.4 Quarto vector, a Força Naval Ligeira, deve possuir uma capacidade de desencorajar qualquer acto de humilhação do Estado de Timor-Leste no mar, ou atentatório dos seus interesses vitais. Deve, também, permitir a participação nas alianças em que o Estado se venha a comprometer, com eficácia e dignidade. Esta capacidade deve ser progressivamente constituída por Navios Combatentes (classe de Fragatas e Corvetas, incorporado com mísseis terra-terra e terra-ar em 3-D) apoiada por um núcleo de Navios de Patrulha Oceânicos, unidade de helicópteros de apoio e ataque, radares e sensores da última gama, Fuzileiros Navais e mergulhadores para contra-medidas de minas. E, enquanto não estiver constituída esta capacidade, o Estado da RDTL poderá equacionar um mecanismo de cooperação técnica militar (nível tático operacional) no âmbito de acordos bilaterais com vista à criação sistemática e exclusiva desta capacidade (Franco-Português), sendo imprescindível salvaguardar os interesses de Timor-Leste relativamente às questões da Autoridade Marítima.

44 - O SISTEMA DE AUTORIDADE MARÍTIMA (SAM)

As novas realidades e os novos desafios que se apresentam no sector marítimo constituem novos requisitos à segurança que, acompanhados pela evolução das regulamentações técnicas internacionais (legislações marítimas), fizeram incidir a atenção dos Estados em matéria de segurança marítima, cuja natureza é multidisciplinar.

A nova vocação e orientação-base marítima para o Estado de Timor-Leste deve desenvolver-se de forma integrada e interministerial. Urge definir os sectores estratégicos que poderiam ser explorados e assegurados para que Timor-Leste beneficie das receitas apropriadas provenientes dos seus recursos marítimos, ainda não regulamentadas nos sectores da pesca industrial, das rotas de comunicação marítima (SLOC), dos transportes marítimo e portuário, do turismo marítimo e da investigação científica (I & D).

Consideradas as características do espaço marítimo de interesse nacional, cuja vigilância importa assegurar de forma eficaz, e a situação geoestratégica de Timor-Leste que corresponde à confluência das mais importantes e movimentadas rotas marítimas internacionais, é exigível uma atenção acrescida tendo em vista a prevenção de situações potencialmente lesivas do interesse nacional e da região, relacionadas com o abuso das águas jurisdicionais, nomeadamente o

terrorismo marítimo. Timor-Leste dispõe de uma razoável ZEE, o que igualmente requer a existência de instrumentos susceptíveis de responder capazmente aos desafios daí resultantes.

Urge, pois, a consideração lógica dos interesses colectivos nacionais no equacionamento de alguns dos aspectos estratégicos relacionadas com o desenvolvimento da economia marítima.

Primeiro, o Estado de Timor-Leste deveria ter uma política de orientação marítima abrangente que inclui todos os aspectos do ambiente estratégico e, em particular, dos sectores que compõem a diversidade da economia marítima e que podem trazer valor acrescentado ao país (acima mencionados). Não devemos orientar o vector marítimo simplesmente para os recursos energéticos no mar e a pesca. Deve considerar-se e avaliar-se a importância da rota marítima internacional do Estreito de Wetar e Ombai considerado estratégico na Política de Defesa Nacional (*SLOC defence and security*). Deve abranger-se outros aspectos estratégicos sectoriais para equacionar e definir uma política marítima (*maritime policy*) articuladora, integrada e consolidada na política do desenvolvimento nacional.

Segundo, a orientação para uma política marítima integradora e convergente que capacita a Autoridade Marítima para defender os interesses estratégicos nacionais e viabilizar a economia marítima nacional no mar, minimizando os impactos dos interesses estratégicos externos que, por vezes, afectam a soberania do país forçando a compromissos recíprocos menos lucrativos. Impactos, que no limite, poderão escalar a disputas causadoras de conflitos de natureza diplomática e militar, com previsível repercussão económica em termos de incerteza e indefinição do sector privado e estrangeiro em trazer o mega investimento estratégico para Timor-Leste.

Terceiro, uma avaliação das consequências de uma política marítima desequilibrada. A título de exemplo, um caso-estudo (entre outros a estudar e avaliar) é o previsível *backwash effect* no sector da pesca industrial devido à extracção não regulamentada de quantidades maciças de recursos pesqueiros que, no médio a longo prazo, poderão vir a enfraquecer ou até esgotar este sector. Esta delapidação dos recursos prolongar-se-á enquanto não se inverter a actual situação de: ausência de uma lei integrada de pescas; negligência na definição do pacote de licença da pesca concedida aos armadores de pesca estrangeiros, de acordo com uma política de regulamentação, controlo e gestão dos stocks pesqueiros; ausência da definição de contrapartidas em termos da criação de uma quota de emprego para os recursos humanos timorenses neste sector; entre outras.

É necessário proceder a um equacionamento estratégico com vista à prossecução dos interesses nacionais. Uma relação desequilibrada entre recursos humanos e meios nacionais a bordo *versus* lucros da pesca teria resultados pouco rentáveis para o nosso país. O descontrolo na definição e regulamentação (de variáveis como a duração, a quantidade, o período do ano autorizado para a pescaria que o armador extrai na zona da pesca), produz impactos negativos superiores à taxa e imposto paga por esses armadores ao Estado Timorense, uma vez que essa receita não produz quaisquer efeitos directos, nem em benefício do nível de rendimento dos pescadores nacionais, nem canalizada para o desenvolvimento das infraestruturas capazes de atrair o investimento real no sector marítimo nacional.

Quarto, no Orçamento Geral do Estado deveria considerar-se a orientação-base do desenvolvimento marítimo como um vector de investimento estratégico para fins comerciais, industriais e de segurança internacional. Por outras palavras, conceber-se sinergicamente a visão do

desenvolvimento marítimo apoiado na maximização dos recursos potenciais existentes a incluir no plano do desenvolvimento nacional, como vectores complementares da imprescindível diversificação económica do sector não-petrolífero nacional.

Tendo em conta estas e outras preocupações, considerações e prioridades, o Governo da RDTL poderá determinar o levantamento das necessidades para a implementação do referido Sistema de Autoridade Marítima (SAM), procedendo à avaliação global das características e tipos de entidades, órgãos ou serviços de âmbito interministerial com responsabilidades no exercício da autoridade marítima, com especial incidência nos instrumentos de articulação e coordenação dos mesmos, com vista à melhoria da eficácia e operacionalidade da sua actuação.

Independentemente do âmbito dessa avaliação, deverá ser dado especial relevo à intervenção gradual da Força Naval Ligeira nas denominadas “missões de interesse público”, nomeadamente no campo da aplicação e verificação do cumprimento das leis e regulamentos marítimos, em espaços sob soberania ou jurisdição nacionais (entre outros, o controlo de navios, a fiscalização das pescas, o combate à poluição e repressão de outros ilícitos marítimos), cuja legitimação reside ainda no Direito Internacional, que lhe confere instrumentos para o combate ao narcotráfico, ao terrorismo e ao tráfico de pessoas. O diploma legal que vier a ser definido deverá aderir a essa lógica de consolidação dos meios institucionais e organizativos da Força Naval Ligeira como pilar essencial da Autoridade Marítima.

O Sistema de Autoridade Marítima deverá dispor de meios de coordenação nacional de nível ministerial e de coordenação operacional de alto nível, que potenciarão uma nova dinâmica na conjugação de esforços, para otimizar as capacidades dos organismos de defesa e segurança, por forma a concretizar os objectivos do Governo em relação à Organização e Atribuições do SAM. O SAM deverá adoptar o conceito de autoridade marítima nacional, criando condições de garantia de maior eficácia na utilização dos meios afectos à Força Naval Ligeira, no exercício das actividades anteriormente enumeradas em actuação, singular ou conjunta, com outras entidades do Estado.

CONCEITO	OBJECTIVO	Defender o interesse nacional		
	FUNÇÕES	Contribuir para a preservação a ordem Internacional e estabilidade regional		Afirmar a soberania nacional
MISSÃO	PROPÓSITO	GARANTIR O USO DO MAR		
	TAREFAS	Emprego do Elemento Força no litoral	Dominar águas litorais vitais	Controlar regiões oceânicas críticas

COMPONENTE DE APOIO AÉREO

45 - COMPONENTE AÉREA

A Componente Aérea é imprescindível para as Forças Armadas de Timor-Leste, pela sua eficiência e eficácia para o cumprimento das várias missões de apoio quer à Força Naval Ligeira, assim como à Força Terrestre, dada a precária acessibilidade territorial devido às condições climáticas e topográficas de Timor-Leste.

Esta componente poderá prestar serviços múltiplos com vista à racionalização dos meios e, realisticamente, poderá ser equacionado no médio prazo a capacidade de reconhecimento, evacuação e apoio humanitário, a ser concretizada pela criação de um grupo de helicópteros, aquisição de avionetas tipo *F406 REIMS CESSNA* para multi uso cujo conceito de emprego deverá ser definido de acordo com o Conceito Operacional das Forças Armadas e posteriormente a aquisição de C – 130 para fins militares e humanitarias.

Todavia, deverá efectuar-se, sem demora, um estudo relacionado com o processo de aquisição destes meios aéreos, por pacotes de manutenção e formação. É fundamental analisar criteriosamente os requisitos operacionais destes meios aéreos.

Uma consideração especial poderá ser feita no âmbito do desenvolvimento desta capacidade integrando-a na Força Naval Ligeira. Os meios aéreos poderiam ter uma articulação sistemática e interdependente com os meios navais, na perspectiva futura para o desenvolvimento de uma Força Aérea.

Urge, adicionalmente, iniciar os estudos necessários à construção de Heliportos em vários pontos estratégicos de Timor-Leste e um aeroporto de uso polivalente (militar, aviação civil e base militar).

COMPONENTE DE APOIO E SERVIÇO

46 - COMPONENTE DE APOIO E SERVIÇO

Reforçar as componentes de apoio e serviço existentes, ao encontro dos objectivos militares estipulados na estratégia do desenvolvimento das Forças Armadas.

A unidade de Transmissões (Comunicações) merece atenção especial, dado que a sua natureza revela uma importância estratégica com características particulares e únicas. Esta unidade deveria ter uma formação adequada e ser bilateralmente estabelecida com um país de alta tecnologia e sem interesse de órbita estratégica com Timor-Leste (como por exemplo, a Índia). As Forças Armadas devem equipar-se com sistemas de comunicações seguras, eficazes e integradas, aos níveis tático, operacional e estratégico. (*vide página 75, 29.6 Armamento e Equipamento*).

A unidade de Engenharia e unidade de Apoio Médico poderão ser uma prioridade a desenvolver estrategicamente para fins militares com propósitos civis. Esta capacidade constitui um trend para as Forças Armadas no contexto actual do desenvolvimento nacional. Os compromissos internos e externos estabelecidos no âmbito de operações humanitárias e de apoio ao interesse público poderão ser efectuadas com as actividades de cooperação civil-militar (CIMIC). Ambas as unidades devem crescer com assistência especial do Estado e no âmbito de combinação de meios e recursos inter-ministeriais para formação técnica e treino com fins colectivos de segurança e defesa nacional.

Para efectuar o apoio logístico e serviço às Forças Operacionais de Combate Terrestre, seria necessário fortalecer uma estrutura de logística robusta com: capacidade de gestão convencional de apoio e serviço adequado e adaptável à conjuntura de auto-subsistência; com capacidade de trabalhar no ambiente de logística conjunta com outras instituições responsáveis pela segurança; e em pleno apoio à Força Terrestre, na sua totalidade.

Reforçar estruturalmente o efectivo do destacamento da Polícia Militar, atribuindo-lhe tarefas específicas nos comandos dos sectores.

As unidades da Componente de Apoio e Serviço contribuem com elementos destacados para formar a estrutura das Forças de Defesa Terrestre em unidades de Companhias Mistas de Intervenção. Devendo os órgãos de apoio e serviço à Força ser conjuntos, com vista à racionalização dos meios e fundos para a concretização dos objectivos traçados.

PARTE III – DESAFIO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO 8

CARÁCTER INSTITUCIONAL

Forças Armadas Convencionais

Desenvolvimento dos Recursos Humanos

Sistema de Formação e Treino

Centro de Formação por Excelência

Programas Bilaterais e Multilaterais



47 - FORÇAS ARMADAS CONVENCIONAIS

47.1 Desafios Institucionais

O desenvolvimento do factor humano constitui um desafio permanente as Forças Armadas para alcançar o patamar convencional, considerando que o factor humano é fundamental no desenvolvimento convencional do carácter institucional.

As Forças Armadas de Timor-Leste devem orientar-se com a visão estratégica holística de ser credíveis, profissionais e eficientes na defesa do seu povo e território, e permanecerem politicamente imparciais. As Forças Armadas deverão representar um pilar de orgulho nacional e um desafio constante à preservação das melhores tradições daqueles que lutaram pela liberdade. As Forças Armadas serão uma fonte de formação e de criação de empregos na sociedade e uma organização eficiente e sustentável. As Forças Armadas cumprirão a sua missão, com integridade e abnegação, como garantia da independência nacional, da defesa do povo e do território nacional de Timor-Leste.

Os objectivos imediatos das Forças Armadas abrangem: Defender a integridade da Nação e das suas águas territoriais perante qualquer agressão externa; Apoiar a autoridade civil durante qualquer desastre natural ou outras emergências, quando solicitado; Aumentar, através de formação e treino, o nível de competência profissional; Adquirir e manter de forma adequada os equipamentos e materiais da guerra e capacitar/qualificar os recursos humanos necessários ao cumprimento da sua missão.

Na instituição das Forças Armadas, o padrão de profissionalismo define-se pela constante avaliação de aptidão e prontidão do militar pelo nível do desempenho da sua profissão. Designadamente: os militares das Forças Armadas devem estar altamente treinados e qualificados, conforme os padrões regionais e internacionais; Satisfazer níveis de qualidade individuais, tais como a disciplina, educação, saúde e boa conduta moral; Estar bem equipados, com meios modernos e sofisticados para cumprir a sua missão. A instituição das Forças Armadas deve assegurar e garantir aos seus membros, o seu bem estar e a sua protecção.

As Forças Armadas merecem credibilidade no âmbito da soberania do Estado, pois elas são: Responsáveis e respeitadoras do seu Povo e da Comunidade Internacional. Os valores e virtudes militares devem ser vividos na prática diária da vida dos militares, para que as Forças Armadas possam: Servir e defender o seu país e concidadãos; Defender a liberdade, a democracia e a independência da nação; Manter e preservar os valores da luta de Libertação.

Enquanto instituição do Estado, as Forças Armadas devem oferecer uma oportunidade de emprego aos cidadãos nacionais, proporcionar a formação técnica aos militares que regressam à vida civil, oferecer-lhes novas experiências, trabalho de equipa, uma aprendizagem de vida em condições difíceis com exigências de boa conduta moral e física, e uma oportunidade patriótica única ao serviço da Nação.

As Forças Armadas adoptam o conceito de sustentabilidade moderna para ter a capacidade de gerir os seus próprios assuntos logísticos, conforme o orçamento e recursos disponibilizados para o cumprimento das suas funções como Forças Armadas da Defesa Nacional da RDTL.

Os militares devem ser explicitamente apolíticos e rigorosamente proibidos de participar nas actividades políticas. As Forças Armadas devem ser politicamente imparciais e neutras, subordinadas à Constituição da RDTL, ao Governo democraticamente eleito e total submissão ao Presidente da República enquanto Comandante Supremo das Forças Armadas.

47.2 O Militar do Futuro

(Características que moldam a nova postura, carácter, capacidade e cultura pessoais de um militar do futuro)

Presentemente, o respeito pela dignidade da pessoa humana é fruto dos vários condicionalismos pelos quais o povo de Timor-Leste tem atravessado e nem sempre tem sido o pilar sobre o qual as relações entre as pessoas são construídas, e por extensão entre os militares. Impera ainda o sentimento que tudo terá de se subordinar às necessidades pessoais individuais e somente depois à satisfação das necessidades do colectivo. Não é possível no seio de uma Instituição com as características das Forças Armadas que este individualismo possa prevalecer. O exercício das funções militares, em todos os níveis hierárquicos desde os comandantes aos soldados, deve reflectir de forma clara e inequívoca que os direitos da pessoa humana consagrados na Constituição e na Lei são respeitados na sua totalidade para além do que serão tidos como guia permanente de actuação. O direito do uso da "força" nas suas várias vertentes, reger-se-á pelo emprego da força mínima necessária para alcançar os resultados decisivos, manter a coesão e a disciplina nas Forças Armadas.

Disciplina - A disciplina tem de ser vista não como uma fatalidade, mas antes como factor de coesão nas Forças Armadas, a que todos estão obrigados por igual. A disciplina terá que ser interiorizada nos militares, a disciplina é uma responsabilidade consciente do militar e não poderá ser imposta pela força. Do comandante aos subordinados, todos tem obrigações por igual de manter a disciplina como um padrão institucional que espelha todos.

A disciplina militar tem de consistir na exacta observância das leis e regulamentos militares e das determinações que de umas e outros derivam e resultam, essencialmente, de um estado de espírito, baseado no civismo e patriotismo, que conduz voluntariamente ao cumprimento individual ou em grupo, da missão que cabe às Forças Armadas.

Para que a disciplina constitua a base em que deve afirmar-se a instituição armada, os militares das Forças Armadas de Timor-Leste deverão observar rigorosamente, no presente e no futuro, o seguinte:

- (a) Todo o militar deve interiorizar que a disciplina, sendo uma condição de êxito da missão a cumprir, se consolida e ganha força pela consciência dessa missão, pela observância das normas de justiça e do cumprimento exacto dos deveres, pelo respeito dos direitos de todos, pela competência e correcção de proceder, resultantes do civismo e patriotismo que leva à aceitação natural da hierarquia e da autoridade e ao sacrifício dos interesses individuais em favor do interesse colectivo;
- (b) Os comandantes e chefes, principalmente, e em geral todos os superiores hierárquicos, não devem esquecer, em caso algum, que a atenção dos seus subordinados está sempre fixa sobre os seus actos e que, por isso, a sua competência, a sua conduta irrepreensível, firme mas

humana, utilizando e incentivando o diálogo e o esclarecimento, sempre que conveniente e possível, são meios seguros de manter a disciplina. Mais, os comandantes serão responsáveis pelas infracções praticadas pelos subordinados ou inferiores hierárquicos, quando essas infracções tenham origem em deficiente acção de comando;

- (c) O superior hierárquico, nas suas relações com os inferiores, procurará ser para eles exemplo e guia. Tem ainda por dever cuidar dos interesses dos seus subordinados, respeitar a sua dignidade, ajudá-los com os seus conselhos e ter para com eles as atenções devidas, não esquecendo que todos se acham solidariamente ligados para o desempenho de uma missão comum;
- (d) Aos superiores hierárquicos cumpre instruir e exercitar os inferiores que sirvam sob as suas ordens no conhecimento da legislação em vigor. São responsáveis pelas ordens que derem, as quais devem ser em conformidade com as leis e regulamentos; ou nos casos omissos ou extraordinários, fundadas na melhor razão. A obediência a tais ordens será pronta e completa. Em casos excepcionais, em que o cumprimento de uma ordem possa originar inconveniente ou prejuízo, o subordinado, estando presente o superior e não sendo em acto de formatura ou faina, poderá, obtida a precisa autorização, dirigir-lhe respeitosamente as reflexões que julgar convenientes; mas se o superior insistir na execução das ordens que tiver dado, o subordinado obedecerá prontamente, assistindo-lhe, contudo, o direito de queixa à autoridade competente;
- (e) A obediência é sempre devida ao mais graduado e em igualdade de graduação ao mais antigo, excepto em casos especiais devidamente consagrados na lei.

Os comandantes devem apoiar-se num estilo de liderança que privilegie a comunicação e a participação dos seus subordinados pugnando sempre por uma disciplina livremente aceite. A auto-estima das pessoas deve ser valorizada na máxima extensão possível, mas deve sempre derivar da satisfação do dever cumprido. Todos devem compreender e assumir que a infracção de disciplina é toda a omissão ou acção contrária ao dever militar.

Responsabilidade - No exercício das funções que a cada um caberá na estrutura das FALINTIL-FDTL todos tem uma responsabilidade inerente aos cargos ou funções que desempenham. Todos deverão ter a capacidade de produzirem decisões, dentro da liberdade de acção que lhes for atribuída, mas assumirão, sempre, as consequências dos actos ou omissões que pratiquem. Caberá a cada um colocar o máximo das suas capacidades na função que desempenhe de modo a que os resultados obtidos sejam os que melhor satisfazem toda a Instituição e melhor traduzam a relação entre os meios utilizados e os fins atingidos.

Coragem - Os membros das FALINTIL tiveram a coragem de lutar por uma causa mesmo com o sacrifício da vida de muitos milhares. É à sombra da coragem daqueles que nos precederam que as Forças Armadas de Timor-Leste foram construídas. Olhar com coragem para o futuro significa reconhecer que perigos enfrentam as Forças Armadas (FALINTIL-FDTL) no seu processo de construção institucional, admitir os nossos próprios receios e fraquezas, mas sobretudo não nos deixarmos vencer e agir sempre com serenidade, firmeza e responsabilidade. A todos é exigível que

lutem pelas suas convicções, por aquilo em que acreditamos, pelo que é justo e pela verdade. A coragem que teremos de demonstrar não nos poderá deixar levar por exageros e obrigar-nos-á a sermos ponderados. Só assim poderemos vencer os desafios que temos pela frente.

Espírito de equipa - Já foi referido que o individualismo, assim como o sucoísmo e regionalismo, têm que desaparecer face ao colectivismo, à necessidade do bem comum. Não há dúvida que com o desenvolvimento contínuo e sustentado que as Forças Armadas conhecerão, impõe-se ainda mais a importância da acção colectiva, do espírito de unidade e do adequado e correcto espírito de grupo com base numa elevada exigência moral dos seus membros, todos eles subordinados aos interesses da organização militar e instituição do Estado da RDTL. Caberá aos comandantes criar o espírito de equipa e a atmosfera adequada para estimular a acção do grupo em detrimento da acção individualizada de cada um.

Competência profissional - Não é possível pensar numas Forças Armadas credíveis se os seus membros não forem profissionalmente competentes e capazes. As Forças Armadas são normalmente o espelho da Nação. Queremos nas Forças Armadas pessoas válidas e competentes com um nível elevado de conhecimentos da sua profissão, tanto nos aspectos táticos e técnicos, como noutros campos do saber que se estendem até à administração e à justiça. Os comandantes devem ter a consciência de que o carácter mais profissional do militar do futuro é um factor de maior exigência para eles próprios e, como tal, não deverão deixar-se ultrapassar pelos tempos. A sua valorização profissional deverá ser contínua e centrada no desenvolvimento social, cultural, intelectual e tecnológico, bem como na preocupação constante pela evolução e manutenção dos equipamentos e materiais ao dispor das Forças Armadas. A mudança de uma "velha estrutura" respeitada por todos, as FALINTIL, para uma nova estrutura, as Forças Armadas de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL), coloca ainda grandes desafios. Estes desafios tem que ser superados com o empenhamento de todos através da demonstração da competência da nova força. Não é tarefa fácil transformar "guerrilheiros" numas Forças Armadas convencionais, mas tem de ser conseguido.

Flexibilidade - O novo militar das Forças Armadas, tem de ser forçosamente um militar flexível e adaptável às novas exigências de um mundo em constante alteração. Os militares das Forças Armadas de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL) deverão alcançar um elevado grau de adaptabilidade, não só na área dos procedimentos como também na interoperabilidade dos meios materiais permitindo um maior intercâmbio com estruturas de defesa vizinhas ou aliadas. Ser flexível é normalmente sinónimo de inteligência. A inteligência é um dos principais recursos do homem e o homem é o principal recurso das organizações, incluindo a organização militar. O novo militar tem que aprender a ser mais eficiente e isso só será possível se o seu patamar de conhecimentos se encontrar num nível adequado. O soldado ou guerreiro do futuro deve possuir qualificações profissionais, ter criatividade inovadora e ser um indivíduo que reage e se adapta a quaisquer circunstâncias enquanto militar.

48 - DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A ocupação militar indonésia provocou não apenas uma vasta destruição e ruptura nas estruturas económicas, infra-estruturas e sistemas institucionais, como deixou um défice de capital humano qualificado e experiente e uma influência educacional e de mentalidade que afectam presentemente

o desenvolvimento dos sistemas institucionais e dos tecidos socio-económico e socio-cultural do país. Esta herança influencia o actual desenvolvimento, carácter e cultura institucionais pretendidos para o sector da Defesa e das Forças Armadas de Timor-Leste, no período pós-independência. E, à semelhança de outros sectores nacionais, a reforma institucional e o fortalecimento do capital humano são indispensáveis e urgentes para alcançar esses objectivos.

Se, por um lado, a formação educacional, académica e cultural das gerações pós-invasão origina impactos críticos em termos da sua difícil articulação e enquadramento nas novas instituições estabelecidas pelo Estado da RDTL, de que as Forças Armadas não constituem excepção. Por outro lado, a própria transformação da Força- legado (FALINTIL), caracterizada por uma estrutura não convencional e hábitos de guerrilha, para o desenvolvimento institucional de umas Forças Armadas convencionais é imperativa e inadiável, para que seja possível enquadrar, viabilizar e projectar o sector da Defesa Nacional e as Forças Armadas de Timor-Leste conforme os superiores interesses nacionais e os objectivos estratégicos do desenvolvimento nacional, no presente e no futuro.

Deste modo, a avaliação das necessidades, a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos para o sector da Defesa e Forças Armadas, deve ancorar na própria capacitação institucional de todo o sector da Defesa, i.é. na criação de um ambiente institucional com uma estrutura clara, eficiente e sustentável (em termos de governação, cadeia de comando, definição de políticas, planeamento e gestão) e dotado de um quadro legal e ético que rege todas as práticas e desempenhos institucionais. Definir uma estratégia de médio-longo prazo quer para os recursos humanos quer para os recursos materiais das Forças Armadas, é uma necessidade paralela à necessidade de definir uma estratégia de desenvolvimento institucional do sector da Defesa Nacional no seu conjunto (incluindo não apenas as Forças Armadas, mas também o Ministério da Defesa).

A presente situação administrativa institucional, quer do Ministério de Defesa quer das Forças Armadas, revela uma ausência ou um fraco planeamento de treino e formação para o desenvolvimento estratégico na área de gestão e comando, e na criação de um sistema sustentável de recursos humanos. O Estado deve adoptar sistemas acuráticos e objectivos pragmáticos para a gestão efectiva do pessoal militar, quer na cadeia de comando quer na subordinação, propor e aprovar as leis e os regulamentos necessários.

No desenvolvimento estratégico dos recursos humanos das Forças Armadas de Timor-Leste há duas questões fundamentais a considerar:

1. Que tipo de **Carácter Militar** pretendemos criar nas Forças Armadas - Que tipo de militar necessitamos para defender os interesses da Nação. Que características de liderança militar necessitamos para comandar e administrar os interesses institucionais por forma a alcançar os objectivos totais estipulados;
2. Que tipo de **Carácter Institucional** pretendemos criar para a Nação - Que tipo de formação, treino e meios são dotados aos militares para o cumprimento da sua missão. Que tipo de programas e iniciativas deverão os militares fazer para manter o prestígio institucional. E que tipo de garantias de bem-estar, protecção e segurança serão disponibilizados para os militares.

Existem princípios doutrinários para responder às questões acima expostas, por exemplo a teoria de McKinsey (7S). As organizações militares devem possuir um carácter institucional forte para instruir militares de carácter patriótico.

Nas Forças Armadas (como no Ministério de Defesa Nacional), os recursos humanos necessários ao cumprimento da missão são, em regra, previstos num quadro orgânico próprio. Em Timor-Leste, o Ministério da Defesa ainda carece da sua própria Lei Orgânica, e as Forças Armadas (FALINTIL-FDTL) apesar de terem uma Lei Orgânica própria em vigor (Lei 7/2004, de 4 de Maio), esta lei é claramente deficiente, sendo urgente a sua revisão.

Na actual situação das Forças Armadas de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL), parece haver uma contradição na gestão dos recursos humanos, entre os efectivos previstos para esses quadros orgânicos (considerados deficitários em muitas situações) e os custos de pessoal. A solução deverá passar por reajustar os efectivos e melhorar a qualidade, em todos os níveis hierárquicos. De qualquer modo, a decisão passará por reformular as estruturas em função das missões e estabelecer os efectivos em função daquelas estruturas definidas no Sistema de Forças Nacional. Esses efectivos devem ser cada vez mais qualificados, através de um sistema de formação integrado, pois o factor humano deve estar preparado para intervir num quadro profissional progressivamente mais complexo e diversificado, com níveis de conhecimento mais exigentes e que, pese a evolução dos sistemas e processos tecnológicos, continua a ser o elemento essencial na guerra e na organização militar.

É portanto inadiável o recrutamento de recursos humanos altamente qualificados, competentes e experientes ao nível do apoio à liderança (comando), gestão e assessoria técnica, etc. para as Forças Armadas de Timor-Leste. No caso do Ministério de Defesa de Timor-Leste, julga-se indispensável a urgente aprovação de uma Lei Orgânica própria, a qual deverá contemplar algumas áreas-chave para o recrutamento de recursos humanos qualificados, competentes e experientes, nomeadamente, em estudos estratégicos de Defesa, política de Defesa, planeamento e gestão do desenvolvimento das Forças Armadas, entre outras.

O recurso a vias bilaterais e comerciais (seleccionadas) parece a solução mais aconselhável para um processo de selecção e contratação que deve ser decidido e gerido conjuntamente pelo Ministério de Defesa e as Forças Armadas–CEMGFA. Estes recursos humanos deverão trabalhar num sistema *one-to-one* e *on-job training*, baseado na transferência de *know-how*, conhecimentos, aptidões e competências, comportamentos e atitudes profissionais aos recursos humanos nacionais para o desempenho do mesmo nível/posição/cargo.

49 - SISTEMA DE FORMAÇÃO E TREINO

O Sistema de Formação tem um carácter estruturante para a consolidação e desenvolvimento da Força. Os militares das Forças Armadas de Timor-Leste devem ser considerados o elemento mais importante do Sistema de Armas e constituem em si mesmo um sistema que é determinante no cumprimento das missões.

O levantamento do Sistema de Formação das Forças Armadas de Timor-Leste deverá ser o resultante imediato da definição dos Requisitos Operacionais, devendo para o efeito ser criado um

Grupo de Trabalho multidisciplinar que possa desenhar a arquitectura do Edifício de Formação das Forças Armadas de Timor-Leste.

As questões que se colocam no âmbito da formação são muitas e variadas. Desde logo, a definição e a caracterização do perfil do militar das Forças Armadas, o qual passa previamente pela definição do conceito de emprego operacional das Unidades e do seu equipamento, e saber quais das responsabilidades e deveres daí decorrentes devem ser assegurados pelos militares, e a atribuir as restantes. De seguida, será preciso definir:

O quê - quais as áreas, ou seus segmentos, do conhecimento e valores de formação, da ciência e tecnologia, da técnica e tática militar, da liderança operacional e estratégica, devem ser transmitidas;

A quem - que categoria de liderança: Oficiais? Sargentos? Praças? Só a alguns? A todos? Ou a parte?;

Quando - em que patamar ou fase da carreira é que cada conhecimento deve ser adquirido;

Onde - em que estabelecimento de ensino/formação? Em Timor-Leste ou no exterior? Se no exterior, em que país ou países? Previamente fora das Forças Armadas para depois passar a ser ministrado nos Centros de Instrução das FALINTIL-FDTL?;

Como - através de cursos de formação, de promoção, de aperfeiçoamento, de qualificação, de especializações, de actualizações? Através de todos? Por módulos de formação? Em regime presencial? Em auto-estudo? Em sistema misto?;

Por quem - com recurso a que formadores? Das FALINTIL-FDTL? ou internacionais no âmbito das acções de cooperação técnico-militar? Conforme as necessidades?

Na formulação do modelo de formação pretendido, poderão constituir linhas orientadoras os seguintes aspectos:

- 1) Três níveis de formação: Básico (generalidade do pessoal e a ser ministrado no Centro de Instrução - Metinaro); Médio (sargentos e oficiais subalternos, através das acções de cooperação bilateral); Superior (oficiais com funções de chefia e a obter essencialmente no estrangeiro);
- 2) A matriz deverá ser consubstanciada através de uma Formação de Base-Tipo, a ser complementada por acções de formação de: Aperfeiçoamento, Actualizações, Qualificações e por fim as Especializações dentro de uma mesma área ocupacional ou profissional;
- 3) A Formação Base deve ser garantida por Oficiais das Forças Armadas de Timor-Leste formados no âmbito dos Acordos de Cooperação Bilateral;
- 4) A formação que actualmente é assegurada pelas acções de Cooperação Militar deve ser devidamente integrada no Edifício da Formação, a ser gerido por um Departamento adequado (Direcção de Formação);
- 5) Devem ser desenhados Planos de Actividades de Formação (Nacional e no Estrangeiro);
- 6) O desenho dos Cursos, passa pela definição dos Recursos Humanos que satisfazem os Requisitos Operacionais estabelecidos, definindo Finalidades, Padrões Ocupacionais e Perfis de Formação (competências em função dos cargos), com os Objectivos de Formação (habilitação) e de Aptidão (aprendizagem) claramente definidos;
- 7) A metodologia de ensino nos prestigiados Centros de Instrução de outros países, aponta para a aprendizagem por "blocos de matérias", orientadas para o desempenho de cargos específicos;

- 8) O Estatuto dos Militares das Forças Armadas será um importante vector a ter em consideração no Edifício da Formação;
- 9) O desenho de uma carreira deve gerar o tipo de Formação que lhe é pertinente;
- 10) A formação e treino poderá ser estabelecido no âmbito de cooperação (recíproca) comercial por pacotes de meios e matérias requisitadas.

Finalmente, importa referir, que o Sistema de Treino Operacional das Unidades, deve atender e procurar fazer a interligação conveniente com a vertente da Formação. Esta interligação assume significado relevante no que concerne à formação na execução (*on-job training*), entendendo esta situação como um método contínuo de aquisição e avaliação de conhecimentos para o desempenho profissional de cargos específicos.

50 – CENTRO DE FORMAÇÃO POR EXCELÊNCIA

Componente de Formação e Treino (CFeT)

A Componente de Formação e Treino é a estrutura base que compõe a formação das Forças militares. Trata-se da componente que prepara um cidadão ordinário desde a estaca zero até se tornar um militar profissional ou um cidadão consciente na defesa da Pátria e Povo. A formação básica patriótica do cidadão adquire-se na oportunidade de servir a Nação através das Forças Armadas. Tendo nas Forças Armadas os centros de formação e treino militar por excelência, a concepção de defender a Nação estará garantida nas mãos dos cidadãos.

É necessário construir o capital estrutural da Nação através da instituição militar como um elemento da coesão nacional. O capital histórico que Timor-Leste adquiriu no processo da libertação, revela valores fundamentais que nos conferem a razão de ser e estar no mundo como Nação livre e independente. Os valores que prestigiam as Forças Armadas pela sabedoria e experiência de servir a Pátria, devem ser institucionalmente preservados e cultivados para moldar o carácter do militar do futuro.

É urgente definir a doutrina que espelha a formação básica dos militares e o carácter institucional convencional através de novos *syllabus* (já mencionado no ponto anterior referente à formação e treino).

Tendo os requisitos operacionais das Forças Armadas definidos consoante o sistema de forças nacional para o cumprimento das missões, desenha-se o sistema de formação e treino dos militares.

Os Centros de Instrução devem estar situados estrategicamente nos comandos sectores e nas respectivas componentes da Força. Todos os candidatos devem efectuar, de modo integrado, o curso de formação Básico e Elementar voluntariamente ou obrigatório ao serviço da Nação através das Forças Armadas.

Após a formação básica e elementar, o militar poderá obter a oportunidade de participar nos cursos de especialidades técnicas, uma valência que todos os militares devem possuir. Aqueles que tiverem oportunidade de fazer a carreira militar devem efectuar os cursos de formação na Escola Prática de Infantaria, Escola Naval ou outras Escolas de formação especializada, no âmbito da Formação dos Quadros Militares Especializados, quer no interior quer no exterior.

A Academia Militar poderá ser uma opção de investimento estratégico para a moldagem do militar oficial de futuro. O Curso de Formação Académica poderá ser feita no interior, em coordenação com outras instituições académicas do Estado ou por razões óbvias, apostando no exterior através da cooperação técnica militar.

Outra vertente de formação importante é na liderança, quer na liderança táctica-operacional quer na liderança operacional e estratégica. Esta vertente prepara os militares oficiais superiores para ocupar posições de Comando. Todos os oficiais superiores devem efectuar, no mínimo, o curso do Estado-Maior e estagiar na formação de liderança e comando para corresponder com os desafios (anteriormente mencionados) para o desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste.

Nas missões das Forças Armadas de Timor-Leste também se prevê a concretização de compromissos internacionais no futuro próximo, como seja, o envio de um Contingente Nacional das Forças Armadas para as missões das Nações Unidas. A Componente de Formação e Treino seria a estrutura ideal para preparar e aprontar uma unidade *Task-Force* (escalão de companhia) para esta missão das Nações Unidas, conforme os requisitos operacionais e com base nas decisões políticas para o aprontamento do contingente e calendário de rotação estabelecido.

51 - PROGRAMAS BILATERAIS E MULTILATERAIS

A análise conjugada dos desafios nacionais, alianças regionais e estratégia mundial (*vidé capítulo 1*) que definem a ordem do ambiente estratégico de Timor-Leste postula que Timor-Leste, como nação, jamais poderá viver isoladamente ignorando o fenómeno da interdependência entre Estados. Pressupõe, portanto, a necessidade premente de estabelecer relações de cooperação bilateral e multilateral com os países vizinhos imediatos, próximos e alargados, para fins de desenvolvimento económico, segurança mundial, assim como para assegurar a paz e a estabilidade comum. Os relacionamentos de cooperação estabelecidos em alianças são orientados por coordenação em acções de cooperação diplomática, que se estendem reciprocamente por trocas comerciais e interesse político comum, quer pela assistência económica quer pelo apoio de interesse geoestratégico.

Para ganhar uma nova postura estratégica no desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste, será importante estabelecer-se um padrão ou modelo único de cooperação militar, e intensificar a cooperação bilateral existente quer no âmbito de assistência quer através de cooperação recíproca comercial.

Uma vez adquirida a nova postura estratégica, Timor-Leste tornar-se-á vulnerável perante interesses de terceiros. Por esse motivo, justifica-se a necessidade de rever os modelos e programas de cooperação militar existentes e articular com o ambiente estratégico e as circunstâncias do interesse nacional de Timor-Leste. Tendo em conta a escassez de recursos financeiros imediatamente disponíveis para implementar os objectivos definidos no planeamento de forças conforme o Conceito Estratégico Militar (CEM), o Estado poderá recorrer aos acordos bilaterais para corresponder com as necessidades de desenvolver as Forças Armadas conforme o objectivo a alcançar.

Recomendações:

- O Ministério de Defesa Nacional deve orientar o desenvolvimento da Força conforme a Política de Defesa Nacional que define o CEDN e orienta as relações de alianças bilaterais e multilaterais de cooperação no âmbito do interesse nacional;
- O Ministério de Defesa Nacional deve coordenar encontros interministeriais para a prossecução da Política de Defesa Nacional, nomeadamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação a fim de assegurar uma orientação única da política de cooperação bilateralmente e multilateralmente estabelecida;
- O Ministério de Defesa Nacional deve apresentar um plano das necessidades de desenvolvimento das Forças Armadas e estabelecer programas no quadro da Programação Militar para a Cooperação;
- O Ministério de Defesa Nacional deve abandonar as premissas estabelecidas nas conferências internacionais dos doadores sobre a Defesa de Timor-Leste.

PARTE IV – O DESENVOLVIMENTO DA FORÇA

CAPÍTULO 9

OPÇÕES

Planeamento da Força

Opção Recomendada

O Emprego Integrado

A Logística Conjunta

O Conceito do Emprego

Requisitos Operacionais

Orçamento da Defesa e das Forças Armadas



52 - PLANEAMENTO DA FORÇA – POTENCIAL MILITAR

O potencial militar faz parte do potencial estratégico da Nação, definido no âmbito da estratégia global para a consecução dos objectivos nacionais. O potencial militar de Timor-Leste deve orientar-se conforme a dinâmica da evolução geoestratégica mundial. Deve reorientar-se e reorganizar-se a Força consoante o número do efectivo autorizado presentemente e efectuando um processo de seleccionamento rigoroso baseado em critérios adequados, para permitir a credibilização da reorganização das Forças Armadas de Timor-Leste.

As circunstâncias do ambiente estratégico de Timor-Leste e demais caracterização das ameaças, determinam a possibilidade de crescimento da Força até um efectivo de 3000 homens, em 15 a 20 anos. Esta capacidade previsível da composição numérica das Forças Armadas poderá garantir o controlo das fronteiras terrestre, marítima, aérea e espacial do Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente (EEINP) de Timor-Leste.

A distribuição de proporcionalidade da natureza das Forças, far-se-á conforme as propostas planeadas e caracterizadas no ambiente estratégico de Timor-Leste. Estrategicamente, o potencial militar de Timor-Leste, poderá atingir a seguinte proporcionalidade:

- Força Terrestre compõe 45% do total da força (unidades operacionais de combate, unidades de defesa territoriais, unidade de artilharia e unidade de cavalaria blindada);
- Força Naval Ligeira compõe 35% do total da força (esquadras de marinha e as unidades operacionais de fuzileiros navais);
- Componente de Apoio e Serviço compõe 15% do total da força (CI, D-PM, unidade de Logística, unidade de Engenharia, unidade de apoio aéreo), e o
- Comando compõe 5% (CCS, unidade de Comunicações (C4IRS) e a unidade de reserva estratégica do CEMGFA).

São necessárias orientações específicas que se destinam ao enquadramento e definição acurática dos aspectos particulares do planeamento militar para possibilitar a materialização da proposta de reestruturação e redimensionamento das Forças Armadas, nas áreas que a seguir se discriminam: enquadramento político e legislativo, directiva ministerial e orientação doutrinária.

Entretanto, poderá efectuar-se a reconfiguração dos Batalhões de Infantaria Ligeira para Forças de Defesa Territoriais e Companhias Mistas de Intervenção e, posteriormente, Forças Operacionais de Combate (Terrestre/Naval). As Forças que constituem as unidades da Força Terrestre poderão ser realizadas no curto a médio prazo. Paralelamente, dar prioridade e reforçar o desenvolvimento da Componente Naval para uma Força Naval Ligeira e criar nela destacamentos de Fuzileiros Navais no curto prazo, após a decisão política para o processo de planeamento da força do CEMGFA.

De seguida, apresenta-se a avaliação de vantagens e desvantagens das Opções para o Desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste, efectuada conforme os factores do ambiente estratégico de Timor-Leste.

Opção A – Completar e execução do PDF – 2005. Significa manter as linhas de orientações estratégicas proporcionadas nos estudos do King's College para o desenvolvimento da força. A

desvantagem seria negar a nossa capacidade de defesa marítima e convergir a nossa vulnerabilidade na centralização das forças de combate organizadas a nível de batalhões de infantaria ligeira que não correspondem com o legado histórico que as Gloriosas FALINTIL nos proporcionou, nem as demais definições do ambiente operacional e estratégico.

Opção B - Articular as vertentes já desenvolvidas no PDF e considerá-lo como Planeamento Militar para o desenvolvimento da força com Ciclo de Avaliação Bienal, significa manter a mesma estratégia da **Opção A**, evitar as implicações logísticas e os custos de investimento real e manutenção adicionais necessários para a reestruturação, redimensionamento e reequipamento; Robustecer a Componente Naval conforme proposta apresentada para o seu desenvolvimento; Definir e desenvolver o Conceito de Emprego Integrado e o Conceito de Logística Conjunta e consolidar com o objectivo total e/ou nacional.

Opção C – Articular algumas vertentes já desenvolvidas no PDF e considerá-lo como Planeamento da Força para o desenvolvimento das Forças Armadas com ciclo de avaliação bienal; redefinir o potencial militar, o sistema de forças, a organização e a natureza; reconfigurar o efectivo e as estruturas de forças operacionais de combate para escalão pequeno, adaptar a estrutura de forças de defesa territoriais e comando sectores, aplicar a rica experiência da época anterior a 1975 e a nobre experiência e sabedoria das FALINTIL nos princípios da ocupação Indonésia i.é. Estabelecer comandos sectores conforme a divisão administrativa regional do território e adaptar contemporaneamente o conceito de bases de apoio; Impulsionar e Robustecer a Componente Naval para Força Naval Ligeira conforme a proposta apresentada para o seu desenvolvimento; No médio prazo, desenvolver a componente de apoio aéreo com uma unidade de helicópteros; Definir e desenvolver o Conceito de Emprego Integrado e Conceito de Logística Conjunta e consolidar com o objectivo total e/ou nacional confinado na posterior estratégia de desenvolvimento da força; O objectivo total é estabelecer contacto permanente com a população para manter a capacidade de mobilização nacional para a defesa e desenvolvimento da nação.

Opção D – No longo prazo, transformar todas as unidades militares para uma força polivalente com o novo conceito de emprego assimilando com o desenvolvimento integrado da nação.

Opção E – Combinar a opção **C** e **D** para a realização no médio e longo prazo.

53 - OPÇÃO RECOMENDADA - OPÇÃO C

(considerando a **OPÇÃO E** para a perspectiva futura do desenvolvimento das Forças Armadas)

Reestruturação da Força – Analisando retrospectivamente a experiência das FALINTIL nos princípios da ocupação Indonésia em Timor-Leste, quando se constituíram os Comandos sectores e, simultaneamente, se desenvolveu o conceito da base de apoio, consideramos que este modelo conceptual ainda é relevante para o futuro desenvolvimento das Forças Armadas. Os objectivos são os mesmos, i.é. obter contacto permanente com a população e ter a capacidade de mobilização nacional para a defesa da nação.

Redefinir e reorganizar a estrutura de combate dos batalhões de infantaria ligeira para unidades pequenas de escalão de companhias em organizações territoriais, descentralizar as Áreas de Operações com maior flexibilidade e mobilidade para combate, e exclusivamente na “Zona de Cobertura” com maior poder de fogo. Converter uma parte do batalhão de infantaria ligeira para força polivalente e progressivamente criar destacamentos de Fuzileiros Navais para enquadrar na Força Naval Ligeira. Estabelecer três comandos sectores para administrar as unidades e estabelecer redes de contactos com a autoridade civil e providenciar actividade CIMIC e assistência humanitária.

Face à presente situação das Forças Armadas no cumprimento dos objectivos militares fixados nos objectivos nacionais, seria menos rentável ao país manter unidades operacionais das Forças Armadas centralizadas ou organizadas no escalão de batalhão, quando elas poderiam sistematicamente desenvolver capacidades de dissuasão nas acções preventivas de conflitos internos, assim como constituírem factor de coesão nacional.

Pretende-se com este Caderno Estratégico definir o Plano Militar para o desenvolvimento da Força, obter o empenhamento operacional das forças conforme as missões atribuídas constitucionalmente. A conclusão da estratégia do desenvolvimento da defesa militar aqui apresentada, poderá contribuir para enriquecimento do raciocínio lógico e a fundamentação dos decisores Timorenses relativamente ao novo ambiente estratégico de Timor-Leste e subsequente integração no quadro geral do desenvolvimento nacional.

53.1 Proposta do Sistema de Forças Nacional (SFN)

O Sistema de Forças Nacional, as missões, o dispositivo de forças e o padrão de prontidão, poderiam reorientar-se conforme a actual proposta da reestruturação e redimensionamento das Forças Armadas. Entretanto, é necessário rediscutir os critérios de seleccionamento dos efectivos permanentes que irão compôr o núcleo pioneiro para o processo de reestruturação e redimensionamento, com algumas alterações na estrutura operacional e equipamento, conforme a opção definida. Os PDFs continuam a ser referenciados no futuro planeamento de forças, até que a elaboração do CEDN possa vir a motivar uma redefinição do CEM e, deste modo, estes passos podem ser ajustados em fases de consolidação.

Os constrangimentos financeiros determinam um esforço sistemático de racionalização do SFN, o qual deverá permitir o cumprimento das missões específicas e fundamentais de Defesa militar do território nacional e vigilância do EEINP de Timor-Leste.

Esta opção estratégica de desenvolvimento, redefine o novo SFN com missões atribuídas no terreno e dispositivo de forças conforme o efectivo existente e autorizado no PDF. A reconfiguração da estrutura da força deve orientar-se progressivamente para vários componentes de forças operacionais de combate terrestre e naval (FOCT/FOCN) e de defesa territoriais terrestre e marítima (FDT/MARINHA), componente de apoio aéreo (CAA), componente de apoio e serviço (CAS), componente de formação e treino (CFT), e componente de comando (QG-C).

Um total x número de efectivos militares para formar o núcleo pioneiro da Força, designado como Militares do Quadro Permanente para formar as Componentes das Forças Armadas e distribuídos do seguinte modo:

1. Componente da Força Terrestre (CFT)

- a) Forças Operacionais de Combate Terrestre (FOCT) – Unidades de infantaria mecanizada; Unidade de Forças Especiais; Unidades de Apoio de Combate (helicópteros de combate e ataque e carros de assalto blindado)
- b) Forças de Defesa Terrestre (FDT) - composta por unidade mista (unidade operacional de combate; unidade de engenharia; unidade da reserva estratégica (SMO); unidade de apoio e serviço (logística, comunicações e médico/saúde); unidade de artilharia e unidade de cavalaria blindada.

2. Componente da Força Naval Ligeira (CFNL)

- a) Unidade de Marinha (Capacidade de ataque e defesa da ZEE e além fronteiras; capacidade Oceânica e capacidade Costeira)
- b) Forças Operacionais de Combate Naval (FOCN) - Destacamentos de Fuzileiros Navais
- c) Unidade de Apoio Logístico Naval
- d) Unidade de Formação e Treino Naval
- e) (poderá eventualmente incorporar uma Unidade de helicópteros – aeronaval)

3. Componente de Apoio Aéreo (CAA)

- a) Unidade de helicópteros de combate e ataque para apoiar a Força Terrestre
- b) Unidade de helicópteros para apoiar a Força Naval Ligeira
- c) C-130 para apoio logístico
- d) Avionetas (classe *cesna*) para vigilância aérea
- e) Unidade de controlo aéreo

4. Componente de Apoio e Serviço (CAS)

- 1). Unidade de Logística Conjunta (FLU)
- 2). Unidade da Engenharia (UE)
- 3). Unidade de Transmissão e Tecnologia (UTT);

5. Componente de Formação e Treino (CFeT)

- a) Centros de Instrução – Curso de Formação Básica e Elementar
- b) Escola Prática de Infantaria – Curso de Formação dos Quadros (interior/exterior)
- c) Academia Militar – Curso de Formação Académica (interior/exterior)
- d) Unidade de Contingente Nacional para as Operações das Nações Unidas

6. Componente do Comando - Quartel General Conjunto (QG-C),

- a) Companhia de Comando e Serviço (CCS)
- b) Destacamento de Polícia-Militar (D-PM)
- c) Unidade de Reserva Estratégica do CEMGFA (URE-CEMGFA) - Um Destacamento de Forças Especiais ou uma companhia de Veteranos das FALINTIL

53.2 Articulação do Sistema de Forças Nacional (SFN)

Em tempo de paz, as unidades das Forças de Defesa Territorial (FDT) são compostas por Companhias Mistas de Intervenção (CMI), as quais são formadas por forças provenientes das unidades acima mencionadas, i.é. um pelotão de FOCT; dois pelotões de UE; duas unidades de cavalaria blindada; uma unidade médica móvel/clínica móvel e um pelotão de apoio e serviço

(logístico). As Companhias Mistas de Intervenção terão efectivos reforçados caso forem solicitadas tarefas adicionais para efectuar o cumprimento das missões atribuídas ao seu escalão. Adicionalmente, os efectivos da reserva estratégica deverão efectuar treinos e exercícios anuais, aumentando o volume do efectivo da FDT.

Em tempo de Crise ou Conflito (Guerra), desdobram-se os efectivos de FOCT/FOCN no teatro das operações da FDT/FDM e multiplicam-se os efectivos da reserva estratégica após a mobilização nacional. As Unidades da FDT têm a capacidade de manobra a nível de pelotões e desdobrado a nível de companhia, e podem ser reforçadas com companhias de apoio provenientes do Sector da Resistência ou zonas de apoio.

Deverá ser organizada, com carácter de prioridade e pronta para intervir a partir do novo AF 2007 até 2010, uma força operacional definida como Força Terrestre e Força Naval Ligeira, caracterizada por um elevado grau de prontidão, dimensão adequada à realidade do país, e apta a ser projectada para o exterior em módulos de Contingente Nacional para as missões de paz das Nações Unidas, caso seja solicitado.

53.3 - Execução

(a) - Conceito de Emprego

Perante o novo desafio, as Forças Armadas de Timor-Leste devem possuir capacidades militares para responder, pronta e eficazmente, a ordens superiores concernentes às operações de carácter militar solicitado de acordo com a Lei Orgânica das Forças Armadas em vigor.

Numa prioridade de definição do sistema de forças de combate por escalão de companhias territoriais e, na observância do objectivo total do país, nomeadamente para a defesa nacional no âmbito de defesa militar e de missões específicas de apoio a autoridades civis, pretende-se com esta estratégia de desenvolvimento organizar as forças de combate, adaptando-as aos prováveis cenários de emprego rápido e de cobertura total. Pode-se constituir forças de reacção imediata e forças de reacção rápida destacadas nas zonas de combate e atribuída uma Área de Operações com capacidades conjuntas e múltiplas, e capazes de responder a sistemas combinados de forças de segurança, por forma a garantir a capacidade de resposta adequada e oportuna às necessidades de opções militares solicitadas pelo escalão político.

(b) - Objectivos

Privilegia-se o conceito de Mobilidade e Versatilidade (emprego rápido e de cobertura total) na reconfiguração de unidades de combate das Forças Armadas de Timor-Leste. Esta reconfiguração operacional daria maior mobilidade e capacidade de combate aos nossos militares na projecção ou desenvolvimento de forças através da criação de pequenas unidades bem treinadas, orientadas e equipadas com dimensão multifacetada de dissuasão e multiplicadores de força. As unidades são constituídas conforme o Sistema de Forças Nacional proposto anteriormente. A nova configuração da Força é uma modalidade que confere maior eficácia no C4IRS, e que replica o exemplo vivo dado pela própria experiência enriquecedora das FALINTIL durante a histórica luta da libertação nacional, tendo em consideração as limitações actuais de recursos técnicos militares que ainda estão em vias de formação.

53.4 Algumas Considerações

(a) - Dispersão de Forças em Unidades pequenas

Embora o grau de dispersão deva aumentar proporcionalmente à escala do ataque inimigo, existem alguns factores limitativos a considerar na dispersão da força:

- a) O cumprimento da missão (genérica e específica);
- b) A capacidade de comando e controlo;
- c) As possibilidades do sistema de informações;
- d) As possibilidades de adaptação do sistema logístico;
- e) As características da AO ou AR;
- f) O grau da mobilidade de forças;
- g) A natureza e o dispositivo das forças inimigas.

(b) – Composição de Estruturas em Unidades pequenas

Analisando as características do ambiente operacional de Timor-Leste, as Forças Armadas devem ser organizadas estruturalmente em unidades pequenas. Como matéria para ser equacionada no planeamento de força do CEMGFA, apresenta-se à consideração uma proposta da organização

FOCT:

- a) A unidade nuclear da estrutura da força é **Equipa ou Esquadra**, composta por 5 militares com capacidade de fogo de 3 espingardas automáticas de assalto (M16/FNC), 1 lança granada (M203) e 1 metralhadora ligeira (Minimi - M249 SAW);
- b) A estrutura binária de 2 equipas formam uma **Secção**, composta por 11 militares com capacidade de fogo desdobrando de 2 equipas e adicionando 1 metralhadora semi-pesada (MAG Machine Gun (M240 – 7.62mm));
- c) A estrutura trinária de 3 secções formam um **Pelotão**, composto por 33 militares + 2 (1 oficial e 1 sargento) com capacidade de fogo desdobrando das 3 secções, e apoiado por fracção de pelotão de apoio de combate;
- d) A estrutura de **Apoio de Combate** é composta por 1 pelotão de 18 militares + 2 oficiais com capacidade de 6 viaturas de transporte pessoal e 6 carros de assalto (blindados) ou APC M113, equipados com 4 metralhadoras pesadas (*Machine Gun* (M2HB – QCB - .50 cal.)) e 2 mísseis anti-carro (*milan*);
- e) A estrutura de **Apoio e Serviço** é composta por 1 pelotão constituído por secção de comando + elementos de comunicações e unidades de logística (serviços de intendência, manutenção, condutores);
- f) A estrutura de **Companhia de FOCT** é composta por 3 pelotões operacionais de combate, 1 pelotão de apoio de combate, 1 secção de comando, num total de 150 militares + 1 pelotão destacado da Unidade de Transmissões (comunicações) e Unidade de Logística (30 militares);
- g) Em tempo de guerra, a FOCT inverte-se em agrupamentos da guerrilha. A estrutura de companhias da FOCT poderá articular-se versatilmente em fracções de formação trinária. A

Esquadra é composta por 5 militares, cada **Pelotão ou Grupo** é formado por 3 esquadras, e cada **Companhia ou Agrupamento** é formado por 3 grupos + elementos de comando. Totalizando 50 militares que formam um agrupamento da guerrilha da FOCT que dispõe de maior mobilidade, com capacidade de fogo relativo à estrutura de manobra em pelotões para responsabilizar uma área de operações.

(c) - Concentração de Forças em unidades a nível de Batalhões

A estrutura de combate ao nível de batalhão não corresponde com o ambiente operacional de Timor-Leste, embora traga maior grau de manobra no combate e reduza a praticabilidade da logística convencional. Os actuais factores limitativos, decorrentes da concentração da Força, são:

- a) Ineficácia de mobilidade táctica no cumprimento da missão;
- b) Incapacidade técnica e gestão no comando e controlo;
- c) Limitação em estabelecer redes permanentes de sistema de informações;
- d) Ineficiência do uso integrado dos meios disponíveis consoante as características de operações especiais;
- e) Maior vulnerabilidade para o ataque do inimigo;
- f) Incompatibilização com a natureza e o dispositivo das prováveis forças inimigas.

No médio e longo prazo, poderá vir a estabelecer-se uma estrutura ao nível do escalão do Batalhão ou Brigadas, quando as estruturas orgânicas estiverem mais consolidadas com as necessidades do país.

53.5 Dispositivo de Forças

O dispositivo da força no território nacional define-se consoante o SFN no CEDN. Na defesa militar, o conceito do emprego da força orienta-se para as zonas consideradas de combate, i.é. zonas de possíveis ameaças directas da progressão do inimigo.

A defesa militar aplica-se na zona de combate ou zona de cobertura. As Forças Armadas são orientadas em tempo da paz ou guerra para uma Área de Operação ou Área de Responsabilidade militarmente definida para estabelecer integração institucional e desenvolver acções intensivas de carácter pró-activo no quadro do seu ambiente operacional.

A definição administrativa do território nacional de Timor-Leste, a ser designado como um arquipélago, compreende a metade leste da ilha de Timor, o enclave Oe-cusse, a ilha de Ataúro, o ilhéu Jaco (ilhéu Batuk/Oe-cusse em disputa) e o vastos mares do sul e do norte de Timor-Leste. Actualmente, o território nacional é definido por 13 distritos administrativos e 65 sub-distritos e 497 sucos.

Militarmente, o território nacional deverá ser dividido em três sectores de comando militar: Leste, Central e Oeste, i.é. sector leste, sector central e sector oeste. Os sectores são distribuídos geograficamente por ordem administrativa de distritos. O comando sector oeste/central cobre o enclave Oe-cusse e o comando do sector central/leste cobre a ilha Ataúro e o ilhéu Jaco e explicitamente as águas territoriais da costa sul do mar de Timor GAP e da costa norte do mar de Timor-Leste ficam na responsabilidade exclusiva da Força Naval Ligeira.

No conceito de defesa militar sobre o território nacional de Timor-Leste, devemos considerar as formas de como negar ao inimigo o acesso a uma determinada área do nosso interesse nacional a fim de manter a posse de objectivos táticos e estratégicos.

As fronteiras marítimas e terrestres (aérea e espacial) são áreas da nossa responsabilidade. As Áreas de Operações terrestres estabelecidas ao longo do sector oeste (abrange os litorais norte e sul) serão considerados como Zona de Cobertura e Combate (ZoCo), o sector central e/ou leste são consideradas Zona de Resistência, Reorganização e Reabastecimento (ZoRo) e o sector leste são consideradas Zona de Reserva (ZoRes). O sector oeste cobre o enclave Oe-cusse, o sector central cobre a ilha de Ataúro; o sector leste cobre o ilhéu Jaco. A vastidão sul e norte do mar de Timor seria configurado em várias zonas de responsabilidade atribuídas à componente da Força Naval Ligeira. O enclave Oe-cusse considerado como zona de intervenção, e a ilha de Ataúro como zona de permanente vigilância assim como o vasto mar do sul (Timor Gap) e do norte (estreitos de Wetar/Ombai). Entretanto, devemos considerar as áreas de interesse e de influência como a zona de dissuasão em todo o espaço terrestre e marítimo pertencente ao território nacional.

53.6 Armamento e Equipamento

Tendo em vista o princípio de interoperabilidade institucional de segurança nacional é indispensável rentabilizar ao máximo os meios já atribuídos:

- a) Adaptar a Força Terrestre unidade de infantaria mecanizada com capacidade de patrulha e combate tática móvel, actualizar o poder de fogo (armamento e a capacidade de combate nocturno), meios blindados de transporte pessoal de apoio de combate (vários tipos de APC M113) de atiradores furtivos e de missil anti-carros;
- b) Criar na Componente Naval destacamentos de fuzileiros navais, atribuindo armamento e equipamento necessário conforme o seu padrão de operacionalidade;
- c) Adaptar as companhias territoriais e destacamentos das Forças Navais à capacidade de desempenhar acções de carácter civil-militar;
- d) Elevar as iniciativas no domínio de tecnologias nas áreas de tecnologia de informação, telecomunicações, sensores, modelação e simulação, com vista a melhorar a capacidade de C4IRS;
- e) Dar importância às operações de Informação militares nas áreas de Reconhecimento, de Vigilância e da Protecção Electrónica, recorrendo, na máxima medida do possível, às capacidades das comunicações nos seus múltiplos aspectos de aplicação nos teatros de operações;
- f) Considerar a criação de uma capacidade de Artilharia Ligeira Anti-Aérea (curto a médio prazo) e de uma capacidade futura de Defesa longínqua (Defesa Aérea).

53.7 Sistema de Informação Militar (SIM)

Faltam mecanismos operacionais das Forças Armadas destacados no terreno para a recolha permanente de informação e canalização para o Quartel General, o qual posteriormente, partilhará com outras agências com capacidade de análise e definição de tipos e categorização de ameaças.

No desenvolvimento do SIM deverá ser garantida:

- a) A orientação da sua actividade para as áreas das informações e segurança militar;
- b) A coerência, compatibilidade e convergência de esforços e de partilha inter-instituições;
- c) A interoperabilidade e colaboração com os serviços de segurança do Estado e de outros sistemas de países vizinhos e aliados.

53.8 Gestão de Crise

Definir para as bases militares um plano aperfeiçoado de gestão de crise que garanta o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da crise em apoio da tomada de decisão. Este plano deverá estar em consonância com o desenvolvimento do sistema de alerta nacional, e desenvolver os planos de detalhe associados a cada medida decorrente daquele sistema.

Desenvolver, em coordenação com o Centro de Planeamento de Crise e Desastre Natural, os planos para a utilização da componente não militar de defesa nacional.

Finalmente, participar na realização a nível nacional nos exercícios anuais, cenários de gestão de crise, com a participação de todos os sectores que em situação real estariam nela envolvidos, podendo ainda contar com a participação de países aliados/vizinhos e amigos.

53.9 Reforço

No âmbito nacional, estabelecer planos que assegurem a capacidade de reforço e defesa de qualquer ponto do território nacional, com particular incidência para o enclave Oe-cusse e Ataúro. Criar sistemas integrados de C4IRS com capacidade singular e imperativa no emprego de forças.

53.10 Apoio Logístico

Maximizar os recursos disponíveis através da promoção e obtenção de economia de escala, através da prévia harmonização dos requisitos operacionais e técnicos, e da racionalização dos circuitos e processos envolvidos;

Aperfeiçoar o apoio logístico das Forças Armadas, baseado no conceito de logística conjunta na aquisição dos consumíveis e na aquisição de material e equipamento de guerra, que garanta não apenas uma maior coordenação, mas também a desejável rentabilização dos escassos recursos do Estado;

Neste quadro, proceder à racionalização, articulação e utilização coordenada dos serviços e infra-estruturas comuns a mais que uma instituição, nomeadamente no âmbito dos serviços de saúde pública/militar;

Prosseguir estudos de implantação de uma infra-estrutura de telecomunicação avançada, com sistemas integrados de comunicações estratégicas e táticas militares.

53.11 Infra-estrutura

Situação - Actualmente, a infra-estrutura das Forças Armadas (incluindo o próprio Quartel General) não é condigna de uma instituição que representa a soberania do Estado independente de Timor-Leste.

Todo o período histórico das Gloriosas FALINTIL representa a dignidade da Resistência. Os processos de acantonamentos e as tentativas de desarmamento das FALINTIL representam um retrocesso na compreensão da defesa da soberania de Timor-Leste, e constituíram um dilema de segurança (*security dilemma*) para a administração transitória da ONU em Timor-Leste. Acreditamos que foi uma decisão dura e difícil para as autoridades da ONU efectuar a criação de uma Força de Defesa para Timor-Leste. Ainda assim, as Forças Armadas de Timor-Leste constituíram-se pela determinação e convicção dos próprios membros das FALINTIL, no ciclo histórico de completamento da sua missão.

Com os estudos efectuados pelo King's College iniciou-se a criação da Força, com iniciativas de carácter multilateral. Países como Portugal e Austrália lideraram o processo de formação da Força. Apesar das péssimas condições (indignas e desumanas) vividas no acantonamento em Aileu, deu-se início ao recrutamento de combatentes das FALINTIL para constituírem o embrião da Força. Posteriormente, com a nova base militar em Metinaro, oferecida pelo governo Australiano, finalmente acomodaram-se os militares de Timor-Leste condignamente.

Com o crescimento drástico e sucessivo aumento do número dos novos recrutas *versus* o prazo limite para a redução da força militar da ONU, o primeiro lote de forças que constituiu o 1º BIL foi transferido para Lospalos, para ocupar a base deixada pelo ROKBATT. Metinaro cresceu imparavelmente com números de militares e estruturas desenhadas para o completamento do PDF, sem ter em conta as limitações de infra-estruturas adequadas. Consequentemente, acumularam-se problemas de toda ordem, ao nível da logística, manutenção, espaços físicos e estruturais para acomodar as Forças Armadas.

Enquadramento - Entretanto, com o Planeamento Estratégico Operacional, pode optar-se por redefinir a estrutura das forças, os meios e as necessidades de emprego das forças, com o objectivo de aliviar os custos enormes vividos pela instituição militar.

Opções:

1. Deve efectuar-se a economização dos meios existentes, rentabilizar e maximizar os recursos à disposição do Estado da RDTL num sistema integrado para fins de defesa nacional; e
2. Desenvolver-se um sistema de planeamento de infra-estruturas integrando as necessidades das Forças Armadas e do Ministério de Defesa Nacional.

54 - EMPREGO INTEGRADO

Integração de recursos humanos, meios materiais e estruturais nas actividades e operações no âmbito do objectivo total:

- 1) C4IRS;
- 2) Patrulhamento terrestre e marítimo (aéreo e espacial) com finalidade de Reconhecimento e Vigilância no EEINP de Timor-Leste;
- 3) Dispersão de forças em unidades pequenas por escalão de Companhias e/ou destacamentos para a Área de Operações (manter uma boa ligação com a população como factor multiplicador e dissuasor);

- 4) Efectuar guerra de guerrilha e aplicar a experiência do passado;
- 5) Unidades de Manobra;
- 6) Unidades de Apoio e Serviço;
- 7) Vigilância e controlo do espaço marítimo de jurisdição nacional;
- 8) Fiscalização das águas territoriais;
- 9) Buscas e salvamentos;
- 10) Apoio Humanitário;
- 11) Cooperação Civil-Militar;
- 12) Operação Conjunta (interoperabilidade de meios);
- 13) Operação Combinada.

55 - CONCEITO DE LOGÍSTICA CONJUNTA

É importante adoptar o conceito integrado de partilha de meios existentes para fins operacionais e colectivos, nomeadamente a possibilidade de criar a logística conjunta para:

- a) Desenvolver e estabelecer um único sistema de apoio, serviços e gestão de bens e capital das entidades que responsabiliza a defesa e segurança nacional na tutela de uma única entidade do Estado;
- b) Articular o uso conjunto dos meios e recursos para fins de apoio administrativos e operacionais;
- c) Conceber o conceito de economia dos meios e recursos na gestão de serviços e manutenção;
- d) Conceber o conceito de rentabilizar a economia do povo através do consumo directo dos produtos locais, intendência e confecção de géneros alimentares.

56 - PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DO CONCEITO DO EMPREGO

O Conceito de Emprego das Forças Armadas deveria decorrer da definição do Conceito Estratégico Militar (CEM), que por sua vez decorre do Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN).

No quadro do CEDN, deverão ser também ser definidas as linhas de orientação para a estratégia no plano militar que, em princípio, podem vir a contemplar os seguintes vectores:

- a) Empenhamento das Forças Armadas na defesa da RDTL e na satisfação dos compromissos que venham a ser assumidos no âmbito das organizações regionais e da ONU;
- b) Empenhamento das Forças Armadas como instrumento da política do Estado, nomeadamente através da colaboração com Forças multinacionais em operações de apoio à paz e de auxílio humanitário e na participação em acções de cooperação militar com os países da CPLP, de modo a reforçar os laços de solidariedade e amizade existentes;
- c) A concretização do Sistema de Forças Nacional deverá ter em consideração a necessidade de melhorar a mobilidade e flexibilidade operacional dos meios existentes, por forma a satisfazer as necessidades impostas pelas características arquipelágicas de Timor-Leste e dispersão do território nacional, assim como da consequente caracterização do espaço interterritorial, designadamente no âmbito do reforço e da intervenção rápida em qualquer ponto, com especial atenção nos Distritos junto à Fronteira (Bobonaro e Cova Lima) e no enclave de Oe-cusse e ilha de Ataúro. O que torna necessário garantir a capacidade mínima para manobrar através do Mar

e o emprego de pequenas unidades com aptidão anfíbia para a defesa do território e dos interesses nacionais, assim como do apoio humanitário das populações e apoio das autoridades civis em situações de emergência ou catástrofes;

- d) A capacidade anfíbia, entendida no contexto geoestratégico em que Timor-Leste se insere e tendo em conta a avaliação das ameaças e riscos à segurança e aos interesses nacionais dele decorrentes, não implica, em princípio, projecção de Força. Em caso de oposição pontual ao desembarque daquelas unidades deverá optar-se pelo recurso ao factor surpresa e a técnicas de domínio do factor ambiental na zona de *interface* mar-terra, nomeadamente através da infiltração de grupos de acção especial capazes de preparar o desembarque e anular eventual oposição, e da utilização de meios de desembarque rápidos, flexíveis e de pequena dimensão.

Na actual fase do desenvolvimento das Forças Armadas, especificamente no processo de reestruturação e fortalecimento, é imperativo definir um Conceito de Emprego (tempo de paz e períodos de tensão, crise ou guerra) que, tendo em conta o ambiente estratégico, deverá partir do pressuposto que o CEM considera improvável a tentativa de ocupação do território nacional, admitindo a necessidade de utilização de pequenos destacamentos com aptidão anfíbia embarcados nas unidades navais para a execução de acções de fiscalização nas águas territoriais (acções de vistoria a embarcações em actividades ilícitas e operações de intercepção marítima), acções de busca e salvamento, apoio humanitário das populações e desembarque de pequenas unidades com vista à execução de acções destinadas a alcançar objectivos limitados, designadamente a neutralização de pontos sensíveis importantes. Consequentemente, o CEM deverá admitir e deduzir a necessidade de uma Força ligeira constituída por elementos dotados de elevada mobilidade táctica, que garanta a possibilidade de aplicar o potencial de combate no local e momento oportunos e cuja principal vantagem advém da capacidade de poder escolher no Campo de Batalha mais favorável à movimentação sustentada do seu potencial de combate, quer em termos ofensivos ou defensivos, tendo em vista alcançar vantagem sobre um opositor dotado de maior mobilidade ou potencial de combate, através do desdobramento da Força. Para além disso, a Força deverá ter uma especificidade própria para executar operações na orla marítima através da aproximação ao objectivo pela frente marítima, de forma encoberta, força que poderá ser identificada com a infantaria de marinha (Fuzileiros), constituída a partir da conversão de outras unidades de infantaria e cujo processo de formação terá que passar por uma avaliação criteriosa dos requisitos operacionais em função do Conceito de Emprego e das Missões Específicas a definir no âmbito da legislação da Defesa Nacional.

Para uma melhor percepção do anteriormente referido, apresenta-se de forma sucinta a caracterização dos Fuzileiros Navais. Os Fuzileiros Navais são Forças Especiais de Infantaria, ligeiras, flexíveis e altamente preparadas para combate, e destinam-se a combater em terra, usando o mar como vector de aproximação. Além disso, têm uma capacidade dissuasora elevada e, sendo um elemento a integrar o SFN, podem constituir a Reserva Operacional do CEMGFA e conferir ao poder político, por si só ou quando em associação com forças congéneres de outros países, uma grande margem de manobra, em termos de política externa nacional, na concertação dos interesses das nações. Com meios navais e equipamento adequados, utilizando o mar como imenso campo de manobra, as Forças de Fuzileiros, podem ser utilizados em qualquer ponto da orla marítima, como instrumento do poder naval, de acordo com a conveniência política, estratégica e táctica e com a

flexibilidade de poderem permanecer na Área do Objectivo durante determinados períodos conforme o nível de sustentação definido.

Face aos três parâmetros determinantes – Conceito de Emprego da Força, Meios Navais disponíveis e Doutrina consentânea - será de encarar, no futuro, o emprego operacional dos Fuzileiros articulados em forças de estrutura similar a Destacamento (80 Homens), podendo constituir determinadas *Task-Force*, integrar os meios C4I e os apoios de combate indispensáveis. Esta fórmula permitirá otimizar o entrosamento com os meios navais (pequena e média dimensão). O conceito de emprego da componente naval e a conceptualização do emprego das unidades de Fuzileiros na área marítima de interesse nacional deverão ser definidos em documentos estruturantes. Aqui, apresentamos apenas alguns elementos que permitem uma análise mais adequada do Conceito de Emprego a definir. Para além dos meios habituais dos Fuzileiros (Botes de Assalto) deverá ser considerado o seu emprego operacional de forma articulada e integrada com a utilização de um meio adequado LAR (Lanchas de Assalto Rápidas), tendo em conta a caracterização da costa sul.

Sob a dependência do CEMGFA, os Fuzileiros Navais podem ser empregues num vasto conjunto de acções que envolvem perícias excepcionais e comportam riscos assinaláveis, quer no âmbito do apoio a outras unidades, quer actuando como unidade independente executando operações especiais de natureza militar, em acções que visem a assistência humanitária e a segurança das pessoas contra actos ilícitos de natureza criminosa, em navios, plataformas ou áreas de jurisdição marítima nacional. As operações levadas a cabo pelos Destacamentos de Fuzileiros, assumem, normalmente, uma forma encoberta ou discreta; a sua projecção e recuperação requer o uso de meios navais (de superfície ou lanchas rápidas) e aéreos de diversa natureza, com recurso, a técnicas de mergulho ou outras a executar a partir de helicópteros e envolvem a capacidade de:

1. Realizar incursões anfíbias, reconhecimentos em profundidade, destruição de objectivos, em actuação isolada ou no contexto de operações de força avançada (carácter conjunto ou combinado);
2. Executar acções especiais de carácter humanitário ou de contra-terrorismo marítimo, envolvendo, designadamente: Resgate de pessoas ou prestação de cuidados humanitários urgentes em plataformas ou locais de difícil acesso ou elevado risco; Acções de intervenção em plataformas, navios e embarcações, tendo em vista a segurança de passageiros, tripulantes ou a protecção da propriedade contra actos ilícitos de natureza criminosa.

A actuação dos Destacamentos de Fuzileiros deverá ser independente do meio em que se realiza a inserção ou progressão para o objectivo e das técnicas envolvidas, exigindo aptidão, equipamento, treino e destreza excepcionais e comportando riscos assinaláveis para os elementos desta unidade. A Área de Operações prevista para a sua intervenção engloba o Oceano Pacífico e as zonas costeiras de Timor-Leste. A capacidade operacional de combate é potencializada através da formação, treino e aprontamento especializado dos seus elementos e do armamento e meios de que for dotada a unidade. O conjunto homem/meios será definido em função da missão, articulado com a necessidade encoberta e segura para a sua actuação. Os meios (anteriormente definidos) podem ser utilizados, a partir de um porto, navio, ou meio aéreo. Esta flexibilidade, conjuntamente com a sua grande autonomia e velocidade, permitem operar em toda a ZEE com o adequado apoio integrado.

As Companhias Mistas de Intervenção deverão estar organizadas no terreno convencionalmente de forma a garantir um controlo efectivo dos seus elementos constituintes dispondo de significativo poder de fogo e uma grande flexibilidade e autonomia de emprego. Cada Companhia Mista de Intervenção deverá ter uma organização baseada em três Pelotões especializados e um elemento de apoio de fogo (Esquadra de artilharia blindada ligeira com armas anti-aérea e anti-carro). Esta organização-base, deve possibilitar a organização de outras organizações operacionais temporárias, em conformidade com a missão atribuída (desdobramento da Força). A Companhia Mista de Intervenção pode ser empregue independentemente por FOCT ou FOCN, no caso de Oe-Cusse, desde que tenha sustentação logística. Nesta perspectiva, é o elemento de manobra de menor escalão ao qual podem ser atribuídos apoios de combate e de serviços, formando uma componente operacional (*Task-Force*) para o cumprimento de uma missão específica.

57 - REQUISITOS OPERACIONAIS E NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO

Definidos os Conceitos de Emprego das principais Unidades, será possível definir os Requisitos Operacionais da Força, a partir da caracterização dos seus Objectivos Operacionais, que por sua vez devem ser deduzidos em função das tarefas previstas nos respectivos Conceitos de Emprego e de outras condicionantes tácticas pertinentes ao respectivo emprego operacional, devendo a Força dispor de flexibilidade organizacional que garanta uma adequada capacidade de resposta face à diversidade de tarefas e de operações previsíveis:

1. Mobilidade táctica que permita seleccionar o local e as linhas de penetração para o objectivo;
2. Capacidade de comando, controlo, computadores, informações, reconhecimento e vigilância (C4IRS);
3. Capacidade para desembarcar em local seleccionado e previamente reconhecido e que não disponha de facilidades portuárias;
4. Capacidade de manobra no terreno a fim de garantir em tempo oportuno o reforço e o apoio de combate necessários nas acções ofensivas e defensivas;
5. Capacidades para a sustentação das operações em terra;
6. Capacidades para combater o narcotráfico, a pirataria e o terrorismo marítimo.

Os requisitos operacionais também vão determinar a doutrina, a formação e as necessidades globais de aquisição de equipamento ou reequipamento no âmbito do processo de Planeamento de Forças, que ainda não está definido e, deveria ter como principal objectivo (no curto prazo) a elaboração de uma Lei de Programação Militar. É necessário definir as áreas de esforço sobre as quais o reequipamento deverá incidir, passando este processo necessariamente pelos Objectivos Operacionais da Força. O que permite na reestruturação do Sistema de Forças Nacional com novas capacidades operacionais das diferentes Unidades, efectuar o levantamento de todas as necessidades em equipamento e armamento da Força, a comparação com as existências e, conseqüentemente, a identificação das necessidades de reequipamento.

58 - ORÇAMENTO DA DEFESA E DAS FORÇAS ARMADAS

O Orçamento da Defesa e das Forças Armadas demonstra um crescimento significativo, nestes últimos cinco anos. Porém, os indicadores do desenvolvimento das Forças Armadas apresentam-se

menos satisfatórios devido à ineficiência da execução orçamental e má gestão do desenvolvimento das Forças Armadas.

Se se avaliar o nível do estado operacional e de prontidão das Forças Armadas, desde a criação da Força até ao final de 2005, pode considerar-se positivo, pelo facto de as Forças Armadas terem atingido aproximadamente 80% do seu requisito operacional. Contudo, a continuada ausência de um quadro legal próprio e uma estratégia de retenção dos militares na instituição das Forças Armadas, reduziu significativamente a qualidade dos militares regulares incorporados nas Forças Armadas. Esta deficiência institucional de carácter estrutural provocou impactos imediatos no desenvolvimento da força pela redução quantitativa dos efectivos devido à constante deserção, que actualmente totaliza aproximadamente 42% do efectivo total da Força.

Entre outros, os factores que estão na origem desta deficiência institucional situam-se na falta de decisão e na falta de planeamento do orçamento da Defesa, o qual deveria ter em permanente consideração a criação de mecanismos de viabilização de fundos operacionais para responder às necessidades imediatas das Forças Armadas no quadro de prontidão operacional, às questões do bem-estar dos militares como factor de apoio moral e outros incentivos.

Estes factores acima mencionados são determinantes para a moldagem do carácter institucional das estruturas pretendidas para o desenvolvimento estratégico das Forças Armadas. A conjuntura actualmente vivida nas Forças Armadas constitui uma preocupação séria no processo do desenvolvimento do Estado. O momento actual talvez pudesse igualmente ser considerado como uma oportunidade para reencaminhar as Forças Armadas para o processo de reestruturação e redimensionamento proposto pelo GE F2020 neste Caderno de Orientação Estratégica. Para efectuar os novos projectos do desenvolvimento da força já identificados pelo GE F2020, com vista ao cabal cumprimento das Missões Principais atribuídas constitucionalmente às Forças Armadas de Timor-Leste, é previsível o aumento de fundos no orçamento das Forças Armadas, os quais poderão ser solicitados após efectuada a avaliação de custos no planeamento de Forças do CEMGFA.

Outros fundos que o sector da Defesa necessita de dispor para efectivar as Missões de Interesse Público, não devem constar no orçamento da defesa mas sim integrar os orçamentos de outros ministérios, a transferir para as Forças Armadas na oportunidade certa. Ou seja, as prioridades de levantamento dos meios para tal exigidos, bem como as prioridades do seu emprego, não serão decididas pelas entidades responsáveis pela Segurança e Defesa, mas sim pelas autoridades responsáveis pela actividade em causa, em ligação com aquelas entidades, embora sem prejudicar o exercício das capacidades militares específicas.

Convém alertar que não deverão ser indicadas no Orçamento da Defesa e das Forças Armadas as capacidades não militares, i.é. aquelas que não sejam respostas militares a ameaças ou dispositivos e acções de igual natureza para agir em defesa do interesse público. Ou seja, as capacidades não militares que o poder político atribui às Forças Armadas, pelo facto de considerar economicamente rentável fazê-lo, utilizando a possibilidade de elas executarem certas tarefas úteis (mesmo que, para isso, necessitem de ser reforçadas em meios), em vez de se criarem estruturas a elas especificamente destinadas. Porventura, maximizar o uso da unidade de engenharia das Forças Armadas nos trabalhos de interesse público, seria uma valência para a prossecução dos objectivos do Estado. Tendo esta possibilidade do enquadramento das Forças Armadas nas actividades de interesse público, o Governo teria maior ponderação de investir nas Forças Armadas para posteriormente participarem directamente no desenvolvimento da Nação. Um investimento real

nesta unidade de engenharia capacitaria os militares com múltiplas funções para assumir várias missões, por exemplo, para efectuar a manutenção das vias de comunicação terrestre até às áreas remotas do território nacional. Um militar altamente qualificado na área técnica poderá levar este conhecimento para a sociedade civil após o cumprimento do dever militar. Deste modo, a participação das Forças Armadas neste e noutros tipos de projectos estratégicos nacionais representaria um contributo relevante e útil para o desenvolvimento nacional, assim como seria prestigiante para a imagem das próprias Forças Armadas.

Relativamente ao Conceito Logístico Conjunto nas Forças Armadas, poderemos optar por uma gestão de planeamento interministerial para o uso de fundos combinados para o mesmo fim, i.é. a execução de orçamento conjunto disponibilizado para um fim específico e objectivo comuns. Talvez seja necessário criar mecanismos legais e sistemas de gestão combinados do orçamento que possam conjugar o esforço interministerial de alocar fundos especiais para a Defesa, na perspectiva de serem utilizados pelas Forças Armadas para o desenvolvimento nacional. Estes fundos combinados poderão ser identificados como fundos de parceria para o desenvolvimento nacional, podendo até estabelecer-se esta parceria quer ao nível ministerial quer ao nível de Estados. As parcerias interministeriais poderão efectuar-se por pacotes para fins de actividades de engenharia, protecção civil e desastre natural, fins estratégicos de defesa militar, pescas, comunicações, etc. Para além destes fundos, poderá ainda disponibilizar fundos para a manutenção conjunta assim como capital para reconstrução, ou aquisição de meios para o mesmo fim. Por exemplo:

1. Cooperação interministerial Defesa com Obras Públicas – constituir um pacote conjunto de formação e treino de técnicos especializados, partilhar o uso de maquinarias da engenharia e criar fundos para o desenvolvimento de infra-estruturas nas áreas rurais;
2. Cooperação interministerial Defesa com Saúde - limpeza das cidades distritais; combate à malária; saúde pública; efectuar assistência médica nas áreas rurais conforme o dispositivo das unidades das Forças de Defesa Territoriais;
3. Cooperação interministerial Defesa com Administração Estatal – efectuar assistência pública humanitária para a administração distrital até às áreas rurais conforme o dispositivo das unidades das Forças de Defesa Territoriais;
4. Cooperação interministerial Defesa com Interior - desastre natural; uso de transporte para movimento administrativo conjunto da PNTL e Forças Armadas; fundos conjuntos para manutenção dos transportes de movimento administrativo, fardamento, calçados, rações de combate, munições;
5. Cooperação interministerial da Defesa com Agricultura e Pesca - construção de PAN;
6. Cooperação interministerial da Defesa com Transportes e Comunicações - sistema de comunicação integrada a nível tático operacional e aceder ao nível estratégico;
7. Cooperação interministerial da Defesa em CIMIC - interoperabilidade com outros países, preparação para as missões de paz da ONU.

CAPÍTULO 10

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

As orientações estratégicas para o desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste passam pela definição dos conceitos estratégicos do Estado e dos fundamentos de segurança e estabilidade nacional, os quais devem sistematicamente convergir na defesa dos interesses nacionais para alcançar o objectivo total do Estado, Paz e Prosperidade.

À semelhança dos outros Estados de Direito Democrático, o Estado da RDTL tem a legitimidade do uso das Forças Armadas nacionais como meio do Estado para cumprir as missões mandatadas constitucionalmente. No âmbito do seu mandato, as Forças devem subordinar-se ao poder político democraticamente eleito, nos termos da guerra ou de defesa da soberania nacional, sendo utilizadas sob o comando do Comandante Supremo das Forças Armadas (autoridade política legitimamente constituída); e relativamente ao uso interno das Forças Armadas, só pode ocorrer dentro de limites constitucionais contemplados nas leis em vigor.

Numa perspectiva histórica e geográfica, não negligenciamos o passado em que os conflitos militares foram registados de uma forma dolorosa. Independentemente das razões ideológicas e das condenações políticas e morais impingíveis às guerras estratégicas travadas em Timor-Leste, constitui-se o dever dos dirigentes históricos e estudiosos esclarecerem objectivamente sobre os factores e circunstâncias estratégicos, acerca das motivações, as condições e as razões que revelam as vulnerabilidades de Timor-Leste face à imposição por países terceiros, que levam ao uso de elementos de dissensão e da violência para impor os seus interesses geo-estratégico, político e económico.

As indicações do futuro desenvolvimento nacional deverão integrar com êxito duas vertentes interdependentes: o exercício do Estado de direito democrático e o estabelecimento de equilíbrio político-ideológico nacional no contexto regional e internacional. Ambas reivindicam relevâncias sobre as disposições conceptuais de defender os interesses nacionais no âmbito de segurança global.

Geograficamente, a inserção de Timor-Leste no desafio de interesse geo-estratégico regional e mundial compromete as orientações estratégicas nacionais, trazendo constantes interferências externas no desenvolvimento das Forças Armadas, facto que têm vindo a acontecer sistematicamente. As interferências externas têm contribuído notavelmente para o desgaste do capital institucional das Forças Armadas de Timor-Leste (FALINTIL-FDTL). A possível moldagem estratégica das Forças Armadas de Timor-Leste também pode vir a representar uma vulnerabilidade singular no contexto dos interesses geo-estratégicos dos países terceiros.

Politicamente, o presente representa uma vulnerabilidade vacilante e conjuntural para o futuro desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste, o qual depende do empenhamento sério do Estado da RDTL em perspectivar e construir uma Nação real, sustentável e duradoira com razões

condignas de ser e estar no mundo. É, portanto, oportuno salientar que nem sempre as inovações táticas que adoptamos no desenvolvimento das Forças Armadas, por mais excepcionais que sejam, ou as estratégias, por mais eficientes que sejam, contribuem automaticamente para a obtenção dos propósitos do Estado. É imperativo saber lidar com os interesses nacionais e os interesses dos nossos vizinhos.

Estrategicamente, as Forças Armadas de Timor-Leste representam a garantia decisiva de segurança, soberania e independência nacionais da RDTL consagradas na Constituição. A Defesa Nacional é, inquestionavelmente, um pilar fundamental para a construção e viabilização da Nação.

A análise das mudanças do ambiente estratégico de Timor-Leste articulada com a definição do interesse de ser e estar do Estado da RDTL, constituem os fundamentos políticos nacionais para definir o enquadramento das Forças Armadas na dinâmica do desenvolvimento nacional e global.

Por último, cabe aos timorenses questionar e responder à cerca da própria relevância de Timor-Leste no conceito do desenvolvimento global. Terá Timor-Leste condições para, no terceiro milénio, ser e permanecer uma Nação soberana sem interferências de outrém e de outrora? Ou, simplesmente, hipotecar Timor-Leste como país inviável economicamente transformado-o geo-estrategicamente numa plataforma ou país satélite de terceiros e rentabilizar dos benefícios impostos por terceiros e/ou beneficiar das receitas e cobrança de impostos? As vantagens e desvantagens são relativas e desproporcionais. E agravados por sintomas de perseguição política-ideológica do passado que persistem latentes na visão de alguns políticos timorenses em conceber o desenvolvimento de Timor-Leste. Equacionar e definir os caminhos de futuro para Timor-Leste é algo que deve ser amplamente e abertamente debatido entre os Timorenses. Como Nação soberana, qual o valor de Timor-Leste no contexto da globalização? Como engrenar Timor-Leste na dinâmica da economia mundial? Em que aspectos poderia Timor-Leste participar e contribuir para o desenvolvimento do mundo?

No que concerne ao futuro das Forças Armadas de Timor-Leste, o Estado da RDTL deve proporcionar esforço e dedicação especiais para o desenvolvimento das Forças Armadas, através da priorização das decisões políticas estruturantes relativamente ao enquadramento jurídico e às definições conceptuais, e da concretização das questões técnicas e operacionais de carácter institucional para a consecução dos objectivos totais da Nação.

Decisões Políticas Estruturantes e Orientações Conceptuais:

- Priorização do Sector da Defesa no plano das Grandes Opções do Desenvolvimento Nacional com perspectiva integrada de orientação-base continental e marítima, destacando de modo especial o desenvolvimento da Força Naval Ligeira das Forças Armadas;
- Revisão do Orçamento Geral do Estado (OGE) para o sector da Defesa contemplando o desenvolvimento das Forças Armadas como um investimento público estratégico;
- Empenhar os órgãos competentes do Estado para a definição da Política de Defesa Nacional e do enquadramento legislativo e conceptual estruturante do sector da Defesa Nacional e das Forças Armadas. A saber: Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), Lei do

Serviço Militar (LSM), Lei de Programação Militar (LPM), Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN), Conceito Estratégico de Defesa Militar (CEM), Missões das Forças Armadas, Sistema de Forças Nacional e Dispositivo de Forças Nacional. Para além de efectuar a revisão da Lei Orgânica das F-FDTL em vigor, é necessário definir a Lei Orgânica do Ministério de Defesa Nacional. E, emanar periodicamente Directivas Ministeriais de Defesa Militar para possibilitar ao CEMGFA a actualização do seu planeamento da Força;

- É urgente a nomeação do CEMGFA nos termos definidos pela lei e atribuir ao CEMGFA as competências legais de elaborar a doutrina do Planeamento da Força para a criação, a formação (treino) e a sustentação da Força;
- Os procedimentos do Planeamento de Forças no âmbito da reorganização das Forças Armadas de Timor-Leste deve apoiar-se num edifício legislativo coerente, que consubstancie as novas concepções adoptadas; e deverá ter por finalidade conferir uma nova dimensão eminentemente operacional, que habilite as Forças Armadas a possuir um elevado padrão de eficácia operacional no cumprimento das diversas tarefas e responsabilidades atribuídas, quer no âmbito nacional quer no âmbito internacional. Esse Planeamento de Forças e definição dos seus objectivos deve, obrigatoriamente, ser orientado pelas análises das missões e da situação corrente das Forças Armadas numa avaliação das ameaças, riscos e desafios que se perspectivam a curto, médio e longo prazo; e na caracterização dinâmica das potencialidades e vulnerabilidades das próprias Forças e dos países vizinhos, referenciadas na análise actualizada do ambiente estratégico e ambiente operacional de Timor-Leste;
- Na perspectiva do desenvolvimento de forças, devem ser tomadas decisões técnicas administrativas eficazes para a aquisição dos meios adequados de que as Forças Armadas necessitam, conforme os requisitos operacionais para o cumprimento das missões;
- Redefinir as Missões Específicas das Forças Armadas de Timor-Leste na perspectiva de efectuar missões de interesse público, e participar nas missões humanitárias e de paz no âmbito das Nações Unidas e de interesses multilaterais (ARF e CPLP);
- Efectuar decisões estratégicas estruturantes para corrigir as lacunas fundamentais que moldam o carácter institucional das Forças Armadas e do sector da Defesa, desde o recrutamento de novos mancebos ao *phasing out* dos militares mais antigos das Forças Armadas.

Questões Técnicas e Operacionais

- Prioritização do desenvolvimento das Forças Armadas consoante o ambiente estratégico para definir o potencial militar de Timor-Leste. Abrangendo o volume da força, a natureza da força, o tipo da força, a estrutura e sistema de forças, as missões e o dispositivo de forças em conformidade com os objectivos da Política de Defesa Nacional;
- Estabelecer um mecanismo legal adequado para efectuar modularmente o programa de Redimensionamento e Reestruturação das Forças Armadas de Timor-Leste no âmbito da proposta apresentada neste 1º caderno estratégico;

- Efectivo actual da Força – deve ser discutido e reorientado, pela autoridade do Estado, o efectivo autorizado actualmente versus o abatimento e/ou aumento que o processo de reestruturação e redimensionamento da Força poderá implicar;
- O Volume da Força - está previsto atingir 3000 efectivos regulares em 15 anos (2020), tendo em conta um número crescente de reservas na disponibilidade, caso a opção de conscrição for adoptada no sistema de serviço militar das Forças Armadas de Timor-Leste;
- A Natureza da Força – definida em articulação com as circunstâncias do ambiente estratégico de Timor-Leste, pode ser redesenhada do seguinte modo:
 - **Força Terrestre** – Subdividir a força terrestre em dois vertentes: Forças Operacionais de Combate Terrestre (FOCT) e Forças de Defesa Terrestre (FDT). Ambas são compostas por vários tipos de armas: infantaria mecanizada, forças especiais, unidade blindada de apoio de combate, unidade aérea de apoio de combate e a actualização do poder de fogo. Tendo as armas de defesa territorial com serviços de engenharia e serviços de saúde móvel, adicionar, posteriormente, armas de artilharia ligeira. Uma força de estrutura aligeirada ao escalão de companhias, que se (re)agrupam em Companhias Mistas de Intervenção (CMI) para formar grupos de combate ou intervenção (*battle group*);
 - **Força Naval Ligeira** – Redimensionar, faseadamente, a actual estrutura da componente naval para dois vertentes, Forças Operacionais de Combate Naval (FOCN – os Fuzileiros Navais) e a Marinha, para além das vertentes de logística e de formação e treino. É uma estrutura de afirmação e de defesa dos interesses estratégicos permanentes de Timor-Leste com capacidade de interoperabilidade com os países vizinhos e aliados no âmbito da defesa e segurança comum;
 - Actualizar as estruturas do Quartel-General, da Formação e Treino e outras estruturas que têm dependência de comando à **Componente de Apoio e Serviço**, conforme a proposta apresentada pelo GE F2020.
- Fortalecer a Formação Institucional para a moldagem do carácter militar e institucional convencional. Preparar as condições técnicas legais e estruturais para o *phasing out* dos militares mais antigos, e focalizar na formação e treino dos militares modernos;
- No quadro da consolidação da Força, deverá ser organizada, com carácter de prioridade e pronta para intervir a partir de novo AF 2007 e até 2010, uma força operacional definida como Força Terrestre e Força Naval Ligeira, caracterizada por um elevado grau de prontidão, dimensão adequada à realidade do país e apta a ser projectada para o exterior em módulos de *Task-Force* para as missões de paz e humanitário, caso seja solicitado;
- Criar um órgão com base legal – Comissão de Auditoria (*Audit Committee*) - órgão legal composto por membros do Parlamento Nacional e respectivos membros das instituições de segurança e defesa com autoridade para garantir a transparência institucional, nomeadamente no processo de fiscalização da aquisição de materiais da guerra (*procurement process*) e na monitorização de problemas políticos vividos nas instituições da defesa e segurança;

- Para encomendar Estudos sobre a Defesa, o Estado deve manter o método de *ThinkTank* para estudar e aconselhar sobre a matéria de defesa militar, inclusivamente os pormenores da aquisição de equipamento e materiais de guerra recomendada para as Forças Armadas de Timor-Leste. E, um modelo de *Defense Consultant* nacional (Consultor nacional de Defesa) seria aconselhável;
- Caso o Serviço Militar Obrigatório seja a opção escolhida, seria aconselhável a criação de uma indústria doméstica de defesa, de pequena escala, com o objectivo de produzir fardamentos e calçados, rações secas, munições e outros tipos de artigos militares e necessidades básicas, para o uso na formação e treino;
- Os fornecedores nacionais e internacionais da Indústria de Defesa Militar devem ter um diploma de segurança e qualidade (diploma de certificação das companhias), reconhecido (e/ou acreditado) pelo Governo da RDTL, como pré-requisito para a sua participação nos concursos de tenderização (*tender*) dos equipamentos da guerra.

Ministério de Defesa Nacional

- O Ministério de Defesa Nacional deve orientar o desenvolvimento da Força conforme a Política de Defesa Nacional que define o CEDN e orienta as relações de alianças bilaterais e multilaterais de cooperação no âmbito do interesse nacional;
- O Ministério de Defesa Nacional deve abandonar as premissas estabelecidas nas conferências internacionais dos doadores sobre a Defesa de Timor-Leste;
- O Ministério de Defesa Nacional deve coordenar encontros interministeriais para a prossecução da Política de Defesa Nacional, nomeadamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação a fim de assegurar uma orientação única da política de cooperação bilateralmente e multilateralmente estabelecida;
- O Ministério de Defesa Nacional deve apresentar um plano das necessidades de desenvolvimento das Forças Armadas e estabelecer programas no quadro da Programação Militar para a Cooperação.

CEMGFA

- O Planeamento da Força do CEMGFA mencionará o estudo de custos e benefícios, e os detalhes técnicos dos requisitos operacionais para o aprontamento da Força;
- O CEMGFA deve prever o planeamento para a participação das Forças Armadas de Timor-Leste nos compromissos internacionais através das Missões humanitárias e de paz no âmbito das Nações Unidas;
- O CEMGFA deve constituir sub-grupos de trabalho, nomeadamente para preparar o ajustamento estrutural para Redimensionamento e Reestruturação da Força (PDF); o orçamento militar, a aquisição de equipamento e armamento (unidades de apoio de combate e sistema integrado de comunicações táticas e estratégicas); a avaliação de treino e formação para o novo planeamento da Força.

PARTE V – CAPACIDADE FUTURA

CAPÍTULO 11

PERSPECTIVA DA DEFESA 2020 – 2050

PERSPECTIVA DA DEFESA 2050 - 2075

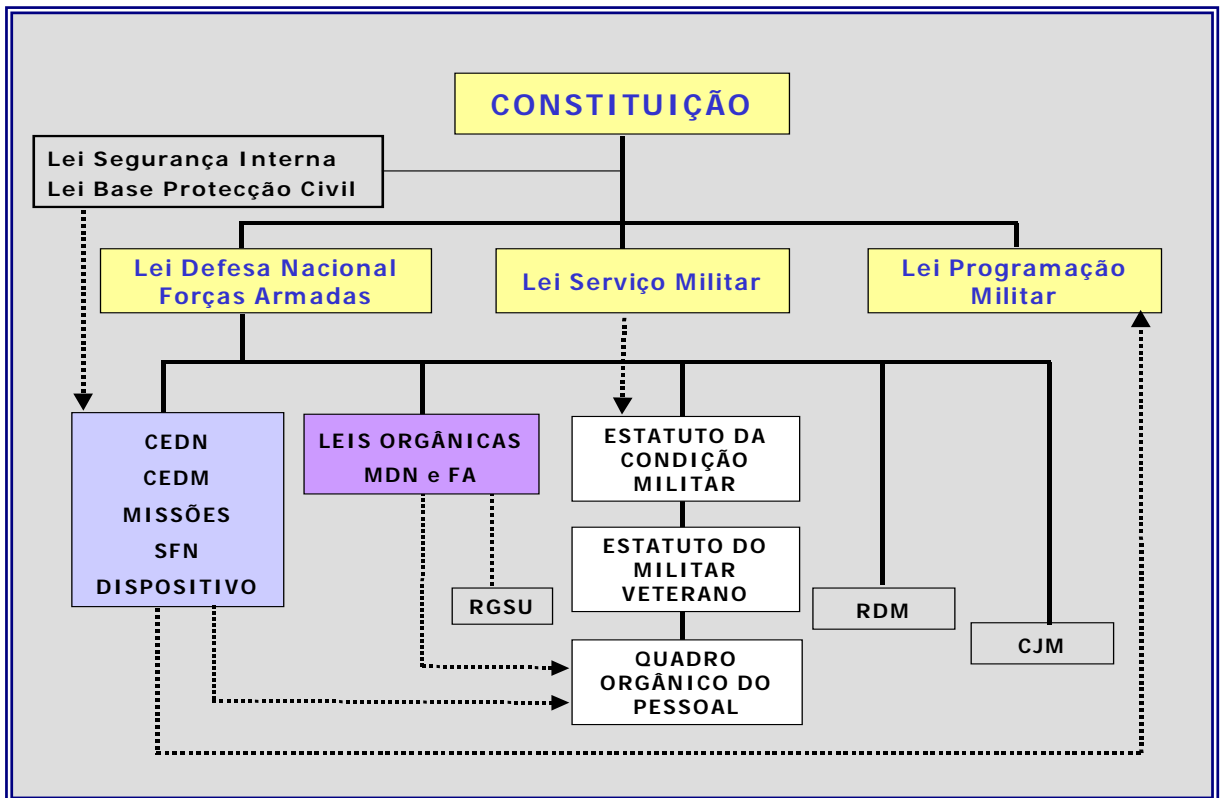
Linhas de orientação

- ✓ Formação de liderança estratégica das Forças Armadas;
- ✓ Modernizar as capacidades da Força Terrestre e Força Naval Ligeira com capacidade tecnológica de nova geração para Combate (defesa, ataque e interoperabilidade);
- ✓ Redimensionar e desdobrar as Estruturas das Força Terrestre e Força Naval Ligeira para o escalão de Brigada;
- ✓ Adotar a postura de Estratégia da Defesa militar com capacidade ofensiva e pró-ativa;
- ✓ Modernizar a Força Naval Ligeira com capacidade de defesa e ataque em três dimensões;
- ✓ Desenvolver uma capacidade de Força Aérea e Defesa Aérea (2020-2050);
- ✓ Desenvolver uma capacidade de controlo Espacial (2050-2075).

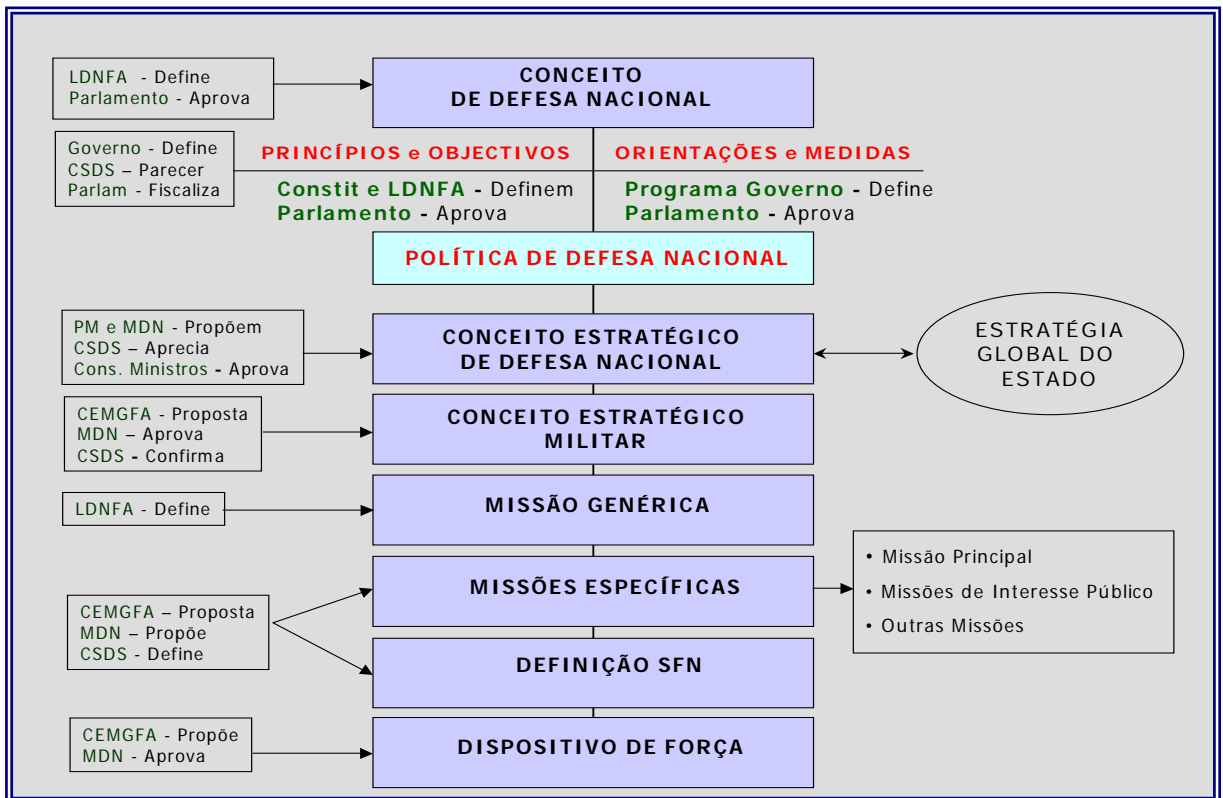


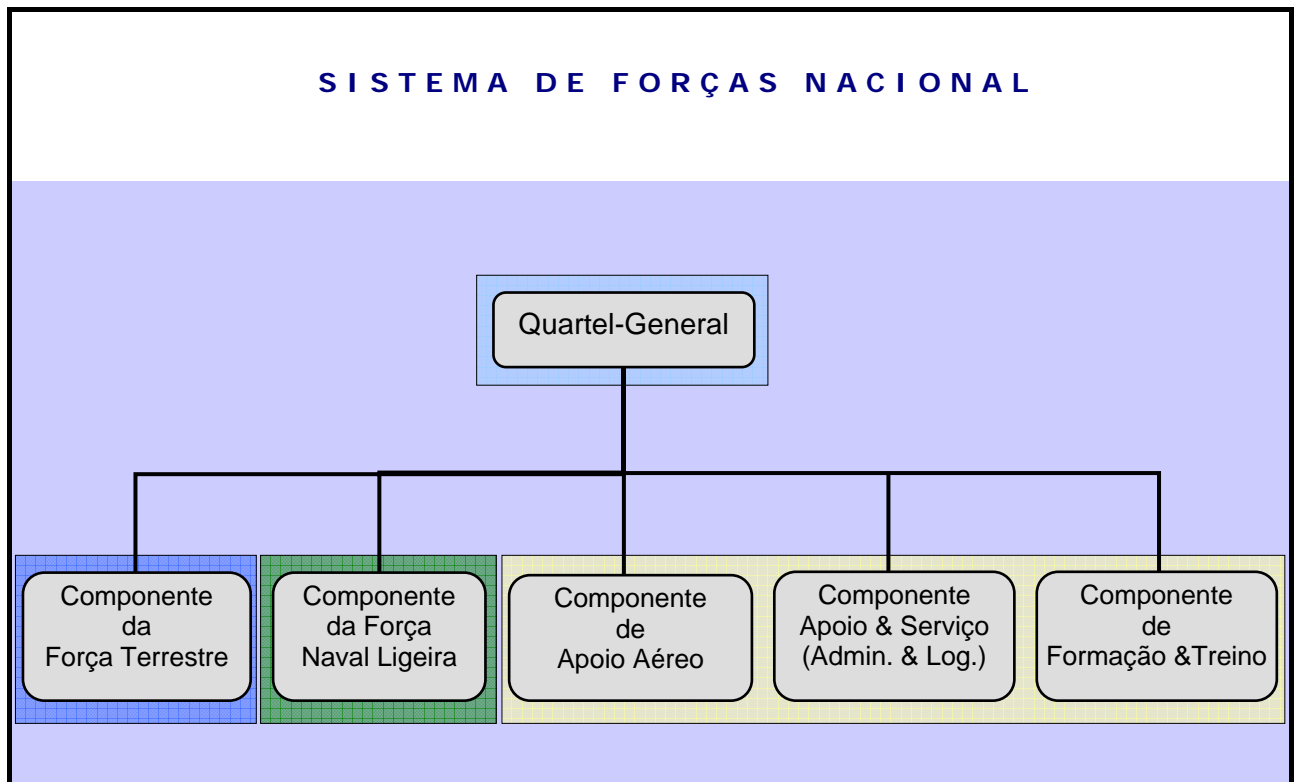
DIAGRAMAS – TABELAS - GRÁFICO

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

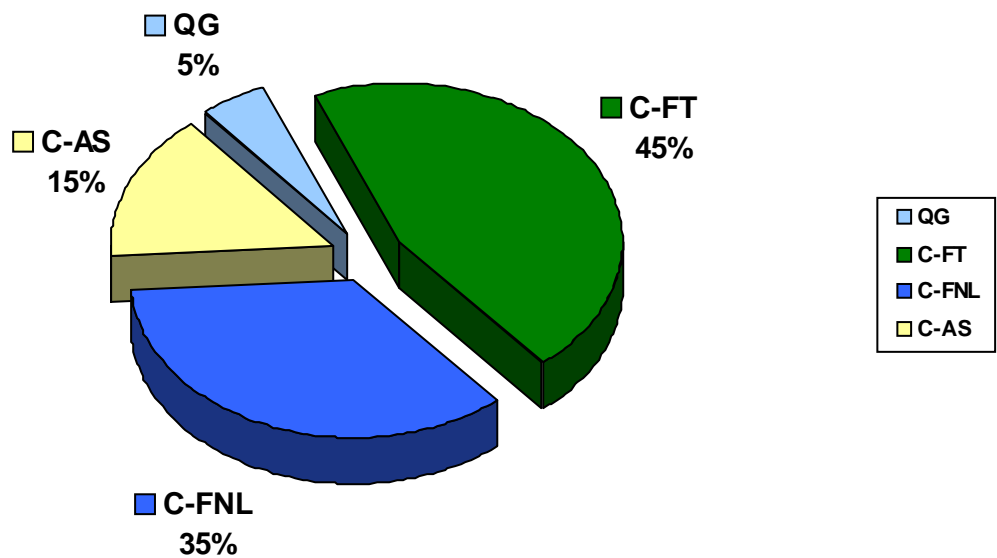


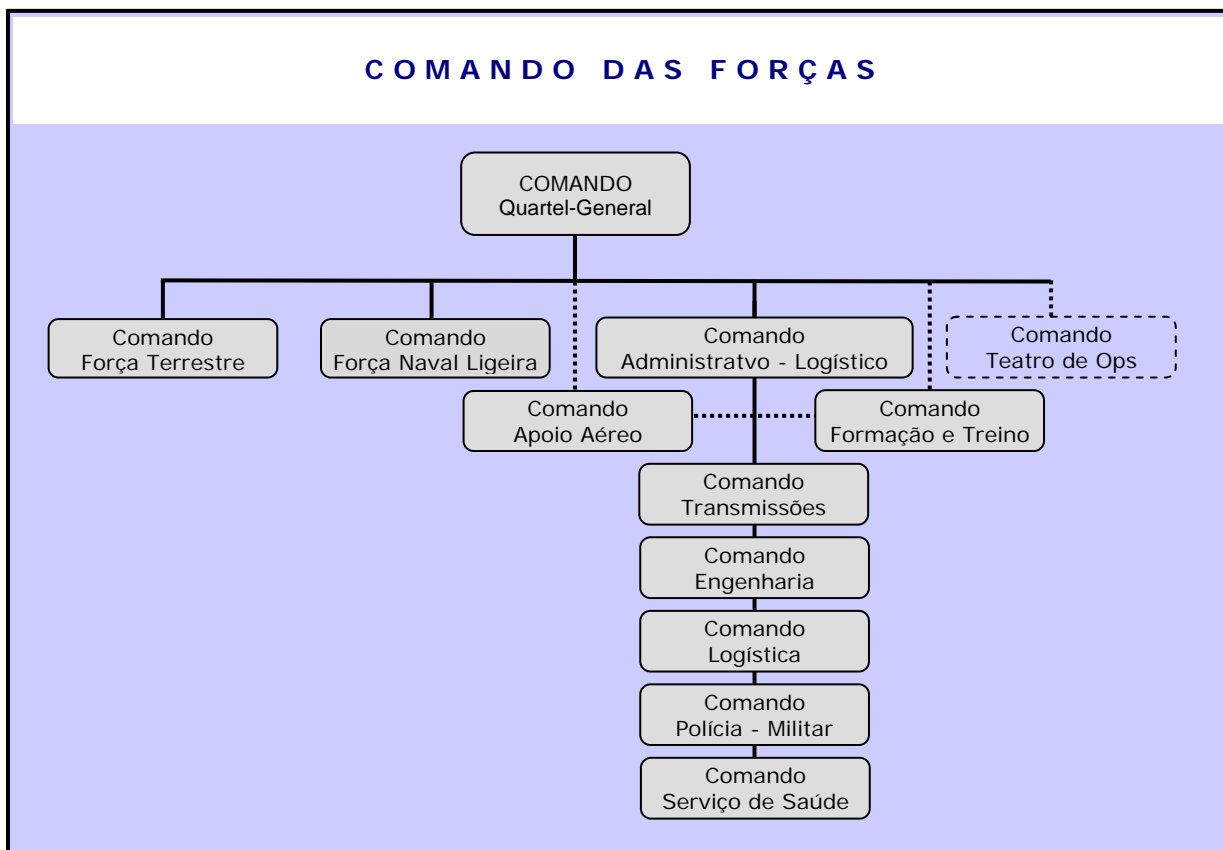
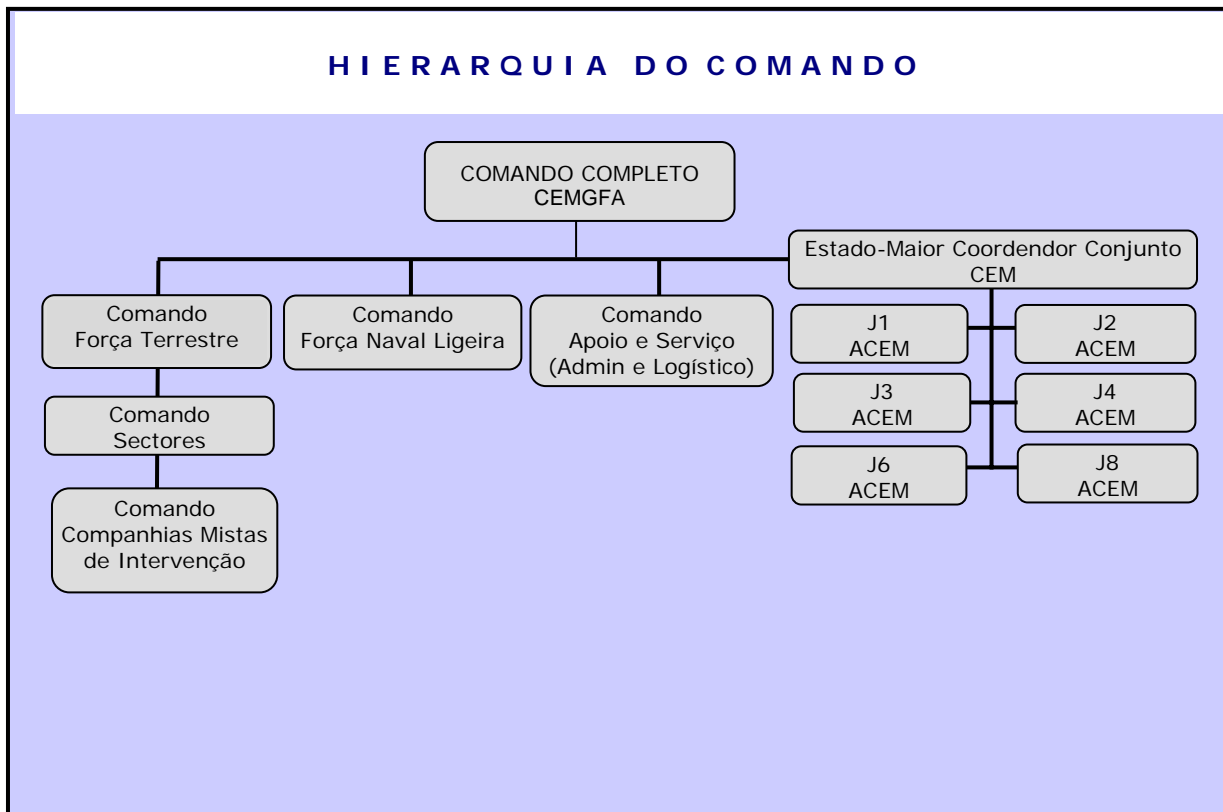
ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL





PROPORÇÃO DAS COMPONENTES DO SFN
(em %)





FORÇA TERRESTRE

UNIDADES	MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO			OBJECTIVO (estimado)
	Curto 2006-2010	Médio 2010-2015	Longo 2015-2020	
FOCT (Forças Operacionais de Combate Terrestre)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Companhia de Infantaria Mecanizada (150) ✓ 1 x Companhia de Forças Especiais (150) ✓ 2 x Unidade de Helicópteros de Combate e Ataque ✓ 6 x Carro de Assalto Blindado 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Companhia de Infantaria Mecanizada; ✓ 2 x Companhia de Forças Especiais; ✓ 2 x Unidade de Helicópteros de Combate e Ataque ✓ 12 x Carro de Assalto Blindado 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Companhia de Infantaria Mecanizada ✓ 2 x Companhia de Forças Especiais ✓ 2 x Unidade de Helicópteros de Combate e Ataque ✓ 12 x Carro de Assalto Blindado 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 5 Companhias de Infantaria Mecanizada (750) ✓ 5 Companhias de Forças Especiais (750) ✓ 6 Unidades de Helicópteros de Combate ✓ 30 Carros de Assalto Blindado
FDT (Forças de Defesa Terrestre)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Companhia de Engenharia (120) ✓ 1 x Unidade Médica com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel (60) ✓ 1 x Destacamento de Artilharia ✓ 3 x Esquadrão de Cavalaria Blindada (60). (6 unidades/esquadrão) ✓ 3 x Companhia de Reserva Estratégica (150) SMO. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Companhia de Engenharia ✓ 1 x Unidade Médica com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel ✓ 1 x Destacamento de Artilharia ✓ 1 x Esquadrão de Cavalaria Blindada (6 unidades/esquadrão) ✓ 5 x Companhia de Reserva Estratégica 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Companhia de Engenharia ✓ 1 x Unidade Médica com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel ✓ 1 x Destacamento de Artilharia ✓ 1 x Esquadrão de Cavalaria Blindada (6 unidades/esquadrão) ✓ 5 x Companhia de Reserva Estratégica 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 5 Companhias de Engenharia (600) ✓ 3 Unidades Médicas com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel (180) ✓ 3 Destacamentos de Artilharia ✓ 5 Esquadrões de Cavalaria Blindada (300 e 30 unidades) ✓ 13 Companhias de Reserva Estratégica (1950)

✓ Os tipos de Carros de Assalto Blindado e Tanques/unidades de Cavalaria Blindada serão definidos nos estudos técnicos do Planeamento de Forças.

FORÇA NAVAL LIGEIRA

UNIDADES	MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO			OBJECTIVO (estimado)
	Curto 2006-2010	Médio 2010-2015	Longo 2015-2020	
Marinha ou FDM (Forças de Defesa Marítima)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 3 x Patrulha Costeira ✓ 3 x Ponto de Apoio Naval (PAN) ✓ 1 x Estaleiro 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 3 x Patrulha Costeira ✓ 2 x Patrulha Oceânica ✓ 2 x Unidade de Helicóptero ✓ 3 x PAN 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 3 x Patrulha Costeira ✓ 2 x Patrulha Oceânica ✓ 2 x Unidade de Helicóptero ✓ 1 x Fragata 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 9 Patrulhas Costeiras ✓ 4 Patrulhas Oceânicas ✓ 4 Unidades de Helicópteros ✓ 1 Fragata ✓ 6 PAN ✓ 1 Estaleiro
FN (Fuzileiros Navais) ou FOCN (Forças Operacionais de Combate Naval)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Destacamento de Fuzileiros Navais (80) ✓ 2 x Lancha de Assalto Rápido (LAR), CB90H-2 ou MRTTP 33 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Destacamentos de Fuzileiros Navais ✓ 2 x LAR ✓ 2 Destacamentos de FN Reserva Estratégica (SMO). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Destacamento de Fuzileiros Navais ✓ 1 x LAR ✓ 3 Destacamentos de FN Reserva Estratégica (SMO). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 5 Destacamentos de Fuzileiros Navais (400) ✓ 5 LAR ✓ 5 Destacamentos de FN Reserva Estratégica (400)
ALN (Apoio Logístico Naval)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Lancha Desembarque Ligeiro (LD-L) ou Marine Alutech 2 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Lancha Desembarque Médio (LD-M) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Navio Polivalente Logístico (NPL) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 LD-L ✓ 2 LD-M ✓ 1 NPL
FTN (Formação e Treino Naval)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Centro de Instrução dos Fuzileiros Navais 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Escola Naval 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x Academia Naval 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 Centro de Instrução dos Fuzileiros Navais; ✓ 1 Escola Naval; ✓ 1 Academia Naval

- ✓ Várias especialidades operacionais das FOCN requisitadas: Fiscalização, mergulhadores, protecção de plataforma petrolífera, anti-terrorismo marítimo, etc.
- ✓ As Classes dos Navios Combatentes (fragata e corveta), Navios de Patrulha Costeiras e Oceânicas, LAR, LD-L, LD-M e NPL serão definidas nos estudos técnicos do Planeamento de Forças.

COMPONENTE DE APOIO AÉREO

UNIDADES	MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO			OBJECTIVO (estimado)
	Curto 2006-2010	Médio 2010-2015	Longo 2015-2020	
CAA (Componente de Apoio Aéreo)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Unidade de Helicóptero de Combate e Ataque; ✓ 2 x Heliporto e 1 x Aeroporto de uso polivalente; ✓ 1 x Destacamento de Controlo e Vigilância Aérea. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Unidade de Helicóptero de Combate e Ataque; ✓ 2 x Unidade de Helicóptero de apoio à NPO; ✓ 2 Avionetas classe Cesna multi uso; ✓ 3 Heliporto e 1 x Aeroporto de uso polivalente; ✓ 1x Destacamento de Controlo e Vigilância Aérea 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x Unidade de Helicóptero de Combate e Ataque ✓ 2 x Unidade de Helicóptero de apoio à NPO; ✓ 1 x C-130 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 6 Unidades de Helicóptero de Combate; ✓ 4 Unidades de Helicóptero de apoio à NPO; ✓ 1 C-130; ✓ 2 x Avioneta classe Cesna multi uso; ✓ 1 Destacamento de Controlo e Vigilância Aérea ✓ 5 Heliportos e 2 Aeroportos de uso polivalente

COMPONENTE DE APOIO E SERVIÇO

UNIDADES	MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO			OBJECTIVO (estimado)
	Curto 2006-2010	Médio 2010-2015	Longo 2015-2020	
FCU (Unidade de Comunicações)	1 x Destacamento de Gestão de Frequência e de Segurança das Comunicações (33)	1 x Destacamento de Gestão de Frequência e de Segurança das Comunicações	1 x Destacamento de Gestão de Frequência e de Segurança das Comunicações	3 Destacamentos de Gestão de Frequência e de Segurança das Comunicações (100)
	1 x Destacamento de Comunicações Estratégicas (12)	1 x Destacamento de Comunicações Estratégicas	1 x Destacamento de Comunicações Estratégicas	3 Destacamentos de Comunicações Estratégicas (35)
	1 x Destacamento de Radarização e Sensores (12)	1 x Destacamento de Radarização e Sensores	1 x Destacamento de Radarização e Sensores	3 Destacamentos de Radarização e Sensores (35)
	1 x Destacamento de Informática e Tecnologia (12)	1 x Destacamento de Informática e Tecnologia	1 x Destacamento de Informática e Tecnologia	3 Destacamentos de Informática e Tecnologia (35)
FLU (Unidade de Logística)	1 x Destacamento de Logística da Força Terrestre (60)	1 x Destacamento de Logística da Força Terrestre	1x Destacamento de Logística da Força Terrestre	3 Destacamentos de Logística da Força Terrestre (180)
	1 x Destacamento de Logística Conjunta (60)	1 x Companhia de Logística Conjunta	1 x Companhia de Logística Conjunta	3 Companhias de Logística Conjunta; (180)
		1 x Destacamento de Logística Reserva Estratégica (SMO)	1 x Destacamento de Logística Reserva Estratégica (SMO)	2 Destacamentos de Logística Reserva Estratégica (SMO)
UE (Unidade de Engenharia)	1 x Companhia de Engenharia (120)	2 x Companhia de Engenharia	2 x Companhia de Engenharia	5 Companhias de Engenharia (600)
DP-M (Destacamento de Polícia Militar)	1 x Destacamento PM (60)	1 x Destacamento PM	1 x Destacamento PM	3 Destacamentos de PM (180)
UAM (Unidade de Apoio Médico)	1 x Unidade Médica com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel (60)	1 x Unidade Médica com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel	1 x Unidade Médica com Destacamento de Apoio - Clínica Móvel	3 Unidades de Assistência Médica nos Sectores (180)

COMPONENTE DE FORMAÇÃO E TREINO

UNIDADES	MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO			OBJECTIVO (estimado)
	Curto 2006-2010	Médio 2010-2015	Longo 2015-2020	
CI (Centros de Instrução)	1 CI Metinaro – Formação básica e elementar no Sector Central 1 CI FNL – Hera	1 CI Maliana – Formação básica e elementar no Sector Oeste	1 CI Baucau – Formação básica e elementar no Sector Leste	1 CI FNL – Hera 3 Centros de Instruções para corresponder com o sistema de serviço militar aplicado regionalmente
EPI (Escola Prática de Infantaria)	1 Escola Formação de Quadros Tático e Técnico Operacionais – Metinaro e Exterior Formação de reciclagem	Liderança Técnica Operacional – Formação no interior de TL	Liderança Operacional e Estratégica – Formação no Interior de TL	Formação dos quadros de carreira e de quadros contratados para a reciclagem de Comando e Controlo
AM (Academia Militar)	Formação de Quadros de Carreira Militar – Formação no Exterior	Liderança Técnica Operacional – Formação no interior de TL	Liderança Operacional e Estratégica – Formação no Interior de TL	Formação dos quadros para o posicionamento de Comando e Controlo
FCNU (Formação de Contingentes das Nações Unidas)	Formação de Contingente para as Operações das Nações Unidas	Participar constantemente nas Operações das Nações Unidas	Participar constantemente nas Operações das Nações Unidas	Participar constantemente nas Operações das Nações Unidas

MATRIZ DO ORÇAMENTO

Despesas	
Salários e Vencimentos	Salários Horas Extraordinárias/Operações
Bens e Serviços	Bens Consumíveis Manutenção de Infraestruturas e Materiais do Escritório Combustível para Geradores e Viaturas Serviços: Eléctricidade, Água, Telefone, etc. Manutenção de Viaturas Fardamento e Equipamento Ajuda de Custos para Viagens Subsídio de Transporte Formação e Traino Assistência Médica Familiar Outras despesas Operacionais
Outras Despesas Financeiras (Capital Menor)	
Transferências Correntes (Compromissos Internacionais)	Organizações Internacionais Instituições Autónomas Outras transferências
Investimento Real (Compromisso do Estado)	Modernização das Forças Armadas Manutenção de Armamento e Material de Guerra Pesquisas e Estudos de Desenvolvimento das Forças Armadas (Exemplo GE F2020) Outros investimentos
Transferências de Capital Bens/Activos Financeiros	

ACRÓNIMOS

ALN	Apoio Logístico Naval
AM	Academia Militar
APEC	Asia Pacific Economic Countries
ARF	Forum Regional da ASEAN
AF	Ano Fiscal
AO e AR	Área de Operações Militar e Área de Responsabilidade Militar
ASEAN	Associação das Nações do Sudeste Asiático
CAA	Componente de Apoio Naval
C4IRS	Capacidade de Comando, Controlo, Computadores, Informações, Reconhecimento e Vigilância
CEDN	Conceito Estratégico de Defesa Nacional
CEM	Conceito Estratégico Nacional
CEMGFA	Comandante do Estado Maior Geral das Forças Armadas
CI	Centro de Instrução
CIMIC	Cooperação Civil-Militar
CMI	Companhia Mista de Intervenção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa
CSDS	Conselho Superior de Defesa e Segurança
CTM	Cooperação Técnica Militar
DMDM	Directiva Ministerial de Defesa Militar
DP-M	Destacamento de Polícia Militar
ECM	Estatuto da Condição Militar
EEIN	Espaço Estratégico de Interesse Nacional
EEINP	Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente
ENFAR	Estatuto dos Militares das Forças Armadas e Veteranos
EPI	Escola Prática de Infantaria
FA	Forças Armadas (Forças Armadas de Timor-Leste)
FALINTIL	Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor-Leste
F-FDTL	Falintil - Forças de Defesa de Timor-Leste
FCNU	Formação de Contingente das Nações Unidas
FDM	Forças de Defesa Marinha (ou Marinha)
FNL	Força Naval Ligeira
FDT	Forças de Defesa Terrestre
FN	Fuzileiros Navais
FOCN	Forças Operacionais de Combate Naval
FOCT	Forças Operacionais de Combate Terrestre
FTN	Formação e Treino Naval
GE	Guerra Electrónica
GE F2020	Grupo de Estudos Força 2020
HCA	Helicóptero de Combate e Ataque
LAR	Lancha de Assalto Rápida
LDM	Lancha de Desembarque Média
LDNFA	Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas
LOBOFA	Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas

LPM	Lei de Programação Militar
LSM	Lei do Serviço Militar
MD	Ministério de Defesa da RDTL
NC	Navio Combatente
NPC	Navio de Patrulha Costeiro
NPL	Navio Polivalente de Logística
NPO	Navio de Patrulha Oceânico
ONU (NU)	Organização das Nações Unidas (ou Nações Unidas)
ODFD	Gabinete de Desenvolvimento das Forças de Defesa de Timor-Leste
ONG	Organização Não-Governamental
OGE	Orçamento Geral do Estado
PAN	Ponto de Apoio Naval
PDF	Plano de Desenvolvimento da Força
PIB	Produto Interno Bruto
PNB	Produto Nacional Bruto
UN-PKF	Força de Manutenção da Paz das Nações Unidas
PN	Parlamento Nacional de Timor-Leste
PNTL	Polícia Nacional de Timor-Leste
QG	Quartel-General das Forças Armadas
QGC	Quartel-General Conjunto
RDTL	República Democrática de Timor-Leste
SAM	Sistema de Autoridade Marítima
SFN	Sistema de Forças Nacional
SIM	Sistema de Informação Militar
SWPD	South West Pacific Dialog
SMO	Serviço Militar Obrigatório
SLOC	Rota de Comunicações Marítimas
TNI	Tentara Nasional Indonesia (Forças Armadas da República da Indonésia)
UAM	Unidade de Apoio Médico
UE	Unidade de Engenharia
UN-PKO	Forças de Manutenção da Paz das Nações Unidas
UNMISSET	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste
UNOTIL	Gabinete das Nações Unidas em Timor-Leste
UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste
UPF/PNTL	Unidade de Patrulhamento da Fronteira / Polícia Nacional de Timor-Leste
ZEE	Zona Económica Exclusiva

GLOSSÁRIO

AMBIENTE ESTRATÉGICO É o conjunto de factores e circunstâncias que influenciam estrategicamente o desenvolvimento de um país. O ambiente estratégico abrange quatro áreas distintas: a segurança nacional, o ambiente interno, o ambiente militar e o ambiente internacional. Dentro do ambiente estratégico, os estrategas devem considerar diversos factores e actores, e devem conceptualizar sempre nos âmbitos político e militar.

AMBIENTE OPERACIONAL É o conjunto de condições, circunstâncias e influências que afectam o emprego da força militar e influenciam nas decisões do Comandante. Os principais factores que determinam o ambiente operacional: 1) Os objectivos nacionais visados pelas operações em curso e as considerações da Política Nacional que apoiam a consecução daqueles objectivos, ou que influenciam o modo como devem ser alcançados; 2) Os objectivos militares da operação; 3) As características da Área de Operações; 4) As forças contendoras – missão, efectivos e composição, meios e apoios disponíveis, etc.

AMEAÇAS E RISCOS O conceito de **ameaça** não é consensual, e suscita algumas confusões, existindo mesmo quem considere já não existirem ameaças, mas apenas riscos e desafios à segurança internacional. A ameaça, segundo a definição adoptada no Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM), é “qualquer acontecimento ou acção em curso ou previsível que contraria a consecução de um objectivo e que normalmente é causadora de danos materiais ou morais”. No entanto, para que estas ameaças se tornem credíveis, não basta a intenção por parte do inimigo, este tem que ter a capacidade de as concretizar. As ameaças podem ser de variada natureza - militar, económica, subversiva, ecológica, etc. – e traduzem-se numa situação de coacção, gerada por uma vontade consciente, com vista à prossecução de objectivos próprios. Uma ameaça é um produto de uma possibilidade por uma intenção. Se ao nível tático se raciocina com base no método das possibilidades, no nível estratégico prevalece o método das intenções. Enquanto que as possibilidades são de avaliação relativamente fácil e segura, já que se baseiam numa apreciação de dados materiais e objectivos, a avaliação das intenções é mais incerta, vaga e insegura, exigindo uma penetrante análise dos interesses nacionais e dos objectivos específicos em jogo, bem como dos padrões de comportamento e prismas de valores dos decisores. Convém ter presente que os factores que podem afectar ou pôr em causa a segurança nacional ou internacional, ou os interesses dos Estados, são de natureza multifacetada e não só militar. E mesmo com novos contornos, nos dias de hoje, não deixarão de constituir ameaças à segurança global ou à segurança nacional, ou ainda aos interesses nacionais.

A noção de **risco** está normalmente associada a uma vulnerabilidade, que possa ser utilizada por qualquer inimigo ou adversário para imposição da sua vontade. As vulnerabilidades são decorrentes de insuficiências do potencial estratégico nacional mas podem igualmente ser criadas como resultado de decisões ou acções de outros, que apesar de não serem intencionalmente dirigidas a um alvo específico, podem ser geradoras de riscos.

As informações militares ao nível estratégico, devem em permanência detectar e fazer análise prospectiva das ameaças a que estão sujeitos ou que podem vir a surgir no futuro, quer por alteração de intenções, quer pela aquisição das capacidades para concretizar a agressão. A avaliação das suas vulnerabilidades, é também uma análise fundamental como forma de impedir o seu aproveitamento das mesmas por parte de terceiros.

Ao nível operacional, as informações militares preocupam-se com o levantamento das possibilidades do inimigo, tomando em consideração as possíveis áreas de operação e a sua capacidade militar.

Ao nível tático, as informações militares iniciam a sua actividade quando se torna eminente a agressão e elaboram o seu estudo de forma a levantar as possibilidades de uma ou várias unidades inimigas.

Entretanto, novas ameaças surgiram, podendo nalgumas delas estabelecer-se a relação com a “nova ordem mundial”, sendo noutras o relacionamento mais difícil ou até mesmo forçado, mas todas elas ganhando uma importância acrescida face à grande capacidade dos órgãos de comunicação social na actualidade e à globalização da informação. São disto exemplo: o terrorismo transnacional, o crime organizado transnacional, a explosão demográfica, as migrações ilegais, a escassez de recursos, a proliferação de armas de destruição maciças, as tendências auto deterministas, os conflitos com minorias, as diásporas, as guerrilhas internas, as epidemias, a fome, o desemprego, a exclusão social e a degradação ambiental, entre outras inúmeras ameaças, as quais estão na sua maioria interrelacionadas. O 11 de Setembro de 2001, exemplo vivo da dimensão monstruosa das novas ameaças, mostrou ao mundo inteiro a capacidade de destruição do terrorismo transnacional, o qual tem como justificação base para a sua actuação as assimetrias sociais entre o mundo ocidental e o mundo árabe assente no radicalismo religioso.

CONCEITO DE DEFESA NACIONAL

A Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA) em conformidade com a Constituição da República, define a Defesa Nacional como a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos no sentido de garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas. Nos termos da Constituição, e da LDNFA, às Forças Armadas incumbe a Defesa Militar da República.

CONCEITO DE DOCTRINA MILITAR

Doutrina - um conjunto de princípios em que se baseia um sistema, um conjunto de princípios e regras aplicáveis a um dado assunto, resultante da experiência ou de dedução de carácter teórico, que representa o ponto de vista de uma entidade ou organismo superior e que deve ser aceite como norma de uniformização e basicamente verdadeira.

Clausewitz considerava a doutrina como sendo "uma espécie de um manual para acção". De um modo geral, o Almirante Harry E. Yarnell considera que doutrina é a "conduta adequada", i.e., o conjunto de regras a partir das quais actuamos espontaneamente e sem ordem, no cumprimento da missão. Doutrina é, também, o modo como o comandante controla as suas forças quando redige as suas directivas antes da acção militar. A doutrina enuncia orientações e procedimentos que governam as acções.

Podem-se considerar, portanto, elementos do conceito operacional para o estabelecimento da definição de doutrina militar, o facto de estar relacionada com a atitude militar do país, de ser ampla e aplicar-se, desde os preceitos constitucionais e conceito estratégico, à conduta das operações, de envolver todos os factores do poder militar, de ser orientadora do pensamento militar, de se aplicar em todos os níveis de decisão e de estar formalmente estabelecida. Utilizando uma expressão contemporânea, a doutrina militar é o software da defesa, uma espécie de sistema operativo interligando os objectivos estratégicos, a organização e os conceitos operacionais para as forças armadas. Representa a interligação dos princípios, regras e processos técnicos ou teóricos, fixados em textos regulamentares ou em documentos dimanados de entidades, organismos ou órgãos militares qualificados, e que se destina a estabelecer unidade de interpretação, de difusão e de procedimentos.

A **doutrina militar** deve, por conseguinte, estar orientada para um objectivo claro, ter um carácter orientador acentuado, estar aprovada por autoridade competente, estar promulgada e adequadamente difundida.

Podemos, por isso, definir doutrina militar como sendo o corpus institucionalizado de princípios que enformam a organização das forças militares e as orientam para a consecução dos objectivos estabelecidos pelas missões.

O vasto âmbito das missões e responsabilidades atribuídas ao poder militar justifica a caracterização de diferentes classificações de doutrina (Doutrina Básica; Doutrina de Emprego Doutrina Operacional; Doutrina Funcional; Doutrina Conjunta e Doutrina Combinada).

**CONCEITO
ESTRATÉGICO
DE DEFESA
NACIONAL
(CEDN)**

Entende-se por Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) a definição dos aspectos fundamentais da estratégia global do Estado adoptada para a consecução dos objectivos da PDN.

A sua aprovação será exercida pelo Conselho de Ministros, mediante proposta conjunta do Primeiro-Ministro e do titular da pasta da Defesa Nacional, e precedendo apreciação do Conselho Superior de Defesa e Segurança. Previamente à sua adopção, as grandes opções do CEDN deverá ser objecto de debate no Parlamento, por iniciativa do Governo ou de um grupo parlamentar.

O CEDN obedece às disposições constitucionais e legais que enformam a política de defesa nacional. Por isso se afirma que a defesa nacional tem por objectivo garantir a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas. À defesa nacional incumbe, ainda, garantir a liberdade de acção dos órgãos de soberania, o regular funcionamento das instituições democráticas, a possibilidade de realização das tarefas fundamentais do Estado e o reforço dos valores e capacidades nacionais, assegurando a manutenção ou restabelecimento da paz em condições que correspondam aos interesses nacionais.

Os aspectos que devem ser considerados na elaboração do CEDN, são os seguintes:

- Enquadramento Internacional
- Enquadramento Nacional
- Valores permanentes da defesa nacional
- Espaço Estratégico de interesse nacional
- Ameaças relevantes
- Sistemas de alianças e organizações internacionais
- Missões e capacidades das Forças Armadas
- Meios necessários e políticas estruturantes

CONCEITO ESTRATÉGICO MILITAR (CEM)

O Conceito Estratégico Militar (CEM), decorre do CEDN e tem por referencial os aspectos fundamentais da estratégia global do Estado, adoptada para consecução dos objectivos da PDN. É elaborado no âmbito das Forças Armadas e aprovado pelo titular da Defesa Nacional e confirmado pelo Conselho Superior de Defesa e Segurança.

A finalidade do CEM é a de estabelecer as grandes linhas de orientação conceptual das Forças Armadas. O CEM abrange a caracterização geo-estratégica do território nacional e espaços marítimos e aéreos interterritoriais e envolventes, a análise da ameaça e o conceito de acção.

DEFESA NACIONAL

É o conjunto de medidas, tanto de carácter militar, como político, económico, social e cultural, que adequadamente coordenadas e integradas, e desenvolvidas global e sectorialmente, permitem reforçar a potencialidade da Nação e minimizar as suas vulnerabilidades, com vista a torná-la apta a enfrentar todos os tipos de ameaças que, directa ou indirectamente, possam por em causa a Segurança Nacional.

Como primeiro elemento a tirar desta conceptualização será a caracterização da Segurança Nacional como uma condição ou uma situação que se pretende atingir, e por conseguinte, inscrita no domínio dos objectivos do Estado, enquanto a Defesa Nacional se traduz num conjunto de medidas a desenvolver ou numa actividade que visa alcançar aquele objectivo – a segurança.

A LDNFA deve definir claramente aquele conceito. Por outro lado, a Política de Defesa Nacional (PDN) tem um âmbito interministerial e uma natureza global ou total, abrangendo ao nível sectorial uma componente militar e componentes não militares, que deve traduzir-se a nível de direcção política, na intervenção convergente e consensual dos órgãos de soberania.

Em síntese, poder-se-á então afirmar que existe um objectivo do Estado, a Segurança Nacional, e uma actividade a desenvolver para a alcançar, a Defesa Nacional, cujo carácter intersectorial permite a individualização de uma das suas componentes, a Defesa Militar.

O modelo aqui identificado, através dos conceitos apresentados, não é porém, universalmente adoptado, designadamente pela conceptualização de raiz anglo-saxónica, a qual tende a englobar a segurança e defesa nacionais, sem particularizar qualquer diferenciação, na expressão “National Security”, reservando o termo “Defense” para as actividades de natureza militar e circunscritas à Defesa Militar.

ESTADO
MARÍTIMO
E
JURISDIÇÃO

Águas Interiores (dentro das fronteiras da nação) e Mares Territoriais (12mn da sua linha de base) - um Estado marítimo tem jurisdição exclusiva do porto e da costa dentro das suas águas interiores e seu espaço aéreo, para implementação de todas e quaisquer das suas Leis. Um Estado marítimo tem jurisdição de estado da sua costa nas suas águas marítimas e do seu espaço aéreo, para implementar todas e quaisquer das suas Leis.

Zona Contígua (24mn da sua linha de base) – um Estado marítimo tem jurisdição para implementar as leis do Estado sobre Alfândega, Fiscal, Imigração e Saneamento; impedir ou punir violações destas leis (incluindo actividades tasi como contrabando, narcotráfico, imigração ilegal, etc.).

Zona Económica Exclusiva (ZEE) (200mn da sua linha de base, ou pelo menos 350kms da sua linha de base) - um Estado marítimo tem jurisdição para regular, na sua ZEE, o seguinte: recursos marinhos, ilhas artificiais, estruturas, pesquisa científica marítima, protecção e gestão do meio ambiente marítimo. Um Estado marítimo tem o **direito** de explorar, tirar proveito, gerir e conservar os recursos naturais vivos e não vivos de águas subjacentes ao chão do mar e ao solo do chão do mar. E tem a **obrigação** de proteger o mesmo através de vigilância e política fiscal eficiente, e obrigação de o sustentar através de práticas de gestão adequadas..

Alto Mar (mar para além dos limites da ZEE)

Leis Marítimas Internacionais:

UNCLOS, Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar

(assinada em 1982, mas apenas entrou em vigor em 16.Nov.1994)

SOLAS, Convenção sobre a Protecção de Vida no Mar

ISPS Code, Código Internacional para Segurança dos Navios e das Instalações Portuárias

MARPOL 73/78, Convenção Internacional para a Prevenção de Poluição por Embarcações

(modificada pelo Protocolo de 1978)

ESTRATÉGIA
E
POTENCIAL
ESTRATÉGICO

Estratégia é a ciência e arte de desenvolver e utilizar as forças morais e materiais de um Estado, quasi-Estado ou Coligação a fim de atingirem os objectivos fixados pela política quando estes suscitam, ou possam suscitar, a hostilidade de uma outra vontade política. A Estratégia visa o desenvolvimento e a utilização adequada dos meios psicológicos, diplomáticos, políticos, económicos e militares à disposição do poder político, tendo como referência a guerra.

Potencial Estratégico é o conjunto de forças morais e materiais de que um Estado ou coligação de forças dispõe e que pode utilizar ou explorar no campo da Estratégia.

Estratégia Nacional prevê e planeia o desenvolvimento e o emprego dos potenciais psicológico, diplomático, político, económico e militar da Nação, com o fim de assegurar a consecução dos objectivos nacionais, não só em tempo de paz como também em tempo de guerra.

OBJECTIVOS DAS FORÇAS MILITARES Uma vez que a estratégia militar é parte integrante da estratégia total, os objectivos das forças militares devem ser tais que a sua consecução contribua decisivamente para a consecução dos objectivos nacionais. Por isso, a sua escolha deve subordinar-se às directrizes e às limitações impostas pela Política. O princípio da primazia dos objectivos nacionais sobre os objectivos militares não colide com os princípios da guerra; pelo contrário, está perfeitamente de acordo com o princípio do objectivo.

OBJECTIVOS NACIONAIS São as metas que o Estado visa atingir, a fim de salvaguardar os interesses da Nação, designadamente no que respeita à sua segurança e bem-estar. Estabelecidos os objectivos nacionais, os órgãos políticos formulam as directrizes segundo as quais essas metas devem ser alcançadas. Os objectivos nacionais e directrizes da Política Nacional determinam e condicionam a actividade nacional quer no campo da política externa quer no da política interna.

POTENCIAL MILITAR É a parte do potencial estratégico que viabiliza e rentabiliza a aplicação da força física para a consecução dos objectivos nacionais.

As forças militares são o elemento actuante do potencial militar. São constituídas por homens, armas e outros meios militares, organizados em unidades capazes de realizarem operações militares. A organização de tais forças deve atender aos objectivos que visam e à natureza e tipo de ameaças que se opõem à consecução desses objectivos.

SISTEMA DE FORÇAS NACIONAL E DISPOSITIVO O Sistema de Forças Nacional deverá ser constituído por:

- Uma Componente Operacional, englobando o conjunto de forças e meios relacionados entre si numa perspectiva de emprego operacional integrado;
- Uma Componente fixa ou territorial, englobando o conjunto de órgãos e serviços essenciais à organização e apoio geral das Forças Armadas e das suas unidades.

Os tipos e quantitativos de forças e meios que devem existir em permanência e em tempo de guerra para cumprimento das missões das Forças Armadas são definidos tendo em conta as suas capacidades específicas e a adequada complementaridade operacional dos meios, devendo dispor de capacidade para crescer dentro dos prazos admitidos nos Planos Gerais de Defesa ou nos Planos de Contingência para os níveis de forças ou meios neles considerados. A definição do sistema de forças e do dispositivo deve decorrer do CEM nos termos da LDNFA.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA TEÓRICA, CONCEPTUAL E ESTUDOS SECTORIAIS

- AAVV, *Journal of the Royal United Services Institute of Australia*, vol.25 (2003). Proceedings of the International Seminar on "Global Security in the New Millennium", RUSI, Canberra, 9-10 October 2003.
- ABREU, Francisco V. "A Marinha e as missões de interesse público", *Revista da Armada*, n.º 324, Ano XXIX, 2000.
- ALMEIDA, Políbio V., *Do Poder do Pequeno Estado - Enquadramento Geopolítico da Hierarquia das Potências*, Ed. ISCSP, Lisboa, 1990.
- ALBERTS, David; CZEREWINSKI, Thomas, *Complexity, Global Politics, and National Security*; Washington, National Defense University Press, 1997.
- AMARO, Ana Maria, "Uma China: Dois Regimes", in *Conjuntura Internacional*, ISCSP, Lisboa, 1996.
- ARON, Raymond, *Paix et Guerre entre les Nations*, Ed. Calmann-Lévy, Paris, 1995.
- AUSTRALIAN DEFENCE FORCE, *The Fundamentals of Land Warfare 1*, 2002.
- BAER, George, "Alfred Thayer Mahan and the utility of US naval forces today", in *The Changing Face of Maritime Power*, Macmillan Press Ltd, London, 1999.
- BATEMAN, Sam, "Oceans governance - the global challenge for the new century", in *Oceans Governance and Maritime Strategy*, David Wilson and Richard Sherwood, St Leonards NSW 1590, Australia, 2000.
- BLANK, Stephen J., *The New Russia in the New Asia*, U.S. Army War College, Junho 1994.
- BOUTIJOUL, Gaston J., *Tratado de Polemologia*, Ed. Exército Espanhol, 1998.
- BONIFACE, Pascal, *Atlas das Relações Internacionais*, Plátano Edições Técnicas, Lisboa, 1999.
- BRYANT, Fred, *Soldiers, Society, and National Security*; Boulder, Lynne Rienner, 1995.
- BUNN, M. Elaine, "Preemptive Action: When, How, and to What Effect?", *Strategic Forum*, nº 200, Institute for National Strategic Studies, July 2003.
- BURK, James, *The Adaptive Military: Armed Forces in a Turbulent World*, 2ª Ed; NBT, 1998.
- CARDOSO, Pedro (General), *As Informações em Portugal*, IDN Lisboa, 1980.
- CARRIÇO, Manuel A.G., *As Relações entre o Poder Civil e o Poder Militar na República Popular da China*; 2001. (Monografia)
- CARVALHO, Virgílio, "Os oceanos, as marinhas e a soberania", *Anais do CMN*, Abril-Jun, 1998.
- CARVALHO, Virgílio, *A Nova Era*, Difel, 1998.
- CARVALHO, Virgílio, *Estratégia Global e subsídios para Grande Estratégia Nacional*, Ed.ISCSP, Lisboa, 1988.
- CLARKE, Michael, "Constraints on UK world power projection and foreign policy in the new world order: the maritime dimension", in *The Changing Face of Maritime Power*, Macmillan Press Ltd, London, 1999.
- COMMONWEALTH OF AUSTRALIA, *Defense Economic Trends in the Asia-Pacific 2004*, Canberra, 2005.
- COMMONWEALTH OF AUSTRALIA. Joint Standing Committee on Foreign Affairs, Defence and Trade. *From Phantom to Force: Towards a More Efficient and Effective Army*, Report, 1998.
- COOPER, Brian, "May the force be with you", *Defender*, Autumn 2004, pp.33-36.
- CORBETT, Julian S., "Some Principles of Maritime Strategy", in *Roots of Strategy*, Ed. David Jablonsky, Mechanicsburg, PA, EUA, 1999.

- COTTON, James *East Timor, Australia and Regional Order: intervention and its aftermath in Southeast Asia*, New York, Routledge Curzon, 2004.
- COUTO, Abel C., *Elementos de Estratégia*, Vol I e II, Ed. IAEM, Lisboa, 1988.
- CRONIN, Audrey K., "Rethinking Sovereignty: American Strategy in the Age of Terrorism", *Survival*, n.º 2, London, Summer 2002.
- CTM PORTUGAL, *F-FDTL RC-130 Operações*, CTM 7ª Missão, 2004/05.
- DICKENS, David, "Can East Timor be a blueprint for burden sharing?", *The Washington Quarterly*, n.25, vol.3, 2002, pp.29-40
- DOWNING, John, "Evolving influence of sea power in the 21st century", *Jane's Navy International*, Nov 1999.
- DORMAN, Andrew M., "Back to the future: the Royal Navy in the twenty first century", in *The Changing Face of Maritime Power*, Macmillan Press Ltd, London, 1999.
- ESTEVES, Pedro, "Estado e Informações: perspectiva sistémica", in *Informações e Segurança*, Ed Prefácio, 2004.
- FERREIRA, Medeiros, *O Comportamento Político dos Militares: Forças Armadas e Regimes Políticos no Século XX*, Lisboa, Editorial Estampa, 1992.
- FREEDMAN, Lawrence, *The Revolution in Strategic Affairs*, Adelphi Paper no.318, New York, Oxford University Press, 1998.
- GALBRAITH, John Keenneth, *Anatomia do Poder*, Difel, 1903.
- GARCIA LEANDRO, José, "Timor e a geo-política regional", *Povos e Culturas*, nº 7.
- GODET, Michel, *Manual de Prospectiva Estratégica, da Antecipação à Acção*, Publicações.D.Quixote, Lisboa, 1993.
- GOMES, Ana, "O Relacionamento Portugal - Timor", in *Timor: Um país para o séc. XXI*, IAEM, UCP, Ed. Atenas, Lisboa, Maio 2000.
- GRAÇA, Pedro Borges, *Metodologia da Análise nas Informações Estratégicas*, Hugin Editores, 2003.
- GUSMÃO, Xanana, *Timor Leste; um Povo, uma Pátria*, Ed. Colibri, Lisboa, 1997.
- HILL, Hal, SALDANHA, João M. (eds.) *East Timor. Development Challenges for the World's Newest Nation*, Singapore, Institute of Southeast Asian Studies, Asia Pacific Press, 2001.
- HORTA, José Ramos, *Timor Leste: Amanhã em Díli*, Publicações D. Quixote, Lisboa, 1994.
- HUNTINGTON, Samuel, *O Choque das Civilizações, Mudança na Ordem Mundial*, Gradiva, Lisboa, 1999.
- HUNTINGTON, Samuel, *The Soldier and the State*, s/ed, s/local, 1981.
- HUNTZINGER, Jacques, *Introdução às Relações Internacionais*, Ed. Lacoste, 1991.
- HUTCHESON, John. *Wars of Conscience. Human Rights, National Security and Australia's Defence Policy*, Canberra Papers on Strategy and Defence nº 140, Canberra, Australian National University, 2001.
- INAUNEN, Josef, JONES, R.Glyn (ed.). *Swiss Armed Forces 2002. Defence and Civil Protection in Switzerland*, Huber, Stuttgart/Vienna, 2001
- INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU), *Parliamentary Oversight of the Security Sector. Principles, mechanisms and practices*, Geneva Centre for Democratic Control of Armed Forces, Geneva, 2003
- JOLLIFFEE, Jill, *Timor Terra Sangrenta*, Ed. O Jornal, Lisboa, 1989.
- KAMALUDDIN, Laode M., *Indonesia Sebagai Negara Maritim, Dari Sudut Pandang Ekonomi*, Guru Besar Pada Fakultas Ekonomi, Universitas Muhammadiyah Malang UMM Press, Malang, 2005.
- KAHAN, Jerone H., *Nuclear Threats From Small States*, U.S. Army War College, Junho de 1994.
- KENNEDY, Paul, *Desafios para o Século XXI*, Vol I e II, Publicações Europa-América, 1993.
- KREPINEVICH, Andrew; *Emerging Threats, Revol. Capabilities, and Military Transformation*, s/ed, s/local, 1999.
- KUGLER, Richard; *Changes Ahead: Future Directions for the U.S. Overseas Military*, St MR, 1998.
- LEECH, John, *Asymmetries of Conflict - War Without Death*, London e Portland, Frank Cass, 2002.
- MAHAN, Alfred T., "The Influence of Sea Power Upon History", in *Roots of Strategy*, Jablonsky, EUA, 1999.
- MORIMOTO, Satoshi "East Asian Regional Security" (acesso online em Nov 2004)

- MARQUES PINTO, Renato, *Os militares e as Informações*, Ed. Prefácio, 2004.
- MARTINS, Raul F., "Subsídios para Introdução a uma Teoria da Segurança e Defesa Nacional", *Revista Nação e Defesa*, Instituto de Defesa Nacional, Lisboa, 1997.
- MATIAS, Nuno G. V., "A Marinha de Guerra nos fins do séc.XX", *Revista da Marinha*, Ed Náutica Nacional, 1999.
- MENDES, Nuno C., *Segurança e Desenvolvimento Económico na Região Ásia-Pacífico*, ISCS, Lisboa 1997.
- METZ, Steven K. e EARL H. Tilford Jr., *World View - Strategic Assessment From the Strategic Studies Institute*, U.S. Army War College, 1994.
- MINISTERIO DE DEFENSA – INSTITUTO ESPAÑOL DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS, *Panorama Estratégico 2001/2002*, Cuadernos de Estrategia nº11, Madrid, 2002.
- MORELLE, Hubert, *Les Conséquences Stratégiques de la Disparition de l' URSS*, Défense Nationale, 1998.
- MOREIRA, Adriano, "A Nova Ordem Internacional", *Revista Nação e Defesa*, Instituto de Defesa Nacional, Lisboa, Out/Dez 2001.
- MOREIRA, Adriano, *Teoria das Relações Internacionais*, Almedina, Coimbra, 1997.
- MURFETT, Malcolm H., "Gunboat diplomacy: outmoded or back in vogue?", in *The Changing Face of Maritime Power*, Macmillan Press Ltd, London, 1999.
- NATIONAL DEFENSE PANEL; "Transforming Defense: National Defense in the 21st Century", 1997.
- OCTAVIANUS, Petrus, *Menuju Indonesia Jaya (2005-2030) dan Indonesia Adidaya (2030-2055)*, jilid I, Departemen Literatur YPPH, Batu Jawa Timur, 2004.
- OCTAVIANUS, Petrus, *Menuju Indonesia Jaya (2005-2030) dan Indonesia Adidaya (2030-2055)*, jilid II, Departemen Literatur YPPH, Batu Jawa Timur, 2005.
- OLIVEIRA, Luís S., "A Ordem No Pacífico", in *Estudos de Homenagem ao Prof Adriano Moreira*, s/ed, s/local, s/data.
- OXFORD RESEARCH GROUP, *New Threats and New Responses*, 1990.
- PAUL, T., *Asymmetric Conflicts: War in Nation by Weaker Powers*, Cambridge University, New York, 1994.
- PERKINS, John, *Confessions of an Economic Hit Man*, Ebury Press, London, 2005.
- POLMAR, Norman, "The measurement of naval strength in the twenty -first century", in *The Changing Face of Maritime Power*, Macmillan Press Ltd, London, 1999.
- RIBEIRO, António S., "Algumas Particularidades do Pensamento Estratégico Naval", *Revista da Marinha*, 1998.
- ROGEIRO, Nuno, *Guerra em Paz – A Defesa Nacional na Nova Desordem Mundial*, Hugin Editores, 2002.
- SACCHETTI, António E., "Geoestratégia do Pacífico", in *ANAIS-ISNG*, Lisboa, Nov. 1995.
- SALGUEIRO, João, "A Bacia do Pacífico", in *Segurança Europeia e Mundial*, *Revista Nação e Defesa*, Instituto Nacional de Defesa, Lisboa, 1994.
- SANTOS, J. Loureiro, *Incursões no Domínio da Estratégia*, Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1999.
- SEA POWER CENTRE - AUSTRALIA, Working Paper 13, 2003, "The Timor Sea Joint Petroleum Development Area Oil & Gas Resources: The Defence Implications".
- SEVAISTRE, Vianney, *Des Évolutions pour la Fonction Militaire?*, Défense Nationale, 1992.
- SHERWOOD, Dick, "Ocean governance and its impact on maritime strategy", in *Oceans Governance and Maritime Strategy*, St Leonards NSW 1590, Australia, 2000.
- SILVA, Braz, "Marinha. O que o futuro nos propõe", *Revista da Armada*, nº 338, Janeiro de 2001.
- SIMON, Sheldon W. "Asian Armed Forces: Internal and External Tasks and Capabilities", *NBR Analysis*, vol.11, nº1, National Bureau of Asian Research, August 2000.
- SMITH, Mike L., "Tradition and innovation in maritime thinking", in *The Changing Face of Maritime Power*, Macmillan Press Ltd, London, 1999.
- SULLIVAN, Cordon R. and DUBIY, Jaras M., *War in the Information Age*, U.S. Army War College.
- TAYLOR, Charles, *Alternative World Scenarios for a New Order of Nations*, U.S. Army War College.
- TAYLOR, John G., *Timor: A História Oculta*, Ed. Bertrand, Lisboa, 1993.

- THAKUR, Ramesh "From National to Human Security" in S.HARRIS, A.MACK (eds.) *Asia-Pacific Security: The Economics Politics Nexus*, Allen & Unwin, St.Leonards, 1997, pp.52-80.
- THAYER, Carlyle A. "Regional Military Strategies and Trends in Southeast Asia", Presentation to conference on Security and Societal Trends in Southeast Asia, White-Meyer House, Meridian International Centre, Washington D.C., 6-7 September 2000.
- TOFFLER, Alvin, TOFFLER, Heidi, *Guerra e Anti-Guerra*, Coleção Vida e Cultura, Lisboa, 1994.
- TOMÉ, Luís L., *A Segurança e a Estabilidade no Noroeste da Bacia do Pacífico*, IPCJ, Lisboa, 1998.
- TZU, Sun, *A Arte da Guerra*; Lisboa, Ed.Europa-América, 1977.
- WANWRIGHT, Elsin, *New neighbour, new challenge: Australia and the security of East Timor*, ASPI policy report series, Australian Strategic Policy Institute, Barton, A.C.T., 2002.
- WOODMAN, Stewart, "The Coming Revolution: Australia's Defence in the 21st century", in D.BALL (ed.) *Maintaining the Strategic Edge*, Canberra Papers on Strategy and Defence, no.133, 1999, pp.229-58.

LIVROS BRANCOS DA DEFESA ('DEFENSE WHITE PAPERS', NÍVEL INTERNACIONAL)

Versão impressa:

- COMMONWEALTH OF AUSTRALIA. *Defence 2000. Our Future Defence Force*, Defence Publishing Service, Canberra, 2000.
- COMMONWEALTH OF AUSTRALIA. *Australia's National Security. A Defence Update 2003*, Defence Publishing Service, Canberra, 2003.
- COMMONWEALTH OF AUSTRALIA. *Advancing the National Interest. Australia's Foreign and Trade Policy White Paper*, Defence Publishing Service, Canberra, 2003.
- THE REPUBLIC OF KOREA. MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE. *Defense White Paper 2000*, edited by the Ministry of National Defense, s/local, s/data.
- SINGAPORE. MINISTRY OF DEFENCE. *Defending Singapore in the 21st century*, ed. Ministry of Defence, 2000.
- SOLOMON ISLANDS. GOVERNMENT. *Solomon Islands Strategic Review. In partnership with the people*, 1999.

Versão Internet: (acesso em Julho 2004)

- JAPAN <http://www.jda.go.jp/e/pab/def97e/def97ed.htm>
- CHINA <http://english.people.com.cn/features/ndpaper2002/nd.html>
<http://www.china.org.cn/english/2002/dec/50743.htm>
<http://www.ceip.org/files/projects/npp/resources/chinawhitepaper.htm>
- KOREA <http://www.mnd.go.kr/english/html/02.htm>
- TAIWAN <http://www.taiwandc.org/white-p2.htm>
- MONGOLIA <http://www.issmon.mn/book.htm>
<http://userpage.fu-berlin.de/~corff/im/Buch/WhitePaper-3.html>
- NORWAY <http://odin.dep.no/fd/engelsk/publ/veiledninger/010011-120010/index-dok000-b-n-a.html>
- SOUTH AFRICA <http://www.info.gov.za/whitepaper/1996/defencwp.htm>
- UK <http://www.mod.uk/publications/whitepaper2003/>
- BALTIC REGION <http://www.ifpa.org/pdf/whitepaper.pdf>
- USA and LATIN AMERICAN COUNTRIES [http://www.ndu.edu/inss/press/Occasional Papers/DWP1.pdf](http://www.ndu.edu/inss/press/Occasional_Papers/DWP1.pdf)
- Defense White Papers in the Americas: a Comparative Analysis, Institute for National Strategic Studies, 2002.

Outros Websites sobre Defesa:

- www.cbiac.apgea.army.mil/resources/directory/mindefense.html
www.cshahome.com/Publications/ETACtestimony.htm
www.utexas.edu/students/nave/
www2.mo-net.com/~mlindste/ledrless.html

www.educom.sce.fct.unl.pt/proj/por-mares/sonho-cor-de-rosa.htm
www.exercito.pt
www.emfa.pt
www.mde.es/mde/intro.htm
www.defense.gouv.fr
www.fas.org

ESTUDOS E PLANOS SOBRE AS FORÇAS ARMADAS DE TIMOR-LESTE

Independent Study on Security Force Options for East Timor, The Centre for Defence Studies, King's College, London, Agosto de 2000. (versão portuguesa intitulada *Estudo Independente das Opções para as Forças de Segurança de Timor-Leste*)

Defesa e Segurança de Timor LoroSae. Contribuição para uma Reflexão, General Lemos Pires, s/data. (texto policopiado)

East Timor Defence Force – Junior Leadership Program. Training Needs Analysis Report, Raytheon Australia, July 2002.

East Timor - Maritime Security and Training Needs Assessment, U.S. Coast Guard, September 2005.

Estudo de implementação da Força Militar / Forças Armadas de Timor Lorosa'e, CCFATiLS–Comissão Coordenadora das Forças Armadas de Timor Lorosa'e, Lisboa, 21 Dezembro 1999.

Seminário Nacional sobre as Opções de Segurança para Timor-Leste, Actas do Seminário organizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e UNDP Timor-Leste, Dili, 4-6 Setembro 2002.

Plano do Desenvolvimento da Força 2001, ODFD.

Plano do Desenvolvimento da Força 2002, ODFD.

Plano do Desenvolvimento da Força 2003, ODFD.

Plano do Desenvolvimento da Força 2004, ODFD.

Plano do Desenvolvimento da Força 2005, ODFD.

DOCUMENTOS DA POLÍTICA DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL (TIMOR-LESTE)

National Defence Policy (Draft), ODFD, May 2004 (prepared by Sari Sutton, Strategic Policy and Planning Adviser).

DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E REGULAMENTOS DA DEFESA E FORÇAS ARMADAS DE TIMOR-LESTE

Constituição da República Democrática de Timor-Leste, Assembleia Constituinte, 2002 (edição Assembleia da República de Portugal, 2003)

Lei 7/2004 de 4 de Maio, Lei Orgânica das FALINTIL-FDTL

Lei 2/2005 de 2 de Março, Lei do Conselho Superior de Defesa e Segurança

Lei 3/2006 de 12 de Abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional

Regulamento UNTAET nº 2001/1 de 31 Janeiro, sobre a Criação das Forças de Defesa de Timor-Leste

Regulamento UNTAET nº 2001/9 de 29 Junho, sobre Emendas ao Regulamento 2001/1 da UNTAET, sobre a Criação das Forças de Defesa de Timor-Leste.

Regulamento UNTAET nº 2001/12 de 20 Julho, sobre a Criação de um Código de Disciplina Militar para as Forças de Defesa de Timor-Leste

COMISSÕES DE INQUÉRITO SOBRE AS FALINTIL-FDTL

Comissão de Inquérito das FALINTIL-FDTL sobre o Incidente de Los Palos, Relatório Final, Abril 2004.

Comissão de Inquérito Independente para as FALINTIL-FDTL, Relatório Final, Agosto 2004.

Presentemente, está em curso uma nova comissão de inquérito independente, para o caso da petição apresentada por 591 militares das F-FDTL em Jan 2006. Esta comissão de inquérito tomou posse em 5 Maio 2006 e cujo relatório final deverá ser entregue até Agosto 2006, é composta por membros dos quatro órgãos de soberania e por representantes da Igreja Católica e da sociedade civil (com o estatuto de observadores).

OUTRAS FONTES OFICIAIS DA RDTL

COMISSÃO DO PLANO, *Plano de Desenvolvimento Nacional*, Dili, Maio 2002.

DIRECÇÃO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, *Timor-Leste Censo da População e Habitação 2004. Tabelas Prioritárias*, ed. Direcção Nacional de Estatística e Fundo das Nações Unidas para a População, Abril 2006.

GOVERNO DA RDTL, *Orçamento Geral do Estado 2005-06*, Documento Orçamental nº1, preparado pelo Ministério do Plano e das Finanças da RDTL, s/data.

GOVERNO DA RDTL, *Orçamento de Fontes Combinadas da RDTL 2004-2005*, Documento do Orçamento nº2, preparado pelo Ministério do Plano e das Finanças da RDTL, Julho 2004.

GOVERNO DA RDTL, *SIP 2006 – Security, Peacebuilding and Reconciliation. Priorities and Proposed Sector Investment Program*, Abril 2006. (preparado pelo Ministério das Finanças e do Plano em conjunto com: Ministério do Interior, Ministério da Defesa, Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Gabinete do Primeiro-Ministro, Ministério do Trabalho e Reinserção Comunitária, PNTL, FALINTIL-FDTL, Serviços de Segurança Nacional do Estado, Secretaria de Estado para os Veteranos e Ex-Combatentes)

GOVERNO DA RDTL, *SIP 2005 – Security, Peacebuilding and Reconciliation. Priorities and Proposed Sector Investment Program*, Abril 2005.

ATLAS E DICIONÁRIOS

Atlas de Timor-Leste, GERTIL – Grupo de Estudos de Reconstrução de Timor-Leste, Lidel, Paris, 2002.

Dicionário de Política Internacional, Publicações Dom Quixote, 1999.

Dictionnaire Géopolitique des États, Éd. Flammarion, Paris, 1997.

Grande Atlas Mundial, Selecções do Reader's Digest, Lisboa, 1978.



**GRUPO DE ESTUDOS FORÇA 2020
FALINTIL – FDTL
MINISTÉRIO DE DEFESA DE TIMOR-LESTE**



GRUPO ESTUDOS FORÇA 2020
FALINTIL – FDTL
MINISTÉRIO DE DEFESA DE TIMOR-LESTE